



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 142

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de julho de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	6
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação.....	11
Ministério da Fazenda.....	11
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	24
Ministério da Justiça.....	25
Ministério da Saúde.....	26
Ministério de Minas e Energia.....	27
Ministério do Esporte.....	29
Ministério do Meio Ambiente.....	29
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	39
Ministério do Trabalho.....	40
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	50
Ministério da Segurança Pública.....	51
Ministério Público da União.....	53
Defensoria Pública da União.....	54
Poder Legislativo.....	54
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	56
Total de páginas desta edição:.....	62

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do **caput** do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e no art. 40, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat para permitir a inserção das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no mundo do trabalho e na geração de renda.

§ 1º A Pnat destina-se aos presos provisórios, às pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena no regime fechado, semiaberto e aberto e às pessoas egressas do sistema prisional.

§ 2º A Pnat será implementada pela União em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º Para a execução da Pnat, poderão ser firmados convênios ou instrumentos de cooperação técnica da União com o Poder Judiciário, Ministério Público, organismos internacionais, federações sindicais, sindicatos, organizações da sociedade civil e outras entidades e empresas privadas.

§ 4º Será promovida a articulação e a integração da Pnat com políticas, programas e projetos similares e congêneres da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 5º Considera-se egresso, para os efeitos deste Decreto, a pessoa que se encontre nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 2º São princípios da Pnat:

I - a dignidade da pessoa humana;

II - a ressocialização;

III - o respeito às diversidades étnico-raciais, religiosas, em razão de gênero e orientação sexual, origem, opinião política, para com as pessoas com deficiência, entre outras; e

IV - a humanização da pena.

Art. 3º São diretrizes da Pnat:

I - estabelecer mecanismos que favoreçam a reinserção social das pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional;

II - adotar estratégias de articulação com órgãos públicos, entidades privadas e com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

III - ampliar as alternativas de absorção econômica das pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional;

IV - estimular a oferta de vagas de trabalho para pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto e egressas do sistema prisional;

V - integrar os órgãos responsáveis pelo fomento ao trabalho e pela execução penal com as entidades responsáveis pela oferta de vagas de trabalho; e

VI - uniformizar modelo de edital de chamamento visando a formação de parcerias para construção de espaços de trabalho em unidades prisionais por entes privados e públicos.

Art. 4º São objetivos da Pnat:

I - proporcionar, às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, a ressocialização, por meio da sua incorporação no mercado de trabalho, e a reinserção no meio social;

II - promover a qualificação das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, visando sua independência profissional por meio do empreendedorismo;

III - promover a articulação de entidades governamentais e não governamentais, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, visando garantir efetividade aos programas de integração social e de inserção de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e cumpridoras de pena restritiva de direitos ou medida cautelar;

IV - ampliar a oferta de vagas de trabalho no sistema prisional, pelo poder público e pela iniciativa privada;

V - incentivar a elaboração de planos estaduais sobre trabalho no sistema prisional, abrangendo diagnósticos, metas e estratégias de qualificação profissional e oferta de vagas de trabalho no sistema prisional;

VI - promover a sensibilização e conscientização da sociedade e dos órgãos públicos para a importância do trabalho como ferramenta para a reintegração social das pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional;

VII - assegurar os espaços físicos adequados às atividades laborais e de formação profissional e sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais;

VIII - viabilizar as condições para o aprimoramento da metodologia e do fluxo interno e externo de oferta de vagas de trabalho no sistema prisional;

IX - fomentar a responsabilidade social empresarial;

X - estimular a capacitação continuada dos servidores que atuam no sistema prisional quanto às especificidades e à importância da atividade laborativa no sistema prisional; e

XI - promover a remição da pena pelo trabalho, nos termos do art. 126 da Lei nº 7.210, de 1984.

Art. 5º Na contratação de serviços, inclusive os de engenharia, com valor anual acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos disposto no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O disposto no **caput** será previsto:

I - no edital, como requisito de habilitação jurídica, consistente na apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos nos termos deste Decreto, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo; e

II - no edital e na minuta de contrato, como obrigação da contratada de empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional e de observar o disposto neste Decreto.

§ 2º Na hipótese de ser admitido o emprego de mão de obra de pessoa presa em regime fechado, o edital e a minuta do contrato deverão prever as seguintes cautelas a serem observadas pela contratada, em atendimento ao disposto nos art. 35 e art. 36 da Lei nº 7.210, de 1984:

I - apresentação de prévia autorização do Juízo da Execução;

II - comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;

III - comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena; e

IV - observância do limite máximo de dez por cento do número de presos na prestação do serviço.

§ 3º Na fiscalização da execução do contrato, cabe à administração pública contratante:

I - informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

II - aplicar as penalidades à contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista neste Decreto.

§ 4º A administração pública poderá deixar de aplicar o disposto neste artigo quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 5º, a empresa deverá contratar, para cada contrato que firmar, pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, nas seguintes proporções:

I - três por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos ou menos funcionários;

II - quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos e um a quinhentos funcionários;

III - cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar quinhentos e um a mil funcionários; ou

IV - seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de mil empregados.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do **caput** será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 2º A contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no **caput**.

§ 3º Havendo demissão, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante em até cinco dias.

§ 4º Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, a contratada deverá, em até sessenta dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de cumprimento dos limites previstos no **caput**.

§ 5º A prorrogação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra no âmbito da administração pública federal, cuja empresa tenha se beneficiado do disposto no art. 5º, apenas poderá ser realizada mediante comprovação de manutenção da contratação do número de pessoas egressas do sistema prisional.

§ 6º Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos no art. 7º.

§ 7º A não observância das regras previstas neste artigo durante o período de execução contratual acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º À contratada caberá providenciar às pessoas presas e ao egressos contratados:

I - transporte;

II - alimentação;

III - uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados;

IV - equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

V - inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e

VI - remuneração, nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º O Ministério da Segurança Pública estimulará a apresentação, pelos Estados e Distrito Federal, a cada dois anos, de Plano Estadual da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, conforme as diretrizes e os objetivos dispostos neste Decreto, em articulação da secretaria responsável pela administração prisional com aquela responsável pelas políticas de trabalho e educação.

§ 1º O Ministério da Segurança Pública analisará os planos referidos no **caput** e definirá o apoio técnico e financeiro a partir das ações pactuadas com cada ente federativo.

§ 2º O plano que se refere o **caput** conterá:

I - diagnósticos das unidades prisionais com atividades laborativas, identificando as oficinas de trabalho de gestão prisional ou realizadas por convênios ou parcerias;

II - diagnósticos das demandas de qualificação profissional nos estabelecimentos penais;

III - estratégias e metas para sua implementação; e

IV - atribuições e responsabilidades de cada órgão do ente federativo, identificando normativos existentes, procedimentos de rotina, gestão de pessoas e sistemas de informação.

Art. 9º O Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Cidadania, e o Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional:

I - fomentarão, junto às administrações prisionais estaduais, a contratação de pessoas presas para prestação de serviços terceirizados nas unidades prisionais, exceto a segurança;

II - instaurarão mecanismo de ouvidoria para assistência aos presos e egressos; e

III - promoverão a ampla divulgação da Pnat, objetivando a conscientização da sociedade brasileira, juntamente com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA
Esteves Pedro Colnago Junior
Gustavo do Vale Rocha
Raul Jungmann

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 873, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Comitê de Governança da Casa Civil da Presidência da República e define a Secretaria-Executiva do Comitê Interministerial de Governança (CIG) no âmbito da Casa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto de 7 de março de 2017, que cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente, no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança da Casa Civil da Presidência da República com o objetivo de atuar na condução da política de governança no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º O Comitê de Governança será composto:

I - pelo Secretário-Executivo, que o presidirá;

II - pelo Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais;

III - pelo Subchefe de Articulação e Monitoramento;

IV - pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos;

V - pelo Assessor-Chefe da Assessoria Especial; e

VI - pelo Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

§ 1º A Secretaria-Executiva do Comitê de Governança será exercida pela Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º Os membros do colegiado poderão se fazer representar pelos substitutos dos cargos que ocupam.

Art. 3º Ao Comitê de Governança compete:

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança pelo Comitê Interministerial de Governança (CIG) em seus manuais e em suas resoluções;

IV - aprovar estudos técnicos sobre temas de sua competência;

V - aprovar medidas de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos realizados;

VI - elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade das medidas de simplificação de serviços públicos e desburocratização apresentadas por meio do Simplifique!;

VII - estabelecer diretrizes sobre o trâmite a ser adotado pelas unidades da Casa Civil da Presidência da República na análise das solicitações de simplificação do Simplifique!;

VIII - posicionar-se sobre as demandas do Simplifique, que lhe forem submetidas;

IX - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

X - aprovar as diretrizes para o treinamento de servidores quanto a temas atinentes ao Programa de Integridade; e

XI - promover ações relacionadas à implementação dos planos de integridade.

§ 1º No exercício das competências previstas no **caput**, o Comitê expedirá resoluções a serem observadas pelos órgãos e entidades da Casa Civil da Presidência.

§ 2º O Comitê de Governança se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, quando necessário.

§ 3º O Comitê poderá realizar reuniões virtuais, com o auxílio de meios eletrônicos, e publicará suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sigiloso.

§ 4º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

Art. 4º O Comitê de Governança proporá ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, de acordo com os procedimentos a serem estabelecidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 5º O Comitê de Governança deve elaborar proposta de Plano de Trabalho anual e apresentá-la ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Parágrafo único. Aprovado o Plano de Trabalho, a que se refere o **caput**, devem ser apresentados ao Ministro de Estado relatórios semestrais sobre sua execução.

Art. 6º Fica autorizada, a critério do Presidente do Comitê de Governança, a constituição de grupos técnicos de apoio às deliberações do colegiado sobre temas relacionados às suas atividades.

Art. 7º O Presidente do Comitê de Governança designará servidor para atuar de forma permanente nas ações do Programa de Integridade.

Art. 8º A Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República exercerá a função de Secretaria-Executiva do Comitê Interministerial de Governança (CIG).

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 451, de 14 de maio de 2018.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELISEU PADILHA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SR(15)AM Nº 16/1996, de 02 de abril de 1996, publicada no DOU Nº 65 de 03 de abril de 1996, que criou o Projeto de Assentamento - PA UMARI Código SIPRA AM0030000, Município de Lábrea/AM, onde se lê "...9.017,1028 (nove mil e dezessete hectares, dez ares e vinte e oito centiares)" leia-se "9.814,3127 (nove mil e oitocentos e quatorze hectares, trinta e um ares e vinte e sete centiares)".

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.009286/2018-06

Interessado: AR KARBOPRESS

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa KARBOPRESS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 66.205.832/0001-52 (AR KARBOPRESS), vinculada à AC ONLINE BRASIL, com funcionamento no endereço: Rua Canabrava Nº 379, Centro - Unai/MG.

Processo nº 00100.010089/2018-21

Interessado: AR Nacional

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS PLANNED da AR NACIONAL vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Endereço Antigo: RUA CUNHA GAGO, Nº 700, ANDAR 06, SALA 01, PINHEIROS, SÃO PAULO/SP

Endereço Atual: RUA PAIS LEME, Nº 524 SALA 01, PINHEIROS, SÃO PAULO/SP

Processo nº 00100.009735/2018-16

Interessado: AR CERTIFICA MINAS

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS CERTIFICA MINAS ANDRADAS da AR CERTIFICA MINAS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Endereço Anterior: Rua Coronel Oliveira, 100 - Centro - Andradas - MG
Endereço Atual: Coronel Oliveira, Nº: 100, Complemento; sala 9-A, Bairro: Centro, Andradas-MG.

Processo nº 00100.009885/2018-11

Interessado: AR GOLD

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS JUARA da AR GOLD, vinculada à AC SAFEWEB CD e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da ITS: JUARA

Endereço Anterior: RUA 9 - JARDIM SANTA CRUZ, N: 518 W - JUARA/MT

Endereço Atual: RUA NELSON TABORDA LACERDA, Nº 54, CENTRO, JUARA/MT

Processo nº 00100.008700/2018-51

Interessado: AR MARCHIOTE & ZEZI SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME

DEFIRO o pedido de alteração de nome da AR MARCHIOTE & ZEZI SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME para AR E-CERTIFICARE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA vinculada à AC LINK RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da AR:

Anterior: AR MARCHIOTE & ZEZI SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME

Atual: AR E-CERTIFICARE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Processo nº 00100.010105/2018-86

Interessado: AR JL LAPA CORRETORA DE SEGUROS

DEFIRO o pedido de alteração de nome da AR JL LAPA CORRETORA DE SEGUROS para AR LAPA SEGUROS vinculada à AC SINCOR RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome Anterior: AR JL LAPA CORRETORA DE SEGUROS

Nome Atual: AR LAPA SEGUROS

Processo nº 00100.010305/2018-39

Interessado: AR Prosul BH

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da AR PROSUL BH vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da AR: PROSUL BH

Endereço Anterior: AVENIDA AFONSO PENA, Nº 2522, SALA 604, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG

Endereço Atual: AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 1764 SALA 303, MANGABEIRAS, BELO HORIZONTE/MG

Processo nº 00100.009280/2018-21

Interessado: AR HANDSYS

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa EDMILSON CONSTANTINO INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ 23.727.223/0002-31 (AR HANDSYS), vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Av. Engenheiro Ivanil Francischini Nº 15.901, Chácara Saltinho - Ibitinga / SP.

Processo nº 00100.010326/2018-54

Interessado: AR NELMAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR NELMAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, vinculada as AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 3158, PARADA INGLESA - SÃO PAULO /SP.

Processo nº 00100.009823/2018-18

Interessado: AR SEGURA CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS SEGURA CERTIFICAÇÃO DIGITA da AR SEGURA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da ITS: UNIDADE FERNANDOPOLIS-SP - SEDE

Endereço Anterior: AV MEIRA JUNIOR, Nº 328 - SALA 4- JARDIM PAULISTA- RIBEIRÃO PRETO-SP

Endereço Atual: RUA RIO GRANDE DO SUL, 984 - SALA A - SEDE - FERNANDOPOLIS-SP

Processo nº 00100.009589/2018-11

Interessado: AR DEMARI

DEFIRO o pedido de alteração de endereço ITS BELA VISTA SP da AR DEMARI, vinculada à AC BR RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da ITS:BELA VISTA SP

Endereço Anterior: AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTÔNIO, Nº 2181, BOX 06, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP

Endereço Atual:AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTÔNIO, Nº 2181, BOX 81, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP

Processo nº 00100.010775/2018-01

Interessado: AR Petrobras

DEFIRO o pedido de alteração de endereço de PAGR da AR PETROBRAS vinculada à AC PETROBRAS e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da AR: PETROBRAS

Endereço Anterior: AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE, Nº 65 SUBSOLO, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ.

Endereço Atual: RUA JULIO DE CARMO, Nº 323 EDIFÍCIO CIDADE NOVA 4º ANDAR ALA A, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 00100.010740/2018-63

Interessado: AR SÁTYA CORRETORA DE SEGUROS

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SÁTYA CORRETORA DE SEGUROS, vinculada a AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA LUIZ BELTRÃO, Nº 00014 FDS 14 B SALA 102, VILA VALQUEIRE, RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 00100.010336/2018-90

Interessado: AR AR.LFDIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR AR.LFDIGITAL, vinculada as AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL, AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING e AC CERTISIGN RFB com instalação técnica localizada na RUA ACRE, Nº 77 SALA 401, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 00100.010371/2018-17

Interessado: AR ACB SERVICOS E NEGOCIOS

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ACB SERVICOS E NEGOCIOS, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL, AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING, AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN JUS SSL E AC CERTISIGN JUS CODESIGNING com instalação técnica localizada na TRAVESSA ROBERTO SIMONSEN, Nº 51, VILA PELICANO, SÃO CARLOS/SP.

Processo nº 00100.010348/2018-14

Interessado: AR ONLINE SUL

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS da AR ONLINE SUL, vinculada à AC ONLINE BRASIL e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da ITS: ITS GOIOERE

Endereço Anterior: AVENIDA FRANCISCO SCARPARI, 215, SALA 01, CENTRO, GOIOERÊ-PR

Endereço Atual: AVENIDA FRANCISCO SCARPARI, 82, SALA 01, CENTRO, GOIOERE-PR

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria SGA-AGU nº 194, de 20 de maio de 2013, combinado com 2º, artigo 5º, anexo VII da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, resolve:

Art 1º Dotar a Procuradoria Seccional Federal em Criciúma/SC, como unidade filial da Procuradoria-Geral Federal, CNPJ 05.489.410/0001-61.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 18 DE JULHO DE 2018(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, na Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.041034/2017-81, resolve:

Art. 1º Fica incorporado ao ordenamento jurídico nacional o "Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Tomate", aprovado pela Resolução GMC - MERCOSUL nº 26/17, na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 553, de 15 de setembro de 1995; e

II - a Portaria nº 646, de 3 de outubro de 1995.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 26/17
REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE TOMATE (REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 99/94)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções Nº 99/94, 38/98, 56/02 e 12/06 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que os Regulamentos Técnicos MERCOSUL de Identidade e Qualidade dos Alimentos permitem assegurar um tratamento equivalente no que diz respeito a sua identificação e classificação para fins de comercialização no âmbito do MERCOSUL e, ainda, contribuir para preservar a saúde dos consumidores, eliminar barreiras técnicas não tarifárias e prevenir fraudes e práticas desleais ao comércio.

Que a Resolução GMC Nº 12/06 aprovou a "Estrutura e Critérios para a Elaboração de Regulamentos Técnicos MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Produtos Vegetais In Natura".

Que é necessária a revisão da Resolução GMC Nº 99/94, que aprovou o "Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Tomate", visando adequá-la às Resoluções GMC Nº 38/98 e 12/06.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Tomate", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução aplicar-se-á no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extrazona.

Art. 3º - Os Estados Partes indicarão, no âmbito do Subgrupo de Trabalho Nº 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade" (SGT Nº 3), os órgãos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 4º - Revogar a Resolução GMC Nº 99/94.

Art. 5º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 13/III/2018.

CV GMC - Brasília, 13/IX/17.

REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE TOMATE

1 - OBJETIVO

O presente Regulamento Técnico tem por objetivo definir as características de identidade e qualidade de tomate in natura após acondicionado e embalado.

2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento Técnico aplicar-se-á no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extrazona.

3 - DEFINIÇÕES

Para efeito deste Regulamento, considera-se:

3.1 - Tomate: o fruto pertencente às cultivares comerciais oriundas da espécie *Lycopersicon esculentum* Mill. sin. *Solanum lycopersicum* L. destinado ao consumo in natura.

3.2 - Outras definições:

3.2.1 - Identidade: conjunto de parâmetros ou características técnicas que permitem identificar ou caracterizar um produto quanto aos aspectos botânicos, de aparência e modo de apresentação.

3.2.2 - Qualidade: conjunto de parâmetros ou características extrínsecas ou intrínsecas de um produto que permitem determinar as suas especificações quanti-qualitativas, mediante aspectos relativos à tolerância de defeitos, medida ou teor de fatores essenciais de composição, características sensoriais, fatores higiênico-sanitários ou tecnológicos ou qualquer outro aspecto que possa influenciar na utilização do produto.

3.2.3 - Defeito: qualquer alteração causada por fatores de natureza fisiológica, mecânica, física, química ou biológica que comprometam a qualidade do tomate.

3.2.3.1 - Defeitos graves: aqueles cuja incidência sobre o fruto comprometem seriamente a aparência, a conservação e a qualidade do produto, restringindo o seu uso. São eles: dano por frio, dano por geada, dano profundo, imaturo, podridão, queimado ou golpe severo de sol e sobreamaduro.

3.2.3.1.1 - Dano por frio: perda da firmeza do fruto, coloração escura, escurecimento das sementes, alteração de sabor e odor produzidos por baixas temperaturas.

3.2.3.1.2 - Dano por geada: fruto que apresenta perda de firmeza e áreas necrosadas (morte de tecido).

3.2.3.1.3 - Dano profundo: qualquer lesão não cicatrizada que rompa a epiderme, expondo a polpa do fruto.

3.2.3.1.4 - Imaturo: fruto colhido antes do desenvolvimento completo das sementes, sem a formação da substância gelatinosa que as envolve, ou quando ainda não é visível o início de amarelecimento na sua região apical.

3.2.3.1.5 - Podridão: dano patológico e/ou fisiológico que implique em qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos.

3.2.3.1.6 - Queimado ou golpe severo de sol: alteração na epiderme atingindo a polpa, provocada pela ação do sol e caracterizada por alteração na cor da pele (amarelo ou marrom).

3.2.3.1.7 - Sobreamaduro: fruto que apresenta um avançado estágio de maturação ou senescência, caracterizado principalmente pela perda de firmeza.

3.2.3.2 - Defeitos leves: são aqueles cuja incidência sobre o fruto não restringem ou inviabilizam a utilização do produto, por não comprometer seriamente a aparência, a conservação e a sua qualidade. São eles: dano superficial, deformado, mancha e ocado.

3.2.3.2.1 - Dano superficial: lesão de origem mecânica, fisiológica ou causada por pragas que não rompe a epiderme do fruto ou também que esteja cicatrizada.

3.2.3.2.2 - Deformado: alterações ou desvios da forma característica da cultivar.

3.2.3.2.3 - Mancha: alteração na coloração do fruto, qualquer que seja a sua origem. Será considerado defeito quando a parte afetada superar cinco por cento (5%) da superfície do fruto.

3.2.3.2.4 - Ocado: fruto que apresentar um espaço vazio, por não ter desenvolvido o seu conteúdo locular.

3.2.4 - Formato: de acordo com o formato dos frutos, estes serão identificados como:

3.2.4.1 - Oblongo: quando o diâmetro longitudinal for maior que o transversal.

3.2.4.2 - Redondo: quando o diâmetro longitudinal for menor ou igual ao transversal.

3.2.5 - Embalagem: recipiente, pacote ou envoltório destinado a proteger e conservar o produto, facilitar o seu transporte e manuseio, permitindo a devida identificação.

3.2.6 - Lote: quantidade definida de produto que apresenta características similares quanto à identidade e à apresentação e que permite avaliar sua qualidade.

3.2.7 - Tomate firme: fruto que não apresenta sinais de amadurecimento, que não cede quando submetido à pressão manual.

3.2.8 - Tomate limpo: fruto livre de impurezas tais como terra, areia, matéria orgânica ou qualquer outra substância que afete a sua aparência.

3.2.9 - Umidade externa anormal: aquela que se apresenta na superfície do fruto não proveniente da condensação.

4 - REQUISITOS GERAIS

4.1 - Os tomates deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, estarem sãos, limpos, inteiros, firmes e serem de coloração uniforme; não apresentarem elementos ou agentes que comprometam a higiene do produto, estarem livres de umidade externa anormal, de odor e de sabor estranho.

4.2 - O lote de tomate que não atender aos requisitos gerais não poderá ser comercializado para consumo in natura, podendo ser rebeneficiado, conforme o caso, para enquadramento neste Regulamento Técnico ou destinado a outros fins que não sejam o uso proposto.

5 - CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os tomates serão classificados em calibres e em categorias.

5.1.1 - Calibre: de acordo com o maior diâmetro transversal dos frutos, os tomates serão classificados em faixas de calibres.

TABELA 1. Calibres para tomates expressos em milímetros

CALIBRES	MAIOR DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO (mm)
1 (*)	Menor que 35
2	Maior ou igual a 35 e menor que 50
3	Maior ou igual a 50 e menor que 70
4	Maior ou igual a 70 e menor que 100
5	Maior ou igual a 100

(*) Exclusivo para tomate cereja ou cherry

5.1.1.1 - Para os tomates cujo diâmetro seja maior que trinta e cinco milímetros (35 mm), a diferença máxima permitida entre os frutos de maior e menor diâmetro contidos numa mesma embalagem será de quinze milímetros (15 mm).

5.1.1.2 - Tolerância de calibre: para todas as categorias permite-se uma tolerância total de dez por cento (10%) em número ou em peso de tomates que não cumpram com os requisitos de calibre, mas tais frutos devem pertencer ao calibre imediatamente inferior ou superior.

5.1.1.2.1 - O número de embalagens acima da tolerância de calibres não poderá exceder a vinte por cento (20%) das embalagens amostradas, quando o número de embalagens amostrado for igual ou superior a 100.

5.1.1.2.2 - As embalagens do lote que não se enquadram nas disposições referentes às tolerâncias de calibres devem ser reclassificadas e retiquetadas para adequação ao calibre correspondente.

5.1.1.3 - A classificação por calibre não se aplica aos tomates em ramos e nem aos tomates comercializados a granel no varejo, e não é obrigatória para os tomates da Categoria 2.

5.1.2 - Categoria: os tomates serão classificados em três categorias, de acordo com os limites de tolerância de defeitos estabelecidos na Tabela 2 deste Regulamento. São elas: Categoria Extra ou Cat. Extra; Categoria 1 ou I, ou Cat. 1 ou I; Categoria 2 ou II, ou Cat. 2 ou II.

Tabela 2 - Limites máximos de tolerâncias de defeitos por categoria, expressos em percentual de unidades (tomates) na amostra.

Categorias	Defeitos Graves						Total de Defeitos	
	Podridão	Imaturo	Dano Profundo	Queimado	Dano por geada ou dano por frio	Passado	Graves	Leves
Extra	1	1	1	1	1	1	2	5
Categoria 1	1	3	1	2	2	3	4	10
Categoria 2	2	5	2	3	4	5	7	15

5.1.2.1 - Será considerado como fora de categoria o lote de tomate que apresentar os percentuais de tolerância de defeitos graves isoladamente, ou o total de defeitos graves, ou o total de defeitos leves, que excedam os limites máximos estabelecidos para a Categoria 2, na Tabela 2 deste Regulamento, devendo ser reclassificado para efeito de enquadramento na categoria.

5.1.2.2 - No caso da impossibilidade de reclassificação do lote para enquadramento em uma das categorias, o lote não poderá ser destinado ao consumo in natura, podendo ser destinado a outra finalidade conforme o caso.

5.1.2.3 - Será desclassificado e considerado impróprio para o consumo humano, com sua comercialização interna proibida, o lote de tomate que apresentar uma ou mais das situações indicadas a seguir:

I- mau estado de conservação, incluindo dano generalizado por f- rio ou por altas temperaturas, assim como qualquer outro fator que resulte em deterioração generalizada do produto;

II- mais de dez por cento (10 %) de podridão ou mais de trinta por cento

(30 %) de frutos passados; e
III - odor estranho, impróprio ao produto, que o inviabilize para o consumo humano.

5.2 - Não será permitida a mistura de tomates de diferentes formatos dentro de uma mesma embalagem. Se ocorrer tal situação, o lote deverá ser rebeneficiado.

6 - EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

6.1 - Os tomates deverão ser acondicionados em lugares ou locais cobertos, limpos, secos, ventilados, com dimensões de acordo com os volumes a serem acondicionados, a fim de evitar defeitos prejudiciais à sua qualidade e à sua conservação.

6.2 - Os materiais utilizados no acondicionamento do tomate deverão ser novos, atóxicos, limpos, inodoros e de um material tal que não provoque alterações internas e/ou externas nos frutos.

6.3 - Será permitida a utilização de papel ou de selos com indicações comerciais, desde que estes não apresentem tintas, colas ou qualquer outra substância em concentrações prejudiciais à saúde.

7 - MODOS DE APRESENTAÇÃO

7.1 - Os tomates devem ser acondicionados em embalagens com peso líquido de até vinte e dois quilogramas (22 kg), exceto para tomate tipo cereja ou cherry, para os quais se admitirá até dez quilogramas (10 kg).

7.2 - Permitir-se-á por embalagem até oito por cento (8%) a mais ou dois por cento (2%) a menos do peso indicado. Serão permitidas até vinte por cento (20%) de embalagens que superem essa tolerância.

7.3 - Para a venda direta ao consumidor final, poderão ser utilizadas embalagens próprias.

8 - CONTAMINANTES OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE

8.1 - Resíduos de Agrotóxicos: os tomates deverão cumprir com os limites máximos de resíduos de agrotóxicos estabelecidos no Regulamento Técnico específico.

8.2 - Outros Contaminantes: os tomates deverão cumprir com os limites máximos para contaminantes estabelecidos no Regulamento Técnico específico do MERCOSUL.

9 - ROTULAGEM

9.1 - As embalagens devem ser rotuladas de forma legível, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção.

9.2 - A rotulagem ou marcação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.2.1 - Relativas à identificação do produto e de seu responsável:

9.2.1.1 - Denominação de venda do produto.

9.2.1.2 - Formato: no caso de que o produto não esteja visível do exterior da embalagem, deverá identificar-se o seu formato.

9.2.1.3 - Nome e endereço do embalador, importador, exportador, incluindo suas identificações como pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso.

9.2.1.4 - Conteúdo líquido.

9.2.1.5 - Identificação do lote (responsabilidade do embalador).

9.2.2 - Relativas à classificação:

9.2.2.1 - Calibre, que pode ser um código ou intervalo de diâmetro correspondente.

9.2.2.2 - Categoria.

9.2.3 - Data do acondicionamento.

9.2.4 - País de origem.

9.2.5 - Região de origem (opcional).

9.3 - A rotulagem nas embalagens deverá assegurar informações corretas, claras, precisas e no idioma do país de destino.

10 - AMOSTRAGEM E ANÁLISE

10.1 - Amostragem: a preparação da amostra a ser analisada e sua respectiva análise serão realizadas de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3: Tomada de amostra do lote.

Número de embalagens que compõem o lote	Número mínimo de embalagens a amostrar
01 a 10	01
11 a 100	02
101 a 300	04
301 a 500	05
501 a 10.000	1% do lote
Mais de 10.000	raiz quadrada do número de embalagens que compõem o lote

10.1.1 - Formação da amostra conjunta:

10.1.1.1 - No caso de obter-se um número de unidades de amostras entre um e quatro, deverá homogeneizar-se o conteúdo das caixas, retirando-se cem (100) frutos ao acaso que formarão a amostra a ser analisada.

10.1.1.2 - Para cinco (5) ou mais unidades de amostras, devem-se retirar trinta (30) frutos de cada unidade, homogeneizar e formar uma amostra de cem (100) frutos para análise.

10.2 - Metodologia de análise:

10.2.1 - Deve-se verificar a ocorrência de fatores desclassificantes.

10.2.2 - Deve-se verificar o cumprimento dos requisitos gerais.

10.2.3 - Determinação do calibre: o calibre deve estar identificado em cada embalagem, considerando o estabelecido no item 5.1.1 deste Regulamento Técnico. Deverá ser informada a porcentagem de cada calibre encontrado no lote.

10.2.4 - Determinação da categoria: deve-se identificar visualmente os defeitos graves e leves. Se for necessária a verificação de ocorrência de defeitos internos, deve-se cortar um mínimo de dez por cento (10%) dos frutos.

10.2.5 - Se forem encontrados dois ou mais defeitos no mesmo fruto, aquele de maior gravidade prevalecerá. A escala de gravidade, para os defeitos graves é a seguinte: podridão, dano profundo, queimado, dano por geada ou frio, passado e imaturo.

10.2.6 - Deve-se quantificar os defeitos, verificando-se o seu enquadramento na Tabela 2 e determinando a categoria correspondente.

10.2.7 - O classificador, fiscal ou inspetor não será obrigado a indenizar ou restituir os frutos danificados em função da análise.

10.2.8 - Após efetuada a classificação, os frutos remanescentes da amostra de trabalho serão devolvidos ao interessado quando solicitado.

10.2.9 - O interessado poderá solicitar uma reconsideração de opinião, para a qual se disporá do prazo de vinte e quatro (24) horas. Nesse caso, realizar-se-ão novas amostragem e análise.

(*)Republicada por ter saído no DOU, de 24/07/2018, Seção 1, Página 4, com omissão dos anexos

**SECRETARIA EXECUTIVA**

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 2.219, DE 9 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 292 da Portaria 561 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de 11 abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2018, combinado com Art. 2 da Instrução Normativa 22, de 20 de junho de 2013, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE/MAPA nº 1.631 de 05/07/2016, publicada no D.O.U. de 07/07/2015, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário Evilázio Fernandes Nogueira Filho inscrito no CRMV - CE nº 2639, para emitir Guia de Trânsito Animal Intra e Interestadual de Peixes, Crustáceos e Moluscos nos municípios de Fortaleza e Aquiraz-CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor, de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

PORTARIA Nº 2.417, DE 23 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 1.631, de 05 de julho de 2016, publicada no DOU nº 129, de 07 de julho de 2016, na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário ANTÔNIO CÉLIO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CRMV - CE nº 2939 (VS), para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para equídeos e ruminantes em eventos com aglomerações de animais nos municípios de Pentecoste-CE, Paraipaba-CE e São Gonçalo do Amarante-CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor, de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 135, DE 23 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 562, de 11/04/2018, publicada no DOU de 12/04/2018, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.007088/2018-10, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de número BR RS 094, da empresa APAW Desinfestações Ltda., CNPJ nº 00.406.050/0001-73 e Inscrição Estadual nº 093/0267575, localizada Rodovia BR 116, nº 12451, Pelotas (RS) para, na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação com Fosfina em contêineres (FEC), b) Fumigação com Fosfina em porões de navios (FPN), c) Fumigação com Fosfina em câmara de lona (FCL) e d) Fumigação com Fosfina em Silos Herméticos (FSH).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, CONFORME § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO TODESCHINI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, publicada no DOU de 11/08/2017, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018, publicada no DOU de 13/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Habilitar o médico veterinário, Amauri Antonio Rigo, inscrito no CRMV/SC Nº 8274, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.004299/2018-93 no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 163488 do Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, publicada no DOU de 11/08/2017, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018, publicada no DOU de 13/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Habilitar o médico veterinário, Guido Honório Bianchi, inscrito no CRMV/SC Nº 08144, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.004322/2018-40 no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 163595 do Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

IMPRESA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
<http://www.in.gov.br>



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, DE 3 DE JULHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 498/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3089975, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 3.638/2018/SEI-MCTIC,
DE 18 DE JULHO 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.055346/2015-52, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.934/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00749/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de março de 2016, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Montanhosa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ervália, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado nos termos da Portaria n.º 1.069, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 1 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 157, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS****ATO Nº 4.925, DE 2 DE JULHO DE 2018**

Expede autorização à CEMIG GERACAO OESTE S.A., CNPJ nº 24.286.218/0001-12, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente**ATOS DE 20 DE JULHO DE 2018**

Nº 5.416 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a SALUM CONSTRUCOES LTDA., CNPJ nº 19.739.564/0001-79 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.417-Expede autorização à MULTIVISI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI, CNPJ nº 10.409.455/0001-19, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.418 - Expede autorização ao CONDOMINIO DO EDIFICIO MISTER SHOPPING, CNPJ nº 21.181.334/0001-89, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.419 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à G3 CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ nº 09.535.153/0001-08, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.423 - Expede autorização à BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A., CNPJ nº 05.943.917/0001-43, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.424 - Expede autorização à HAP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.664.140/0001-37, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.425 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à IND E COM EXTRACAO DE AREIA KHOURI LTDA, CNPJ nº 77.221.786/0010-92 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.426 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à CIF MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 11.224.676/0001-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.427 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 17.281.106/0001-03 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.428 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., CNPJ nº 00.546.997/0013-13, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.438 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA, CNPJ nº 20.234.423/0001-83 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.442 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à RÁDIO SETE COLINAS DE UBERABA LIMITADA, CNPJ nº 25.441.643/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.475 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE BELO ORIENTE, CNPJ nº 04.234.783/0001-29 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATOS DE 23 DE JULHO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado (á) No - 5.483 - JOSE ROBERTO FELÍSMINO DA SILVA, CNPJ nº 04.215.982/0001-90;

No - 5.502- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/1049-00.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente**ATO Nº 5.489, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

Processo nº 53560.001491/2018-64.

Expede autorização à AGROPECUARIA VITAMAI S LTDA, CNPJ nº 03568048000199, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente Regional**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****ATO Nº 5.365, DE 18 DE JULHO DE 2018**

Expede autorização e outorga radiofrequência até 12/05/2022 à RADIO PRINCESA ISABEL LTDA, CNPJ nº 08.270.654/0001-47 para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas na localidade de Princesa Isabel/PB.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA****ATO Nº 5.486, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Processo nº 53578.000517/2018-68.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.232.484/0003-42, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSON HENRIQUE HEREDIAS RIBAS
Gerente Regional**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ****ATO Nº 5.501, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Expede autorização à CONDOMINIO DO SHOPPING BOSQUE GAO PARA, CNPJ nº 26.769.130/0001-87 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

ANDRE RODRIGUES PESSOA
Gerente
Substituto**CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, na forma do Anexo a esta Resolução, que está disponível na área de legislação da página eletrônica do ConceA, no Portal do MCTIC, como também no seguinte endereço:

http://www.mctic.gov.br/mctic/openems/institucional/concea/arquivos/legislacao/resolucoes_normativas/Anexo-RN-40.pdf
Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 3.295/SEI-MCTIC, DE 4 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.030157/2018-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Oswaldo Schroeder, nº 212 - Centro para a Rua Willy Schroeder, nº 1407 - Loteamento Vila Nova, na localidade de Lontras / SC. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 587/2007 publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2007, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 92/2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2009, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.000477/2002.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27°10'24"S e longitude 49°31'46"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 3.446/SEI-MCTIC, DE 13 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no Município de GUAPIMIRIM, estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 24 (vinte e quatro), reuso do canal de RIO DE JANEIRO/RJ, visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066379/2017-98 e da Nota Técnica 15263/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.180/SEI-MCTIC, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.073252/2017-25, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal digital nº 39 (trinta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 14285/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

DESPACHO Nº 1.197/SEI-MCTIC, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.016169/2016-70, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CASPER LIBÉRO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 19 (dezenove), nos termos da Nota Técnica nº 14466/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

DESPACHO Nº 1.208/SEI-MCTIC, DE 2 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.015547/2015-17, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de UNAI, estado de Minas Gerais, utilizando o canal digital nº 42 (quarenta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 14535/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

DESPACHO Nº 1.216/SEI-MCTIC, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.059343/2017-58, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV IMPERADOR LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SERTÃOZINHO, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 28 (vinte e oito), nos termos da Nota Técnica nº 14592/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

DESPACHO Nº 1.225/SEI-MCTIC, DE 2 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.059310/2015-48, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA TV PAULISTA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ARUJÁ, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 41 (quarenta e um), nos termos da Nota Técnica nº 14764/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.330/SEI-MCTIC, DE 24 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGA, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 01250.023065/2018-81, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16087/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RÁDIO CLUBE DE ITAPICURU LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de ITAPICURU, estado da Bahia, mediante utilização do canal nº 244 (duzentos e quarenta e quatro), classe A3.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2253-E, DE 23 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

18-045 OS CAMINHOS DO MEU PAI.

Processo: 01416.006886/2018-13

Proponente: DEZENOVE SOM E IMAGENS PRODUÇÕES LTDA - EPP.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 66.876.707/0001-74 Valor total aprovado:

R\$ 1.424.850,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 640.001,41

Banco: 001 - agência: 3043-0 conta corrente: 24545-3

Art. 2º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0825 DPA 2 - DETETIVES DO PRÉDIO AZUL.

Processo: 01416.029458/2017-88

Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

Cidade/UF: SÃO PAULO / SP

CNPJ: 12.580.503/0002-43

Valor total aprovado: de R\$ 8.500.000,00 para R\$ 9.200.000,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 2832-0

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 2834-7

Prazo de captação: até 31/12/2019.

14-0400 A TORRE.

Processo: 01580.065537/2014-16

Proponente: LATINAMERICA ENTRETENIMENTO EIRELI.

Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 04.768.987/0001-40

Valor total aprovado: de R\$ 8.378.740,00 para R\$ 15.185.100,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001 - agência: 3235-2 conta corrente: 30277-5

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 1.567.077,16

Banco: 001 - agência: 3235-2 conta corrente: 30278-3

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.432.922,84

Banco: 001 - agência: 3235-2 conta corrente: 33130-9

Prazo de captação: até 31/12/2018.

18-0071 CANHOTAS DE OURO.

Processo: 01416.000028/2018-65

Proponente: NACH VIDEO PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 00.669.963/0001-82

Valor total aprovado: de R\$ 1.280.000,00 para R\$ 1.105.263,16

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.216.000,00 para R\$ 1.050.000,00

Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 49675-8

Prazo de captação: até 31/12/2021.

Art. 3º Aprovar a análise complementar e autorizar a alteração de agência bancária do projeto audiovisual, para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0656 MAUÁ - O PRIMEIRO GIGANTE.

Processo: 01416.007359/2016-64

Proponente: BOUTIQUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 16.729.130/0001-08

Valor total aprovado: de R\$ 1.951.092,00 para R\$ 1.868.402,54

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 450.000,00 para R\$ 424.982,00

Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 23770-1

Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 1.403.537,40 para R\$ 1.350.000,00

Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 23769-8

Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 184, DE 23 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 019 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1. COMUNIDADE SÍTIO QUEIMADAS, localizada no município Água Branca/AL, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 019, Registro nº 2.623 fl.045 - Processo nº 01420.101498/2018-86.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL**
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 43, de 23 de julho de 2018, Seção I, Anexo IV, Página 164, Autorização nº 21, publicada em 24 de julho de 2018, onde se lê: "Processo n.º 01514.002437/2016-36", leia-se: "Processo n.º 01514.002437/2016-26".

Na Portaria nº 43, de 23 de julho de 2018, Seção I, Anexo IV, Página 164, Autorização nº 12, publicada em 24 de julho de 2018, onde se lê: "- Enquadramento IN: Nível III", leia-se: "- Enquadramento IN: Nível IV". E onde se lê: "Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da LT 500 KV - Vila do Conde/Marituba; LT 230 KV Marituba/Castanhã - Subestação Marituba 500/230 KV; Subestação Marituba 230/69 KV; e, Seccionamentos Marituba/Utinga, leia-se: "Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico da Área de Influência da LT 500KV Vila do Conde - Marituba e LT 230 KV Marituba - Castanhã e Seccionamento 230 KV Marituba Utinga/SE Marituba".

**SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA**
PORTARIA Nº 476, DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
181559 - UNIDOS DE VILA MARIA - CARNAVAL
2019

GREMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE VILA MARIA
CNPJ/CPF: 43.156.728/0001-10
Processo: 01400009054201828
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.276.680,00
Prazo de Captação: 25/07/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Realizar o desfile do GREMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE VILA MARIA no Carnaval 2019 do Grupo Especial de São Paulo.

PORTARIA Nº 477, DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

178850 - PINHÃO FOLK FESTIVAL

Mario Sergio Arruda Antunes ME

CNPJ/CPF: 11.459.100/0001-05

Cidade: Lages - SC;

Valor Complementado: R\$ 27.454,40

Valor total atual: R\$ 473.149,40

PORTARIA Nº 478, DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

17 8551 - QFC - Batalhas Improvisadas

Goma Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 10.702.810/0001-43

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 8825 - O Leão e a Rata

LEONEL DOS SANTOS - MEI

CNPJ/CPF: 12.039.831/0001-56

RS - Estância Velha

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

15 10978 - Gravação do Terceiro CD de Juliano Ravanello

Trento Edições Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 08.381.850/0001-99

PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 480, DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 09 de julho de 2009, publicada no D.O.U. do dia 13 de julho de 2009, e o que dispõe os Capítulos X e XI da Portaria nº 83, de 08 de setembro de 2011, publicada no D.O.U. do dia 11 de setembro de 2011. RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, a relação dos peritos descredenciados do Banco de Pareceristas do Ministério da Cultura, a pedido, conforme disposto no Art. 26 da Portaria nº 83, de 8 de setembro de 2011, os quais foram habilitados por meio do Edital nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, por nome, CPF, área, segmentos e nível, constantes no anexo.

Art. 2º Tornar pública, a relação dos peritos descredenciados do Banco de Pareceristas, por determinação do Ministério da Cultura, conforme disposto no Art. 27, da Portaria nº 83, de 8 de setembro de 2011, os quais foram habilitados por meio do Edital nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, por nome, CPF, área, segmentos e nível, constantes no anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	83612742434	Música	Música Popular	Nível II
------------------------------------	-------------	--------	----------------	----------

ANEXO II

ADEMIR SILVEIRA CORREA	88794466068	Artes Visuais	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes Visuais.	Nível II
HAMILTON GARCIA LEITE	55388175049	Artes Cênicas	Ações de Capacitação e Treinamento de Pessoal - Circo - Dança - Mímica - Teatro.	Nível III
MARCELA MARCO DE SOUZA	00268506051	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível I
VANESSA PAIM PINA SANTOS	12513401727	Música	Música - Música Erudita - Música Instrumental.	Nível II

**PORTARIA Nº 481, DE 24 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
171401 - Diferenças, o livro. Edição, lançamento e divulgação.
Munari Produções Eireli
CNPJ/CPF: 05.794.753/0001-30
Cidade: Osório - RS;
Valor Reduzido: R\$ 13.543,53
Valor total atual: R\$ 51.667,32

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 40/GM-MD, DE 11 DE JULHO DE 2018

Institui o Sistema de Geoinformação de Defesa (SisGEODEF), sua Infraestrutura de Dados Espaciais de Defesa (IDE-Defesa) e o Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 12 de julho de 2018, de acordo com os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 60310.000051/2018-05, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Defesa, o Sistema de Geoinformação de Defesa (SisGEODEF), sua Infraestrutura de Dados Espaciais de Defesa (IDE-Defesa) e o Conselho de Geoinformação de Defesa, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa define novos conceitos e fornece as diretrizes para a gestão da Geoinformação no âmbito do Ministério da Defesa, a fim de viabilizar o alcance dos objetivos estabelecidos para o SisGEODEF e para a IDE-Defesa, nos termos dos arts. 3º e 4º.

Art. 3º O SisGEODEF implica a gestão eficaz da Geoinformação de Defesa, para apoio às atividades de Segurança e Defesa nacionais, sendo orientado por doutrinas, manuais e normas.

§ 1º Integram o SisGEODEF os órgãos do Ministério da Defesa e das Forças Singulares que produzam conhecimentos de interesse das atividades de Geoinformação de Defesa.

§ 2º O SisGEODEF poderá convidar outros órgãos ou entidades da administração pública federal que sejam de interesse da Segurança ou Defesa nacionais, a critério de aprovação pelo Conselho de Geoinformação de Defesa, de acordo com o art. 9º desta Portaria Normativa.

§ 3º O SisGEODEF tem os seguintes objetivos:
I - garantir a padronização da Geoinformação produzida por diferentes instituições, assegurando coerência, continuidade e interoperabilidade;

II - definir e promover a utilização de normas e padrões dos dados geoespaciais relativos à Segurança e Defesa nacionais;

III - realizar a gestão eficiente dos recursos públicos destinados à produção de Geoinformação; e

IV - assegurar o acesso à Geoinformação de Defesa, de acordo com as demandas, com ênfase no planejamento e controle das operações conjuntas.

Art. 4º A IDE-Defesa constitui um conjunto integrado de tecnologias, políticas, padrões e acordos, a fim de facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso da Geoinformação de interesse da Defesa, tendo como objetivos específicos:

I - fornecer o suporte necessário ao pleno desenvolvimento do SisGEODEF;

II - viabilizar o emprego da Geoinformação de Defesa nos níveis estratégico, operacional e tático; e

III - maximizar a economia dos recursos empregados, pelos órgãos de defesa nacional, na aquisição e geração dos dados geoespaciais.

Art. 5º Para efeito deste conjunto de normas, entende-se por:
I - Geoinformação de Defesa: o conhecimento associado a uma referência geográfica, resultado do processamento de dados espaciais, que se destina a apoiar o processo decisório em prol da Segurança e Defesa nacionais, que se divide em:

a) Geoinformação Básica: o conjunto de informações geográficas ou geoespaciais, de caráter informativo geral e de uso não particularizado, que contempla a representação de feições naturais e artificiais para a referência do espaço geográfico estruturado, mediante uma representação tipicamente cartográfica ou para uso em Sistemas de Informações Geográficas, de forma que o produto gerado possa servir como base imprescindível para a compreensão do ambiente físico, ao proporcionar a cada feição (informação geoespacial cuja localização na superfície da Terra é definida) ou objeto o seu referenciamento geográfico em três dimensões, podendo ser classificada em terrestre, náutica e aeronáutica e consolidada no produto geoespacial de utilidade ao usuário comum, para os mais diversos usos e finalidades; e

b) Geoinformação Temática: o conjunto de informações singulares, que integram as informações especiais e outras de ordem temática, no contexto das operações e atividades militares das Forças Singulares, passível de ser representado em mapas, cartas ou plantas, sob forma de uma distribuição espacial georreferenciada ou por utilização em Sistemas de Informações Geográficas, sendo relativa a fenômenos e suas evoluções, feições ou objetos particularizados que se constituem em produtos com temas específicos, entendidos como necessários ao apoio no processo decisório e ao planejamento e execução de ações de Segurança e Defesa nacionais;

II - Metadados de Informações Geoespaciais: são o conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de sua produção, tais como: qualidade, linhagem e outras características técnicas dos dados de temporalidade, estrutura e padrões, possibilitando desta forma a documentação, integração, disponibilização, busca e exploração.

Art. 6º A produção e normatização da Geoinformação Básica ficarão a cargo dos órgãos técnicos de produção cartográfica (náutica, terrestre e aeronáutica) das Forças Singulares.

§ 1º O compartilhamento da Geoinformação Básica é obrigatório entre todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme legislação federal, aderente aos padrões nacionais.

§ 2º A atividade de Cartografia relacionada ao SisGEODEF, no âmbito do Ministério da Defesa, será coordenada pela Comissão de Cartografia Militar, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.352/MD, de 25 de maio de 2011.

Art. 7º A produção e normatização da Geoinformação Temática de interesse específico de cada Força Singular ficarão a cargo da respectiva Força, e o compartilhamento, caso apresente alguma ressalva, ficará a critério do Conselho de Geoinformação de Defesa.

§ 1º A Geoinformação Temática de interesse para as operações conjuntas deverá ser normatizada, com base nos padrões da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), com a participação das Forças Singulares e compartilhada no âmbito do Ministério da Defesa.

§ 2º A atividade de Meteorologia relacionada ao SisGEODEF, no âmbito do Ministério da Defesa, será coordenada pela Comissão de Meteorologia Militar, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.351/MD, de 25 de maio de 2011.

Art. 8º A atualização da Geoinformação de Defesa se dará conforme os processos estabelecidos pelos seus produtores ou, sob demanda, em apoio às operações militares das Forças Singulares.

Art. 9º Fica criado, no âmbito do Ministério da Defesa, o Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF), colegiado de natureza deliberativa, com a seguinte constituição:

I - administração central do Ministério da Defesa, representada pelo Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e pelos Subchefes e Gerentes subordinados, relacionados com a matéria;

II - Comando da Marinha, representado por dois oficiais-generais, um da área técnica e outro da área operativa;

III - Comando do Exército, representado por dois oficiais-generais, um da área técnica e outro da área operativa; e

IV - Comando da Aeronáutica, representado por dois oficiais-generais, um da área técnica e outro da área operativa.

Parágrafo único. Os membros do ConGEODEF e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados por meio de portaria do Chefe do Estado-Maior Conjunto.

Art. 10. Compete ao ConGEODEF:

I - reunir-se, a pedido de qualquer membro, para apresentar parecer sobre assuntos que afetem a IDE-Defesa, com a finalidade de subsidiar decisões do Ministro de Estado da Defesa;

II - homologar padrões e normas necessários à gestão e à segurança da IDE-Defesa;

III - definir as regras para publicação e acesso à Geoinformação de Defesa; e

IV - elaborar o plano de obtenção de insumos e produção de Geoinformação de interesse da Defesa.

Art. 11. Compete à Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

I - elaborar, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação desta Portaria Normativa, o Regimento Interno do Conselho de Geoinformação de Defesa, ouvidas as Forças Singulares, e submeter à aprovação do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

II - presidir o ConGEODEF, por intermédio do Chefe de Logística e Mobilização;

III - homologar, por meio do ConGEODEF, padrões e normas necessários à gestão e à segurança da IDE-Defesa;

IV - formalizar instrumentos de compartilhamento de Geoinformação com órgãos externos ao Ministério da Defesa, resguardada a autonomia das Forças Singulares e após consulta a estas; e

V - prestar apoio administrativo aos trabalhos do ConGEODEF.

Art. 12. Compete às Forças Singulares e aos demais órgãos do Ministério da Defesa:

I - compartilhar a Geoinformação sob sua responsabilidade no SisGEODEF, de acordo com os arts. 6º e 7º desta Portaria Normativa;

II - atualizar a Geoinformação sob sua responsabilidade no SisGEODEF, de acordo com o art. 8º desta Portaria Normativa; e

III - realizar a obtenção e a gestão da Geoinformação de interesse para a Defesa em suas áreas de competência.

Art. 13. O ConGEODEF será assessorado por um Comitê Executivo, a ser definido em seu Regimento Interno.

Art. 14. O ConGEODEF se reunirá, em caráter ordinário, com periodicidade anual e, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade, por meio de convocação de seu Presidente, mediante mensagem administrativa.

Art. 15. As reuniões e votações no ConGEODEF ocorrerão com a presença de, no mínimo, um Oficial-General representante da administração central do Ministério da Defesa e um Oficial-General representante de cada Força Singular.

Art. 16. O ConGEODEF deliberará por meio de resoluções.

Parágrafo único. As deliberações do ConGEODEF serão tomadas por maioria simples e caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 17. As atas das reuniões e relatórios emitidos pelo ConGEODEF serão encaminhadas ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, por intermédio do Chefe de Logística e Mobilização.

Art. 18. A participação no ConGEODEF será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 19. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.085-T/GC4, DE 24 DE JULHO DE 2018

Autoriza a reversão de parcela de área, administrada pelo Comando da Aeronáutica, no Município de Macapá-AP, à Secretaria do Patrimônio da União, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; e considerando o que consta do Processo nº 64271.000318/2017-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão de parcela de área, medindo 989,29m², localizada no Município de Macapá, Estado do Amapá, pertencente ao Tombo AP.004-000, RIP 0605.00167.500-0, administrada pelo Comando da Aeronáutica, e sob a responsabilidade patrimonial do Destacamento de Infraestrutura da Aeronáutica de Belém (DT-INFRA BE), à Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de transferir a jurisdição ao Comando do Exército Brasileiro.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do DT-INFRA BE para representar o Comando da Aeronáutica na assinatura do Termo de Reversão de Imóvel e dar provimento às ações administrativas pertinentes, junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

GRUPAMENTO DE APOIO ÀS UNIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 116/DGCEA, DE 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a emissão das Notas de Cobrança e das Guias de Recolhimento da União (GRU), relacionadas à cobrança dos preços referentes às Tarifas de Navegação Aérea e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições previstas no art. 10, incisos I e IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e suas alterações posteriores; na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e:

CONSIDERANDO que, a partir de 1º de setembro de 2018, a execução financeira dos recolhimentos e das distribuições dos recursos provenientes das Tarifas de Navegação Aérea ficará a cargo do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), de acordo com a Portaria SEFA nº 39/AJUR, de 19 de abril de 2018, que aprovou o PCA 11-302/2018 - Plano Específico da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA), para a desativação do Grupamento de Apoio da Saúde (GAPS), do Grupamento de Apoio às Unidades do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (GAPCEA) e da transformação do Grupamento de Apoio Logístico (GAL) em Centro de Aquisições Específicas (CAE), resolve:

Art. 1º Determinar que, a partir de 1º de agosto de 2018, as Notas de Cobrança e as Guias de Recolhimento da União (GRU), relacionadas à cobrança dos preços referentes às Tarifas de Navegação Aérea, sejam expedidas pelo DECEA, respeitadas as orientações normativas constantes do Módulo 3 da MCA 172-3.

Art. 2º Revogar, a partir de 31 de julho de 2018, a Portaria DECEA nº 277/DGCEA, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2016, seção I, página 97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 245/DPC, DE 24 DE JULHO DE 2018

Cancela matrícula no Curso ASON/2007 e documentos decorrentes.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria no 156/MB, de 03 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, combinado com as Normas da Autoridade Marítima Para Aquaviários - NORMAM-13/DPC;

CONSIDERANDO que o Senhor ISRAEL VIEIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 033.951.524-48, obteve nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.51.01.015833-2, que tramitou perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, liminar e posterior concessão de segurança para ser matriculado no curso ASON/2007, ministrado pelo Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, tendo concluído o curso com aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 01/06/2011, deu provimento ao Recurso de Apelação da União Federal, denegando a segurança;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, em 08/04/2016, não conheceu do Agravo interposto contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região que inadmitiu o Recurso Especial do impetrante;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em 19/09/2016, negou seguimento ao Agravo interposto contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região que inadmitiu o Recurso Extraordinário do impetrante; e

CONSIDERANDO que a Diretoria de Portos e Costas, em 13/06/2018, foi intimada, pelo Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, do trânsito em julgado da decisão desfavorável ao impetrante no aludido Mandado de Segurança, resolve:

Art. 1º Cancelar a matrícula do Sr. ISRAEL VIEIRA RODRIGUES no curso ASON/2007 e, em consequência, cancelar sua inscrição como aquaviário, nº 381P2008102173, e todos os documentos/certificados decorrentes da aprovação no curso e os subsequentes emitidos em seu nome e relativos a essa inscrição, em especial o Certificado de Competência, modelo DPC-1031, nº 103106957, emitido em 08/04/2015, pela Diretoria de Portos e Costas.

Art. 2º Cancelar as anotações nas CIR do Senhor ISRAEL VIEIRA RODRIGUES, relativamente à qualificação como aquaviário nº de inscrição 381P2008102173.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 245/DPC, DE 24 DE JULHO DE 2018

Cancela matrícula no Curso ASON/2007 e documentos decorrentes.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria no 156/MB, de 03 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, combinado com as Normas da Autoridade Marítima Para Aquaviários - NORMAM-13/DPC;

CONSIDERANDO que o Senhor ISRAEL VIEIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 033.951.524-48, obteve nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.51.01.015833-2, que tramitou perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,

liminar e posterior concessão de segurança para ser matriculado no curso ASON/2007, ministrado pelo Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, tendo concluído o curso com aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 01/06/2011, deu provimento ao Recurso de Apelação da União Federal, denegando a segurança;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, em 08/04/2016, não conheceu do Agravo interposto contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região que inadmitiu o Recurso Especial do impetrante;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em 19/09/2016, negou seguimento ao Agravo interposto contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região que inadmitiu o Recurso Extraordinário do impetrante; e

CONSIDERANDO que a Diretoria de Portos e Costas, em 13/06/2018, foi intimada, pelo Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, do trânsito em julgado da decisão desfavorável ao impetrante no aludido Mandado de Segurança, resolve:

Art. 1º Cancelar a matrícula do Sr. ISRAEL VIEIRA RODRIGUES no curso ASON/2007 e, em consequência, cancelar sua inscrição como aquaviário, nº 381P2008102173, e todos os documentos/certificados decorrentes da aprovação no curso e os subsequentes emitidos em seu nome e relativos a essa inscrição, em especial o Certificado de Competência, modelo DPC-1031, nº 103106957, emitido em 08/04/2015, pela Diretoria de Portos e Costas.

Art. 2º Cancelar as anotações nas CIR do Senhor ISRAEL VIEIRA RODRIGUES, relativamente à qualificação como aquaviário nº de inscrição 381P2008102173.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 246/DPC, 24 DE JULHO DE 2018

Renova o credenciamento da Empresa BRAM Offshore Transportes Marítimos LTDA para ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha, e de acordo com o contido no Art. 8º da Lei no 7.573, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 1.6, 1.12 e 1.13 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (NORMAM-30/DPC), resolve:

PORTARIA Nº 248/DPC, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso MOZANIEL DE CASTRO CASTILHO (CIR: 021P2001046361), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
SKANDI BOTAFOGO	3810516546	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria no 392, datada de 15 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2017.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 249/DPC, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso JOSÉ AMÉRICO DA SILVA CAVALCANTE (CIR: 381P2001241521) e pelo Capitão de Longo Curso JORGE LUIZ DE ARAÚJO DIAS (CIR: 381P2001232417), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
CBO CHIARA	381051519-1	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)



Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria no 185, datada de 12 de junho de 2018, publicada no DOU de 13 de junho de 2018.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM
CARNEIRO DA CUNHA

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

DESPACHO Nº 129, DE 13 DE JULHO DE 2018

Revogação da Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com a finalidade exclusiva de implantação de um posto de saúde municipal.

1. Processo originário do 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), não onerosa, de parcela de 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados) do imóvel cadastrado com o nº MT 09-0100, sob responsabilidade administrativa do 2º Batalhão de Fronteira (2º B Fron - Destacamento Militar de São Simão), localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com a finalidade exclusiva de implantação de um posto de saúde municipal, destinada à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

2. Considerando que:

a. a cessão de uso encontra-se autorizada pelo Despacho Decisório nº 229, de 26 OUT 17, publicado no Boletim do Exército nº 44/2017, de 3 NOV 17;

b. não há mais interesse por parte da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade na utilização da área autorizada para a implantação de um posto de saúde municipal; e

c. o 3º Gpt E solicitou o cancelamento do Despacho Decisório autorizativo da cessão, por intermédio do DIEx nº 879-Seq-Patr/3º Gpt E, de 17 MAIO 18;

DESPACHO

a. Revogo, a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com a finalidade exclusiva de implantação de um posto de saúde municipal, de que trata o item 1 deste Despacho Decisório;

b. Torno sem efeito o Despacho Decisório do Cmt Ex nº 229/2017, publicado no Boletim do Exército nº 44/2017, de 3 NOV 17; e

c. O Comando Militar do Oeste (CMO), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Estado-Maior do Exército (EME) tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS
Comandante

DESPACHO Nº 134, DE 18 DE JULHO DE 2018

Revogação da Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel com a finalidade exclusiva de implantação de projeto de preservação da fauna e da flora amazônica e estudos de seu habitat e suas peculiaridades.

1. Processo originário da 8ª Região Militar (8ª RM), propondo a revogação da autorização para Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de uma parcela de 17.500,00 m² (dezesete mil e quinhentos metros quadrados), do imóvel cadastrado com o nº PA 08-0044, sob responsabilidade administrativa do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), localizado no Km 4, da BR 163, Bairro da Matinha, Município de Santarém/PA, para implantação de projeto de preservação da fauna e da flora amazônica e estudos de seu habitat e suas peculiaridades.

2. Considerando que:

a. o processo administrativo para a cessão da parcela do imóvel PA 08-0044, sob regime de CDRUR, foi analisado pelo Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente no ano de 2015, obtendo parecer favorável do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), por intermédio da Ficha Parecer nº 1/2015, de 10 NOV 15, e obteve a autorização do Comandante do Exército no Despacho Decisório nº 250/2015, de 8 DEZ 15, publicado no Boletim do Exército nº 51/2015, de 18 DEZ 15;

b. até o momento, não foi assinado o contrato referente à proposta autorizada;

c. a 8ª RM informou que, fruto das inconsistências encontradas no processo administrativo anterior e das consultas realizadas junto à Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado do Pará, um novo processo administrativo de cessão da área está em elaboração no 8º BEC; e

d. o 8º BEC solicitou o cancelamento do Despacho Decisório autorizativo da cessão, por intermédio do DIEx nº 1871-Seq Patm/8º BEC, de 14 MAIO 18.

DESPACHO

a. Revogo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel com a finalidade exclusiva de implantação de projeto de preservação da fauna e da flora amazônica e estudos de seu habitat e suas peculiaridades de que trata o item 1 deste Despacho Decisório;

b. Torno sem efeito o Despacho Decisório do Cmt Ex nº 250/2015, publicado no Boletim do Exército nº 51/2015, de 18 DEZ 15; e

c. O Comando Militar do Norte (CMN), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Estado-Maior do Exército (EME) tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS
Comandante

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 1436, de 26 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2016, Seção 01, Página 84, que trata da homologação do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de Professor substituto dos campi Maracanã e Nova Friburgo, Edital nº 020/2016 de 30 de novembro de 2016, publicado no DOU de 06/12/2016, seção 3, página 35:

Onde se lê: "...Marcos Vinicius Bezerra Ashimova...";
Leia-se: "...Marcos Vinicius Bezerra Ramos...".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, resolve:

Nº 809 - anular a Portaria nº 690/2018, de 29/06/2018, publicada no DOU de 02/07/2018, Seção 1, p. 37. (Processo 009104/2017)

Nº 810 - anular a Portaria nº 694/2018, de 29/06/2018, publicada no DOU de 02/07/2018, Seção 1, pp. 37-38. (Processo 007795/2017)

Nº 813 - revogar a Portaria nº 293/2018, de 08/03/2018, publicada no DOU de 13/03/2018, Seção 1, p. 51. (Processo 019572/2014)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2018

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23068.035252/2018-16, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 18/08/2018, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 23/2017-DGP, publicado no DOU de 10/05/2017, homologado conforme Edital nº 45/2017-DGP, publicado no DOU de 18/08/2017, na parte referente à Área/Subárea: Administração/Administração de Empresas.

LAURIMAR WCHOA DA SILVEIRA E SILVA
Substituto

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 351, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a indicação e seleção de conselheiros para o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, a criação, a composição e funcionamento do Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP, altera o Regimento Interno do CRSNSP e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 2º, §1º, e art. 4º do Decreto nº 8.634, de 12 de janeiro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e diretrizes para a indicação e seleção de Conselheiros que integrarão o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, bem como dispõe sobre a criação, a composição e o funcionamento do Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP (CAS-CRSNSP).

CAPÍTULO II

REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO

Art. 2º As indicações do setor público para a composição do CRSNSP recairão sobre servidores públicos com mais de trinta anos de idade, que possuam formação superior, reconhecida capacidade técnica e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional nas matérias relacionadas à competência do CRSNSP.

Parágrafo único. A atuação de servidores públicos no CRSNSP será considerada pública e relevante, devendo os órgãos e as entidades assegurarem a seus indicados disponibilidade para se dedicarem às atividades do Conselho, sendo desejável que a função de conselheiro titular indicado pelo setor público seja exercida com dedicação exclusiva ao CRSNSP.

Art. 3º As indicações das entidades representativas dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro deverão compor lista triplíce e recairão sobre brasileiros natos ou naturalizados que possuam mais de 30 anos de idade, formação superior, reconhecida capacidade técnica, notório conhecimento especializado nas matérias de competência do CRSNSP e pelo menos 10 anos de atuação nos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro ou de corretagem de seguro.

§ 1º A escolha dos indicados para composição de lista triplíce será livre e de exclusiva atribuição da entidade representativa dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro.

§ 2º Não poderá ser indicado ocupante de cargo de direção em quaisquer entidades representativas dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro.

Art. 4º Para efeitos do cômputo do tempo de experiência exigido nos arts. 2º e 3º, poderão ser somados os anos de experiência no setor público e no setor privado.

Art. 5º As indicações do setor público e a lista triplíce elaborada por entidade representativa dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro serão enviadas ao Presidente do CRSNSP no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento de comunicado expedido pela Secretaria Executiva do CRSNSP.

Art. 6º A formulação das indicações levará em consideração as regras do Regimento Interno do CRSNSP que conferem prerrogativas à função de conselheiro e que definem as hipóteses de impedimento e de suspeição.

Art. 7º A Secretaria Executiva do CRSNSP informará periodicamente ao órgão e entidades indicantes:

I - o número de processos ingressados;
II - o número de processos julgados em Plenário;
III - o número de votos que cada um dos conselheiros, nominalmente indicado, tiver proferido como relator, o dos feitos que lhe tiverem sido distribuídos no mesmo período e o dos processos que tiver recebido em consequência de pedido de vista; e

IV - a quantidade de ausências, de impedimentos e de suspeições de cada conselheiro.

CAPÍTULO III

COMITÊ DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 8º Fica criado o Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP (CAS-CRSNSP), que tem por atribuição e finalidade:

I - conduzir o processo de seleção de conselheiro para integrar o CRSNSP, a partir do recebimento das listas triplíces enviadas pelas entidades representativas dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro;

II - acompanhar e avaliar os relatórios e indicadores de desempenho da atividade dos conselheiros do CRSNSP elaborados pela Secretaria Executiva do CRSNSP, que deverão informar:

a) o número de votos que cada um de dos conselheiros proferiu como relator, o dos feitos que lhe foram distribuídos no mesmo período e o dos processos que recebeu em consequência de pedido de vista;

b) o cumprimento dos prazos regimentais e das metas estabelecidas pelo Presidente do CRSNSP;

c) as ausências, impedimentos e suspeições; e

d) outros dados e indicadores requisitados pelo CAS-CRSNSP.

III - manifestar sobre a proposta de comunicação ao Ministro de Estado da Fazenda de caso que implique perda de mandato de conselheiro nos termos do art. 9º do Regimento Interno do CRSNSP, a qual será relatada pelo Presidente do CRSNSP;

IV - conduzir o Certame de Seleção Aberta, na forma indicada nesta Portaria; e

V - apresentar propostas de alteração da composição do CRSNSP e dos critérios de seleção ao Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CRSNSP, por determinação do CAS-CRSNSP, comunicará ao órgão ou à entidade que indicou o Conselheiro o descumprimento reiterado de prazos e metas de produtividade, bem como a ocorrência de fatos que, em tese, possam implicar perda do mandato.

Art. 9º O CAS-CRSNSP será composto por membros de reputação ilibada, notório saber e conhecimento da atuação e papel institucional do CRSNSP, sendo:

I - um representante do Ministério da Fazenda, devendo este ser o Presidente do CRSNSP;

II - um representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e respectivo suplente, indicados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional dentre daqueles designados para atuar no CRSNSP;

III - um representante da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e respectivo suplente, indicados pelo Superintendente da SUSEP; e

IV - um representante da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSeg) e respectivo suplente, indicados pelo Presidente da CNSeg.

§ 1º O Presidente do CRSNSP é membro nato do CAS-CRSNSP e presidirá as atividades do Comitê.

§ 2º Os demais membros e respectivos suplentes serão designados por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º Em casos de ausência, impedimento e vacância, o titular será substituído pelo respectivo suplente.

§ 4º Não serão admitidos como membros do CAS-CRSNSP conselheiros titulares ou suplentes do CRSNSP que estejam no exercício do mandato, salvo o Presidente.

§ 5º A renúncia deverá ser formulada por escrito à Presidência do CAS-CRSNSP, que informará aos respectivos órgãos e entidades, para indicação de novo membro.

§ 6º A composição do CAS-CRSNSP será disponibilizada no sítio do CRSNSP na internet.

Art. 10. São deveres dos membros do CAS-CRSNSP:

I - guardar sigilo quanto a atos e deliberações que envolvam aspectos relativos à privacidade dos candidatos e demais interessados; e

II - declarar as suspeições e, motivadamente, os impedimentos que lhes afetem, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 9.784, de 28 de janeiro de 1999, comunicando-os, de imediato, à Presidência do CAS-CRSNSP.

Art. 11. As reuniões do CAS-CRSNSP serão:

I - ordinárias, com periodicidade semestral; ou

II - extraordinárias, convocadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pelo Presidente do CAS-CRSNSP, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer membro do Comitê.

§ 1º O quórum para a realização das reuniões é de maioria simples, correspondente ao primeiro número inteiro após a metade da composição do CAS-CRSNSP, presente, necessariamente, o Presidente.

§ 2º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, a critério do Presidente, e deverão ser registradas em ata.

Art. 12. As deliberações do CAS-CRSNSP serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 13. O CAS-CRSNSP poderá editar atos de caráter normativo no cumprimento de suas atribuições.

Art. 14. As atividades administrativas necessárias ao desempenho das atribuições do CAS-CRSNSP serão exercidas pela Secretaria Executiva do CRSNSP.

Art. 15. A participação dos membros do CAS-CRSNSP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIROS DO CRSNSP

Art. 16. As listas triplas das entidades representantes dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro serão encaminhadas ao Presidente do CRSNSP, acompanhadas da seguinte documentação indispensável à instrução do processo seletivo pelo CAS-CRSNSP:

I - currículo dos candidatos;

II - carta de motivação redigida pelo indicado;

III - carta de recomendação dos indicados, no mínimo de uma e no máximo de três;

IV - informações sobre publicações de autoria do candidato; e

V - declaração da entidade representativa atestando que não tem conhecimento de fato impeditivo na vida pessoal ou profissional dos indicados que possa incompatibilizá-los com a função de conselheiro.

§ 1º As listas triplas e os respectivos currículos dos candidatos deverão ser publicados no sítio do CRSNSP antes do início do processo de seleção.

§ 2º Os indicados deverão manifestar expressamente sua integral concordância com a indicação e o pleno conhecimento do Regimento Interno do CRSNSP, e disponibilidade para relatar e participar das sessões de julgamento e das demais atividades do CRSNSP, bem como autorizar que seja realizada sindicância de sua vida pregressa.

Art. 17. Antes de iniciado o processo de seleção, o CAS-CRSNSP declarará inapta a lista tripla quando:

I - não forem enviados todos os documentos indispensáveis à instrução do processo seletivo; ou

II - pelo menos um dos indicados não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 3º desta Portaria.

§ 1º Declarada inapta, a lista tripla será devolvida à entidade, que terá até 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias e a reenviar ao Presidente do CRSNSP, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º A devolução motivada pelo inciso II do caput não prejudica a manutenção das demais indicações por ocasião do reenvio da lista tripla.

§ 3º Não sanado o motivo que deu ensejo à devolução da lista, ou não atendido o prazo para seu reenvio ao Presidente do CRSNSP, será realizado o Certame de Seleção Aberta.

§ 4º É vedada a seleção de candidatos que não componham a lista tripla encaminhada pela entidade, salvo nos casos em que for executado o Certame de Seleção Aberta.

Art. 18. A avaliação dos candidatos compreenderá a análise do currículo, entrevista dos pré-selecionados para aferir os conhecimentos específicos inerentes à função, a aptidão do candidato e sua disponibilidade para o exercício do mandato.

§ 1º A avaliação de currículos será executada com base nos critérios estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Na fase de entrevista, os membros do CAS-CRSNSP poderão elaborar questões relativas às áreas de conhecimento exigidas para o exercício de mandato de conselheiro do CRSNSP, e perguntas para avaliação dos quesitos estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

§ 3º O cálculo da Pontuação Final dos candidatos será feito conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 19. Constatada a inaptidão de candidatos durante o processo de seleção, o CAS-CRSNSP poderá devolver a lista tripla à entidade que a apresentou para substituição dos candidatos inaptos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo único. No comunicado de devolução, o CAS-CRSNSP deve indicar os motivos que levaram a declarar um ou mais candidatos inaptos.

Art. 20. Findo o processo de avaliação e constatada a aptidão de todos os candidatos, o CAS-CRSNSP ordenará a lista tripla de acordo com a pontuação final dos candidatos, submetendo-a à avaliação e deliberação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Publicado no Diário Oficial da União o ato de designação pelo Ministro de Estado da Fazenda, as avaliações dos candidatos serão disponibilizadas para a entidade que os houver indicado.

§ 2º O currículo resumido do conselheiro designado será disponibilizado no sítio do CRSNSP na Internet até o fim de seu mandato.

Art. 21. Será realizado Certame de Seleção Aberta quando a entidade:

I - não cumprir o prazo para envio ou adequação da lista, de que trata o § 1º do art. 17, e o caput do art. 19; ou

II - não realizar as adequações necessárias de que trata o § 1º do art. 17; e

III - enviar nova indicação considerada inapta.

§ 1º O CAS-CRSNSP determinará à Secretaria Executiva a divulgação do início do Certame de Seleção Aberta no sítio do CRSNSP na internet.

§ 2º O CAS-CRSNSP manterá e divulgará lista atualizada de todas as entidades dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro consideradas efetivamente representativas de seus segmentos, e cuja legitimidade e idoneidade sejam amplamente reconhecidas.

§ 3º As entidades listadas pelo CAS-CRSNSP serão comunicadas do início do Certame de Seleção Aberta no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do processo no sítio do CRSNSP.

§ 4º Não poderá participar do Certame de Seleção Aberta a entidade que lhe houver dado causa ao incorrer nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do caput.

§ 5º A entidade interessada deverá enviar o nome do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, cumprindo os requisitos e exigências de que tratam os arts. 3º e 16.

§ 6º O CAS-CRSNSP submeterá a lista de candidatos resultante do Certame de Seleção Aberta ao rito do processo seletivo de que dispõe essa Portaria.

§ 7º Serão desconsideradas as indicações:

I - que não atendam aos requisitos mínimos previstos no art. 3º;

II - desacompanhadas da documentação de que trata o art. 16;

III - enviadas fora do prazo; ou

IV - consideradas inaptas, mediante ato fundamentado do CAS-CRSNSP.

§ 8º Findo o processo de avaliação, o CAS-CRSNSP ordenará a lista dos candidatos considerados aptos de acordo com sua pontuação final, submetendo-a à avaliação e deliberação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 9º Findo o mandato do Conselheiro nomeado após Certame de Seleção Aberta, a prerrogativa da indicação retornará à entidade à qual competia originalmente.

Art. 22. As decisões do CAS-CRSNSP não estão sujeitas a recurso.

Art. 23. Nas hipóteses de recondução de conselheiro indicado por entidade representativa dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro:

I - é obrigatória a apresentação de lista tripla;

II - a avaliação do candidato à recondução, para fins do Anexo II, será feita com base nos indicadores de desempenho referidos no art. 8º, além de outros que venham a ser definidos pelo CAS-CRSNSP, dispensada a etapa de entrevista; e

III - o processo seletivo previsto nesta Portaria será aplicado para os demais candidatos.

Parágrafo único. Considerando satisfatórios os indicadores de desempenho do candidato à recondução, o CAS-CRSNSP poderá, a seu critério exclusivo, deixar de realizar o processo seletivo para os demais indicados da lista tripla.

Art. 24. Não poderá ser reconduzido o conselheiro indicado pelo setor público ou privado:

I - que não tiver participado de mais de 25% dos julgamentos em cada um dos anos do seu mandato, em decorrência de impedimentos, suspeições, ou ausências injustificadas;

II - que não tiver atuado em mais de 25% dos processos que lhe tiverem sido sorteados em cada um dos anos de seu mandato, em decorrência de impedimento ou suspeição; ou

III - cujo desempenho, apurado nos relatórios e indicadores mencionados no inc. II do art. 8º, seja considerado insatisfatório.

Parágrafo único. A decisão sobre recondução do Presidente do CRSNSP caberá exclusivamente ao Ministro de Estado da Fazenda, observado o disposto no inc. I.

Art. 25. O CAS-CRSNSP poderá propor ao Ministro de Estado da Fazenda alteração do rol de entidades representativas dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro com prerrogativa de indicação de candidatos para compor o CRSNSP, levando em consideração critérios de representatividade, legitimidade e idoneidade.

Parágrafo único. A perda da prerrogativa de indicação de membros para o CRSNSP pela entidade representativa dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro não prejudicará mandatos em curso.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O CAS-CRSNSP submeterá ao Ministro de Estado da Fazenda proposta de ato normativo para dispor sobre as entidades representativas do setor regulado que terão a prerrogativa de indicar membros para o CRSNSP no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação.

§ 1º O CAS-CRSNSP deverá indicar os fundamentos para a composição sugerida.

§ 2º Havendo sugestão de substituição de entidades que indicam para o CRSNSP atualmente, o CAS-CRSNSP deverá propor regras de transição do modelo atual para o modelo sugerido.

Art. 27. O Anexo à Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....
II - três conselheiros indicados, em lista tripla, pelas entidades representativas dos mercados de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro.

.....
§ 5º As listas triplas elaboradas pelas entidades mencionadas no inciso II do caput serão encaminhadas ao Presidente do CRSNSP, acompanhadas dos currículos dos candidatos e demais documentos necessários à condução do processo seletivo pelo Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP (CAS-CRSNSP).

.....
§ 11. Ato do Ministro de Estado da Fazenda definirá:

I - a distribuição de assentos entre as entidades mencionadas no inciso II do caput;

II - os requisitos mínimos a serem preenchidos pelos indicados dos setores públicos e privados; e

III - o processo de indicação, seleção e avaliação de Conselheiros, que será conduzido pelo Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSNSP (CAS-CRSNSP)."

"Art. 9º

.....
participar de julgamento para o qual sabia ou deveria saber estar impedido.

§ 1º O CAS-CRSNSP deverá notificar o Conselheiro, por escrito, por conduta que possa caracterizar perda de mandato, concedendo-lhe, nos casos de descumprimento de prazos e metas, o prazo de sessenta dias para que regularize suas pendências.

§ 2º Descumprido o prazo de que trata o parágrafo anterior, o CAS-CRSNSP notificará o Conselheiro, por escrito, de que a conduta caracterizou hipótese de perda de mandato.

§ 3º A Secretaria Executiva deverá encaminhar ao órgão ou à entidade que indicou o Conselheiro cópia das notificações referidas nos parágrafos anteriores.

§ 4º Compete ao Presidente, ouvido o CAS-CRSNSP, reportar a hipótese de perda de mandato ao Ministro de Estado da Fazenda, que decidirá a respeito, observado o devido processo.

§ 5º A investidura em cargo de direção em entidade representativa do mercado de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro implicará perda automática do mandato.



§ 6º Preenchidos os requisitos para investidura na função de Conselheiro, o mandato só será interrompido nas hipóteses de renúncia ou nas situações previstas no art. 9º, e não será afetado:

I - por manifestação do órgão ou entidade que indicou o Conselheiro, que vise à sua destituição ou substituição; e

II - por alteração do vínculo do servidor com o setor público, desde que este seja mantido." (NR)

"Art. 16

§ 5º O Conselheiro titular será excluído da distribuição 90 (noventa) dias antes do fim do seu mandato, incluindo-se o respectivo suplente nos sorteios realizados nesse período."(NR)

"Art. 18. Os Conselheiros e o Procurador da Fazenda Nacional estarão impedidos de participar do julgamento quando:

I - tenham interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto na causa;

II - tenham atuado no processo em primeira instância, a qualquer título, ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - figure como parte cliente seu ou de seu escritório de advocacia, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

§ 1º Considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, nos casos em que o Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, a partir dos dois anos anteriores à data da ocorrência dos fatos em julgamento, tenha prestado consultoria, assessoria, assistência jurídica ou contábil, ou tenha percebido remuneração do interessado, ou empresa do mesmo grupo econômico, sob qualquer título.

§ 2º O disposto no §1º também se aplica ao caso de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional que faça ou tenha feito parte, como empregado, sócio ou prestador de serviço, de escritório que preste consultoria, assessoria, assistência jurídica ou contábil ao interessado.

§ 3º O impedimento previsto no inciso II só se verifica quando as pessoas nele referidas já integravam o processo antes do início da atividade do Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional.

§ 4º O impedimento previsto no inciso II também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, constatável do exame dos autos, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

§ 10. Pode ser arguida a suspeição de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional:

I - que tenha amizade íntima ou inimizada notória com algum dos acusados ou com pessoa interessada no resultado do processo administrativo, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - que tenha interposto recurso em processo ainda não julgado que trate da questão objeto do julgamento;

III - que tenha se antecipado, publicamente, sobre o mérito do processo em julgamento, excluindo-se dessa restrição a manifestação em tese, seja em exposição oral, em trabalho acadêmico ou técnico;

IV - que tenha aconselhado algum dos acusados ou pessoa interessada no resultado do processo administrativo.

§ 11. O impedimento ou suspeição deverão ser declarados pelo Conselheiro ou pelo Procurador da Fazenda Nacional ou poderão ser alegados por qualquer interessado, até o início do julgamento, cabendo, neste caso, ao arguido, pronunciar-se oralmente sobre a alegação que, se não reconhecida a sua procedência, será submetida a votação.

§ 12. A arguição será examinada antes da leitura do relatório, devendo sempre ser ouvido o arguido e o Procurador da Fazenda Nacional.

§ 13. Da votação para exame do impedimento ou suspeição não participará o arguido.

§ 14. Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o CRSNSP fixará o momento a partir do qual o Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional não poderia ter atuado.

§ 15. O CRSNSP decretará a nulidade dos atos do Conselheiro ou do Procurador da Fazenda Nacional se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição.

§ 16. É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional." (NR)

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28. As vacâncias existentes na data de publicação desta Portaria serão preenchidas segundo o processo seletivo nela disciplinado.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO			VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO	Formação Acadêmica em áreas do conhecimento que estejam relacionadas à atuação do Conselho	Doutorado.	50	50
		Mestrado.	40	40
		Especialização lato-sensu ou MBA.	30	60
EXPERIÊNCIA	Cada ano de experiência profissional exercendo atividade nas áreas de mercado de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro	Nível de Gerência ou Direção.	12,5 por ano completo de exercício, sem sobreposição de tempo	250
RECONHECIMENTO	Publicações nas áreas de mercado de seguro, de previdência privada aberta, de capitalização, de resseguro e de corretagem de seguro e recomendação de atores relevantes para o mercado	Livros, artigos científicos ou notas técnicas e cartas de recomendação.	10 por publicação, artigo, nota técnica ou carta de recomendação	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA				500

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PROGRESSÃO
REQUISITO	
Disponibilidade.	-25% a 25%
Desincompatibilidade.	-30% a 30%
Demonstra bom domínio técnico e formal.	-25% a 25%
Conhece o funcionamento e papel institucional do Conselho.	-10% a 10%
Boa capacidade de comunicação.	-10% a 10%
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-100% a 100%

ANEXO III

PONTUAÇÃO FINAL

Art. 1º A Pontuação Final do candidato será calculada pela fórmula:

$PONTUAÇÃO\ FINAL = (AVALIAÇÃO\ DE\ CURRÍCULO) \times (1 + AVALIAÇÃO\ DA\ ENTREVISTA)$

Parágrafo Único. O candidato que não alcançar pelo menos 350 pontos na pontuação final pode ser declarado inapto para assumir a função de conselheiro.

PORTARIA Nº 352, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a indicação e seleção de conselheiros para o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a criação, a composição e funcionamento do Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSFN, altera o Regimento Interno do CRSFN e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 2º, §1º, e art. 5º do Decreto nº 8.652, de 28 de janeiro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e diretrizes para a indicação e seleção de Conselheiros que integrarão o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, bem como dispõe sobre a criação, a composição e o funcionamento do Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSFN (CAS-CRSFN).

CAPÍTULO II

REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO

Art. 2º As indicações do setor público para a composição do CRSFN recairão sobre servidores públicos com mais de trinta anos de idade, que possuam formação superior, reconhecida capacidade técnica e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional nas matérias relacionadas à competência do CRSFN.

Parágrafo único. A atuação de servidores públicos no CRSFN será considerada pública e relevante, devendo os órgãos e as entidades assegurarem a seus indicados disponibilidade para se dedicarem às atividades do Conselho, sendo desejável que a função de conselheiro titular indicado pelo setor público seja exercida com dedicação exclusiva ao CRSFN.

Art. 3º As indicações das entidades representativas dos mercados financeiro e de capitais deverão compor lista triplíce e recairão sobre brasileiros natos ou naturalizados que possuam mais de 30 anos de idade, formação superior, reconhecida capacidade técnica, notório conhecimento especializado nas matérias de competência do CRSFN e pelo menos 10 anos de atuação nos mercados financeiro ou de capitais.

§ 1º A escolha dos indicados para composição de lista triplíce será livre e de exclusiva atribuição da entidade representativa dos mercados financeiro e de capitais.

§ 2º Não poderá ser indicado ocupante de cargo de direção em quaisquer entidades representativas dos mercados financeiro e de capitais.

Art. 4º Para efeitos do cômputo do tempo de experiência exigido nos arts. 2º e 3º, poderão ser somados os anos de experiência no setor público e no setor privado.

Art. 5º As indicações do setor público e a lista triplíce elaborada por entidade representativa dos mercados financeiro e de capitais serão enviadas ao Presidente do CRSFN no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do comunicado expedido pela Secretaria Executiva do CRSFN.

Art. 6º A formulação das indicações levará em consideração as regras do Regimento Interno do CRSFN que conferem prerrogativas à função de conselheiro e que definem as hipóteses de impedimento e de suspeição.

Art. 7º A Secretaria Executiva do CRSFN informará periodicamente ao órgão e entidades indicantes:

I - o número de processos ingressados, por instância de origem;

II - o número de processos julgados em Plenário;

III - o número de votos que cada um dos conselheiros, nominalmente indicado, tiver proferido como relator, o dos feitos que lhe tiverem sido distribuídos no mesmo período e o dos processos que tiver recebido em consequência de pedido de vista; e

IV - a quantidade de ausências, de impedimentos e de suspeições de cada conselheiro.

CAPÍTULO III

COMITÊ DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 8º Fica criado o Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSFN (CAS-CRSFN), que tem por atribuição e finalidade:

I - conduzir o processo de seleção de conselheiro para integrar o CRSFN, a partir do recebimento das listas triplíces enviadas pelas entidades representativas dos mercados financeiro e de capitais;

II - acompanhar e avaliar os relatórios e indicadores de desempenho da atividade dos conselheiros do CRSFN elaborados pela Secretaria Executiva do CRSFN, que deverão informar:

a) o número de votos que cada um de dos conselheiros proferiu como relator, o dos feitos que lhe foram distribuídos no mesmo período e o dos processos que recebeu em consequência de pedido de vista;

b) o cumprimento dos prazos regimentais e das metas estabelecidas pelo Presidente do CRSFN;

c) as ausências, impedimentos e suspeições; e

d) outros dados e indicadores requisitados pelo CAS-CRSFN.

III - manifestar sobre a proposta de comunicação ao Ministro de Estado da Fazenda de caso que implique perda de mandato de conselheiro nos termos do art. 11 do Regimento Interno do CRSFN, a qual será relatada pelo Presidente do CRSFN;

IV - conduzir o Certame de Seleção Aberta, na forma indicada nesta Portaria; e

V - apresentar propostas de alteração da composição do CRSFN e dos critérios de seleção ao Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CRSFN, por determinação do CAS-CRSFN, comunicará ao órgão ou à entidade que indicou o Conselheiro o descumprimento reiterado de prazos e metas de produtividade, bem como a ocorrência de fatos que, em tese, possam implicar perda do mandato.

Art. 9º O CAS-CRSFN será composto por membros de reputação ilibada, notório saber e conhecimento da atuação e papel institucional do CRSFN, sendo:

I - um representante do Ministério da Fazenda, devendo este ser o Presidente do CRSFN;

II - um representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e respectivo suplente, indicados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional dentre daqueles designados para atuar no CRSFN;

III - um representante do Banco Central do Brasil (BCB) e respectivo suplente, indicados pelo Presidente do BCB;

IV - um representante da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e respectivo suplente, indicados pelo Presidente da CVM; e

V - dois representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) e respectivos suplentes, indicados pelo Presidente da CNF, sendo:

a) um de livre indicação; e

b) um indicado dentre ex-conselheiros que atuaram no CRSFN, a critério da CNF, devendo também o seu suplente preencher essa condição.

§ 1º O Presidente do CRSFN é membro nato do CAS-CRSFN e presidirá as atividades do Comitê.

§ 2º Os demais membros e respectivos suplentes serão designados por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º Em casos de ausência, impedimento e vacância, o titular será substituído pelo respectivo suplente.

§ 4º Não serão admitidos como membros do CAS-CRSFN conselheiros titulares ou suplentes do CRSFN que estejam no exercício do mandato, salvo o Presidente.

§ 5º A renúncia deverá ser formulada por escrito à Presidência do CAS-CRSFN, que informará aos respectivos órgãos e entidades, para indicação de novo membro.

§ 6º A composição do CAS-CRSFN será disponibilizada no sítio do CRSFN na internet.

Art. 10. São deveres dos membros do CAS-CRSFN:

I - guardar sigilo quanto a atos e deliberações que envolvam aspectos relativos à privacidade dos candidatos e demais interessados; e

II - declarar as suspeições e, motivadamente, os impedimentos que lhes afetem, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 9.784, de 28 de janeiro de 1999, comunicando-os, de imediato, à Presidência do CAS-CRSFN.

Art. 11. As reuniões do CAS-CRSFN serão:

I - ordinárias, com periodicidade semestral; ou

II - extraordinárias, convocadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pelo Presidente do CAS-CRSFN, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer membro do Comitê.

§1º O quórum para a realização das reuniões é de maioria simples, correspondente ao primeiro número inteiro após a metade da composição do CAS-CRSFN, presente, necessariamente, o Presidente.

§2º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, a critério do Presidente, e deverão ser registradas em ata.

Art. 12. As deliberações do CAS-CRSFN serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 13. O CAS-CRSFN poderá editar atos de caráter normativo no cumprimento de suas atribuições.

Art. 14. As atividades administrativas necessárias ao desempenho das atribuições do CAS-CRSFN serão exercidas pela Secretaria Executiva do CRSFN.

Art. 15. A participação dos membros do CAS-CRSFN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIROS DO CRSFN

Art. 16. As listas triplíces das entidades representativas dos mercados financeiro e de capitais serão encaminhadas ao Presidente do CRSFN, acompanhadas da seguinte documentação indispensável à instrução do processo seletivo pelo CAS-CRSFN:

I - currículo dos candidatos;

II - carta de motivação redigida pelo indicado;

III - carta de recomendação dos indicados, no mínimo de uma e no máximo de três;

IV - informações sobre publicações de autoria do candidato; e

V - declaração da entidade representativa atestando que não tem conhecimento de fato impeditivo na vida pessoal ou profissional dos indicados que possa incompatibilizá-los com a função de conselheiro.

§ 1º As listas triplíces e os respectivos currículos dos candidatos deverão ser publicados no sítio do CRSFN antes do início do processo de seleção.

§ 2º Os indicados deverão manifestar expressamente sua integral concordância com a indicação e o pleno conhecimento do Regimento Interno do CRSFN, e disponibilidade para relatar e participar das sessões de julgamento e das demais atividades do CRSFN, bem como autorizar que seja realizada sindicância de sua vida pregressa.

Art. 17. Antes de iniciado o processo de seleção, o CAS-CRSFN declarará inapta a lista triplíce quando:

I - não forem enviados todos os documentos indispensáveis à instrução do processo seletivo; ou

II - pelo menos um dos indicados não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 3º desta Portaria.

§ 1º Declarada inapta, a lista triplíce será devolvida à entidade, que terá até 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias e a reenviar ao Presidente do CRSFN, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º A devolução motivada pelo inciso II do caput não prejudica a manutenção das demais indicações por ocasião do reenvio da lista triplíce.

§ 3º Não sanado o motivo que deu ensejo à devolução da lista, ou não atendido o prazo para seu reenvio ao Presidente do CRSFN, será realizado o Certame de Seleção Aberta.

§ 4º É vedada a seleção de candidatos que não componham a lista triplíce encaminhada pela entidade, salvo nos casos em que for executado o Certame de Seleção Aberta.

Art. 18. A avaliação dos candidatos compreenderá a análise do currículo, entrevista dos pré-selecionados para aferir os conhecimentos específicos inerentes à função, a aptidão do candidato e sua disponibilidade para o exercício do mandato.

§ 1º A avaliação de currículos será executada com base nos critérios estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Na fase de entrevista, os membros do CAS-CRSFN poderão elaborar questões relativas às áreas de conhecimento exigidas para o exercício de mandato de conselheiro do CRSFN, e perguntas para avaliação dos quesitos estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

§ 3º O cálculo da Pontuação Final dos candidatos será feito conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 19. Constatada a inaptidão de candidatos durante o processo de seleção, o CAS-CRSFN poderá devolver a lista triplíce à entidade que a apresentou para substituição dos candidatos inaptos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo único. No comunicado de devolução, o CAS-CRSFN deve indicar os motivos que levaram a declarar um ou mais candidatos inaptos.



Art. 20. Findo o processo de avaliação e constatada a aptidão de todos os candidatos, o CAS-CRSFN ordenará a lista triplíce de acordo com a pontuação final dos candidatos, submetendo-a à avaliação e deliberação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Publicado no Diário Oficial da União o ato de designação pelo Ministro de Estado da Fazenda, as avaliações dos candidatos serão disponibilizadas para a entidade que os houver indicado.

§ 2º O currículo resumido do conselheiro designado será disponibilizado no sítio do CRSFN na Internet até o fim de seu mandato.

Art. 21. Será realizado Certame de Seleção Aberta quando a entidade:

I - não cumprir o prazo para envio ou adequação da lista, de que tratam o § 1º do art. 17, e o caput do art. 19; ou

II - não realizar as adequações necessárias de que trata o § 1º do art. 17; e

III - enviar nova indicação considerada inapta.

§ 1º O CAS-CRSFN determinará à Secretaria Executiva a divulgação do início do Certame de Seleção Aberta no sítio do CRSFN na internet.

§ 2º O CAS-CRSFN manterá e divulgará lista atualizada de todas as entidades dos mercados financeiro e de capitais consideradas efetivamente representativas de seus segmentos, e cuja legitimidade e idoneidade sejam amplamente reconhecidas.

§ 3º As entidades listadas pelo CAS-CRSFN serão comunicadas do início do Certame de Seleção Aberta no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do processo no sítio do CRSFN.

§ 4º Não poderá participar do Certame de Seleção Aberta a entidade que lhe houver dado causa ao incorrer nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do caput.

§ 5º A entidade interessada deverá enviar o nome do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, cumprindo os requisitos e exigências de que tratam os arts. 3º e 16.

§ 6º O CAS-CRSFN submeterá a lista de candidatos resultante do Certame de Seleção Aberta ao rito do processo seletivo de que dispõe essa Portaria.

§ 7º Serão desconsideradas as indicações:

I - que não atendam aos requisitos mínimos previstos no art. 3º;

II - desacompanhadas da documentação de que trata o art. 16;

III - enviadas fora do prazo; ou

IV - consideradas inaptas, mediante ato fundamentado do CAS-CRSFN.

§ 8º Findo o processo de avaliação, o CAS-CRSFN ordenará a lista dos candidatos considerados aptos de acordo com sua pontuação final, submetendo-a à avaliação e deliberação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 9º Findo o mandato do Conselheiro nomeado após Certame de Seleção Aberta, a prerrogativa da indicação retornará à entidade à qual competia originalmente.

Art. 22. As decisões do CAS-CRSFN não estão sujeitas a recurso.

Art. 23. Nas hipóteses de recondução de conselheiro indicado por entidade representativa dos mercados financeiro e de capitais:

I - é obrigatória a apresentação de lista triplíce;

II - a avaliação do candidato à recondução, para fins do Anexo II, será feita com base nos indicadores de desempenho referidos no art. 8º, além de outros que venham a ser definidos pelo CAS-CRSFN, dispensada a etapa de entrevista; e

III - o processo seletivo previsto nesta Portaria será aplicado para os demais candidatos.

Parágrafo único. Considerando satisfatórios os indicadores de desempenho do candidato à recondução, o CAS-CRSFN poderá, a seu critério exclusivo, deixar de realizar o processo seletivo para os demais indicados da lista triplíce.

Art. 24. Não poderá ser reconduzido o conselheiro indicado pelo setor público ou privado:

I - que não tiver participado de mais de 25% dos julgamentos em cada um dos anos do seu mandato, em decorrência de impedimentos, suspeições, ou ausências injustificadas;

II - que não tiver atuado em mais de 25% dos processos que lhe tiverem sido sorteados em cada um dos anos de seu mandato, em decorrência de impedimento ou suspeição; ou

III - cujo desempenho, apurado nos relatórios e indicadores mencionados no inc. II do art. 8º, seja considerado insatisfatório.

Parágrafo único. A decisão sobre recondução do Presidente do CRSFN caberá exclusivamente ao Ministro de Estado da Fazenda, observado o disposto no inc. I.

Art. 25. O CAS-CRSFN poderá propor ao Ministro de Estado da Fazenda alteração do rol de entidades representativas dos mercados financeiro e de capitais com prerrogativa de indicação de candidatos para compor o CRSFN, levando em consideração critérios de representatividade, legitimidade e idoneidade.

Parágrafo único. A perda da prerrogativa de indicação de membros para o CRSFN pela entidade representativa dos mercados financeiro e de capitais não prejudicará mandatos em curso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O CAS-CRSFN submeterá ao Ministro de Estado da Fazenda proposta de revisão da Portaria MF nº 246, de 2 de maio de 2011, alterada pela Portaria MF nº 423, de 29 de agosto de 2011, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua instalação.

§ 1º O CAS-CRSFN poderá recomendar a alteração ou manutenção das entidades de mercado listadas nas referidas Portarias, devendo indicar os fundamentos para manutenção ou substituição.

§ 2º Havendo sugestão de substituição de entidades, o CAS-CRSFN deverá propor regras de transição do modelo atual para o modelo sugerido.

Art. 27. O Anexo à Portaria MF nº 68, de 26 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§3º Ato do Ministro de Estado da Fazenda definirá:

I - a distribuição de assentos entre as entidades mencionadas no inciso IV do caput;

II - os requisitos mínimos a serem preenchidos pelos indicados dos setores público e privado; e

III - o processo de indicação, seleção e avaliação de Conselheiros, que será conduzido pelo Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSFN (CAS-CRSFN).

§8º As listas triplíces elaboradas pelas entidades mencionadas no inciso IV do caput serão encaminhadas ao Presidente do CRSFN, acompanhadas dos currículos dos candidatos e demais documentos necessários à condução do processo seletivo pelo CAS-CRSFN." (NR)

"Art. 6º

XX- regulamentar a adoção e o funcionamento de sistema eletrônico para tramitação de processos administrativos no CRSFN, bem como para formalização, comunicação e transmissão dos atos e termos processuais por meio eletrônico." (NR)

"Art. 10.

§ 1º As audiências concedidas às partes e aos seus representantes ou advogados serão realizadas nas dependências da Secretaria Executiva do CRSFN ou de órgãos públicos, e devidamente registradas, indicando-se a data, o local, o horário, o assunto e os participantes, bem como serão divulgadas no sítio do CRSFN na internet.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica, no que couber, ao Procurador da Fazenda Nacional." (NR)

"Art. 11

VI - deixar de comparecer, sem motivo justificado, a quatro sessões, consecutivas ou alternadas, no período de um ano;

XII - participar de julgamento para o qual sabia ou deveria saber estar impedido.

§ 1º O CAS-CRSFN deverá notificar o Conselheiro, por escrito, por conduta que possa caracterizar perda de mandato, concedendo-lhe, nos casos de descumprimento de prazos e metas, o prazo de 60 (sessenta) dias para que regularize suas pendências.

§ 2º Descumprido o prazo de que trata o parágrafo anterior, o CAS-CRSFN notificará o Conselheiro, por escrito, de que a conduta caracterizou hipótese de perda de mandato.

§ 3º A Secretaria Executiva deverá encaminhar ao órgão ou à entidade que indicou o Conselheiro cópia das notificações referidas nos parágrafos anteriores.

§ 4º Compete ao Presidente, ouvido o CAS-CRSFN, reportar a hipótese de perda de mandato ao Ministro de Estado da Fazenda, que decidirá a respeito, observado o devido processo.

§ 5º A investidura em cargo de direção em entidade representativa do mercado financeiro e de capitais implicará perda automática do mandato.

§ 6º Preenchidos os requisitos para investidura na função de Conselheiro, o mandato só será interrompido nas hipóteses de renúncia ou nas situações previstas no art. 11, e não será afetado:

I - por manifestação do órgão ou entidade que indicou o Conselheiro, que vise à sua destituição ou substituição; e

II - por alteração do vínculo do servidor com o setor público, desde que este seja mantido." (NR)

"Art. 13

§ 6º O Conselheiro titular será excluído da distribuição 90 (noventa) dias antes do fim do seu mandato, incluindo-se o respectivo suplente nos sorteios realizados nesse período."(NR)

"Art. 18. Os Conselheiros e o Procurador da Fazenda Nacional estarão impedidos de participar do julgamento quando:

I - tenham interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto na causa;

II - tenham atuado no processo em primeira instância, a qualquer título, ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - figure como parte cliente seu ou de seu escritório de advocacia, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

§ 1º Considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, nos casos em que o Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, a partir dos dois anos anteriores à data da ocorrência dos fatos em julgamento, tenha prestado consultoria, assessoria, assistência jurídica ou contábil, ou tenha percebido remuneração do interessado, ou empresa do mesmo grupo econômico, sob qualquer título.

§ 2º O disposto no §1º também se aplica ao caso de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional que faça ou tenha feito parte, como empregado, sócio ou prestador de serviço, de escritório que preste consultoria, assessoria, assistência jurídica ou contábil ao interessado.

§ 3º O impedimento previsto no inciso II só se verifica quando as pessoas nele referidas já integravam o processo antes do início da atividade do Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional.

§ 4º É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional.

§ 5º O impedimento previsto no inciso II também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, constatável do exame dos autos, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

§ 6º Pode ser arguida a suspeição de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional:

I - que tenha amizade íntima ou inimizada notória com algum dos acusados ou com pessoa interessada no resultado do processo administrativo, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - que tenha interposto recurso em processo ainda não julgado que trate da questão objeto do julgamento;

III - que tenha se antecipado, publicamente, sobre o mérito do processo em julgamento, excluindo-se dessa restrição a manifestação em tese, seja em exposição oral, em trabalho acadêmico ou técnico; ou

IV - que tenha aconselhado algum dos acusados ou pessoa interessada no resultado do processo administrativo.

§ 7º Dentro do prazo estabelecido no inciso I do caput do art. 16, o Conselheiro deverá declarar sua suspeição ou, motivadamente, o seu impedimento.

§ 8º O impedimento ou suspeição deverão ser declarados pelo Conselheiro ou pelo Procurador da Fazenda Nacional ou poderão ser alegados por qualquer interessado, até o início do julgamento, cabendo, neste caso, ao arguido, pronunciar-se oralmente sobre a alegação que, se não reconhecida a sua procedência, será submetida a votação.

§ 9º A arguição será examinada antes da leitura do relatório, devendo sempre ser ouvido o arguido e o Procurador da Fazenda Nacional.

§ 10. Da votação para exame do impedimento ou suspeição não participará o arguido.

§ 11. Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o CRSFN fixará o momento a partir do qual o Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional não poderia ter atuado.

§ 12. O CRSFN decretará a nulidade dos atos do Conselheiro ou do Procurador da Fazenda Nacional se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição." (NR)

- "Art. 31. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão do CRSFN para corrigir erro material, suprir omissão, esclarecer obscuridade ou eliminar contradição.
- 1º Os autos aguardarão na Secretaria Executiva do CRSFN o transcurso do prazo para oposição de embargos de declaração.
- 2º Opostos embargos de declaração, os autos permanecerão no CRSFN até que sejam finalizadas as providências decorrentes de seu julgamento." (NR)
- Art. 32. Os embargos de declaração poderão ser opostos pelo recorrente, pelo representante do órgão ou entidade recorridos, ou ainda pelo Procurador da Fazenda Nacional, sempre mediante petição fundamentada, apresentada perante o CRSFN, no prazo de 5 (cinco) dias.
- § 1º As inexatidões materiais e os erros de escrita ou cálculo contidos na decisão poderão ser corrigidos por despacho do relator, submetido à homologação pelo Plenário, lavrando-se novo acórdão.
- 2º Juntada a petição de embargos, serão os autos conclusos ao relator do acórdão embargado.
- 3º Caso o voto do Relator tenha sido vencido em parte, o Presidente designará o Relator ou o Conselheiro que proferiu o voto vencedor da decisão embargada para apreciação dos embargos de declaração.
- 4º Nos casos em que o Relator ou o Conselheiro que proferiu o voto vencedor não compuserem mais o colegiado, os embargos de declaração serão apreciados pelo Conselheiro que tiver proferido o primeiro voto convergente com o voto prevalecente.
- 5º Os embargos de declaração não serão conhecidos quando forem intempestivos, manifestamente protelatórios, reiterarem exclusivamente argumentos do recurso, ou não apontarem objetivamente erro material, omissão, contradição ou obscuridade.
- 6º Da decisão que não conhecer os embargos de declaração não caberá recurso ou pedido de reconsideração.
- 7º Os embargos de declaração serão incluídos em pauta de julgamento.
- 8º Não haverá sustentação oral no julgamento dos embargos de declaração.
- 9º O julgamento dos embargos de declaração obedecerá aos prazos e ao rito do procedimento ordinário." (NR)
- Art. 34-A. A intimação dos atos processuais poderá ser efetuada por:
- I - ciência no processo;
- II - via postal;
- III - meio eletrônico; ou
- IV - publicação do ato no sítio eletrônico do CRSFN.
- § 1º Considera-se efetuada a intimação na data:
- I - da ciência do acusado ou do procurador por ele constituído;
- II - da entrega no endereço do destinatário;
- III - da consulta ao teor do ato disponibilizado no sistema eletrônico, certificando-se nos autos a sua realização;
- IV - em que for atestada a recusa; ou
- V - da publicação do ato no sítio eletrônico do CRSFN.
- § 2º Considera-se efetuada a intimação no sexto dia subsequente ao da disponibilização do ato no sistema eletrônico do CRSFN caso o interessado não o acesse no referido prazo.
- § 3º A intimação de que trata o inciso V do §1º deste artigo será realizada por meio de publicação do ato no Diário Eletrônico do CRSFN, acessível pelo sítio eletrônico do CRSFN, dispensada a publicação em diário oficial e a expedição em meio físico por via postal, e deverá conter:
- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - indicação de prazo para a prática de ato processual; e
- IV - quando houver, o nome do advogado, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
- § 4º As intimações realizadas durante a sessão de julgamento serão certificadas nos autos pela Secretaria Executiva e registradas na ata de julgamento.
- § 5º Será observado pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, ou da sociedade de advogados, e, na ausência dessa indicação, será suficiente a publicação do nome de qualquer dos advogados constituídos nos autos."
- Art. 34-B. Os prazos para a prática de atos processuais perante o CRSFN serão contados de forma contínua, excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento.
- § 1º Considera-se o dia de início do prazo:
- I - a data da ciência pelo interessado ou por seu procurador;
- II - a data da entrega no endereço do destinatário ou do recebimento por meio eletrônico;
- III - o sexto dia subsequente à data da disponibilização do ato no sistema eletrônico do CRSFN ou a data do acesso ao conteúdo do ato, o que ocorrer primeiro;
- IV - o sexto dia subsequente à publicação do ato no Diário Eletrônico do CRSFN, acessível pelo sítio eletrônico do CRSFN.
- § 2º O primeiro dia da contagem e o dia do vencimento do prazo, se coincidirem com fim de semana ou feriado, ou com dia em que não haja expediente no CRSFN, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- § 3º Aos processos no CRSFN não serão aplicados prazos em dobro.
- § 4º A prática eletrônica de ato processual pode ocorrer em qualquer horário até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.
- § 5º As partes, os interessados e seus representantes legais deverão manter atualizados junto ao CRSFN suas informações cadastrais, como endereço, telefone e endereço eletrônico.
- § 6º Constitui responsabilidade da parte o acompanhamento regular dos documentos transmitidos eletronicamente e do andamento do processo."
- CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
- Art. 28. As vacâncias existentes na data de publicação desta Portaria serão preenchidas segundo o processo seletivo nela disciplinado.
- Art. 29. Os pedidos de esclarecimentos que estiverem sob a análise do Presidente na data de publicação desta Portaria serão objeto de seu juízo de admissibilidade.
- § 1º O Presidente indeferirá os pedidos intempestivos e os rejeitará, em caráter definitivo, nos casos em que não for apontado, objetivamente, erro material, omissão, contradição ou obscuridade.
- § 2º Admitidos pelo Presidente, os pedidos de esclarecimento serão distribuídos ao relator do recurso, independentemente de sorteio, salvo se expirado o seu mandato, circunstância em que serão apreciados pelo Conselheiro que tiver proferido o primeiro voto convergente com o voto prevalecente.
- Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
QUALIFICAÇÃO	Formação Acadêmica em áreas do conhecimento que estejam relacionadas à atuação do Conselho	Doutorado.	50	
		Mestrado.	40	
		Especialização lato-sensu ou MBA.	30	
EXPERIÊNCIA	Cada ano de experiência profissional exercendo atividade nas áreas de mercado financeiro e de capitais	Nível de Gerência ou Direção.	12,5 por ano completo de exercício, sem sobreposição de tempo	250
RECONHECIMENTO	Publicações nas áreas de mercado financeiro e de capitais e recomendação de atores relevantes para o mercado	Livros, artigos científicos ou notas técnicas e cartas de recomendação.	10 por publicação, artigo, nota técnica ou carta de recomendação	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA				500

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PROGRESSÃO
REQUISITO	
Disponibilidade.	-25% a 25%
Desincompatibilidade.	-30% a 30%
Demonstra bom domínio técnico e formal.	-25% a 25%
Conhece o funcionamento e papel institucional do Conselho.	-10% a 10%
Boa capacidade de comunicação.	-10% a 10%
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-100% a 100%

ANEXO III

PONTUAÇÃO FINAL

Art. 1º A Pontuação Final do candidato será calculada pela fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL = (AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO) x (1 + AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA)

Parágrafo Único. O candidato que não alcançar pelo menos 350 pontos na pontuação final pode ser declarado inapto para assumir a função de conselheiro.

**DESPACHO DE 24 DE JULHO DE 2018**

Processo nº 17944.104841/2018-75

Interessado(s): Estado de Alagoas e Banco do Brasil S/A
Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União e o Estado de Alagoas, com a interveniência do Banco do Brasil S/A e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado de Alagoas, com a interveniência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal, referente ao contrato de financiamento mediante abertura de crédito firmado entre o Estado de Alagoas e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), cujos recursos são destinados ao custeio das despesas de capital do programa Conecta Alagoas.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES SA

CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94

NIRE Nº 5330001458-2

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2018

Às dez horas do dia dezoito de janeiro de dois mil e dezoito, na sede da Companhia, localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Marcelo Augusto Dutra Labuto, Presidente, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-Presidente, José Maurício Pereira Coelho, Isabel da Silva Ramos, Marcelo Pinheiro Franco e Nerylson Lima da Silva. Secretária: Patrícia Rachel Andrioni. (...) IV. Aprovação: O Conselho de Administração: I. Aprovou a Nota Técnica da Superintendência de Riscos e Controle 2018/0002, que propõe a revisão do Programa de Integridade da BB Seguridade; (...) 5. Aprovou a Nota Técnica da Superintendência de Relações com Investidores 2017/0356 que propõe aprovar a reforma da Política de Divulgação da Companhia e orientar as empresas Controladas da BB Seguridade da obrigatoriedade de observação das regras da Política de Divulgação da BB Seguridade, para fins de divulgação de atos e fatos relevantes; (...) VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Patrícia Rachel Andrioni, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Marcelo Augusto Dutra Labuto, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, José Maurício Pereira Coelho, Isabel da Silva Ramos, Marcelo Pinheiro Franco e Nerylson Lima da Silva. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 2 FOLHAS 50 A 52. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.04.2018 sob o número 1028712 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário Geral.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**EXTRATO DA ATA Nº 532 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, às 11h30min (onze horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04; NIRE: 53.5.0000038-1), na cidade de Brasília/DF, reuniu-se o Conselho de Administração desta Empresa, com a presença das Senhoras ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI, Presidente, e dos Senhores ANDRÉ NUNES e NELSON ANTÔNIO DE

SOUZA, Conselheiros. (...) 2. Carta de renúncia da Conselheira Anelize Lenzi Ruas de Almeida RESOLUÇÃO Nº 577/2018: O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, bem como no art. 151, da Lei nº 6.404/1976, acolheu o pedido de renúncia ao cargo de Conselheira de Administração da Caixa Econômica Federal da Senhora Anelize Lenzi Ruas de Almeida, encaminhada por meio de carta datada de 20/06/2018, e declarou vago o cargo de Conselheira de Administração. (...) Encerrada a votação, eu, Marcelo Martins, Secretário Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Senhora Presidente e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Ana Paula Vitali Janes Vescovi, André Nunes e Nelson Antônio de Souza. MARCELO MARTINS Secretário Geral

NELSON ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

EXTRATO DA ATA Nº 534 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2018

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, às 09h (nove horas), na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04; NIRE: 53.5.0000038-1), na cidade de Brasília/DF, reuniu-se o Conselho de Administração desta Empresa, com a presença das Senhoras ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI, Presidente, MARIA RITA SERRANO, Conselheira representante dos empregados, e dos Senhores ANDRÉ NUNES e NELSON ANTÔNIO DE SOUZA, Conselheiros. (...) 1. Eleição dos Membros Independentes do Conselho de Administração VO CA/CAIXA 023/2018 RESOLUÇÃO Nº 580/2018: O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 150 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e na Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27/12/2016, e considerando a manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade, consignada no Parecer nº 009, de 25/06/2018, aprovou as seguintes indicações do Ministério da Fazenda para o exercício do cargo de Conselheiro de Administração da CAIXA, na qualidade de membros independentes, com mandato de 02 (dois) anos: a) Senhor ADILSON HERRERO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, nascido em São Paulo/SP, data de nascimento 28/09/1953, CPF 856.973.628-20, Identidade nº 5.707.479 SSP/SP (...); e b) Senhor JORGE ROBERTO MANOEL, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em São Paulo/SP, data de nascimento 05/05/1953, CPF 638.490.708-91, Identidade 5.549.306-3 SSP/SP (...). A matéria deve ser submetida à deliberação da Assembleia Geral da CAIXA, nos termos do Artigo 12, inciso V, do Estatuto Social da empresa. (...) Encerrada a votação, eu, Marcelo Martins, Secretário Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Senhora Presidente e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Maria Rita Serrano, André Nunes e Nelson Antônio de Souza. MARCELO MARTINS Secretário Geral

NELSON ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS**ATO DECLARATÓRIO Nº 16.497, DE 24 DE JULHO DE 2018**

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza FINCO INVEST SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E HOSPEDAGEM NA INTERNET LTDA., CNPJ nº 29.605.498/0001-06, a prestar serviço de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo, com efeito retroativo a 05/07/2018, nos termos do art. 18, inciso I, alínea 'a', combinado com o art. 16, inciso I, ambos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM nº 588, de 13 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**3ª SEÇÃO****1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA****PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 14 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
1 - Processo nº: 10875.001564/2003-85 - Recorrente: ROGER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10247.000066/2007-45 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JARI CELULÓSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A
3 - Processo nº: 11080.900036/2008-24 - Recorrente: KEPLER WEBER SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 11080.900137/2008-03 - Recorrente: KEPLER WEBER SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11080.900132/2008-72 - Recorrente: KEPLER WEBER SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11080.900037/2008-79 - Recorrente: KEPLER WEBER SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 11080.900051/2008-72 - Recorrente: KEPLER WEBER SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10580.004534/2007-60 - Recorrente: OFTALMOCLIN CLINICA OFTALMOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13851.000811/2005-54 - Recorrente: CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10166.901912/2008-27 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10166.901958/2008-46 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10166.901910/2008-38 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10166.901902/2008-91 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10166.901864/2008-77 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10166.901927/2008-95 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13971.003122/2002-92 - Recorrente: COMERCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ORLANDO RUTIGLIANI BERRI
17 - Processo nº: 11128.007886/2008-68 - Recorrente: DFX TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11128.007922/2008-93 - Recorrente: DFX TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 11128.720804/2016-84 - Recorrente: SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 11128.724524/2015-64 - Recorrente: SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 11128.724541/2015-00 - Recorrente: SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 11128.726309/2015-06 - Recorrente: SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 12466.000177/2009-64 - Recorrente: LOGIN LOGISTICA ADUANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 12466.001057/2010-18 - Recorrente: LOGIN LOGISTICA E ADUANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10830.906943/2009-75 - Recorrente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10830.906944/2009-10 - Recorrente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10830.906945/2009-64 - Recorrente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10830.906946/2009-17 - Recorrente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10830.906949/2009-42 - Recorrente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10830.906951/2009-11 - Recorrente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10830.906952/2009-66 - Recorrente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ORLANDO RUTIGLIANI BERRI
32 - Processo nº: 10880.677332/2009-19 - Recorrente: FLEXOMARINE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10880.677333/2009-63 - Recorrente: FLEXOMARINE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10880.677334/2009-16 - Recorrente: FLEXOMARINE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10880.928036/2009-91 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10880.928037/2009-36 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10880.928038/2009-81 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10880.928039/2009-25 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10880.928040/2009-50 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10880.928041/2009-02 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10880.928042/2009-49 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10880.928043/2009-93 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10880.928044/2009-38 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10880.928045/2009-82 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10880.928046/2009-27 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ORLANDO RUTIGLIANI BERRI
46 - Processo nº: 10880.954255/2008-45 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10880.954256/2008-90 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10880.954257/2008-34 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10880.954258/2008-89 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10880.954259/2008-23 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10880.954260/2008-58 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10880.954261/2008-01 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10880.954263/2008-91 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10880.954264/2008-36 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10880.954265/2008-81 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10880.954266/2008-25 - Recorrente: MULTILABEL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RENATO VIEIRA DE AVILA
57 - Processo nº: 10830.902324/2008-21 - Recorrente: CLEANIC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS DE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10830.906602/2008-19 - Recorrente: CLEANIC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS DE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10830.906603/2008-63 - Recorrente: CLEANIC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS DE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10830.906608/2008-96 - Recorrente: CLEANIC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS DE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10830.906609/2008-31 - Recorrente: CLEANIC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS DE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10880.975969/2009-78 - Recorrente: STUTTGART SPORTCAR SP VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10880.984333/2009-17 - Recorrente: STUTTGART SPORTCAR SP VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10880.975970/2009-01 - Recorrente: STUTTGART SPORTCAR SP VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10880.975971/2009-47 - Recorrente: STUTTGART SPORTCAR SP VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10880.975972/2009-91 - Recorrente: STUTTGART SPORTCAR SP VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10880.978295/2009-63 - Recorrente: STUTTGART SPORTCAR SP VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RENATO VIEIRA DE AVILA
68 - Processo nº: 11080.914859/2012-13 - Recorrente: VERDE - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 11080.914828/2012-62 - Recorrente: VERDE - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 11080.914849/2012-88 - Recorrente: VERDE - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 11080.914850/2012-11 - Recorrente: VERDE - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 11080.914852/2012-00 - Recorrente: VERDE - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 11080.914854/2012-91 - Recorrente: VERDE - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10111.000133/2008-48 - Recorrente: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10660.000459/2008-59 - Recorrente: TOTAL ALIMENTOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10909.722501/2013-01 - Recorrente: ORIENTADOR ALFANDEGARIO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10907.000209/2009-60 - Recorrente: AGENCIA DE VAPORES GRIEG SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10880.910624/2008-98 - Recorrente: INGAI INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10880.916344/2008-93 - Recorrente: INGAI INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10880.916345/2008-38 - Recorrente: INGAI INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEY JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ORLANDO RUTIGLIANI BERRI
Presidente da Turma

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 14 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ALAN TAVORA NEM
1 - Processo nº: 10384.000664/2003-16 - Recorrente: MACHADO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10907.000493/2009-74 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 19558.000247/2007-32 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10907.721679/2014-28 - Recorrente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10280.722446/2014-57 - Recorrente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10240.002531/2008-23 - Recorrente: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10907.002575/2008-72 - Recorrente: AGEMPAR-AGENCIA MARITIMA PARANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
8 - Processo nº: 13502.000431/2005-80 - Recorrente: CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13502.000432/2005-24 - Recorrente: CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10980.926435/2011-12 - Recorrente: FGVTN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10980.932214/2009-51 - Recorrente: FGVTN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10980.920728/2009-63 - Recorrente: NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10980.924265/2009-17 - Recorrente: NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
14 - Processo nº: 16327.906230/2010-11 - Recorrente: FUNDACAO ITAUSA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16327.913489/2009-85 - Recorrente: FUNDACAO ITAUSA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 16327.913490/2009-18 - Recorrente: FUNDACAO ITAUSA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 14112.000080/2005-63 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 14112.000248/2006-11 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 14112.000249/2006-66 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
20 - Processo nº: 14112.000250/2006-91 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 14112.000253/2006-24 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 14112.000258/2006-57 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 14112.000262/2006-15 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 14112.000263/2006-60 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LARISSA NUNES GIRARD
25 - Processo nº: 10935.900073/2009-52 - Recorrente: HELIO GENGUINI E CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13839.000369/2009-58 - Recorrente: ADVANCE - INDUSTRIA TEXTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10480.914161/2009-27 - Recorrente: RODOBENS CAMINHOES PERNAMBUCO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10480.900009/2012-62 - Recorrente: RODOBENS CAMINHOES PERNAMBUCO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10480.900446/2012-86 - Recorrente: RODOBENS CAMINHOES PERNAMBUCO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



30 - Processo nº: 10480.905472/2012-09 - Recorrente: RODOBENS CAMINHOES PERNAMBUCO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10480.905484/2012-25 - Recorrente: RODOBENS CAMINHOES PERNAMBUCO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMOES
32 - Processo nº: 11040.900532/2008-54 - Recorrente: ICALDA INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTICI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 11040.900506/2008-26 - Recorrente: ICALDA INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTICI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 11040.900556/2008-11 - Recorrente: ICALDA INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTICI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 11040.900539/2008-76 - Recorrente: ICALDA INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTICI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 11040.900545/2008-23 - Recorrente: ICALDA INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTICI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11040.900320/2009-58 - Recorrente: ICALDA INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTICI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10480.727504/2013-00 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10380.004740/00-33 - Recorrente: VON ROLL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LARISSA NUNES GIRARD
Presidente da Turma

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/MVA Nº 14, DE 24 DE JULHO DE 2018

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas cláusulas oitava e décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de agosto de 2018, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ANEXO I

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Álcool Hidratado			Óleo Combustível			Gás Natural Veicular		
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
						7%	12%						
*SP	47,50%	95,92%	47,50%	95,92%	20,33%	29,39%	36,74%	25,35%	10,48%	34,73%	-	-	

ANEXO II

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais

ANEXO III

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais

ANEXO IV

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais

ANEXO V

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais

ANEXO VI

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais

ANEXO VII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	100,90%	166,98%	100,90%	166,98%	79,59%	103,59%	80,83%	105,00%	148,86%	158,80%	95,30%	121,78%	-	-

ANEXO VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	110,53%	179,78%	110,53%	179,78%	24,26%	51,54%

ANEXO IX

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	110,53%	179,78%	110,53%	179,78%	84,75%	109,44%	85,90%	110,74%	148,86%	158,80%	95,30%	121,78%	-	-

ANEXO X

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	52,55%	102,73%	52,55%	102,73%	45,98%	65,49%	47,68%	67,41%	137,21%	169,56%	58,69%	80,18%	47,69%	96,92%	20,33%	25,35%

ANEXO XI

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	100,90%	166,98%	100,90%	166,98%	79,59%	103,59%	80,83%	105,00%	148,86%	158,80%	95,30%	121,78%	47,97%	97,29%	20,33%	25,35%

ANEXO XII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 4 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP, COFINS e CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	110,53%	179,78%	110,53%	179,78%	84,75%	109,44%	85,90%	110,74%	148,86%	158,80%	95,30%	121,78%	55,25%	107,00%	20,33%	25,35%

ANEXO XIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 5 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pela distribuidora de combustíveis)

UF	Álcool Hidratado		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	20,33%	-	7%	12%	36,74%	-	Originado de Importação 4%	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO XIV

OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES, IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, II - lubrificantes)

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	96,72%	7%	12%	36,74%	-	73,12%	88,85%	-	-	-	-	-	-



SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 14, DE 24 DE JULHO DE 2018

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ, e considerando o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, divulga que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de agosto de 2018, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	5,0416	5,0416	4,2202	4,1763	6,0078	6,0078	-	3,9920	-	-	-	-
AL	*4,7072	*4,8400	**3,6328	*3,5264	-	**5,1723	2,3200	**3,7238	*2,9044	-	-	-
AM	**4,1370	**4,1370	*3,5769	*3,4226	-	**5,4167	-	**3,5392	*2,1588	1,6979	-	-
AP	*4,0520	*4,0520	*4,2880	**3,7410	*5,7962	*5,7962	-	**3,8500	-	-	-	*4,0520
BA	4,5400	4,9500	3,5500	3,4500	4,7800	4,8500	-	3,5000	2,4400	-	-	-
CE	4,1700	4,1700	3,2895	3,2500	4,6700	4,6700	-	3,2085	-	-	-	-
DF	*4,5910	*6,3770	*3,6570	*3,5590	**5,6285	**5,6285	-	**3,3710	3,2990	-	-	-
ES	4,4657	5,6940	2,9057	2,8192	4,5321	4,5321	2,5835	3,6063	-	-	-	-
GO	*4,6409	*6,5305	**3,5426	**3,4430	*5,7169	*5,7169	-	**2,7763	-	-	-	-
MA	*4,2999	5,7000	3,4590	3,3400	-	**5,3207	-	*3,6000	-	-	-	-
MG	4,8756	6,3089	3,6431	3,5602	*5,5231	*5,5231	*4,5852	**3,1101	-	-	-	-
MS	**4,3727	*5,8943	*3,6149	*3,5036	*5,6279	*5,6279	*3,1608	**3,2649	*2,5799	-	-	-
MT	4,7215	6,0996	3,8445	3,7486	7,3736	7,3736	*4,0669	*2,7457	2,6641	2,2000	-	-
PA	3,9710	3,9710	3,3360	3,2390	3,8915	3,8915	-	3,4420	-	-	-	-
PB	*4,4967	7,6000	*3,5044	*3,4056	-	*5,4008	2,3246	*3,5208	*3,1986	-	*2,4814	*2,4814
PE	**4,4290	**4,4290	3,3890	3,3890	5,0092	5,0092	-	**3,3740	-	-	-	-
PI	4,5000	4,5000	3,5356	3,4161	5,2500	5,2500	2,2772	3,4269	-	-	-	-
PR	4,2500	5,5000	3,0500	2,9500	*4,9700	*4,9700	-	**2,8000	-	-	-	-
RJ	**4,9010	**5,3527	**3,5510	**3,4550	-	**5,3072	2,4456	**3,4450	**2,6270	-	-	-
RN	**4,5040	*7,1900	*3,5750	**3,4020	*5,1954	*5,1954	-	*3,6740	*3,1930	-	1,6900	1,6900
RO	*4,5640	*4,5640	**3,6580	**3,5810	-	**5,9040	-	*3,7920	-	-	2,9656	-
RR	**4,3425	*4,4991	**3,5587	**3,4434	5,9900	6,8200	3,3400	**3,8195	-	-	-	-
RS	*4,8038	**6,3063	**3,4261	**3,3291	**5,2933	*6,5921	-	**4,0158	**2,8275	-	-	-
SC	4,1200	5,5600	3,2400	3,1200	*5,3500	*5,3500	-	**3,4800	*2,4500	-	-	-
SE	*4,4310	**4,5510	**3,3100	3,3100	5,8310	5,8310	3,0250	3,7440	*3,1890	-	-	-
SP	**4,2590	**4,2590	*3,3820	*3,2750	*5,1146	**5,1224	-	**2,5980	-	-	-	-
TO	4,6800	7,1500	3,3400	3,2700	6,4000	6,4000	3,7300	3,5500	-	-	-	-

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF; e
b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

RETIFICAÇÃO

No Convênio ICMS 61/18, de 5 de julho de 2018, publicado no DOU de 10 de julho de 2018, Seção 1, página 60,

a) na ementa, onde se lê: "Autoriza os Estados da Bahia e Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas destinadas aos Consórcios Públicos de Saúde da Bahia."; leia-se: "Autoriza os Estados da Bahia e Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas destinadas aos Consórcios Públicos de Saúde.";

b) na cláusula primeira, onde se lê: "...disciplinados pela Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.";

leia-se: "...disciplinados pela Legislação Estadual, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS
EMENTA: ENTIDADES RELIGIOSAS. INSTITUIÇÕES DE ENSINO VOCACIONAL. MINISTROS E MEMBROS. REMUNERAÇÃO.

Para os efeitos da Lei nº 8.212, de 1991, e desde que fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado, não é considerado como remuneração direta ou indireta os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional com ministros de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência, ainda que no cálculo do quantum a ser pago sejam utilizados parâmetros relacionados às particularidades, características ou atributos do

religioso, tais como estado civil, antiguidade, grau de escolaridade ou número e idade de filhos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, art. 2º, § 13.

CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 79, DE 26 DE JUNHO DE 2018

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ
EMENTA: DOAÇÕES ADMISSÍVEIS. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DEDUTIBILIDADE.

A declaração instituída pela Instrução Normativa SRF nº 87, de 1996, pode ser utilizada para doações realizadas mediante fornecimento de mercadorias/gêneros alimentícios. Nesse caso, serão mantidos em branco, sem preenchimento, os campos "2 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS" e "3 - ATO FORMAL".

Ambas as pessoas jurídicas envolvidas na doação deverão manter em registros contábeis, documentos e papéis, à disposição da fiscalização, nos termos do art. 264 do Regulamento do Imposto de Renda, o completo rol discriminativo dos bens doados, por declaração emitida, quais sejam: descrição do produto, quantidade, número de série, lote e valor, sob pena de indedutibilidade da doação.

A declaração instituída pela Instrução Normativa SRF nº 87, de 1996, deve ser firmada e entregue a cada operação de doação.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º, III; Instrução Normativa SRF nº 87/96; Decreto nº 3.000/99, art. 264.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

EMENTA: DOAÇÕES ADMISSÍVEIS. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DEDUTIBILIDADE.

A declaração instituída pela Instrução Normativa SRF nº 87, de 1996, pode ser utilizada para doações realizadas mediante fornecimento de mercadorias/gêneros alimentícios. Nesse caso, serão mantidos em branco, sem preenchimento, os campos "2 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS" e "3 - ATO FORMAL".

Ambas as pessoas jurídicas envolvidas na doação deverão manter em registros contábeis, documentos e papéis, à disposição da fiscalização, nos termos do art. 264 do Regulamento do Imposto de Renda, o completo rol discriminativo dos bens doados, por declaração emitida, quais sejam: descrição do produto, quantidade, número de série, lote e valor, sob pena de indedutibilidade da doação.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

A declaração instituída pela Instrução Normativa SRF nº 87, de 1996, deve ser firmada e entregue a cada operação de doação.
Dispositivos Legais: Lei nº 8.981/95, art. 57; Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º, III; Instrução Normativa SRF nº 87/96; Decreto nº 3.000/99, art. 264.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73, DE 20 DE JULHO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720589/2018-08, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca BMW, modelo X5 XDrive35i, ano 2014, cor cinza, chassi WBAKR010E0J10069, desembaraçada pela Declaração de Importação nº 14/0878753-0, de 08/05/2014, pela Alfândega no Porto de São Francisco do Sul, de propriedade do Sra. Pernilla Josefsson, CPF nº 704.387.541-23.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ANÁPOLIS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 24 DE JULHO DE 2018**

Baixa, de ofício, a inscrição no CNPJ sob o nº 02.364.883/0001-44.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 33, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.720486/2018-88, declara:

Art. 1º - BAIXADA, de ofício, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica a inscrição 02.364.883/0001-44 da empresa FARMÁCIA PERPÉTUO SOCORRO LTDA, em razão de ter sido cancelada no órgão de registro, com data de 27/12/2011, de acordo com o art. 29, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HIROSHIMI NAKAO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 24 DE JULHO DE 2018**

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 04.530.919/0001-48.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.720486/2018-88, declara:

Art. 1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.530.919/0001-48, em nome de SERECON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a 20/06/2001, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 35 da IN/RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

HIROSHIMI NAKAO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 24 DE JULHO DE 2018**

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 11.674.127/0001-02.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.721922/2018-36, declara:

Art. 1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.674.127/0001-02, em nome de ATACADÃO FERREIRA PRESENTES E UTILIDADES LTDA, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a 05/12/2005, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 35 da IN/RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

HIROSHIMI NAKAO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 24 DE JULHO DE 2018**

Habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso da atribuição prevista no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com

fundamento no § 2º do art. 7º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, bem como o que consta do processo administrativo MF nº 10140.722999/2018-38, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa, abaixo identificada, a operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), consoante o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com relação ao projeto aprovado pela Portaria nº 119, de 16 de maio de 2018, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 21/05/2018.

EMPRESA: HIDROELÉTRICA CÓRREGO LTDA.
CNPJ/MF: 23.244.469/0001-71.

SETOR: Energia.

PROJETO: Geração de Energia Elétrica.

ATO AUTORIZATIVO: Portaria nº 119, de 16 de maio de 2018 - MME.

Prazo Estimado para execução: 24 meses.

Art. 2º - Na hipótese de inobservância dos requisitos estabelecidos para habilitação ao regime, inclusive sua manutenção, sujeita-se ao disposto no inc. II do art. 12, seus §§ 6º a 8º e art. 18, todos da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, que trata de cancelamento de ofício da habilitação ao Reidi, e consequências decorrentes.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir de sua publicação.

EDSON ISHIKAWA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91,
DE 16 DE JULHO DE 2018**

Declara nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35 II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 10183.727139/2015-41 declara:

Art. 1º NULA DE OFÍCIO, a inscrição no CNPJ sob o nº 22.067.914/0001-02 Andre Luis Gomes Araujo.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 16 DE JULHO DE 2018**

Declara nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35 II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 10950.723099/2017-92 declara:

Art. 1º NULA DE OFÍCIO, a inscrição no CNPJ sob o nº 27.586.384/0001-22 Renna Jose Ferreira.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,
DE 18 DE JULHO DE 2018**

Declara nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35 II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 10183.722337/2018-61 declara:

Art. 1º NULA DE OFÍCIO, a inscrição no CNPJ sob o nº 26.117.348/0001-57 em nome de Fernando Junior da Silva.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99,
DE 19 DE JULHO DE 2018**

Declara nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35 II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 10183.721380/2017-29 declara:

Art. 1º NULA DE OFÍCIO, a inscrição no CNPJ sob o nº 17.721.509/0001-26 em nome de Gracieli da Silva Moraes.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS****SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88,
DE 24 DE JULHO DE 2018**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Modernização Total do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71, de 09 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014) e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 (DOU 11/10/2017), de acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; no art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002 e no art. 60 da IN SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002; com base no Laudo Substitutivo nº 110/2017, de 29 de dezembro de 2017, emitido pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo nº 18365.720530/2018-31, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 04.414.488/0001-54, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Modernização Total do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 18 DE JULHO DE 2018**

Prorroga os efeitos do Ato Declaratório Executivo SRRF04 nº 05, de 8/5/2013.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e pelo inciso II, artigo 26, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011; considerando o disposto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 28, da Portaria RFB nº 3.518, de 2011; e por força da decisão prolatada pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos autos do processo nº 0808493-24.2018.4.05.0000 - Processo Originário nº 0804667-



19.2018.4.05.8300 da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, que deferiu a antecipação da tutela recursal em sede de agravo de instrumento para determinar a manutenção do contrato de permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em estação aduaneira interior que entre si fazem a União e a Empresa Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda, até ulterior deliberação Turmária; e tendo em vista o que consta do Processo nº 10480.009371/96-06, declara:

Art. 1º Fica mantido o alfanfegamento previsto no Ato Declaratório Executivo SRRF04 nº 05, de 8 de maio de 2013, publicado no D.O.U. de 13 de maio de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial supracitada.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 23 DE JULHO DE 2018**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso da atribuição que lhe confere os incisos II e III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IV e art. 33. § 1º da IN/RFB nº 1.634 de 06/05/2016, e o que consta no processo administrativo 10640.722349/2018-51, declara:

Art. 1º - BAIXADA por incorporação a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, a seguir identificada, por ter sido incorporada pela empresa Arcal Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 02.136.243/0001-87, desde 07/05/2002.

Nome Empresarial: Supermercado Fredezan Ltda
CNPJ: 21.647.052/0001-24

GUILHERME FERNANDO SCANDELAI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI**

**SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição nº 15.523.452/0001-25 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa BOULANGERIE PADARIA E CONFEITARIA LTDA EPP, por não haver sido localizada no endereço do CNPJ, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e ainda o que consta do processo nº 10730.720831/2018-65.

Art. 2º. Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE, em virtude do contido na alínea "b", do inciso I, do § 3º do art. 47, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL**
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 24 DE JULHO DE 2018**

Inclui inscrição no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL EM VIRACOPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovada pela Portaria MF nº 430/2017, publicada no DOU em 11/10/2017, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759/2009, publicado no DOU em 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010, declara:

Art. 1º Incluída, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO
ANA LAURA ROMERO MARTINATTI	459.948.328-12	10831.720191/2018-38

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Os profissionais ora nomeados deverão realizar os procedimentos de inclusão no sistema informatizado de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.273/2012, publicada no DOU de 08/06/2012.

ANTONIO ANDRADE LEAL

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARÍLIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 23 DE JULHO DE 2018**

Declara "inapta" a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, publicada no DOU de 9 de maio de 2016, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 17.808.897/0001-87, da empresa V R C Corazza Construtora, com fundamento no inciso II do artigo 40 e inciso II do artigo 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, com efeitos a partir de 13/07/2018, face aos elementos de prova juntados ao processo administrativo nº 13831.720234/2014-40;

Art. 2º A pessoa jurídica declarada inapta por este Ato Declaratório será incluída no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) de acordo com o que determina a alínea "b", do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

Art. 3º São declarados inidôneos os documentos emitidos, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União, pela pessoa jurídica referida no art. 1º e,

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 23 DE JULHO DE 2018**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em razão do pedido do contribuinte INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 36.357.994/0001-45, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 08119/0007, localizado na Rua Cacique Tibiriçá, nº 320 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.722.479/2018-01, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
WHISKY BLENDED GRANTS TRIPLE WOOD	Caixa com 12 garrafas de 1000 ml	2.400	28.800

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97,
DE 20 DE JULHO DE 2018**

Declara cancelada inscrição no registro especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 08 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009, com a regulamentação dada pela IN-RFB nº 976/2009, com as alterações introduzidas pelas IN-RFB nº 1.011/2010, IN-RFB nº 1.048/2010 e IN-RFB nº 1.153/2011 do estabelecimento abaixo discriminado:

Nome Empresarial: SANTA CECÍLIA IMPRESSOS & EDITORIAL LTDA.

Endereço: Av. José Bueno Cavalheiro, nº 925 - Sala 01 Bairro: Centro.

Cidade: IBIRÁ - SP
C.N.P.J. Nº: 07.238.508/0001-71

Processo Administrativo nº: 10850.721753/2018-32
Registro Especial CANCELADO nº: GP/08107/00166

Atividade: GRÁFICA - IN-RFB nº 976/2009, art. 1º, § 1º, inciso V.

Art. 2º - A exigência da regularização da ocorrência por Omissão na entrega da Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune - DIF - Papel Imune, está prevista nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 7º da IN-RFB nº 976, de 07.12.2009, publicada no DOU de 08.12.2009, com as alterações introduzidas pelas IN-RFB nº 1.011/2010, IN-RFB nº 1.048/2010 e IN-RFB nº 1.153/2011.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ ALVES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98,
DE 20 DE JULHO DE 2018**

Declara cancelada inscrição no registro especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 08 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009, com a regulamentação dada pela IN-RFB nº 976/2009, com as alterações introduzidas pelas IN-RFB nº 1.011/2010, IN-RFB nº 1.048/2010 e IN-RFB nº 1.153/2011 do estabelecimento abaixo discriminado:

Nome Empresarial: IMPRESSORA CATANDUVENSE EDITORA E PRODUÇÕES LTDA.

Endereço: Av. 24 de Fevereiro, nº 351 a 352 Bairro: Centro

Cidade : CATANDUVA - SP
C.N.P.J. Nº: 73.200.503/0001-84

Processo Administrativo nº: 10850.721754/2018-87
Registro Especial CANCELADO nº: GP/08107/00129

Atividade: GRÁFICA - IN-RFB nº 976/2009, art. 1º, § 1º, inciso V.

Art. 2º - A exigência da regularização da ocorrência por Omissão na entrega da Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune - DIF - Papel Imune, está prevista nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 7º da IN-RFB nº 976, de 07.12.2009, publicada no DOU de 08.12.2009, com as alterações introduzidas pelas IN-RFB nº 1.011/2010, IN-RFB nº 1.048/2010 e IN-RFB nº 1.153/2011.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 23 DE JULHO DE 2018

Declara habilitado no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP) de que trata a IN SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA/PR, no uso das atribuições do cargo de Auditor-Fiscal da RFB, insculpidas no artigo 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e, ainda, com fundamento nos artigos 12 a 16, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, regulamentados pelo Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005 e disciplinados pela Instrução Normativa SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006, e no Despacho Decisório nº 23, de 23 de julho de 2018, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 13933.720172/2016-90, resolve:

Art. 1º. Declarar habilitado no REGIME ESPECIAL DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL PARA EMPRESAS EXPORTADORAS (RECAP), a pessoa jurídica MADEIREIRA RIO CLARO LTDA, inscrita no CNPJ 78.897.600/0001-91 e localizada na Rua Salvador Ribeiro, nº 400, Fundos, Distrito de Rio Claro do Sul, Mallet/PR, CEP 84.570-000.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LUÍS HORN

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

PROCESSO: 44011.000572/2017-91
ASSUNTO: Auto de Infração nº 08/2017
AUTUADO: VANIO BOING E OUTROS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL
Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.000572/2017-91, relativo ao auto de infração nº 08/2017, de 26/01/2017, lavrado em desfavor de VANIO BOING (Diretor Superintendente), MARCOS ANDERSON TREITINGER (Diretor Financeiro), BRUNO JOSÉ BLEIL (Diretor Administrativo e de Seguridade), ERNESTO MONTIBELER FILHO (Coordenador do Comitê de Investimentos), JOSE LUIZ ANTONACCI CARVALHO, JOÃO CARLOS SILVEIRA DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO FERREIRA e JANIS REGINA DAL PONT (membros do Comitê de Investimentos), todos na entidade à época dos fatos. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 08/2017/PREVIC, de 26/01/2017, em relação aos autuados VANIO BOING, MARCOS ANDERSON TREITINGER, BRUNO JOSÉ BLEIL, ERNESTO MONTIBELER FILHO, JOSE LUIZ ANTONACCI CARVALHO, JOÃO CARLOS SILVEIRA DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO FERREIRA e JANIS REGINA DAL PONT, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 109, de 2001 c/c arts. 4º, incisos I e IV, 9º e 18, § 1º, inciso III, e art. 30, § 1º, todos da Resolução CMN nº 3.792, de 2009, e com o art. 12 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, capitulado no art. 64 do Decreto nº 4.942, de 2003, com aplicação da pena de MULTA pecuniária, no valor de R\$ 37.993,53 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), atualizada pela Portaria PREVIC nº 970 de 16/12/2010, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS no caso do autuado MARCOS ANDERSON TREITINGER; nos termos do Parecer nº 210/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

DECISÃO Nº 14, DE 18 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

PROCESSO: 44170.000011/2016-89
ASSUNTO: Auto de Infração nº 0031/16-00
AUTUADOS: Marco André Marques Ferreira e outros
ENTIDADE: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44170.000011/2016-89, relativo ao auto de infração nº 0031/16-00, de 08/09/2016, lavrado contra Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin, Tania Regina Ferreira - ocupante de cargos na Diretoria Executiva, Silvio Assis de Araújo - ocupante de cargo na Coordenadoria de Investimentos, Daniel Amorim Rangel - ocupante de cargo na Gerência de Análise de Investimentos, Toni Cleter Fonseca Palmeira - ocupante de cargo na Coordenadoria de Atuação e Relacionamentos, Pablo de Assis Freitas - ocupante de cargo na Gerência de Investimentos, Eduardo Gomes Pereira - ocupante de cargo na Coordenadoria de Controladoria, Maurício Luiz Laurentino de Lima - ocupante de cargo de Supervisor Administrativo de Órgãos Colegiados e Mircia Muniz Sabino Buarque - ocupante de cargo de Supervisora Administrativa de Diretoria, à época dos fatos. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0031/16-00, de 08/09/2016, em relação aos autuados Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin, Tania Regina Ferreira, Silvio Assis de Araújo, Toni Cleter Fonseca Palmeira e Daniel Amorim Rangel, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001, combinado com o os artigos 1º, 4º, 9º e 11 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009 e com os artigos 1º e 12 da Resolução CGPC nº 13/2004; capitulado no artigo 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação da pena de MULTA pecuniária de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), atualizada pela Portaria PREVIC nº 3227, de 11/12/2009, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO por 4 anos para os autuados Marco André Marques Ferreira e Carlos de Lima Moulin, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO por 2 anos para a autuada Tania Regina Ferreira, cumulada com a pena de SUSPENSÃO por 180 dias para os autuados Silvio Assis de Araújo, Daniel Amorim Rangel e Toni Cleter Fonseca Palmeira. Julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração 0031/16-00, de 08/09/2016, em relação aos autuados Pablo de Assis Freitas, Eduardo Gomes Pereira, Maurício Luiz Laurentino de Lima e Mircia Muniz Sabino Buarque pela ausência de conduta típica passível de punição, nos termos do Parecer nº 297/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

PAULO DOS SANTOS
Substituto

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE JULHO DE 2018

Estabelece critério para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 48, de 23 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos I e XXIII, do Anexo I do Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, e tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 48, de 23 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º O inciso CVI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: "CVI - Resolução CAMEX nº 48, de 23 de julho de 2018, publicada no D.O.U. de 24 de julho de 2018:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
5402.20.00	- Fios de alta tenacidade de poliésteres, mesmo texturizados	2%	4.200 toneladas	24/07/2018 a 23/01/2019
	Ex 001 - Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 1.100 e inferior a 2.200 decitex.			

c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 420 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 426, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso III do Art. 12, e os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 115/2018-CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MITSUBA DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 05.299.463/0001-10), Inscrição Suframa: 20.1021.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 115/2018-CGPRI/SPR, para produção de FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO (Código SUFRAMA nº 1308), recebendo os incentivos fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante no Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO	190,932	229,118	274,942

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido pela Portaria Interministerial nº 230-MDIC/MCTI, de 9 de julho de 2015;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 174, DE 24 DE JULHO DE 2018

Hora: 12:00h

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária entre os Conselheiros. Considerando que após a 173ª Sessão Ordinária de Distribuição restou somente o Conselheiro João Paulo de Resende, a distribuição iniciará com participação de todos os Conselheiros.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Consulta nº 08700.004208/2018-50

Consultante: Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores - FENAVIST

Representante Legal: Jeferson Furlan Nazário

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Processo Administrativo nº 08700.009879/2015-64

Representante: Ministério Público do Estado de Santa

Catarina

Representados: Luiz Antônio Amin, Juvino Luiz Capello, Scherly Magnabosco Mascarello, Jonas Reimer, Lineu Barbosa Villar, Fernando César Garcia, Wilson Roberto Leal de Lima, Eduardo Poffo, Reinaldo Geraldi, Daniel Contini Dallmann, João de Avila Sousa, Marcelo Messias de Lima Pereira, Eduardo Schmidt Bauer, José Edmundo Krug, Jorge Zandoná, Elias Antonio Piva, Jaqueline Lopes Ceolim, Emerson Ceolim, Manoel Martins Henriques, Regina Aparecida Magnabosco, Sandro Paulo Tonial, José Augusto Prima de Figueiredo Lima, Israel Alexandre Patrício, Paulo Antônio Vieira Pasetti, Tiago Carlos Reis, Edianeze Bogo Floriano, Sérgio Victor Olbrich, Joel Otávio D'Agostini, Alencar Felício Reis, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Cyntia de Castro de Carvalho Lima, Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina- SINDIPEURO/SC, Auto Posto Amin Ltda, Posto Continental Ltda, Estação Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-30), Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-11), Postoville Ltda, Posto Aldi Ltda, Auto Posto Mercado Ltda, Auto Posto Olinda Ltda-ME, Posto Getúlio Ltda, Auto Posto JC Ltda, Auto Posto JC Ltda (APA),

Auto Posto Geraldi Ltda, Posto Padre Reus Ltda, Posto Graciosa Ltda, Posto Fátima Ltda, Posto Jariva Ltda, Posto Bemer Ltda, Auto Posto Pirai Ltda, Posto Graciosa V Ltda (CNPJ 84.708.437/0001-74), Posto Graciosa V Ltda (CNPJ 84.708.437/0007-60), Posto Guaiara Ltda, Posto de Combustíveis Valência Ltda, Posto Monza Ltda, Auto Posto Maranello Ltda, Auto Posto Modena Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda (Posto Brasville), Auto Posto São Benedito Ltda, Posto JA Ltda, Posto Z11 Ltda, AM Combustíveis Ltda, Posto Z10 Ltda, Posto LC Ltda, Posto Zandoná Ltda, Auto Posto Ceolim Ltda, Auto Posto Prudente Pórtico Ltda, Auto Posto Prudente Ltda, América Comercio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Binário Ltda, Auto Posto Estrela Prateada Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Serra da Estrela Ltda, Auto Posto Floresta Ltda, Posto Aliança Ltda, Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Rejaille Distribuidora de Petróleo Ltda e Alesat Combustíveis S.A.

Advogados: Alessandro Gruner, João Eduardo Demathé, Demétrio Frederico Riffel Jorge, Gabriela Wentz Vieira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Hermes Nereu Oliveira, Elton Abreu Cobra, Marcelo Machini, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, Carlos Janilson Rego de Freitas, Aline Palhares, Paulo Teixeira Morinigo, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Murilo Francisco do Amaral, Danielly Carvalho Pacheco, Caroline Carlesso, Beno Brandão e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Processo Administrativo nº 08700.011304/2015-10

Representante: Beertech Bebidas e Comestíveis Ltda.

Advogado: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Luiz

Guilherme Ros

Representada: Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (Afrebras)

Advogados: Oksandro Osdival Gonçalves, Joanne Venezia

Mathias

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmim Junqueira Schmidt

Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de

Concentração nº 08700.010394/2015-13

Representante: Acesso Restrito

Representados: Acesso Restrito

Advogados: Vicente Bagnoli e Rafael Lara Rabelo

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

JOÃO PAULO DE RESENDE

Presidente

Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

PORTARIA Nº 427, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso III do Art. 12, e os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 99/2018-CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI (CNPJ: 10.217.017/0003-10), Inscrição Suframa: 20.0124.61-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 99/2018-CGPRI/SPR, para produção de CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA (Código SUFRAMA nº 2093), sem controle de regulação baseado em técnica digital, recebendo os incentivos fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante no Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	1.384,200	1.522,620	1.674,88

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido pelo §3º da Portaria Interministerial nº 316-MDIC/MCTI, de 25 de setembro de 2015, ademais o produto não deva possuir controle de regulação baseado em técnica digital;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO DE NACIONALIDADE

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHO DE 21 DE MARÇO DE 2018

INDEFIRO o presente pedido de autorização de Residência, tendo em vista a informação prestada pela Polícia Federal de que houve fraude na comprovação da prole.

Processo nº 08240.011092/2017-99 - CHUKWUJEKWU DAMION IBEH

ISMAEL SILVA MACEDO

Chefe

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 09/05/2018, Seção 1, pag. 61.

Onde se lê - Considerando que o requerimento foi protocolado sob a égide da Lei nº 6.815/80, DEFIRO o pedido de transformação do visto temporário VII em autorização de residência por prazo indeterminado, nos termos do art. 149, do Decreto 9.199/17. Processo nº 08280.016436/2014-37 - JESUS OSWALDO VERDIN PEREZ

Leia-se - Considerando que o requerimento foi protocolado sob a égide da Lei nº 6.815/80, DEFIRO o pedido de transformação do visto temporário VII em autorização de residência por prazo indeterminado.

Processo nº 08280.016436/2014-37 JESUS OSWALDO VERDIN PEREZ

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 18 DE JULHO DE 2018**

Nº 176 - Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.114346/2015-18 INTERESSADOS: REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - UBERLÂNDIA/MG

ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 31-SEI/2017-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Técnico nº 00760/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02883/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 02916/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - UBERLÂNDIA/MG.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE
Ministro de Estado
Substituto

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 761, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Defere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir a readequação do projeto abaixo relacionado, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), nos seguintes termos:

Instituição: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
CNPJ: 08.428.765/0001-39

Nome do Projeto: Nutrindo pela Vida

SIPAR: 25000.003077/2017-19

Prazo de execução: 24 meses

Valor readequado: R\$ 520.257,55 (quinhentos e vinte mil reais, duzentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e cinco centavos).

Resumo do projeto: Prestar atenção nutricional aos pacientes oncológicos em cuidados paliativos envolvendo cuidadores e/ou familiares.

Art. 2º Revogar o inciso XXXV, do art. 1º da Portaria SE/MS nº 1.184, de 9 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 762, DE 24 DE JULHO DE 2018

Defere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir a readequação do projeto abaixo relacionado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos seguintes termos:

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belford Roxo

CNPJ: 02.945.580/0001-15

Nome do Projeto: Ampliação dos Atendimentos da APAE de Belford Roxo

NUP: 25000.000448/2017-19
Prazo de execução: 24 meses
Valor readequado: R\$ 606.915,63 (seiscentos e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

Resumo do projeto: Ampliar número de atendimentos mensais nas especialidades de nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e assistência social para crianças e adolescentes com deficiência, a fim de propiciar o diagnóstico, reabilitação, estimulação e manutenção das capacidades funcionais destes beneficiários.

Art. 2º Revogar o inciso XVIII, do art. 1º da Portaria SE/MS nº 1.241, de 30 de novembro de 2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS****GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS****COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM TOCANTINS****DESPACHO Nº 168, DE 23 DE JULHO DE 2018**

O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins - CVPAF-TO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 583, de 25 de abril de 2018, combinada com a Portaria nº Portaria n. 579, de 25 de abril de 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AERO AÇAI LTDA - ME CNPJ/CPF: 24.299.241/0001-41
25744.270658/2018-41 - AIS:0382331/18-8 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Advertência
AUTUADO: Arapari Navegação Ltda CNPJ/CPF: 15.747.686/0001-56
25760.367126/2015-11 - AIS:0529421/15-5 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
AUTUADO: azul linhas aéreas brasileiras s/a. CNPJ/CPF: 09.296.295/0001-60
25760.710559/2015-56 - AIS:1008774/15-5 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
AUTUADO: E OLIVEIRA FERNANDES -

TRANSPORTES FLUVIAIS ME CNPJ/CPF: 05.967.900/0001-26
25758.465217/2015-21 - AIS:0675169/15-5 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0030-55
25753.077801/2014-30 - AIS:0106131/14-3 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0006-25
25766.229768/2015-82 - AIS:0331499/15-5 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

AUTUADO: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36
25762.212950/2015-84 - AIS:0308207/15-5 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Advertência
AUTUADO: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36
25762.211294/2015-05 - AIS:0305733/15-0 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
AUTUADO: Empresa de navegação A R Transportes CNPJ/CPF: 63.873.384/0001-77
25760.491935/2015-23 - AIS:0714244/15-7 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
AUTUADO: empresa de navegação luan Ltda CNPJ/CPF: 07.052.341/0001-50
25760.519971/2015-45 - AIS:0755802/15-3 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
AUTUADO: Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A CNPJ/CPF: 04.899.316/0001-18
25760.275795/2015-79 - AIS:0396896/15-1 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
AUTUADO: IRMAOS A. DE MIRANDA AQUAVIARIOS LTDA CNPJ/CPF: 09.059.078/0001-56
25758.468578/2015-96 - AIS:0679811/15-0 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. CNPJ/CPF: 06.990.661/0004-30
25766.060030/2015-41 - AIS:0088658/15-1 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
AUTUADO: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO SA CNPJ/CPF: 04.872.156/0005-47
25753.642277/2015-58 - AIS:0918295/15-1 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO SA CNPJ/CPF: 04.872.156/0005-47
25753.628793/2015-41 - AIS:0900182/15-4 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO SA CNPJ/CPF: 04.872.156/0005-47
25753.511928/2015-06 - AIS:0743199/15-6 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: SKINAO ALMEIDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ/CPF: 06.126.473/0001-16
25758.465230/2015-71 - AIS:0675191/15-1 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
AUTUADO: TRAIRI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ/CPF: 04.811.052/0001-07
25753.545716/2015-80 - AIS:0794647/15-3 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Advertência
AUTUADO: TRANSTEMY NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA TNL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 53.542.601/0001-92
25753.641223/2015-55 - AIS:0916880/15-0 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais)

AUTUADO: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36
25762.212950/2015-84 - AIS:0308207/15-5 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Advertência
AUTUADO: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36
25762.211294/2015-05 - AIS:0305733/15-0 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
AUTUADO: Empresa de navegação A R Transportes CNPJ/CPF: 63.873.384/0001-77
25760.491935/2015-23 - AIS:0714244/15-7 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
AUTUADO: empresa de navegação luan Ltda CNPJ/CPF: 07.052.341/0001-50
25760.519971/2015-45 - AIS:0755802/15-3 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
AUTUADO: Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A CNPJ/CPF: 04.899.316/0001-18
25760.275795/2015-79 - AIS:0396896/15-1 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
AUTUADO: IRMAOS A. DE MIRANDA AQUAVIARIOS LTDA CNPJ/CPF: 09.059.078/0001-56
25758.468578/2015-96 - AIS:0679811/15-0 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. CNPJ/CPF: 06.990.661/0004-30
25766.060030/2015-41 - AIS:0088658/15-1 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência
AUTUADO: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO SA CNPJ/CPF: 04.872.156/0005-47
25753.642277/2015-58 - AIS:0918295/15-1 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO SA CNPJ/CPF: 04.872.156/0005-47
25753.628793/2015-41 - AIS:0900182/15-4 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO SA CNPJ/CPF: 04.872.156/0005-47
25753.511928/2015-06 - AIS:0743199/15-6 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
AUTUADO: SKINAO ALMEIDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ/CPF: 06.126.473/0001-16
25758.465230/2015-71 - AIS:0675191/15-1 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
AUTUADO: TRAIRI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ/CPF: 04.811.052/0001-07
25753.545716/2015-80 - AIS:0794647/15-3 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Advertência
AUTUADO: TRANSTEMY NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA TNL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 53.542.601/0001-92
25753.641223/2015-55 - AIS:0916880/15-0 -

GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais)

ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 218, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Altera o Anexo da Portaria nº 35/SGTES/MS, de 8 de fevereiro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 35/SGTES/MS, de 8 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.006716/2017-06	YUDNELIS OSORIO DIAZ	3101502	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 23 DE JULHO DE 2018

Processo DNPM nº 48422.809136/1972. Interessada: CBE - Companhia Brasileira de Equipamentos. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto em face de Decisão do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém a imposição de multa aplicada à Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 272/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 684/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 690/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Recurso.

Processo DNPM nº 48422.803169/1978. Interessada: CBE - Companhia Brasileira de Equipamentos. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto em face de Decisão do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém a imposição de multa aplicada à Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 293/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 697/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 735/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Recurso.

Processo DNPM nº 48422.001962/1960. Interessada: CBE - Companhia Brasileira de Equipamentos. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto em face de Decisão do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém a imposição de multa aplicada à Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 295/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 700/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 827/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Recurso.

Processo DNPM nº 48412.866112/2016. Interessada: Mineradora Tapajós Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Autorização de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 350/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 845/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 847/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA
Ministro de Estado Interino

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.167, 17 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004088/2016-08. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Objeto: (i) alterar a Resolução Autorizativa nº 6.502, de 18 de julho de 2017, que autorizou concessionária a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade; (ii) alterar o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP correspondente, conforme Anexo I; e (iii) alterar o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROME U DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.170, 17 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002438/2018-55. Interessada: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Leme 02. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROME U DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.171, 17 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003129/2018-01. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Ribeirão - Jussaral. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROME U DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.172, 17 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003837/2015-91. Interessada: Costa Oeste Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços na seguinte instalação sob sua responsabilidade: Subestação Umuarama; (ii) estabelecer o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP correspondente, conforme Anexo I; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROME U DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.607, DE 17 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48100.000298/1997-61, decide indeferir o pedido de revogação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Salto Bandeirantes interposto pela Santa fê Energética Ltda.

ROME U DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.608, DE 17 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003906/2007-56, decide indeferir o pleito de alteração do cronograma de implantação da PCH Garça Branca, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.031059-0.01, com 6.500 kW de Potência Instalada, localizada em trecho do rio das Antas, nos municípios de Anchieta e Guaraciaba, no estado de Santa Catarina, outorgada à Garça Branca Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.514.202/0001-05.

ROME U DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 13 DE JULHO DE 2018

Nº 1.574 Processo nº 48500.000439/2018-65. Interessado: Delta 5 I Energia S.A. Decisão: alterar a denominação da EOL Delta 5 X para Delta 5 I, suas características técnicas e seu sistema de transmissão de interesse restrito, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MA.037976-0.01, localizada no município de Paulino Neves, estado do Maranhão, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 101, de 20 de março de 2018, à Delta 5 I Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 29.296.171/0001-91, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, Sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.575 Processo nº 48500.000436/2018-21. Interessado: Delta 6 II Energia S.A. Decisão: alterar a denominação da EOL Delta 5 I para Delta 6 II, suas características técnicas e seu sistema de transmissão de interesse restrito, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MA.037967-0.01, localizada no município de Paulino Neves, estado do Maranhão, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 98, de 20 de março de 2018, à Delta 6 II Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 29.296.975/0001-90, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, Sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.576 Processo nº 48500.000438/2018-11. Interessado: Delta 5 II Energia S.A. Decisão: alterar a denominação da Delta 5 V para Delta 5 II, suas características técnicas e seu sistema de transmissão de interesse restrito, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº 29.303.897/0001-04, localizada no município de Paulino Neves, estado do Maranhão, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 100, de 20 de março de 2018, à Delta 5 II Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 29.296.171/0001-91, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, Sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.577 Processo nº 48500.000437/2018-76. Interessado: Delta 6 I Energia S.A. Decisão: alterar a denominação da Delta 5 IV para Delta 6 I, suas características técnicas e seu sistema de transmissão de interesse restrito, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MA.037970-0.01, localizada no município de Paulino Neves, estado do Maranhão, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 99, de 20 de março de 2018, à Delta 6 I Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 29.296.141/0001-85, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, Sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.629, DE 19 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003865/2017-70, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Energética do Ceará - Coelce, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Coelce, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

INFOTECHNET INFORMATICA E AS-SISTENCIA TECNICA LTDA - EPP	RAQUEL MAIA GONÇALVES - ME	M. R. M. DA SILVA - ME
---	----------------------------	------------------------

DESPACHO Nº 1.630, DE 19 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003886/2017-95, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CPFL, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

Route Way Telecomunicações e Serviços Eireli - ME

DESPACHO Nº 1.631, DE 19 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003995/2017-11, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Light Serviços de Eletricidade S.A., e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Light, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

NDC Telecomunicações LTDA - ME

DESPACHO Nº 1.632, DE 19 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003890/2017-53, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i"

deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Eletropaulo, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

Flash Serviços em Fibra Óptica LTDA - ME	Flexus Telecom LTDA	Francisco Rizomar Barbosa Serviços de Comunicação e Comércio - ME
VILA VNET Soluções em Informática LTDA - ME	VIP BR Telecom LTDA - ME	

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL RELAÇÃO Nº 160/2018/DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Nega provimento ao recurso interposto(187)
832.892/2005-BHP BILLITON BRASIL LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
848.111/2005-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
880.188/2005-AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA
866.080/2009-JURUENA MINERAÇÃO LTDA
866.085/2009-LAGO DOURADO MINERAÇÃO LTDA
880.099/2009-INTERCEMENT BRASIL S A
834.639/2010-COOPERATIVA DOS EXTRATORES DE PEDRAS DO PATRIMÔNIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS LTDA
880.198/2011-AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA
880.201/2011-AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
832.041/2011-CARAIBAS GRANITO MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
844.071/2011-CARLOS ANDRÉ DE MENDONÇA UCHÓA
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
801.760/1978- MINERAÇÃO JUNDU LTDA.
831.134/2006- AREEIRA MOREIRA & MOREIRA LTDA.
Despacho publicado(356)
896.526/1999-WL MINERAÇÃO LTDA-Acolhendo a sugestão do despacho da Superintendência/ES, conforme NOTA Nº 435/2017/PF-DNPM-ES/IVS/PGF/AGU, NEGO provimento ao pedido de reconsideração interposto por PEMAGRAN PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA., mantenho o despacho que negou a anuência do requerimento de Cessão Parcial de Direitos.
896.433/2010-PEMAGRAN PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-Acolhendo a sugestão do despacho da Superintendência/ES, conforme NOTA Nº 435/2017/PF-DNPM-ES/IVS/PGF/AGU, NEGO provimento ao pedido de reconsideração interposto por PEMAGRAN PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA., mantenho o despacho que negou a anuência do requerimento de Cessão Parcial de Direitos.
Nega provimento ao recurso interposto(2075)
868.317/2010-ANNA LUCIA CAFARO
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
806.056/2000-H2O EMPRESA DE MINERACAO LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(476)
000.322/1973-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.
Nega provimento ao recurso interposto(479)
890.672/1992-MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
890.458/2004-RIOVALE MINERAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
Despacho publicado(508)
860.186/2000-CALCÁRIO PIRINEUS LTDA-No despacho datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09/05/2018, página 147, onde se lê: "... Autoriza a suspensão dos trabalhos de lavra, a contar de 09/10/07 e com término em 09/10/19 (445)...", leia-se: "... Autoriza a suspensão dos trabalhos de lavra, a contar de 09/10/17 e com término em 09/10/19 (443)

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL RELAÇÃO Nº 161/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
811.686/1975-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-Nos termos do Parecer Técnico nº 10/2018-DNPM/TO-FLMJ, aprovado pelo Senhor Superintendente do DNPM/TO, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, AUTORIZO o pedido de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 03(três) anos, a contar da data de publicação do ato no DOU.
811.689/1975-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-Nos termos do Parecer Técnico nº 11/2018-DNPM/TO-FLMJ, aprovado pelo Senhor Superintendente do DNPM/TO, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, AUTORIZO o pedido de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 03(três) anos, a contar da data de publicação do ato no DOU
811.702/1975-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-Nos termos do Parecer Técnico nº 12/2018-DNPM/TO-FLMJ, aprovado pelo Senhor Superintendente do DNPM/TO, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, AUTORIZO o pedido de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 03(três) anos, a contar da data de publicação do ato no DOU
800.744/1978-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-Nos termos do Parecer Técnico nº 09/2018-DNPM/TO-, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, AUTORIZO o pedido de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 03(três) anos, a contar da data de publicação do ato no DOU.
860.310/1984-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-Nos termos do Parecer Técnico nº 13/2018-DNPM/TO-FLMJ, aprovado pelo Senhor Superintendente do DNPM/TO, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, AUTORIZO o pedido de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 03(três) anos, a contar da data de publicação do ato no DOU.
860.317/1984-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-Nos termos do Parecer Técnico nº 14/2018-DNPM/TO-FLMJ, aprovado pelo Senhor Superintendente do DNPM/TO, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, AUTORIZO o pedido de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 03(três) anos, a contar da data de publicação do ato no DOU
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
826.060/2011-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP-CURITIBA/PR - Guia nº 44/2018-170.000Toneladas/ano-AREIA- Validade:17/06/2022
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
870.753/2011- Recurso interposto por GM MINERADORA GRANDANTAS LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 27/2018/AL

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque - 844189/12 - Not.18/2018 - R\$ 7.490,03, 844191/12 - Not.19/2018 - R\$ 7.625,15
Jose Correia Pinho - 844003/12 - Not.17/2018 - R\$ 74,04

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 96/2018/PA

Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s), ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedente(s) a DEFESA(s) administrativa(s); interposta(s), restando-lhe(s) pagar; parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/PA, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.899/2013
Notificado: RAIMUNDO AFONSO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 298.053.092-15
NFLDP Nº 452/2013
Valor: R\$ 60.024,60
Processo de Cobrança nº 950.346/2015
Notificado: GEMA - Geologia e Mineração Mont' Alverne Ltda.
CNPJ/CPF: 14.101.232/0001-40
NFLDP Nº 104/2015
Valor: R\$ 5.894,26
Processo de Cobrança nº 950.290/2016

Notificado: PARÁ PIGMENTOS S.A.
CNPJ/CPF: 33.391.510/0001-31
NFLDP Nº 109/2016
Valor: R\$ 1.439.829,24
Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s), ciente(s) de que houve apresentação intempestiva da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.400/2014
Notificado: ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 901.845.565-20
NFLDP Nº 86/2014
Valor: R\$ 244.540,38
Processo de Cobrança nº 950.399/2014
Notificado: ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 901.845.565-20
NFLDP Nº 87/2014
Valor: R\$ 150.630,64
Processo de Cobrança nº 950.398/2014
Notificado: ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 901.845.565-20
NFLDP Nº 89/2014
Valor: R\$ 44.518,97

Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s), ciente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s); interposta(s), restando-lhe(s) pagar; parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/PA, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.291/2016
Notificado: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.
CNPJ/CPF: 16.532.798/0001-52
NFLDP Nº 110/2016
Valor: R\$ 325.723,01

Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s), ciente(s) de que não houve a apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de (10) dez dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.801/2016
Notificado: CERÂMICA DO NORTE LTDA.
CNPJ/CPF: 83.657.692/0001-72
NFLDP Nº 003/2017
Valor: R\$ 5.307,16

Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s), ciente(s) de que não houve a apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de (10) dez dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.283/2016
Notificado: JOÃO BATISTA GOMES - ME.
CNPJ/CPF: 09.164.454/0001-72
NFLDP Nº 108/2016
Valor: R\$ 13.892,88

Torna sem efeito Notificação Administrativa - CFEM (NFLDP)
Processo de Cobrança nº. 950.381/2011- Cerâmica Barro Bom Ltda - CNPJ: 63.801.096/0001-07 - NOT.Nº37/2011, publicada no D.O.U. de 13/10/2016.

CARLOS BOTELHO DA COSTA
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 97/2018/PA

Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s), ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedente(s) a DEFESA(s) administrativa(s); interposta(s), restando-lhe(s) pagar; parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/PA, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.730/2017
Notificado: Indaia Brasil Águas Minerais Ltda
CNPJ/CPF: 00.048.785/0001-72
NFLDP Nº 506/2017
Valor: R\$ 2.026.528,62
Processo de Cobrança nº 950.040/2018
Notificado: Benevides Águas S A.
CNPJ/CPF: 15.887.193/0001-11
NFLDP Nº 71/2018



Valor: R\$ 4.855.639,91
Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s), ciente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s); interposta(s), restando-lhe(s) pagar; parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/PA, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.432/2017

Notificado: Votorantim Cimentos N Ne S A.

CNPJ/CPF: 10.656.452/0001-80

NFLDP Nº 168/2017

Valor: R\$ 23.972,33

Processo de Cobrança nº 950.433/2017

Notificado: Votorantim Cimentos N Ne S A.

CNPJ/CPF: 10.656.452/0001-80

NFLDP Nº 169/2017

Valor: R\$ 410.564,82

Processo de Cobrança nº 950.436/2017

Notificado: MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A.

CNPJ/CPF: 12.094.570/0001-77

NFLDP Nº 172/2017

Valor: R\$ 18.794.204,68

Processo de Cobrança nº 950.694/2017

Notificado: Nr Construções Ltda.

CNPJ/CPF: 04.369.969/0001-95

NFLDP Nº 342/2017

Valor: R\$ 276.956,73

Processo de Cobrança nº 950.695/2017

Notificado: Nr Construções Ltda.

CNPJ/CPF: 04.369.969/0001-95

NFLDP Nº 343/2017

Valor: R\$ 53.733,06

CARLOS BOTELHO DA COSTA

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Relação Nº 156/2018/DF, publicada no DOU nº 141 de 24/07/2018, Seção 1, Página 180 - Onde se lê: Despacho do Diretor Geral, Victor Hugo Froner Bicca. Leia-se: Despacho do Diretor da DGMT, Aloisio Souza de Jesus e Cruz.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Processo nº 48500.002133/2018-43. Interessada: Mariana Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.486.977/0001-99. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.753, de 5 de dezembro de 2017, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.194, 24 DE JULHO DE 2018

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 04/07/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 04/07/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.114570/2017-12
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais

Título: Campeonato Nacional de Futebol de 5 série A

Registro: 02RJ164182007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 11.030.666/0001-09

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 855.619,95

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6929 DV:

9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 9438-2

Período de Captação até: 31/10/2018

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.011062/2016-01

No Diário Oficial da União nº 141, de 24 de julho de 2018, na Seção 1, página 183 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1193/2018, ANEXO I, onde se lê: Processo: nº 58000.011062/201-01, leia-se: Processo: nº 58000.011062/2016-01.

Processo Nº 58000.010645/2016-14

No Diário Oficial da União nº 141, de 24 de julho de 2018, na Seção 1, página 183 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1193/2018, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 31/12/2018, leia-se: Período para Captação até: 31/12/2019.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 2.105, DE 23 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 2 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, do Anexo I, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e, considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, os resultados alcançados nas Metas Intermediárias das Unidades de Avaliação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, referentes ao período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos pertencentes a Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º Para fins de atribuição da parcela institucional referente as Metas Institucionais da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, o total de pontos a ser atribuído aos servidores será calculado pela média das pontuações obtidas do resultado das Metas Intermediárias da Unidade de Avaliação e das Metas Globais do Instituto como um todo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

ANEXO

Metas Intermediárias das Unidades de Avaliação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama						
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama						
Período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018						
Unidade	Meta Proposta	índice da Meta	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado alcançado	Percentual	Média Final
Gabinete	Atender demandas documentais (recebimento, análise, elaboração de documentos oficiais e expedição).	80%	(Número de demandas documentais atendidas/número de demandas recebidas) x 100.	80%	100%	100%
Divisão de Captação de Recursos e Projetos Especiais	Revisar e encaminhar os Relatórios Finais de Prestação de Contas do Projeto de Fortalecimento do controle e do monitoramento ambiental para o combate ao desmatamento ilegal na Amazônia PROFISC I ao BNDES.	3	Relatórios revisados e enviados ao banco.	3	100%	100%
	Elaborar edital de seleção de projetos para conversão de multas.	1	1 edital elaborado e submetido à presidência	1	100%	
Divisão de Apoio ao Comitê Interfederativo (CIF)	Secretariar o CIF na elaboração de pautas e atas para reuniões do colegiado.	12 pautas e 12 atas divulgadas	(12 pautas divulgadas + 12 atas divulgadas) / 24 x 100.	12 pautas e 12 atas divulgadas	100%	100%
	Elaborar relatório anual sobre os trabalhos do CIF.	1	Relatório elaborado.	1	100%	
	Elaborar e publicar todas as deliberações exaradas pelo CIF.	100%	(Deliberações exaradas / deliberações elaboradas e publicadas) x 100.	100%	100%	
Divisão de Assuntos Internacionais	Atender demandas internacionais internas e as encaminhadas por órgãos governamentais, embaixadas, órgãos ambientais de outros países, organismos internacionais, empresas estrangeiras e universidades.	85%	(Número de atendimentos /números de demandas recebidas) X 100.	90%	100%	100%
Divisão de Assuntos Parlamentares	Atender demandas parlamentares internas e externas.	80%	(Atendimento de demandas parlamentares / Total das demandas recebidas externas e internas) x 100.	95%	100%	100%

Assessoria de Comunicação	Executar atividades, projetos ou ações que promovam a imagem do Instituto e o auxiliem no cumprimento dos seus objetivos.	80%	(Número de atividades, projetos ou ações elaboradas e executadas/ Número de atividades, projetos ou ações demandadas) x 100.	98%	100%	100%
Procuradoria Federal Especializada	Analisar juridicamente os processos administrativos enviados (Presidência, setoriais técnicos e demais Unidades Descentralizadas), bem como prestar subsídios jurídicos solicitados pelas Procuradorias Federais.	93,5%	(Número de atendimento / números de demanda) x 100.	100%	100%	100%
Auditoria Interna	Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2018).	1	Plano elaborado.	1	100%	100%
	Elaborar parecer sobre a prestação de contas anual.	1	Parecer elaborado.	1	100%	
	Realizar auditorias de gestão nas unidades conforme PAINT's 2017 e 2018.	12	Quantitativo de auditorias realizadas.	12	100%	
	Elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT/2017) e Relatório Anual da Ouvidoria contendo informações da Central de Atendimento Linha Verde, Serviços do Ibama e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	2	Quantitativo de relatórios elaborados.	2	100%	
	Cumprir os prazos previstos no cronograma descrito nas Ordens de Serviço referentes aos trabalhos de auditoria.	60%	(Número de relatórios entregues no prazo / número total de relatórios) x 100.	75%	100%	
	Atender no prazo as demandas recebidas pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	96%	(Número de pedidos de acesso à informação concedidos no prazo legal / número de pedidos de acesso à informação recebidos pelo SIC) x 100.	100%	100%	
	Receber e encaminhar às áreas competentes as manifestações recebidas pela Ouvidoria /Auditoria.	100%	(Número de manifestações encaminhadas / número de manifestações recebidas) x 100.	100%	100%	
Corregedoria	Atender demanda de Processos Administrativos Disciplinares, em todas suas modalidades, com decisão para apurar.	60%	Número de processos finalizados / número de processos iniciados.	100%	100%	100%
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN						
Unidade	Meta Proposta	índice da Meta	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado alcançado	Percentual	Média Final
CPLAN	Monitorar a execução do Plano Estratégico 2016/2019.	3	Realização de Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE).	3	100%	83%
	Inserir o portfólio dos projetos estratégicos on-line.	50%	Estrutura Analítica dos 14 projetos estratégicos inseridas no Redmine ou software similar.	50%	100%	
	Mapear processos da DIPLAN.	1	Processo mapeado e validado.	0	0%	
	Elaborar a Proposta Orçamentária - fase qualitativa e registro das alterações no Sistema próprio.	100%	Fase qualitativa elaborada e enviada no Sistema.	100%	100%	
	Consolidar dados e informações e elaborar o Relatório de Gestão conforme determinações dos Órgãos de Controle.	1	Relatório elaborado.	1	100%	
	Analisar, consolidar e instituir o processo de Avaliação de Desempenho Institucional em articulação com as áreas técnicas.	100%	Processo finalizado.	100%	100%	
CEDUC	Capacitar servidores do quadro efetivo em eventos de curta, média e longa duração.	1.000	Número de servidores capacitados.	1.205	100%	100%
	Capacitar servidores ocupantes de DAS e FCPE em eventos de curta, média e longa duração.	60	Número de servidores capacitados.	100	100%	
CGEAD	Atualizar o cadastro de bens móveis e imóveis da Administração Central.	70%	(Bens com cadastro atualizados / bens registrados) x 100.	70%	100%	100%
	Atender às demandas de aquisições de bens e contratações de serviços.	70%	(Demandas atendidas / Demandas solicitadas) x 100.	100%	100%	
	Atender às demandas de manutenção predial.	70%	(Demandas atendidas / Demandas solicitadas) x 100.	80%	100%	
CGFIN	Promover a Instituição das condições necessárias ao correto ingresso, distribuição, controle e utilização de recursos financeiros e receita gerada em âmbito nacional.	100%	Registro no SIAFI.	100%	100%	90%
	Instruir e julgar processos de apuração de infrações ambientais (cf. Lei 9.605/1998, Decreto 6.514/2008 e IN Ibama 10/2012).	3.000	Aferição pelo levantamento dos documentos expedidos por meio do 'Módulo Câmara' do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (Sicafi) e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).	3.657	100%	
	Lançar créditos tributários, decorrentes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), que não foram pagos pelos seus contribuintes e a instrução e o julgamento de processos fiscais (cf. Lei 6.938/1981, Decreto 70.235/1972, IN Ibama 17/2011).	4.000	Aferição pelo levantamento das notificações de lançamento de créditos tributários expedidas e dos atos de instrução e julgamento de processos administrativos fiscais, sobretudo dos recursos interpostos pelos contribuintes, registrados no 'Módulo Arrecadação do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (Sicafi) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).	8.216	100%	
	Revisar a IN Ibama 10/2012, que disciplina o procedimento interno de apuração de infrações, determinação de responsabilidade e aplicação de sanções ambientais, e IN Ibama 17/2011, que disciplina sobre a fase contenciosa do processo administrativo fiscal instaurado contra a expedição de notificação de lançamento [de ofício] de créditos decorrentes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA).	2	Publicação de instrução normativa.	0	0%	
	Elaboração, por meio de uma instrução normativa, do regulamento do instituto da conversão de multas, em atendimento ao que restou definido no Decreto 9.179/2017.	1	Publicação de instrução normativa.	1	100%	
	Coordenar o processo de elaboração da Proposta Orçamentária - fase quantitativa e registro das alterações orçamentárias necessárias.	100%	Proposta Orçamentária 2018 elaborada.	100%	100%	
	Analisar e dar encaminhamento as demandas de certificação de disponibilidade orçamentária.	90%	(Demandas atendidas / demandas recebidas) x 100.	90%	100%	
	Descentralizar tempestivamente os créditos orçamentários autorizados.	3 dias	Soma de dias para atendimento.	3 dias	100%	
	Coordenar a projeção e acompanhar a execução da receita orçamentária.	100%	Cumprimento de 100% dos prazos para os registros das alterações necessárias.	100%	100%	
	Gerenciar os registros contábeis sob aspectos orçamentários/ financeiros das Unidades Gestoras Executoras, bem como, elaborar e acompanhar as Tomadas de Contas.	100%	(Demandas atendidas/ demandas recebidas) x 100.	100%	100%	
	CGGP	Monitorar e controlar os processos de avaliação de desempenho individual.	100%	Número de servidores avaliáveis/número de avaliações recebidas x 100.	100%	
Monitorar e controlar os processos de avaliação de estágio probatório.		100%	Número de servidores avaliáveis/número de avaliações recebidas x 100.	100%	100%	
Calcular, cadastrar e autorizar os processos referentes a pagamento de exercícios anteriores.		60 dias	Tempo médio calculado entre a data da concessão do direito a autorização do processo no sistema SIAPE.	58,93 dias	100%	
Tempo médio para concessão de Aposentadoria.		60 dias	Tempo médio calculado entre a data de recebimento do processo corretamente instruído na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e a concessão. Índice de 1,0 (60/60 = 1,0).	48,33 dias	100%	
Tempo médio para concessão de Abono Permanência.		30 dias	Tempo médio calculado entre a data de recebimento do processo corretamente instruído na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e a concessão. Índice de 1,0 (60/60 = 1,0).	21,79 dias	100%	
CGTI	Monitorar as ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ibama (2017-2019).	100%	Quantitativo de metas e ações existentes no PDTI monitoradas.	100%	100%	100%
	Gerenciar a implementação das demandas de desenvolvimento e melhoria dos sistemas de Licenciamento Ambiental, Fiscalização, Flora, Prevenção de Incêndios Florestais e Qualidade Ambiental.	5 sistemas	Quantidade de sistemas gerenciados.	13 sistemas	100%	
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA						
Unidade	Meta Proposta	índice da Meta	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado alcançado	Percentual	Média Final
CGASQ	IASQ = Índice da Eficiência de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas	75%	Fórmula de cálculo: IAPT = (nº de produtos técnicos avaliados x 100 / nº produtos técnicos distribuídos para avaliação);	100%	100%	100%



	IASQ = (IAPT+IAPF+ IAR+IAP+IR+ICP)/6.		<p>IAPF = (nº de produtos formulados avaliados x 100 /nº produtos formulados distribuídos para avaliação);</p> <p>IAR = (nº requerimentos de alteração de registros avaliados x 100 / nº de requerimentos de alteração de registro distribuídos para avaliação);</p> <p>IAP = (nº de produtos de RET e PBP avaliados x 100 / nº pedidos de avaliação RET e PBP distribuídos para avaliação);</p> <p>IR = [(nº de pedidos de registro + de renovação de registro + pós- registro de Nas + Remed. + Disp. + Pres.); Avaliados / (nº de pedidos de registro + renovação registro + pós-registro distribuídos de Nas + Remed. + Disp. + Pres. distribuídos para avaliação) x 100;</p> <p>ICP = (nº de relatórios analisados x 100 / nº de relatórios recebidos).</p>			
CGQUA	IAQUA = Indicador de Eficiência da Gestão da Qualidade Ambiental IAQUA = (ICRE + IAVA)/2	80%	<p>Fórmula de cálculo:</p> <p>IAQUA = (ICRE + IAVA)/2; Sendo:</p> <p>ICRE = Índice de Eficiência de Controle de Resíduos e Emissões;</p> <p>IAVA = Índice de Avaliação de Qualidade Ambiental.</p> <p>ICRE = Índice de Eficiência de Controle de Resíduos e Emissões;</p> <p>Fórmula de cálculo:</p> <p>ICRE = (ICR + ICE)/2;</p> <p>ICR = {[licenças de movimentação de resíduos analisadas / solicitações recebidas) + Relatório da Convenção de Basileia entregue + relatório de pneumáticos disponibilizado] x 100}/3;</p> <p>ICE = {[licenças do PROCONVE e PROMOT analisadas / solicitações recebidas) + (licenças de selo ruído analisadas/ solicitações recebidas) + (licenças de mercúrio metálico analisadas / solicitações recebidas) + (licenças do Protocolo de Montreal analisadas / solicitações recebidas) + Relatório anual entregue à Secretaria do Protocolo de Montreal] x 100}/5</p> <p>IAVA = Índice de Avaliação de Qualidade Ambiental.</p> <p>Fórmula de cálculo:</p> <p>IAVA = {[Quantidade de demandas CTF/APP analisadas /demandas CTF/APP recebidas) + (monitoramento quantitativo da base cadastral do CTF/APP realizado) + (monitoramento por UF das demandas oriundas dos Setores de Cadastro realizado) + (ação de regularização cadastral de empresas sem atividade declarada ou com atividade inabilitada pela IN 6 realizado)] x 100} / 4.</p>	96%		100%
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC						
Unidade	Meta Proposta	índice da Meta	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado alcançado	Percentual	Média Final
CGLIN	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	140	Quantitativo de Processos.	143	100%	100%
CGTEF	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	120	Quantitativo de Processos.	262	100%	
CGMAC	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	140	Quantitativo de Processos.	239	100%	
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO						
Unidade	Meta Proposta	índice da Meta	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado alcançado	Percentual	Média Final
COAER	Executar ações de apoio aéreo nas atividades finalísticas do Ibama.	65%	Ações previstas/realizadas.	99%	100%	100%
	Treinar, aperfeiçoar e atualizar o corpo técnico do Ibama em atendimento as normas aeronáuticas.	50%	Ações previstas/realizadas.	100%	100%	
PREVFOGO	Registrar as ocorrências de incêndios florestais observados e combatidos e as capacitações realizadas no Sistema Sisfogo.	48%	Quantidade de registros realizados/Quantidade de informações recebidas x 100.	76%	100%	100%
	Atualizar o Ciman Virtual, no período crítico de ocorrência de Incêndios Florestais, com dados das operações de combate ampliado.	100%	Número de incêndios informados no Ciman Virtual / operações de combate a incêndios que demandem atuação do Ibama, além do próprio estado em que ocorre x 100.	100%	100%	
	Realizar ações interagências; ações de preparação e prevenção aos incêndios florestais.	215	Ações interagências implementadas (com parcerias nacionais, internacionais), de preparação (queimas prescritas/Manejo Integrado do Fogo, aceiros) e de prevenção (capacitações e ações educativas) realizadas pela Sede e coordenações estaduais.	222	100%	
CGFIS	Elaborar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	1	Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental elaborado.	1	100%	100%
	Realizar ações de fiscalização de caráter nacional.	5	Número de ações de fiscalização ambiental realizadas.	14	100%	
	Implementar ações de fortalecimento da fiscalização ambiental.	5	Ações de fortalecimento da fiscalização ambiental implementadas.	10	100%	
CGEMA	Participar de simulados de acidentes ambientais em empreendimentos licenciados pelo Ibama.	50%	SP/SD X100 = N%	95%	100%	100%
	Analisar, em parceria com a Dilic, os Planos de Emergências de empreendimento licenciados pelo Ibama.	30%	PA / PD x 100 = N%	73%	100%	
	Prestar assistência técnica (orientar, emitir nota técnica e/ou parecer, participar de reuniões técnicas, disponibilizar recursos) as coordenações responsáveis pela elaboração de Planos de Área nos estados costeiros e offshore (Decreto nº 4.871/2013).	50%	PAI / PAP x 100 = N%	100%	100%	

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Floresta - DBFLO						
Unidade	Meta Proposta	índice da Meta	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado alcançado	Percentual	Média Final
CGMOC	Implantar o SINAFLOR.	80%	Conclusão de 4 etapas do Plano em 13 estados de um total de 5 etapas. 1 - Gerenciar e disponibilizar o SINAFLOR em ambiente de produção. 2 - Promover reuniões ou eventos similares com gestores ambientais estaduais. 3 - Fornecer orientação a usuários externos. 4 - Fornecer treinamento e orientação a usuários internos para utilização do SINAFLOR. 5 - Realizar a implantação assistida.	100%	100%	100%
CGBIO	Propor plano de melhoria nos procedimentos de soltura de animais silvestres - CETAS.	75%	Conclusão de 3 etapas do Plano: 1. Diagnóstico do procedimento atual 2. Elaboração de novo procedimento 3. Proposição do Plano de Melhorias aos CETAS 4. Implementação dos procedimentos.	75%	100%	99%
	Executar o Plano de Ação Nacional para conservação dos Quelônios da Amazônia -PAN Quelônios	100%	Execução de 2 ações: 1. Realizar reunião do grupo de assessoramento técnico 2. Elaborar relatório de execução.	94%	94%	
	Elaborar levantamento de funcionalidades do Sistema de Informações de Manejo de Fauna - SIMAF.	1	Levantamento elaborado	1	100%	
	Propor normativa técnica para implementação da conversão de multa conforme legislação vigente	1	Minuta de norma proposta (GT conversão) encaminhada à Presidência.	1	100%	
	Aperfeiçoar o módulo PRAD no SINAFLOR.	1	Relatório com proposição de melhorias para o módulo PRAD do SINAFLOR.	1	100%	
	Propor revisão de norma de execução referente à vistoria em áreas submetidas a regime de manejo florestal.	80%	PA=MP+RD PA = Proposta Apresentada MP = Mapeamento (40%) RD = Redesenho (60%).	80%	100%	
Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais - CENIMA						
Unidade	Meta Proposta	índice da Meta	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado alcançado	Percentual	Média Final
CENIMA	Receber, tratar e disponibilizar para equipes de fiscalização os alertas de desmatamento dos sistemas DETER A e B.	100%	Quantidade de alertas tratados e disponibilizados para a fiscalização / pela quantidade de alertas DETER A e B recebidos do INP x 100.	100%	100%	100%
	Identificar o cumprimento ou descumprimento dos embargos lavrados por desmatamento ilegal entre 1º de junho de 2017 e 31 de maio de 201.	100%	Quantidade de embargos por desmatamentos ilegais analisados/ quantidade de embargos lavrados por desmatamento ilegal entre 1º de junho de 2015 e 31 de maio de 2016 x 100.	100%	100%	
	Atualizar mapas estaduais de manguezais, apicuns e carcinicultura do litoral brasileiro para o ano de 2016.	16	Quantidade de mapas estaduais com mapeamento de mangues, apicuns e carcinicultura atualizado e validado.	16	100%	
	Analisar incidentes de derrames de óleo em águas na costa brasileira notificados à CGEMA /DIPRO pelas concessionárias de exploração de óleo, no escopo do SISNÓLEO /PNC.	30	Quantidade de análises das notificações recebidas na CGEMA dos incidentes de derrames de óleo.	175	100%	
	Monitorar, por meio de imagens de satélites, planos de manejo florestal da Amazônia Legal.	100	Quantidade de Planos de Manejo Monitorados.	552	100%	
	Avaliar a confiabilidade de identificação de desmatamento produzidos pelos sistemas JJFAST e GLAD.	500	Quantidade de polígonos validados.	536	100%	
	Diagramar e revisar publicações autorizadas pelo Comitê Editorial do IBAMA.	100%	Quantidade de publicações recebidas dividido pela quantidade de publicações diagramadas e revisadas x 100.	100%	100%	
Cadastrar informações ambientais (dados, material impresso, vídeos, imagens, etc.) nos catálogos digitais.	100%	Quantidade de informações ambientais recebidas dividido pela quantidade de informações ambientais cadastradas x 100.	100%	100%		
SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS						
Unidade	Meta Proposta	índice da Meta	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado alcançado	Percentual	Média Final
SUPES/AC	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	3	Quantitativo de Processos.	4	100%	90%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	77%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	4	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	134	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	406	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	0	0%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	90%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	70%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	546	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%	
Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	73%	100%		
SUPES/AL	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	2	Quantitativo de Processos.	2	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	82%	100%	



	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	3	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	202	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	518	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	3	Número de análises técnicas realizadas	5	100%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	55%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	55%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	100	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	361	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	86%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	92%	100%	
SUPES/AM	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	3	Quantitativo de Processos.	3	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	86%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	3	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	489	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	3103	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	2	100%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	79%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	64%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	564	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	100%	100%	
SUPES/AP	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	8	Quantitativo de Processos.	10	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	98%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	4	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	100	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	173	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	9	100%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	100	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	246	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	79%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	86%	100%	
SUPES/BA	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	11	Quantitativo de Processos.	11	100%	97%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	100%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	4	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	400	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	387	97%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	4	Número de análises técnicas realizadas	4	100%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	1.000	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	687	69%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	80%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	70%	100%	
SUPES/CE	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	8	Quantitativo de Processos.	12	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	78%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	4	100%	

	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	750	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	824	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	3	Número de análises técnicas realizadas	106	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	63%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	63%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	1.000	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	1.512	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	100%	100%	
SUPES/DF	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	50%	71%	84%
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	2	66%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	130	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	300	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	0	0%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	200	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	205	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	86%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	100%	100%	
SUPES/ES	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	6	Quantitativo de Processos.	17	100%	99%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	84%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	6	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	400	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	589	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	2	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	73%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	320	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	88%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	67%	95%	
SUPES/GO	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	13	Quantitativo de Processos.	24	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	100%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	4	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	250	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	523	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	5	Número de análises técnicas realizadas	65	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	400	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	540	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	76%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	75%	100%	



SUPES/MA	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	6	Quantitativo de Processos.	12	100%	99%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	81%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	4	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	278	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	333	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	3	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	79%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	800	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	679	85%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	75%	100%	
Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	70%	100%		
SUPES/MG	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	25	Quantitativo de Processos.	38	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	100%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	5	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	250	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	499	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	3	Número de análises técnicas realizadas	3	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	2.000	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	2.005	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%	
Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	75%	100%		
SUPES/MS	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	15	Quantitativo de Processos.	20	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	76%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	3	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	386	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	3	Número de análises técnicas realizadas	4	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	50%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	50%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	70%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	400	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	428	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%	
Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	90%	100%		
SUPES/MT	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	3	Quantitativo de Processos.	3	100%	90%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	80%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	27	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	600	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	1.800	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	4	Número de análises técnicas realizadas	0	0%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	50%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	50%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	1.000	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	2.333	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	70%	93%	
Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	70%	100%		
SUPES/PA	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	2	Quantitativo de Processos.	2	100%	100%

	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	94%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	30	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	1.200	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	1.600	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	4	Número de análises técnicas realizadas	15	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	80%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	80%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	74%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	1.000	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	4.359	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	99%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	94%	100%	
SUPES/PB	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	7	Quantitativo de Processos.	7	100%	99%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	93%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	5	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	466	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	501	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	2	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	80%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	50%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	90%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	500	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	502	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	92%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	63%	90%	
SUPES/PE	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	12	Quantitativo de Processos.	34	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	80%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	5	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	288	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	350	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	4	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	408	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	100%	100%	
SUPES/PI	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	1	Quantitativo de Processos.	1	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	71%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	5	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	187	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	398	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	2	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	86%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	187	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	239	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	75%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	75%	100%	
SUPES/PR	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	5	Quantitativo de Processos.	20	100%	97%



	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	90%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	9	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	418	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	3	Número de análises técnicas realizadas	2	67%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	200	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	375	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	85%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	70%	100%	
SUPES/RJ	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	22	Quantitativo de Processos.	37	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	77%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	7	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	360	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	505	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	1	Número de análises técnicas realizadas	3	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	50%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	50%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	70%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	380	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	473	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	85%	100%	
SUPES/RN	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	2	Quantitativo de Processos.	2	100%	86%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	72%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	4	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	365	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	353	97%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	0	0%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	31%	44%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	400	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	463	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	76%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	74%	100%	
SUPES/RO	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	1	Quantitativo de Processos.	1	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	75%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	6	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	500	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	1286	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	3	Número de análises técnicas realizadas	3	100%	
	Inscriver devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	700	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	1.547	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	75%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	70%	100%	
SUPES/RR	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	2	Quantitativo de Processos.	1	50%	95%

	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	87%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	3	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	237	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	259	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	2	100%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	500	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	503	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	79%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	98%	100%	
SUPES/RS	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	25	Quantitativo de Processos.	25	100%	97%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	90%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	2	67%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	500	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	503	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	3	Número de análises técnicas realizadas	3	100%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	50%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	50%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	100%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	600	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	600	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	88%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	95%	100%	
SUPES/SC	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	12	Quantitativo de Processos.	17	100%	100%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	87%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	7	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	362	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	3	Número de análises técnicas realizadas	5	100%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	100%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	71%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	324	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	75%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	75%	100%	
SUPES/SE	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.	3	Quantitativo de Processos.	8	100%	99%
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	70%	Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	82%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3	Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia legal.	3	100%	
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	100	Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	230	100%	
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2	Número de análises técnicas realizadas	2	100%	
	Inscrever devedor no CADIN.	50%	Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	81%	100%	
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%	Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	81%	100%	
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%	Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	98%	100%	
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	90	Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	95	100%	
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%	
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%	nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	62%	89%	



SUPES/SP	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.		Quantitativo de Processos.		100%			
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	10	70%	13		100%		
				Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	70%	100%	100%	
	Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3		Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	7	100%		
	Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	494		Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	1.436	100%		
	Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	4		Número de análises técnicas realizadas	4	100%		
	Inscrever devedor no CADIN.	50%		Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	70%	100%		
	Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%		Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	70%	100%		
	Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%		Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	70%	100%		
	Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	800		Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	800	100%		
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%		nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	75%	100%		
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%		nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	70%	100%		
SUPES/TO	Gestão de Processos de Licenciamento Ambiental.		Quantitativo de Processos.		100%			
	Executar o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental.	10	70%	10		100%		
				Número de ações de proteção ambiental (fiscalização ambiental, emergências ambientais e prevenção e combate a incêndios florestais) realizadas / número de ações de proteção ambiental previstas no PNAPA x 100.	80%	100%	100%	
		Disponibilizar Agentes Ambientais Federais para participar de operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal constantes no PNAPA.	3		Operações de fiscalização do desmatamento na Amazônia Legal.	3		100%
		Instaurar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300		Número de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	311		100%
		Elaborar análise técnica visando subsidiar propositura de ação civil pública.	2		Número de análises técnicas realizadas	2		100%
		Inscrever devedor no CADIN.	50%		Número de inscrições no CADIN/ Número de devedores com infração ambiental aptos à inscrição.	89%		100%
		Enviar processos para inscrição na dívida ativa e execução fiscal.	50%		Número de processos enviados para PGF / Número de processos aptos para o envio.	100%		100%
		Notificar autuado para a reparação do dano ambiental.	70%		Número de notificações realizadas / Número de processos julgados cujo dano decorrente da infração é passível de reparação.	90%		100%
		Julgar processos administrativos de apuração de infração ambiental.	300		Número de decisões emitidas em primeira ou segunda instância.	507		100%
	Executar ações planejadas em conjunto com a DBFLO para o segundo semestre de 2017 e apresentar Relatório de Execução.	75%		nº de ações realizadas / nº de ações previstas x 100.	100%	100%		
	Executar ações previstas no Planabio referentes ao primeiro semestre de 2018 e apresentar Relatório de Execução.	70%		nº de ações realizadas / nº de ações previstas*100.	75%	100%		

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 197, DE 5 DE JULHO DE 2018

Altera a Portaria Interministerial nº 102, de 3 de maio de 2018.

Os MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO e DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e o §2º do art. 7º do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 102, de 3 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. Caberá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, como entidade supervisora, a adoção dos procedimentos para divulgação das regras para seleção e qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como Organização Social, observados os arts. 7º ao 13 do Decreto nº 9.190, de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

EDSON GONÇALVES DUARTE
Ministro de Estado do Meio Ambiente

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 7.440, DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e

Considerando, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a necessidade de ajustar as ações "Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde", "Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde" e "Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde", visando à correta classificação dessas despesas com o Identificador de Uso - IDUSO 6 - "Recursos não destinados à contrapartida, para identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde", uma vez que foram incorretamente consideradas como IDUSO 0 - "Recursos não destinados à contrapartida" quando da publicação da Portaria MP nº 189, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o identificador de uso constante da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	Outras Alterações Orçamentárias				
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
									VALOR				
									P	O	U	T	
									D	D	E	E	
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)											1.897.000
		Atividades											
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde											1.750.000
10 122	2015 4525 0029	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Bahia											550.000

10 122	2015 4525 0035	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo	S	3	6	41	6	100	550.000
10 122	2015 4525 0042	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	3	6	40	6	100	1.100.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	3	6	41	6	188	100.000
10 302	2015 8535 0020	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Nordeste	S	4	6	41	6	100	57.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	S	3	6	41	6	100	57.000
10 301	2015 8581 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Goiás	S	3	6	41	6	100	90.000
			S	4	6	41	6	100	5.000
			S	4	6	41	6	100	85.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.897.000
TOTAL - GERAL									1.897.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									
Outras Alterações Orçamentárias									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I S F	F N D	VALOR P O D U T E
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) 1.897.000									
Atividades									
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							1.750.000
10 122	2015 4525 0029	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Bahia	S	3	6	41	0	100	550.000
10 122	2015 4525 0035	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo	S	3	6	40	0	100	1.100.000
10 122	2015 4525 0042	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	3	6	41	0	188	100.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	4	6	41	0	100	57.000
10 302	2015 8535 0020	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Nordeste	S	4	6	41	0	100	57.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	S	3	6	41	0	100	90.000
10 301	2015 8581 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Goiás	S	3	6	41	0	100	90.000
			S	4	6	41	0	100	5.000
			S	4	6	41	0	100	85.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.897.000
TOTAL - GERAL									1.897.000

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Anexo à Portaria nº 491, de 28 de junho de 2018, que estabelece as metas globais do 9º ciclo de avaliação de desempenho institucional do Ministério do Trabalho, para o período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de julho de 2018, seção 1, págs. 146 e 147, na meta nº 7, onde se lê: "Fomentar a participação social nas discussões sobre a elaboração, execução e avaliação dos programas e ações financiados pelo FAT", leia-se "Fomentar a participação social nas discussões sobre a elaboração, execução e avaliação dos programas e ações financiados pelo FAT, por meio de realização de 12 reuniões do CODEFAT e do GTFAT; e na meta nº 8, onde se lê: "Departamento de Empregabilidade/Secretaria de Políticas Públicas de Emprego", leia-se: "Departamento de Políticas de Empregabilidade/Secretaria de Políticas Públicas de Emprego".

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DE 24 DE JULHO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0315/2018 de 19/07/2018, 0316/2018 de 19/07/2018, 0317/2018 de 20/07/2018, 0318/2018 de 20/07/2018, 0319/2018 de 23/07/2018 e 0320/2018 de 23/07/2018, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
 Processo: 47039003875201827 Empresa: K ALIMENTOS - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Naji Abou Sleiman Data Nascimento: 07/11/1969 Passaporte: LR0517315 País: LIBANO Mãe: Leila El Hajj Farah Pai: Fayeze; Processo: 47039007873201815 Empresa: ILHAM TOUFIC HARATI DIAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mary Jane Raandaan silos Data Nascimento: 30/05/1979 Passaporte: P3579441A País: FILIPINAS Mãe: Maria danday Milan Pai: Donato cajipe raandaan jr; Processo:

47039007901201896 Empresa: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAMILLE DUVALLE DRAKE Data Nascimento: 23/12/1986 Passaporte: 497381752 País: EUA Mãe: JANEL ANN REHM Pai: RUSSEL PAUL MACK JR.; Processo: 47039008073201811 Empresa: MEYN DO BRASIL-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marinus Pekel Data Nascimento: 04/05/1970 Passaporte: NUD9KROD3 País: HOLANDA Mãe: GERRITDINA WILLEMS Pai: KLAAS PEKEL; Processo: 47039008435201866 Empresa: JSIC COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIAOFENG XU Data Nascimento: 25/05/1978 Passaporte: EB1945634 País: CHINA Mãe: WANG YUYING Pai: XU XINGCHENG; Processo: 47039008745201881 Empresa: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JINWOONG KIM Data Nascimento: 26/11/1978 Passaporte: M95572855 País: COREIA Mãe: Hyesun Lee Pai: Mingyu Kim; Processo: 47039008870201891 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: 4 Mês(es) Estrangeiro: Pieter Adriaan de Vries Data Nascimento: 20/05/1958 Passaporte: NU6PKBFH9 País: HOLANDA Mãe: Martha Eudoxia Tamayo Celis Pai: Pieter Karel Cornelius de Vries; Processo: 47039009901201821 Empresa: COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR COLLADOS PASCUAL Data Nascimento: 30/07/1975 Passaporte: AAA055955 País: ESPANHA Mãe: Maria Concepcion Pascual Mata Pai: José Aurelio Collados Teerrado; Processo: 47039010151201830 Empresa: GERENCIAMENTO EMOCIONAL RESPONSAVEL - TREINAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROCIO ALCOBRE SOUTO Data Nascimento: 04/10/1975 Passaporte: PAB503587 País: ESPANHA Mãe: Mª LUISA SOUTO MARTINEZ Pai: JESUS EULOGIO ALCOBRE PRIETO; Processo: 47039010187201813 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENSUKE MATSUDA Data Nascimento: 21/08/1989 Passaporte: TR6384143 País: JAPÃO Mãe: MAMI MATSUDA Pai: KAZUHIDE MATSUDA; Processo: 47039010224201893 Empresa: PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAISHRI CHITATHOOR MEGANATHAN Data Nascimento: 25/09/1993 Passaporte: M7907501 País: INDIA Mãe: THENMOZHI Pai: MEGANATHAN; Processo: 47039010304201849 Empresa: PETROCHINA INTERNACIONAL (BRAZIL) TRADING LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NING WANG Data Nascimento:

30/01/1977 Passaporte: PE1090191 País: CHINA Mãe: MEIQIN LIU Pai: XIANYAO WANG; Processo: 47039010328201806 Empresa: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAZEL VILLARREAL ARROYO Data Nascimento: 03/09/1976 Passaporte: G05667988 País: MÉXICO Mãe: MARIA DEL CONSUELO GRACIELA ARROYO ISLAS Pai: ADOLFO VILLARREAL VIORATO; Processo: 47039010639201867 Empresa: RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER SUAREZ BARMUDEZ Data Nascimento: 20/02/1977 Passaporte: AAH797104 País: ESPANHA Mãe: ROSA MARIA BERMUDEZ Y OTERO Pai: JOSE SUAREZ Y MORAO; Processo: 47039010596201810 Empresa: KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHENGLONG ZHAO Data Nascimento: 09/01/1990 Passaporte: E88918348 País: CHINA Mãe: YIMEI ZANG Pai: SHENGQI ZHAO; Processo: 47039010880201896 Empresa: ROBERTO CARTAXO GARCEZ Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FLORINDA JOAO CUMBE Data Nascimento: 16/05/1974 Passaporte: 15AH69557 País: MOÇAMBIQUE Mãe: RITA JOAO CUMBE Pai: INCOGNITO; Processo: 47039010650201827 Empresa: LALA BRASIL HOLDING LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gabriel Gomez Chavez Data Nascimento: 02/02/1960 Passaporte: G20775018 País: MÉXICO Mãe: Etelvina Chavez de Gomez Pai: Manuel Gomez Carrillo; Processo: 47039010676201875 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIANGUO LUO Data Nascimento: 06/12/1972 Passaporte: E66758550 País: CHINA Mãe: FENGYUN XING Pai: HOUYI LUO; Processo: 47039010687201855 Empresa: INTERNATIONAL CHRISTIAN SCHOOL OF RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAITLIN CLAIRE FOURNIER Data Nascimento: 24/10/1989 Passaporte: 468397896 País: EUA Mãe: KATHLEEN CLAIRE CABRAL Pai: RUSSELL GEORGE FOURNIER; Processo: 47039010731201827 Empresa: LEXISNEXIS SERVICOS DE ANALISE DE RISCO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN STUART HIRSCH Data Nascimento: 17/04/1975 Passaporte: 505688451 País: EUA Mãe: Karen Elaine Wilks Pai: Arnold Harris Hirsch; Processo: 47039010768201855 Empresa: SSE SIRIO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RA'ED DAOUD EID AL EZZ Data Nascimento: 30/08/1991 Passaporte: N249857 País: JORDÂNIA Mãe: AYSHEH ALI KHATTAB Pai: DAOUD EID AL EZZ; Processo: 47039010795201828 Empresa: USINAS SIDERURGICAS



DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIDEO SAKAIBORI Data Nascimento: 12/09/1972 Passaporte: TK5568841 País: JAPÃO Mãe: KUNIKO SAKAIBORI Pai: SHOICHI SAKAIBORI.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039012016201829 Empresa: ASSOCIACAO DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VALINHOS - ATEV Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JOSLYN ROSE HAYES Data Nascimento: 26/10/1995 Passaporte: 586518059 País: EUA Mãe: JANINE THERECE HAYES Pai: LUKE BERNERD HAYES; Processo: 47039012021201831 Empresa: ASSOCIACAO DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VALINHOS - ATEV Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ALLISON JENNA SAWATZKY Data Nascimento: 14/12/1992 Passaporte: HM466699 País: CANADA Mãe: BRENDA LEE SAWATZKY Pai: HOWARD PAUL SAWATZKY; Processo: 47039012220201840 Empresa: CLUB ATHLETICO PAULISTANO Prazo: 11 Mês(es) Estrangeiro: EVAN TYLER ROQUEMORE Data Nascimento: 15/06/1992 Passaporte: 484600654 País: EUA Mãe: MARGARET MAE ROQUEMORE Pai: BRYAN SCOOT ROQUEMORE; Processo: 47039012221201894 Empresa: ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO Prazo: 18 Mês(es) Estrangeiro: KEVIN DIAQUAN PHILLIPS Data Nascimento: 11/04/1993 Passaporte: 509352150 País: EUA Mãe: LASHAWN ACEVEDO Pai: ERIC PHILLIPS; Processo: 47039012268201858 Empresa: DESPORTIVO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAOCHEN ZHANG Data Nascimento: 03/02/2000 Passaporte: EB3263736 País: CHINA Mãe: Hongmei Yin Pai: Qiang Zhang; Processo: 47039012271201871 Empresa: DESPORTIVO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PU CHEN Data Nascimento: 15/01/1997 Passaporte: E33585100 País: CHINA Mãe: XIAORONG PU Pai: PING CHEN.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039012058201860 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: PATRICIA ALEXANDRA GODINHO GOMES Data Nascimento: 26/06/1972 Passaporte: YA8402781 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 26 - Resolução Normativa, de 02/04/2018 (Artigo 2º):

Processo: 47039011698201852 Empresa: ASSOCIACAO DAVID ROCKEFELLER CENTER DA UNIVERSIDADE DE HARVARD Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ike Obi Okonkwo Data Nascimento: 20/05/1995 Passaporte: 537655872 País: EUA Mãe: Heana Okonkwo Pai: Obi Francis Okonkwo-Onuigbo.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039001906201813 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YANSHU LIU Data Nascimento: 06/09/1986 Passaporte: EB7991414 País: CHINA; Processo: 47039002012201832 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BINGYI HE Data Nascimento: 21/12/1971 Passaporte: E67455331 País: CHINA Estrangeiro: CHENGRANG LIU Data Nascimento: 12/06/1967 Passaporte: EB5712439 País: CHINA Estrangeiro: JINGXIAN QI Data Nascimento: 12/05/1965 Passaporte: G30630900 País: CHINA Estrangeiro: JINHAI HU Data Nascimento: 04/10/1971 Passaporte: E07826264 País: CHINA Estrangeiro: PEILIN GUO Data Nascimento: 22/05/1962 Passaporte: EB5734402 País: CHINA Estrangeiro: SHIAN LU Data Nascimento: 01/09/1973 Passaporte: G40515818 País: CHINA Estrangeiro: SHOUQUAN TAN Data Nascimento: 15/01/1960 Passaporte: EB5739212 País: CHINA Estrangeiro: WEI LIU Data Nascimento: 28/02/1981 Passaporte: E51978318 País: CHINA Estrangeiro: XUEYI HE Data Nascimento: 08/04/1969 Passaporte: E15007677 País: CHINA Estrangeiro: ZHENSHENG YAN Data Nascimento: 01/09/1971 Passaporte: EA2911513 País: CHINA; Processo: 47039002016201811 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONGKAI QI Data Nascimento: 18/06/1988 Passaporte: EB5740217 País: CHINA Estrangeiro: XIANGJIAN PANG Data Nascimento: 02/10/1987 Passaporte: E06805621 País: CHINA; Processo: 47039002023201812 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHUANJU LI Data Nascimento: 23/02/1969 Passaporte: G50814097 País: CHINA Estrangeiro: JUNGANG QI Data Nascimento: 17/09/1964 Passaporte: E66054411 País: CHINA Estrangeiro: JUNHUA WANG Data Nascimento: 01/04/1966 Passaporte: G59058102 País: CHINA Estrangeiro: MINGTAO CAO Data Nascimento: 08/11/1978 Passaporte: EB7981640 País: CHINA Estrangeiro: SHOUYUAN GUO Data Nascimento: 23/09/1967 Passaporte: EB7984318 País: CHINA Estrangeiro: WEIZHONG REN Data Nascimento: 04/08/1967 Passaporte: E66054404 País: CHINA Estrangeiro: WENFA LI Data Nascimento: 21/12/1966 Passaporte: E47880663 País: CHINA Estrangeiro: YUANJIAN DUAN Data Nascimento: 26/10/1986 Passaporte: E56760632 País: CHINA Estrangeiro: ZHAOXIAO WU Data Nascimento: 19/02/1961 Passaporte: EB5739211 País: CHINA Estrangeiro: ZHENGBAO LI Data Nascimento: 27/07/1965 Passaporte: EB7989861 País: CHINA; Processo: 47039002028201845 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUIQIANG QI Data Nascimento: 21/06/1981 Passaporte: E181847451 País: CHINA Estrangeiro: SHENGJU LIU Data Nascimento: 06/12/1971 Passaporte: E98866725 País: CHINA Estrangeiro: SHICHENG ZHANG Data Nascimento: 20/07/1990 Passaporte: E95032560 País: CHINA Estrangeiro: SHUAI QI Data Nascimento: 02/01/1987 Passaporte:

E95002465 País: CHINA Estrangeiro: XIAOLI WANG Data Nascimento: 04/04/1967 Passaporte: EB5755009 País: CHINA Estrangeiro: YUHENG FENG Data Nascimento: 04/05/1965 Passaporte: E12128159 País: CHINA Estrangeiro: ZHENFU YANG Data Nascimento: 10/04/1984 Passaporte: E86277567 País: CHINA Estrangeiro: ZONGCHENG QI Data Nascimento: 26/05/1969 Passaporte: E12140935 País: CHINA; Processo: 47039008078201836 Empresa: SILIKONBRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SERGIO MARCOLIN Data Nascimento: 10/12/1976 Passaporte: YA9709536 País: ITÁLIA; Processo: 47039008376201826 Empresa: MCKAY SONDAGENS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN PIETER ARENDS Data Nascimento: 26/10/1977 Passaporte: PA9389806 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039008681201818 Empresa: BRASISAT HARALD S A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAY MICHAEL BROWN Data Nascimento: 19/08/1949 Passaporte: 561205538 País: EUA; Processo: 47039009114201889 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN SCOTT FULLER Data Nascimento: 19/01/1967 Passaporte: 513238558 País: EUA; Processo: 47039009142201804 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHOTA UNNO Data Nascimento: 02/08/1988 Passaporte: TK7759786 País: JAPÃO; Processo: 47039009153201886 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENTA UYAMA Data Nascimento: 12/11/1989 Passaporte: TR4156958 País: JAPÃO; Processo: 47039009167201808 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKUYA IWAMOTO Data Nascimento: 30/11/1987 Passaporte: TK9388689 País: JAPÃO; Processo: 47039009169201899 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASAYUKI IKEZAWA Data Nascimento: 29/12/1965 Passaporte: TR5498524 País: JAPÃO; Processo: 47039009182201848 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HIROKI NAGAHATA Data Nascimento: 23/04/1982 Passaporte: TK2054219 País: JAPÃO; Processo: 47039009409201855 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TAKESHI YAMASAKI Data Nascimento: 10/08/1959 Passaporte: TR7282248 País: JAPÃO; Processo: 47039009411201824 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OSSI OSKARI SALMINEN Data Nascimento: 13/07/1992 Passaporte: PF4575199 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039009457201843 Empresa: 4U CONSTRUCOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID CASTELLOT AZCONA Data Nascimento: 15/10/1980 Passaporte: AAH137834 País: ESPANHA; Processo: 47039009652201873 Empresa: PECVAL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOSHIHIRO INADA Data Nascimento: 12/04/1971 Passaporte: TR8678572 País: JAPÃO; Processo: 47039009720201802 Empresa: FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: James Conrad Fennell Data Nascimento: 08/03/1961 Passaporte: 498644772 País: EUA; Processo: 47039009704201810 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAI HANKO Data Nascimento: 08/05/1966 Passaporte: CCHNNG895 País: ALEMÂNHA; Processo: 47039009740201875 Empresa: TIANDA CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jiajie Zhang Data Nascimento: 15/09/1990 Passaporte: E51612213 País: CHINA; Processo: 47039009791201805 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAICHI TAGUCHI Data Nascimento: 27/01/1990 Passaporte: TR6569415 País: JAPÃO; Processo: 47039009847201813 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: YUICHI SASAKI Data Nascimento: 22/12/1966 Passaporte: TK4326529 País: JAPÃO; Processo: 47039010122201878 Empresa: LEITZ FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA Prazo: 20 Dia(s) Estrangeiro: TIM KEWITSCH Data Nascimento: 16/10/1994 Passaporte: C9PF696JX País: ALEMÂNHA; Processo: 47039010141201802 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER TEUBER Data Nascimento: 18/09/1967 Passaporte: C1M3NC781 País: ALEMÂNHA; Processo: 47039010172201855 Empresa: TGC DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Antonio Ceccarelli Data Nascimento: 02/04/1970 Passaporte: YA6691968 País: ITÁLIA; Processo: 47039010177201888 Empresa: STEP ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARIAN CORDUNEANU Data Nascimento: 27/01/1985 Passaporte: 087735225 País: ROMÊNIA; Processo: 47039010179201877 Empresa: STEP ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARIAN MIU Data Nascimento: 21/07/1982 Passaporte: 052184896 País: ROMÊNIA; Processo: 47039010207201856 Empresa: WOBBER WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOACHIM KEUL Data Nascimento: 14/06/1986 Passaporte: C7Z56X4YM País: ALEMÂNHA; Processo: 47039010226201882 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Darrin Paul Sevin Data Nascimento: 15/10/1970 Passaporte: 566787104 País: EUA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039003353201825 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: XUEYING WANG Data Nascimento: 07/10/1995 Passaporte: E42329322 País: CHINA; Processo: 47039006567201853 Empresa: SEPCOI CONSTRUCOES DO

BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANJIA ZHANG Data Nascimento: 14/03/1987 Passaporte: E98889570 País: CHINA Estrangeiro: GUANGYING LI Data Nascimento: 02/01/1982 Passaporte: EC0009181 País: CHINA Estrangeiro: SHIJIA WANG Data Nascimento: 02/02/1987 Passaporte: EA9651612 País: CHINA Estrangeiro: SHIJIE WEI Data Nascimento: 04/02/1982 Passaporte: E14397098 País: CHINA Estrangeiro: XIANGZHEN MENG Data Nascimento: 29/10/1987 Passaporte: E41443110 País: CHINA Estrangeiro: YELONG WANG Data Nascimento: 24/01/1982 Passaporte: E40156496 País: CHINA Estrangeiro: YIXIN ZHAO Data Nascimento: 12/08/1986 Passaporte: EB6936056 País: CHINA Estrangeiro: YUANCHUN HU Data Nascimento: 20/10/1979 Passaporte: EB1619319 País: CHINA Estrangeiro: ZHONGBIN DU Data Nascimento: 14/08/1986 Passaporte: EC0045229 País: CHINA; Processo: 47039009387201823 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAISUKE KANEMARU Data Nascimento: 08/10/1980 Passaporte: TK9504955 País: JAPÃO; Processo: 47039009388201878 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHINJIRO SEI Data Nascimento: 23/01/1983 Passaporte: TR2164671 País: JAPÃO; Processo: 47039009389201812 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUKIHIRO EMURA Data Nascimento: 15/03/1962 Passaporte: TR1466401 País: JAPÃO; Processo: 47039009391201891 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YOICHI IKEDA Data Nascimento: 09/04/1986 Passaporte: TK2497546 País: JAPÃO; Processo: 47039009392201836 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ISAO HOSHIYAMA Data Nascimento: 18/03/1976 Passaporte: TR9675366 País: JAPÃO; Processo: 47039009393201881 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ITSURO MIZUNO Data Nascimento: 20/08/1964 Passaporte: TK9637749 País: JAPÃO; Processo: 47039009396201814 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AKIRA KONNO Data Nascimento: 26/03/1990 Passaporte: TK7927226 País: JAPÃO; Processo: 47039009401201899 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEISUKE NISHINA Data Nascimento: 12/11/1983 Passaporte: TR1290968 País: JAPÃO; Processo: 47039009402201833 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUKI IWASAWA Data Nascimento: 07/05/1986 Passaporte: TS075405 País: JAPÃO; Processo: 47039010101201852 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Raul Carlos Ametrano Data Nascimento: 08/05/1950 Passaporte: AAA433817 País: ARGENTINA; Processo: 47039010904201815 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Romezeus Gutierrez Atienza Data Nascimento: 30/09/1964 Passaporte: EC6720823 País: FILIPINAS; Processo: 47039011050201886 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HOLGER HARTGE Data Nascimento: 08/12/1974 Passaporte: C247YRHCT País: ALEMÂNHA; Processo: 47039011051201821 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARC DOMINIQUE DOELLE Data Nascimento: 09/09/1984 Passaporte: C7C9MT87P País: ALEMÂNHA; Processo: 4703901109201836 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JUSTIN MILES WESTCOTT Data Nascimento: 26/10/1981 Passaporte: 447204993 País: EUA; Processo: 4703901119201871 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JAKOB WALLAND Data Nascimento: 01/12/1954 Passaporte: 32687582 País: NORUEGA; Processo: 47039011250201839 Empresa: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: XIANFENG JIANG Data Nascimento: 22/09/1992 Passaporte: EA6068291 País: CHINA; Processo: 47039011256201814 Empresa: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HUI WANG Data Nascimento: 15/06/1985 Passaporte: E04214054 País: CHINA; Processo: 47039011259201840 Empresa: WFL MILLTURN TECHNOLOGIES MAQUINAS DE PRECISAO E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Oguzhan Baser Data Nascimento: 23/08/1994 Passaporte: P5219494 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039011262201863 Empresa: WFL MILLTURN TECHNOLOGIES MAQUINAS DE PRECISAO E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Mario Hammer Data Nascimento: 09/11/1994 Passaporte: P4501186 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039011273201843 Empresa: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID BARBERO ALVAREZ Data Nascimento: 11/02/1982 Passaporte: AAJ896344 País: ESPANHA; Processo: 47039011327201871 Empresa: JBS S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Dominik Klaus Mayer Data Nascimento: 21/02/1995 Passaporte: U1362952 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039011347201841 Empresa: ARAUCO DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANGELO CHRISTIAN PUNTARELLO Data Nascimento: 15/09/1976 Passaporte: YA3200546 País: ITÁLIA; Processo: 47039011360201809 Empresa: FRAMES DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FULCO VAN NEIJENHOF Data Nascimento: 11/03/1990 Passaporte: NXO6H91C5 País: HOLANDA; Processo: 47039011369201810 Empresa: NSG ENGENHARIA, PROJETOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Andre Skare Berg Data Nascimento: 16/02/1986 Passaporte: 26954170 País: NORUEGA; Processo: 47039011373201870 Empresa: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HAOUYUAN LI Data Nascimento: 06/04/1987 Passaporte: E56521130 País: CHINA; Processo: 47039011374201814 Empresa: CET BRAZIL

TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WENJIN LI Data Nascimento: 11/02/1984 Passaporte: E42117755 País: CHINA; Processo: 47039011382201861 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JARI KALEVI SKYTTA Data Nascimento: 14/10/1968 Passaporte: FP2268028 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039011383201813 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JARMO EERIK HAKALAHTI Data Nascimento: 17/02/1972 Passaporte: FP1607776 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039011386201849 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: IIRO OLAVI HAKANEN Data Nascimento: 12/04/1990 Passaporte: FP1516782 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039011419201851 Empresa: BOHNEN + MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BOZIDAR JONOVIC Data Nascimento: 18/10/1958 Passaporte: 012729897 País: SÉRVIA;

Processo: 47039011471201815 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUUTO OKUDA Data Nascimento: 23/02/1988 Passaporte: TK5855123 País: JAPÃO; Processo: 47039011401201859 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YOSHIYUKI YAMAKAWA Data Nascimento: 10/02/1995 Passaporte: TR6953406 País: JAPÃO; Processo: 47039011461201871 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YOHEI NAKAZUMI Data Nascimento: 04/08/1991 Passaporte: TR6201269 País: JAPÃO; Processo: 47039011400201812 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKEO FUJIWARA Data Nascimento: 28/05/1974 Passaporte: TR5462423 País: JAPÃO; Processo: 47039011398201873 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEIJI YAMAMOTO Data Nascimento: 27/12/1972 Passaporte: TK2209558 País: JAPÃO; Processo: 47039011412201839 Empresa: MEP PELLEGRINI DO BRASIL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS NAVAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MASSIMO ORSINI Data Nascimento: 22/06/1978 Passaporte: YB0403924 País: ITÁLIA; Processo: 47039011413201883 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Dongkyu Oh Data Nascimento: 28/03/1984 Passaporte: M56398747 País: COREIA; Processo: 47039011418201814 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Jaehyun Park Data Nascimento: 29/05/1979 Passaporte: M36697299 País: COREIA; Processo: 47039011421201820 Empresa: TRBR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RYUTA NISHIKAWA Data Nascimento: 28/02/1970 Passaporte: TR5405060 País: JAPÃO; Processo: 47039011423201819 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANGEL GARCIA SERRA Data Nascimento: 21/07/1983 Passaporte: PAG519994 País: ESPANHA; Processo: 47039011422201874 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Bongkwan Kim Data Nascimento: 11/10/1987 Passaporte: M65553489 País: COREIA; Processo: 47039011429201896 Empresa: TRBR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUICHI TANI Data Nascimento: 21/07/1981 Passaporte: TK6802584 País: JAPÃO; Processo: 47039011427201805 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Frank Larsen Data Nascimento: 25/07/1981 Passaporte: 209773859 País: DINAMARCA; Processo: 47039011428201841 Empresa: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JEFFREY DALE JOSEPH Data Nascimento: 18/08/1973 Passaporte: TB694113 País: TRINIDAD E TOBAGO; Processo: 47039011432201818 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Jeil Yeom Data Nascimento: 18/09/1983 Passaporte: M56197348 País: COREIA; Processo: 47039011431201865 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HARALD REINTHALER Data Nascimento: 06/10/1979 Passaporte: 6127631 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039011441201809 Empresa: SOJITZ DO BRASIL S/A. Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: HIROKI MIZUGUCHI Data Nascimento: 10/12/1981 Passaporte: TZ0832028 País: JAPÃO; Processo: 47039011438201887 Empresa: IHC DO BRASIL SERVICOS TECNICOS E DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Hmadi Moussaoui Data Nascimento: 05/06/1968 Passaporte: NTR4J7HL9 País: HOLANDA; Processo: 47039011437201832 Empresa: IPT GLOBAL DO BRASIL SERVICOS TECNICOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CORY MICHAEL GUIDRY Data Nascimento: 13/09/1990 Passaporte: 508438012 País: EUA Estrangeiro: GABRIEL YBARRA Data Nascimento: 17/12/1978 Passaporte: 505480944 País: EUA Estrangeiro: RACHEL ELIZABETH COLE Data Nascimento: 26/03/1992 Passaporte: 453036204 País: EUA Estrangeiro: TURNER EDWARD SOLTES Data Nascimento: 01/05/1987 Passaporte: 507791790 País: EUA; Processo: 47039011433201854 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL WERNIG Data Nascimento: 30/05/1981 Passaporte: U0116045 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039011439201821 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOHANNES ROBERT KRAUS Data Nascimento: 01/03/1984 Passaporte: CFYN1XNTR País: ALEMANHA; Processo: 47039011434201807 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Jonghoon Kim Data Nascimento: 02/10/1975 Passaporte: M47301266 País: COREIA; Processo: 47039011464201813 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: até 29/12/2018 Estrangeiro: LEIGH ROBINSON Data Nascimento: 30/04/1980 Passaporte: 466398243 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: MELVIN DAVID FOULGER Data Nascimento: 16/09/1969 Passaporte: 535140662 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: NEIL ANDREW BURRIDGE Data Nascimento: 17/05/1985 Passaporte: 528435282 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: SEAN NICHOLAS TALBOT Data

Nascimento: 23/08/1993 Passaporte: 519427848 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: SEAN PHILIP GEE Data Nascimento: 04/05/1993 Passaporte: 533057718 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: THOMAS GEORGE GEE Data Nascimento: 24/10/1996 Passaporte: 538531748 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011445201889 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Kido Park Data Nascimento: 29/12/1983 Passaporte: M11663655 País: COREIA; Processo: 47039011451201836 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MATTHIAS HUCK Data Nascimento: 20/04/1971 Passaporte: C8VMJY339 País: ALEMANHA; Processo: 47039011454201870 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Sangje Kim Data Nascimento: 10/10/1988 Passaporte: M58649250 País: COREIA; Processo: 47039011463201861 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DAVID FERNANDEZ MARTINEZ Data Nascimento: 22/10/1981 Passaporte: PAD038029 País: ESPANHA; Processo: 47039011476201830 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ROSARIO CUPO Data Nascimento: 10/05/1961 Passaporte: YA6655719 País: ITÁLIA; Processo: 47039011485201821 Empresa: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: VICTOR MAXIME LACOMBE Data Nascimento: 08/06/1997 Passaporte: 18CF61120 País: FRANÇA; Processo: 47039011488201864 Empresa: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Salvador Arregui Montoya Data Nascimento: 04/07/1984 Passaporte: PAC848687 País: ESPANHA; Processo: 47039011502201820 Empresa: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Miguel Angel Egea Marcos Data Nascimento: 13/02/1968 Passaporte: AAJ688016 País: ESPANHA; Processo: 47039011507201852 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Ivan Jurjako Data Nascimento: 18/07/1982 Passaporte: 306921760 País: CROÁCIA; Processo: 47039011534201825 Empresa: ALCOA ALUMINIO S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARIUSZ JAN WINIARSKI Data Nascimento: 05/02/1972 Passaporte: EL2643121 País: POLÓNIA Estrangeiro: PAWEL GRZEGORZ NOWAK Data Nascimento: 29/01/1981 Passaporte: ED5900667 País: POLÓNIA Estrangeiro: TOMASZ ZARCZYNSKI Data Nascimento: 27/09/1970 Passaporte: EF8398588 País: POLÓNIA; Processo: 47039011518201832 Empresa: VESUVIUS REFRATARIOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Haesung Choi Data Nascimento: 17/11/1989 Passaporte: M74231045 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039011519201887 Empresa: VESUVIUS REFRATARIOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Matthieu Marc J. Lhoir Data Nascimento: 22/07/1988 Passaporte: EN810373 País: BÉLGICA; Processo: 47039011520201810 Empresa: VESUVIUS REFRATARIOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Julien Maurice Jean Adant Data Nascimento: 05/10/1988 Passaporte: EN581092 País: BÉLGICA; Processo: 47039011522201809 Empresa: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ARNULFO MENDEZ HERNANDEZ Data Nascimento: 23/09/1963 Passaporte: G26749203 País: MÉXICO; Processo: 47039011523201845 Empresa: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS ARTURO BACCA FLOREZ Data Nascimento: 11/11/1960 Passaporte: AS044506 País: COLÔMBIA; Processo: 47039011555201841 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Patrick Jenkins Data Nascimento: 26/12/1965 Passaporte: 534217814 País: EUA; Processo: 47039011564201831 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Robert Paul Larocque Data Nascimento: 01/12/1952 Passaporte: 478141824 País: EUA; Processo: 47039011579201808 Empresa: TCA/HORIBA SISTEMAS DE TESTES AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDRA MILLER SMITH Data Nascimento: 17/07/1963 Passaporte: 564253436 País: EUA; Processo: 47039011577201819 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAZUKI YAMASHITA Data Nascimento: 16/06/1990 Passaporte: MU7852574 País: JAPÃO; Processo: 47039011574201877 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOSE GREGORIO PIÑA FRANCO Data Nascimento: 16/01/1984 Passaporte: 100331008 País: VENEZUELA; Processo: 47039011578201855 Empresa: BERICAP DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MICHELE LUCHESE Data Nascimento: 04/05/1969 Passaporte: YA4256787 País: ITÁLIA; Processo: 47039011578201811 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: NICOLAS FRANÇOIS JEAN VILLAUME Data Nascimento: 16/09/1990 Passaporte: 14DK11600 País: FRANÇA; Processo: 47039011580201824 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARC ANTOINE DANIEL CALVET Data Nascimento: 13/10/1970 Passaporte: 17A190859 País: FRANÇA; Processo: 47039011581201879 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN KUNZ Data Nascimento: 19/10/1991 Passaporte: C7VJYLMKO País: ALEMANHA; Processo: 47039011582201813 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAZUNARI MIYAZAWA Data Nascimento: 30/12/1979 Passaporte: TS1000206 País: JAPÃO; Processo: 47039011584201811 Empresa: TCA/HORIBA SISTEMAS DE TESTES AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DALE MARTIN BARDU Data Nascimento: 23/06/1950 Passaporte: 545761532 País: EUA; Processo: 47039011583201868 Empresa: BERICAP DO BRASIL

LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PASQUALE GENTILUOMO Data Nascimento: 13/06/1971 Passaporte: YA5096167 País: ITÁLIA; Processo: 47039011586201800 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KOSUKE YAMASAKI Data Nascimento: 25/05/1988 Passaporte: TR5863637 País: JAPÃO; Processo: 47039011590201860 Empresa: TCA/HORIBA SISTEMAS DE TESTES AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: IDA IRENE MESSENGER Data Nascimento: 18/12/1992 Passaporte: 498048829 País: EUA; Processo: 47039011591201812 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASAYUKI TAKASHIMA Data Nascimento: 23/04/1981 Passaporte: TS1000338 País: JAPÃO; Processo: 47039011593201801 Empresa: TCA/HORIBA SISTEMAS DE TESTES AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: TRAVIS RANDALL KUCHAR Data Nascimento: 16/06/1990 Passaporte: 505779978 País: EUA; Processo: 47039011597201881 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL SALOMON SAFAYEH SUKKAR Data Nascimento: 13/03/1988 Passaporte: 141471482 País: VENEZUELA; Processo: 47039011598201826 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: VERNON LEE PEIPELMAN Data Nascimento: 08/05/1941 Passaporte: 511922245 País: EUA; Processo: 47039011600201867 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARCEL KRUGER Data Nascimento: 05/04/1993 Passaporte: C263VTLHW País: ALEMANHA; Processo: 47039011607201889 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL GURI VIUDEZ Data Nascimento: 11/10/1975 Passaporte: BE7393222 País: ESPANHA; Processo: 47039011608201823 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: REDUAN SENOUN JANATI Data Nascimento: 07/07/1993 Passaporte: PAC993791 País: ESPANHA; Processo: 47039011612201891 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Jorge Salazar Correa Data Nascimento: 06/03/1991 Passaporte: G23500970 País: MÉXICO; Processo: 47039011613201836 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Youngtae Jung Data Nascimento: 01/05/1980 Passaporte: M87431163 País: COREIA; Processo: 47039011614201881 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: YUKIO CHOKKI Data Nascimento: 18/05/1961 Passaporte: TK 7.668.975 País: JAPÃO; Processo: 47039011616201870 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MICHELLE SARAH GEORGE LOPEZ Data Nascimento: 01/09/1990 Passaporte: G16856095 País: MÉXICO; Processo: 47039011640201817 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Dia(s) Estrangeiro: LUCIO JOSE BARRETO GOMES Data Nascimento: 19/06/1958 Passaporte: C643919 País: PORTUGAL; Processo: 47039011643201842 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DURMUS ALI GÜRLER Data Nascimento: 23/03/1975 Passaporte: CGX0Y80T0 País: ALEMANHA Estrangeiro: RALF DIETER HOLDREDER Data Nascimento: 07/12/1967 Passaporte: CGX8LVGLG País: ALEMANHA; Processo: 47039011644201897 Empresa: MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GIBRIL TINEN Data Nascimento: 14/04/1977 Passaporte: C74ZY3485 País: ALEMANHA; Processo: 47039011649201810 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: OLIVIER ABEL LUCIEN DUBOIS Data Nascimento: 13/07/1962 Passaporte: 15CT60174 País: FRANÇA; Processo: 47039011653201888 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JEONG MIN CHO Data Nascimento: 11/07/1988 Passaporte: M71941856 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039011654201822 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SUNG JOONG IM Data Nascimento: 05/12/1979 Passaporte: M18970189 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039011655201877 Empresa: BERICAP DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FRANCESCO TIDDA Data Nascimento: 12/09/1990 Passaporte: YB0498157 País: ITÁLIA; Processo: 47039011667201800 Empresa: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Mohd Ainur Aliff Bin Ali Data Nascimento: 12/05/1984 Passaporte: A50893555 País: MALÁSIA; Processo: 47039011668201846 Empresa: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Mohd Hishamuddin Bin Ismail Data Nascimento: 07/01/1984 Passaporte: A34080149 País: MALÁSIA; Processo: 47039011669201891 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SHIRO MORITA Data Nascimento: 24/10/1973 Passaporte: TS1034563 País: JAPÃO; Processo: 47039011671201860 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: SHINSUKE HORI Data Nascimento: 09/04/1980 Passaporte: TR2592927 País: JAPÃO; Processo: 47039011678201881 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD ANTHONY PHILP Data Nascimento: 11/06/1992 Passaporte: 536617441 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011681201803 Empresa: BORRACHAS E EQUIPAMENTOS ELGI LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: UDHAYAKUMAR BALRAJ Data Nascimento: 06/06/1976 Passaporte: N6353271 País: ÍNDIA; Processo: 47039011686201828 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOSE JIMENEZ CARRERA Data Nascimento: 17/01/1972 Passaporte: AAJ365977 País: ESPANHA Estrangeiro: MICHAEL MITZNER Data Nascimento: 01/04/1963 Passaporte: C7P04HC5N País: ALEMANHA Estrangeiro: SIEGFRIED WOLFGANG DETLEF BLASKE Data Nascimento: 22/10/1966 Passaporte: CGJ8R9GZN País: ALEMANHA; Processo:



47039011688201817 Empresa: SHW DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CHENGKUN CHANG Data Nascimento: 05/01/1988 Passaporte: EC6802994 País: CHINA; Processo: 47039011691201831 Empresa: SHW DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: WEI CUI Data Nascimento: 08/04/1986 Passaporte: G50183372 País: CHINA; Processo: 47039011697201816 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DAVID MICHAEL WESTERLAGE JR. Data Nascimento: 07/03/1979 Passaporte: 550061833 País: EUA; Processo: 47039011701201838 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JAN ROBERT KRAUSE Data Nascimento: 29/06/1986 Passaporte: CGFK6YW45 País: ALEMANHA; Processo: 47039011702201882 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HASHIM ALI Data Nascimento: 15/12/1984 Passaporte: CG62C8NRF País: ALEMANHA; Processo: 47039011705201816 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ROGER GEORGE CLARKE Data Nascimento: 09/03/1981 Passaporte: 534896794 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039011727201886 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: YOHICHI ANDOH Data Nascimento: 20/03/1972 Passaporte: TR8837715 País: JAPÃO; Processo: 47039011729201875 Empresa: KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: EITA SHINOHARA Data Nascimento: 11/10/1979 Passaporte: TK4812169 País: JAPÃO; Processo: 47039011731201844 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KEIICHI MORIGAMI Data Nascimento: 09/02/1991 Passaporte: TL0321831 País: JAPÃO; Processo: 47039011733201833 Empresa: KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: YASUYUKI HORITA Data Nascimento: 12/01/1970 Passaporte: TR1859803 País: JAPÃO; Processo: 47039011735201822 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HIDEHITO TADA Data Nascimento: 17/07/1976 Passaporte: TR8018876 País: JAPÃO; Processo: 47039011737201811 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KINIHIKO KONDO Data Nascimento: 05/11/1977 Passaporte: TL0024629 País: JAPÃO; Processo: 47039011739201819 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: OSAMU MIYAGATA Data Nascimento: 22/05/1970 Passaporte: TK5087602 País: JAPÃO; Processo: 47039011740201835 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DAVID STEPHEN KEEN Data Nascimento: 23/09/1974 Passaporte: 529365130 País: INGLATERRA; Processo: 47039011741201880 Empresa: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALONSO ANTONIO TAPIA GOMEZ Data Nascimento: 14/04/1992 Passaporte: F10628279 País: CHILE Estrangeiro: CARLOS PATRICIO TRUJILLO TAPIA Data Nascimento: 16/07/1985 Passaporte: F10628318 País: CHILE Estrangeiro: CESAR ANTONIO BARRIGA ULLOA Data Nascimento: 25/04/1979 Passaporte: F10766218 País: CHILE Estrangeiro: EDUARDO ANDRES SOLANO VIVALLO Data Nascimento: 12/09/1986 Passaporte: F26625314 País: CHILE Estrangeiro: FELIPE ANDRES CRUZ PEZOA Data Nascimento: 04/07/1989 Passaporte: F10363220 País: CHILE

Estrangeiro: FRANCESCO MAXIMILIANO GODOY AVALOS Data Nascimento: 17/06/1984 Passaporte: F23982184 País: CHILE Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER RODRIGUEZ OCHOA Data Nascimento: 19/08/1980 Passaporte: P07430708 País: CHILE Estrangeiro: FRANCO ANTONIO LEIVA ARAVENA Data Nascimento: 06/08/1989 Passaporte: F22000184 País: CHILE Estrangeiro: GERMAN EDUARDO PALMA MORA Data Nascimento: 10/09/1975 Passaporte: P08957338 País: CHILE Estrangeiro: HECTOR YURI FLORES SAN JUAN Data Nascimento: 23/12/1971 Passaporte: F19309492 País: CHILE Estrangeiro: JOSE FERNANDO CERDA GALLEGOS Data Nascimento: 05/06/1992 Passaporte: F10340179 País: CHILE Estrangeiro: JOSE LUIS PARDO GALVEZ Data Nascimento: 31/05/1990 Passaporte: P13746545 País: CHILE Estrangeiro: JOSE ULISES MONTECINOS LIRA Data Nascimento: 25/09/1964 Passaporte: P10363233 País: CHILE Estrangeiro: JUAN ALEJANDRO HERMOSILLA ARANEDA Data Nascimento: 07/01/1976 Passaporte: P06772524 País: CHILE Estrangeiro: LUIS ALBERTO CABELLO MORA Data Nascimento: 05/07/1984 Passaporte: F24157457 País: CHILE Estrangeiro: MARCELO FERNANDO CERDA OSES Data Nascimento: 19/01/1968 Passaporte: P16561480 País: CHILE Estrangeiro: MARCIAL ANDRES NUNEZ MUNOZ Data Nascimento: 16/01/1978 Passaporte: P18228800 País: CHILE Estrangeiro: MAURICIO ANTONIO MARTINEZ ZAPATA Data Nascimento: 03/06/1975 Passaporte: F19815085 País: CHILE Estrangeiro: NICOLAS IGNACIO TORRES JARA Data Nascimento: 14/11/1992 Passaporte: F18548205 País: CHILE Estrangeiro: PABLO ALEXIS MENDOZA VALENZUELA Data Nascimento: 30/05/1985 Passaporte: F25495080 País: CHILE Estrangeiro: POLICARPO ROBERTO LIZAMA ALVAREZ Data Nascimento: 08/09/1980 Passaporte: F11028061 País: CHILE Estrangeiro: RALF KARL ALFRED LECHTENFELD Data Nascimento: 08/02/1965 Passaporte: C4CXZ6HX1 País: ALEMANHA Estrangeiro: RAMON ENRIQUE TORO MADARIAGA Data Nascimento: 26/06/1988 Passaporte: F23982126 País: CHILE Estrangeiro: RICARDO ERNESTO IBANEZ MORALES Data Nascimento: 20/09/1966 Passaporte: F26625301 País: CHILE Estrangeiro: RICARDO PATRICIO ARAYA LEYTON Data Nascimento: 02/10/1985 Passaporte: P08743748 País: CHILE Estrangeiro: RODRIGO ANDRES VILDOSOLA MENDEZ Data Nascimento: 08/01/1978 Passaporte: F26716429 País: CHILE

Estrangeiro: RODRIGO ANTONIO BURBOA CALISTO Data Nascimento: 05/07/1984 Passaporte: P09738301 País: CHILE; Processo: 47039011743201879 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RYAN LOUIS HEEMSTRA Data Nascimento: 14/07/1980 Passaporte: 564261116 País: EUA; Processo: 47039011748201800 Empresa: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER LOOSER Data Nascimento: 17/09/1972 Passaporte: X0090825 País: SUÍÇA; Processo: 47039011749201846 Empresa: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JORGE CARLOS NAVARRO ORTUNO Data Nascimento: 22/10/1986 Passaporte: G13506978 País: MÉXICO; Processo: 47039011750201871 Empresa: GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RYAN FRANCIS GRECCO Data Nascimento: 19/03/1992 Passaporte: 531900336 País: EUA; Processo: 47039011760201814 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOSE LUIS MACAYA SANMIGUEL Data Nascimento: 15/03/1985 Passaporte: XDC204218 País: ESPANHA; Processo: 47039011764201894 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN BARCINA BENITO Data Nascimento: 27/04/1992 Passaporte: PAE138543 País: ESPANHA Estrangeiro: ISMAEL HASSAN GALINDO Data Nascimento: 13/05/1990 Passaporte: PAH223446 País: ESPANHA Estrangeiro: MANUEL AUGUSTO ACEBAL SAEZ Data Nascimento: 16/11/1990 Passaporte: PAE562531 País: ESPANHA; Processo: 47039011765201839 Empresa: GATES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BIAGIO CIPOLETTA Data Nascimento: 07/05/1987 Passaporte: AA5883818 País: ITÁLIA; Processo: 47039011767201828 Empresa: GATES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LORENZO SAPORI Data Nascimento: 05/05/1988 Passaporte: YB1360872 País: ITÁLIA; Processo: 47039011774201820 Empresa: J MACEDO S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALFREDO CURCETTI Data Nascimento: 01/01/1965 Passaporte: YA1843498 País: ITÁLIA Estrangeiro: FLORENZO BARDUCCO Data Nascimento: 05/12/2014 Passaporte: YA7034612 País: ITÁLIA; Processo: 47039011782201876 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 80 Mês(es) Estrangeiro: ROBERTO BAGATTI Data Nascimento: 11/04/1964 Passaporte: YB1976551 País: ITÁLIA; Processo: 47039011795201845 Empresa: ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CHUN GAO Data Nascimento: 03/08/1991 Passaporte: E94863936 País: CHINA Estrangeiro: HAIZHE XU Data Nascimento: 28/10/1993 Passaporte: EC1347823 País: CHINA Estrangeiro: SONGSONG SHI Data Nascimento: 15/04/1989 Passaporte: EC3035994 País: CHINA Estrangeiro: XIAODONG SHI Data Nascimento: 26/10/1989 Passaporte: E33816301 País: CHINA Estrangeiro: YIGONG YANG Data Nascimento: 28/10/1990 Passaporte: E93816409 País: CHINA; Processo: 47039011796201890 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CELIA ALEJANDRA ZAMORANO VERA Data Nascimento: 24/09/1986 Passaporte: AAD964187 País: ARGENTINA; Processo: 47039011806201897 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RYUKI SAITO Data Nascimento: 29/12/1979 Passaporte: TR9930697 País: JAPÃO; Processo: 47039011802201817 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: STEFFEN MONZHEIMER Data Nascimento: 28/06/1980 Passaporte: C2XPCPY39 País: ALEMANHA; Processo: 47039011804201806 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: UWE EDUARD KELLER Data Nascimento: 15/09/1964 Passaporte: C241KXMMJ País: ALEMANHA; Processo: 47039011811201808 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PER STEFAN BRATTBERG Data Nascimento: 31/03/1974 Passaporte: 89002408 País: SUÉCIA; Processo: 47039011809201821 Empresa: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KISHAN RAMESHRAO KOTALWAR Data Nascimento: 19/05/1977 Passaporte: Z3616308 País: ÍNDIA; Processo: 47039011818201811 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MASAHIRO IKEDA Data Nascimento: 11/06/1984 Passaporte: TK2210226 País: JAPÃO; Processo: 47039011813201899 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RONNY SCHNEIDER Data Nascimento: 22/11/1969 Passaporte: 91143281 País: SUÉCIA; Processo: 47039011819201866 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOHANNES PHILIPP KESSLER Data Nascimento: 03/12/1986 Passaporte: C5W9JF9PK País: ALEMANHA; Processo: 47039011831201871 Empresa: FRAMES DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PAUL JORGENSEN Data Nascimento: 20/10/1964 Passaporte: 510592827 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039011821201835 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KARL MARCUS TERNSTROM Data Nascimento: 10/02/1969 Passaporte: 90981712 País: SUÉCIA; Processo: 47039011822201880 Empresa: GROUPWORK SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Roland Mario Winkler Data Nascimento: 30/03/1970 Passaporte: CCMKKY9MJ País: ALEMANHA; Processo: 47039011823201824 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: NICKLAS JOHAN PATRIK JOHANSSON Data Nascimento: 07/06/1970 Passaporte: 92504783 País: SUÉCIA; Processo: 47039011844201840 Empresa: PADTEC S/A Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Robert Arthur Mills Data Nascimento: 17/03/1963 Passaporte: 514401454 País:

GRÁ BRETANHA; Processo: 47039011846201839 Empresa: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Luca Pulcini Data Nascimento: 17/06/1971 Passaporte: YA8017966 País: ITÁLIA. Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º); Processo: 47039011547201802 Empresa: BR SIG SISTEMAS DE INFORMACAO GEOGRAFICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RUI JOSE DIAS SEQUEIRA Data Nascimento: 19/03/1962 Passaporte: P686885 País: PORTUGAL; Processo: 47039011975201827 Empresa: CENTRO DE RETIFICACAO DE CILINDROS DO SUL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ZORAN BILANOVIC Data Nascimento: 27/07/1981 Passaporte: 066013338 País: CROÁCIA; Processo: 47039011976201871 Empresa: CENTRO DE RETIFICACAO DE CILINDROS DO SUL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS OESTERLING Data Nascimento: 15/04/1986 Passaporte: C2TH9CVRX País: ALEMANHA. Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47039006276201865 Empresa: IT CONSOL BRASIL CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Ietza Resendiz Murillo Data Nascimento: 29/03/1979 Passaporte: G21547579 País: MÉXICO; Processo: 47039010022201841 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WAYNE ALAN TAYLOR Data Nascimento: 20/06/1972 Passaporte: 523629597 País: EUA; Processo: 47039010025201885 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID EVERETT BACON Data Nascimento: 11/02/1990 Passaporte: 488835563 País: EUA; Processo: 47039010087201897 Empresa: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: POSHETTY KALLEM Data Nascimento: 24/06/1988 Passaporte: Z4798440 País: ÍNDIA; Processo: 47039010088201831 Empresa: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SRIKANTH SIRINENI Data Nascimento: 03/05/1988 Passaporte: Z2846419 País: ÍNDIA; Processo: 47039010094201899 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Renzo Quinto Guerra Data Nascimento: 20/11/1989 Passaporte: 117031305 País: PERU; Processo: 47039010098201877 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL EMMET COUCH Data Nascimento: 11/11/1977 Passaporte: PC8974560 País: IRLANDA; Processo: 47039010217201891 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LIU JIZENG Data Nascimento: 09/08/1984 Passaporte: E95105024 País: CHINA; Processo: 47039010245201817 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIVYA MOHANARANGAN Data Nascimento: 19/05/1987 Passaporte: P5845427 País: ÍNDIA; Processo: 47039010269201868 Empresa: OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DINO CAON Data Nascimento: 20/07/1956 Passaporte: YA1557223 País: ITÁLIA; Processo: 47039010273201826 Empresa: POYRY TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS ALEXANDER LATSCHBACHER Data Nascimento: 07/06/1992 Passaporte: U2961423 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039010298201820 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LONNIE JOE EVANS Data Nascimento: 13/01/1976 Passaporte: 561679332 País: EUA; Processo: 47039010469201811 Empresa: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LIUDMILA VASILEVA Data Nascimento: 28/11/1977 Passaporte: 728655566 País: RÚSSIA. Residência Prévia - RN 05 - Resolução Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47041004119201876 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Lisa Wunderlich Data Nascimento: 26/03/1990 Passaporte: CHLR32GY3 País: ALEMANHA; Processo: 47041004180201813 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Oxana Morasch Data Nascimento: 16/08/1978 Passaporte: C88C7F2LY País: ALEMANHA. Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47041003736201854 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 01/02/2020 Estrangeiro: Jomel Calaluan Añonuevo Data Nascimento: 03/09/1984 Passaporte: P3497701A País: FILIPINAS; Processo: 47041003737201807 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA Prazo: até 30/01/2020 Estrangeiro: CRISANTO JR DUMANDAN SOQUILLO Data Nascimento: 13/09/1993 Passaporte: EC6892634 País: FILIPINAS; Processo: 47041003738201843 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA Prazo: até 05/11/2018 Estrangeiro: ALBERTO FAJARDO DEL ROSARIO Data Nascimento: 05/11/1968 Passaporte: P1186809A País: FILIPINAS; Processo: 47041003739201898 Empresa: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 29/11/2018 Estrangeiro: ARTURO JOSE RIVAS DE BARROS Data Nascimento: 03/08/1955 Passaporte: D162312 País: URUGUAI; Processo: 47041003740201812 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NGUYEN THANH VU Data Nascimento: 15/10/1985 Passaporte: B6108490 País: VIETNÁ; Processo: 47041003741201867 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Terje Froeyseth Data Nascimento: 15/07/1967 Passaporte: 29993352 País: NORUEGA; Processo: 47041003743201856 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A

PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Estrangeiro: Amarnath, Singh Data Nascimento: 29/03/1984 Passaporte: Z4633173 País: Índia Estrangeiro: Robin Joseph Data Nascimento: 19/07/1988 Passaporte: Z4466024 País: Índia Estrangeiro: Sanket Keshav Chalke Data Nascimento: 06/09/1990 Passaporte: Z3738692 País: Índia Estrangeiro: Shreyas Ramchandra Sajunke Data Nascimento: 08/12/1985 Passaporte: P3091857 País: Índia Estrangeiro: Solkar Hamza Data Nascimento: 01/06/1968 Passaporte: Z1900192 País: Índia; Processo: 47041003744201809 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 18/01/2020 Estrangeiro: Ruel Flores Guno Data Nascimento: 15/04/1983 Passaporte: P0429858A País: FILIPINAS; Processo: 47041003752201847 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Krzysztof Piotr Dolinski Data Nascimento: 11/01/1977 Passaporte: EG2206482 País: POLÓNIA; Processo: 47041003764201871 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 12/02/2019 Estrangeiro: Anne Melhuishc Data Nascimento: 14/08/1966 Passaporte: LM780170 País: NOVA ZELÂNDIA Estrangeiro: Johan Michael Haarmans Data Nascimento: 12/07/1959 Passaporte: PA5416708 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47041003765201816 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LE NGOC HANH Data Nascimento: 16/08/1968 Passaporte: B9802098 País: VIETNÃ; Processo: 47041003767201813 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NGUYEN CONG VU Data Nascimento: 20/11/1995 Passaporte: C1352023 País: VIETNÃ; Processo: 47041003769201802 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NGUYEN QUOC KHANH Data Nascimento: 18/11/1975 Passaporte: C1353054 País: VIETNÃ; Processo: 47041003770201829 Empresa: TEEKAY PETROJARL I SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/12/2019 Estrangeiro: Bjorn Inge Nordbotn Data Nascimento: 16/08/1966 Passaporte: 27382881 País: NORUEGA; Processo: 47041003772201818 Empresa: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Estrangeiro: Ronald Christ Agreda Capindo Data Nascimento: 21/12/1997 Passaporte: EC6623710 País: FILIPINAS; Processo: 47041003773201862 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LE VAN THANH Data Nascimento: 05/12/1980 Passaporte: C1352028 País: VIETNÃ; Processo: 47041003779201830 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 12/02/2019 Estrangeiro: Ian Alexander Lamond Data Nascimento: 21/07/1970 Passaporte: 534749441 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: Julien Arzel Data Nascimento: 26/01/1982 Passaporte: 15FV04598 País: FRANÇA Estrangeiro: Radoslav Dimitrov Data Nascimento: 27/06/1979 Passaporte: 384964441 País: BULGÁRIA; Processo: 47041003774201815 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NGUYEN VAN TOAN Data Nascimento: 04/11/1985 Passaporte: C1430343 País: VIETNÃ; Processo: 47041003780201864 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2019 Estrangeiro: JERRY JUSAL CRISTOBAL Data Nascimento: 24/03/1961 Passaporte: EC8210950 País: FILIPINAS Estrangeiro: ZANDRO DESIÉRTO OFQUERIA Data Nascimento: 29/04/1971 Passaporte: EC7322041 País: FILIPINAS; Processo: 47041003776201804 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NGUYEN THE PHI Data Nascimento: 18/07/1987 Passaporte: C1353053 País: VIETNÃ; Processo: 47041003781201817 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nikolaos Daniil Tsigkos Data Nascimento: 01/03/1998 Passaporte: AN3896486 País: GRÉCIA Estrangeiro: Nikolaos Kouremenos Data Nascimento: 17/07/1998 Passaporte: AN4103972 País: GRÉCIA; Processo: 47041003783201806 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/05/2019 Estrangeiro: Niño San Diego Delos Reyes Data Nascimento: 09/12/1985 Passaporte: P3573546A País: FILIPINAS Estrangeiro: Viacheslav Pavlov Data Nascimento: 05/04/1985 Passaporte: 726096980 País: RÚSSIA; Processo: 47041003784201842 Empresa: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A Prazo: até 18/11/2018 Estrangeiro: INSUK CHOI Data Nascimento: 10/08/1978 Passaporte: M49241406 País: CORÉIA DO SUL Estrangeiro: Sanghoo Lee Data Nascimento: 14/11/1979 Passaporte: M24535528 País: CORÉIA DO SUL Estrangeiro: Wonyoub Shin Data Nascimento: 19/09/1981 Passaporte: M11375565 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47041003789201875 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Cornel Ciuntu Data Nascimento: 10/07/1987 Passaporte: 054272405 País: ROMÊNIA; Processo: 47041003790201808 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Estrangeiro: Deepak Kumar Shahi Data Nascimento: 12/08/1988 Passaporte: J8911616 País: Índia Estrangeiro: Khursid Khan Data Nascimento: 07/05/1987 Passaporte: M1431735 País: Índia; Processo: 47041003793201833 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAUNG YE HTUT Data Nascimento: 01/04/1970 Passaporte: K0348090B País: SINGAPURA; Processo: 47041003796201877 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tor Ove Alnes Data Nascimento: 24/08/1971 Passaporte: 30078276 País: NORUEGA; Processo: 47041003797201811 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 26/11/2018 Estrangeiro: Mansueto Jr. Nobleta Quisto Data Nascimento: 22/05/1975 Passaporte: P7462263A País: FILIPINAS; Processo: 47041003807201819 Empresa: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A Prazo: até 18/11/2018 Estrangeiro: ANDREW DUNCAN WILSON YATES Data Nascimento: 14/11/1964 Passaporte: 099086454 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: Gennadiy Tyagniryadno Data Nascimento: 29/06/1966 Passaporte: FE433355 País: UCRAÍNA Estrangeiro: Serhiy

Nesenchuk Data Nascimento: 04/12/1975 Passaporte: EP274203 País: UCRAÍNA; Processo: 47041003810201832 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/05/2020 Estrangeiro: Alexey Mayorov Data Nascimento: 13/08/1966 Passaporte: 757913361 País: RÚSSIA Estrangeiro: Dimitrios Pavlopoulos Data Nascimento: 21/12/1989 Passaporte: AP0887622 País: GRÉCIA Estrangeiro: Efstratios Dalvadanis Data Nascimento: 24/12/1996 Passaporte: AM0080604 País: GRÉCIA; Processo: 47041003815201865 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 03/07/2020 Estrangeiro: GEORGE DAVID EDWARDS Data Nascimento: 07/02/1961 Passaporte: 478899119 País: EUA; Processo: 47041003817201854 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/11/2018 Estrangeiro: Vincent Collado Pancuro Data Nascimento: 08/04/1992 Passaporte: P0153185A País: FILIPINAS; Processo: 47041003819201843 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/12/2018 Estrangeiro: Andrea Arturo Menster Data Nascimento: 29/10/1960 Passaporte: YA3361545 País: ITÁLIA Estrangeiro: Blademer Novillas Segovia Data Nascimento: 18/10/1982 Passaporte: P3464915A País: FILIPINAS; Processo: 47041003822201867 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/03/2019 Estrangeiro: Om Prakash Vidyarthi Data Nascimento: 10/11/1971 Passaporte: L4695561 País: Índia Estrangeiro: Virgilio Paulo Leitão Data Nascimento: 24/09/1968 Passaporte: R6743753 País: Índia; Processo: 47041003824201856 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marek Witold Korzeniewski Data Nascimento: 24/09/1971 Passaporte: EB5236492 País: POLÓNIA Estrangeiro: Nathaniel Apostol Cacatian Data Nascimento: 25/11/1980 Passaporte: EC8484068 País: FILIPINAS; Processo: 47041003823201810 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 29/05/2019 Estrangeiro: Gurjit Singh Panjta Data Nascimento: 25/04/1973 Passaporte: Z1798979 País: Índia; Processo: 47041003825201809 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 20/09/2019 Estrangeiro: Jay Caber Andrade Data Nascimento: 16/12/1977 Passaporte: EC3876433 País: FILIPINAS Estrangeiro: Rommel Tismo Balais Data Nascimento: 06/05/1975 Passaporte: P7265001A País: FILIPINAS; Processo: 47041003826201845 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 26/11/2018 Estrangeiro: Feilim O Muiri Data Nascimento: 24/06/1968 Passaporte: LB0067270 País: IRLANDA; Processo: 47041003827201890 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/02/2019 Estrangeiro: ADRIAN SUNI FLOETT Data Nascimento: 14/11/1973 Passaporte: 210770270 País: DINAMARCA; Processo: 47041003828201834 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/03/2019 Estrangeiro: Dilpreet Singh Data Nascimento: 01/08/1993 Passaporte: J8051513 País: Índia; Processo: 47041003829201889 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/05/2020 Estrangeiro: Sethu Nalarajan Data Nascimento: 30/05/1968 Passaporte: Z2784400 País: Índia; Processo: 47041003830201811 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Patt Alvhen Longo De La Llana Data Nascimento: 02/12/1987 Passaporte: EC4069154 País: FILIPINAS; Processo: 47041003832201801 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 31/01/2019 Estrangeiro: JOHN FREDSOE Data Nascimento: 11/08/1962 Passaporte: 208968833 País: DINAMARCA; Processo: 47041003837201825 Empresa: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIMMY ANAK SANGIL Data Nascimento: 12/07/1980 Passaporte: K39540929 País: MALÁSIA; Processo: 47041003844201827 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2019 Estrangeiro: IBARRA FUENTES BARCELITA Data Nascimento: 01/02/1977 Passaporte: EC6741217 País: FILIPINAS Estrangeiro: JOEY JUMAO-AS SUGANOB Data Nascimento: 15/09/1980 Passaporte: EC2740112 País: FILIPINAS; Processo: 47041003850201884 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 18/01/2020 Estrangeiro: Menzo Gijsbrecht van Heusden Data Nascimento: 25/05/1962 Passaporte: BU487C505 País: HOLANDA;

Processo: 47041003862201817 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Estrangeiro: LOIUS ANAK UNTING Data Nascimento: 10/09/1976 Passaporte: K31713042 País: MALÁSIA Estrangeiro: LUIS ALEJANDRO GALICIA PAREDES Data Nascimento: 12/04/1984 Passaporte: G14082218 País: MÉXICO Estrangeiro: OLEKSIY SHCHIPAKOV Data Nascimento: 24/02/1988 Passaporte: FJ266752 País: UCRAÍNA Estrangeiro: RADIY NOVIKOV Data Nascimento: 29/12/1981 Passaporte: ET649880 País: UCRAÍNA Estrangeiro: RAFAEL GARCIA OSUNA Data Nascimento: 25/10/1981 Passaporte: G15332986 País: MÉXICO Estrangeiro: VALENTYN KRISTIOGLO Data Nascimento: 29/06/1988 Passaporte: EP992224 País: UCRAÍNA; Processo: 47041003863201853 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 15/11/2018 Estrangeiro: Craig Hair Andrew Data Nascimento: 01/10/1983 Passaporte: 099215309 País: GRÃ BRETANHA Estrangeiro: David Simon Bracegirdle Data Nascimento: 11/10/1983 Passaporte: 099154440 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003867201831 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/10/2018 Estrangeiro: Vladimir Keosya Data Nascimento: 19/02/1988 Passaporte: 727255964 País: RÚSSIA; Processo: 47041003870201855 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 12/02/2019 Estrangeiro: Alfred Norman Vieira Data Nascimento: 05/11/1978 Passaporte: 565746520 País: EUA; Processo: 47041003869201821

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Estrangeiro: Mehulbhai Dineshbhai Tandel Data Nascimento: 12/01/1993 Passaporte: K5590768 País: Índia; Processo: 47041003871201808 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Estrangeiro: Eric John Fabon Quico Data Nascimento: 23/06/1984 Passaporte: P4662227A País: FILIPINAS; Processo: 47041003872201844 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 26/11/2018 Estrangeiro: Yury Yukov Data Nascimento: 24/08/1970 Passaporte: KE0233187 País: ESTÓNIA; Processo: 47041003873201899 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/03/2019 Estrangeiro: Vadym Bondarchuk Data Nascimento: 22/10/1982 Passaporte: EK532220 País: UCRAÍNA; Processo: 47041003889201800 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JERZY RYSZARD TOMCZAK Data Nascimento: 25/05/1956 Passaporte: EJ2241019 País: POLÓNIA; Processo: 47041003892201815 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RADUT DORIAN GREBANUS Data Nascimento: 13/10/1968 Passaporte: 052516094 País: ROMÊNIA; Processo: 47041003894201812 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Estrangeiro: Dmytro Pochotov Data Nascimento: 01/01/1972 Passaporte: EP434892 País: UCRAÍNA Estrangeiro: Earl Bagundol Gordoncillo Data Nascimento: 29/08/1985 Passaporte: P2758476A País: FILIPINAS. Residência Prévía - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º); Processo: 47039008181201886 Empresa: AGAPE SERVICOS DE POUSSADA HOTELARIA RESTAURANTE E BAR LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GUY SALOMON FERNAND CHRIQUI Data Nascimento: 20/05/1965 Passaporte: 10CT31571 País: FRANÇA; Processo: 47039008911201849 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAOLO BIZZOCCHI Data Nascimento: 11/11/1968 Passaporte: YB0761611 País: ITÁLIA; Processo: 47039009230201806 Empresa: SL DO BRASIL COMERCIO DE PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HONGCHUL HA Data Nascimento: 01/01/1977 Passaporte: M94036459 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039009233201831 Empresa: SL DO BRASIL COMERCIO DE PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YOUNGJU PARK Data Nascimento: 18/04/1973 Passaporte: M90609347 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039011102201814 Empresa: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Jose Manuel Frey Martinez Data Nascimento: 17/06/1975 Passaporte: PAC110326 País: ESPANHA; Processo: 47039011209201862 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KENJI IWAMOTO Data Nascimento: 07/03/1970 Passaporte: TR9922623 País: JAPÃO. Residência Prévía - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47039008660201801 Empresa: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANITA KATERIN ROJAS SOLORZANO Data Nascimento: 01/09/1991 Passaporte: 71077806 País: PERU; Processo: 47039008868201811 Empresa: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HALIS EMRAH CAKMAK Data Nascimento: 25/10/1983 Passaporte: U00177251 País: TURQUIA; Processo: 47039009029201811 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Alejandro Barrera Gallegos Data Nascimento: 16/07/1991 Passaporte: G28125935 País: MÉXICO; Processo: 47039009238201864 Empresa: SIMON-KUCHER & PARTNERS BRASIL - CONSULTORIA EM ESTRATEGIA E MARKETING LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO AGUSTI LARUMBE Data Nascimento: 04/08/1990 Passaporte: PAF915267 País: ESPANHA; Processo: 47039009372201865 Empresa: BUHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RETO ZÜRCHER Data Nascimento: 10/04/2000 Passaporte: X9283072 País: SUÍÇA; Processo: 47039009385201834 Empresa: BUHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIM KELLER Data Nascimento: 04/01/2000 Passaporte: X9100804 País: SUÍÇA; Processo: 47039009404201822 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: JEANNINE LOTTE TINETTE NIMZYK Data Nascimento: 08/04/1991 Passaporte: C2XH809Y1 País: ALEMANHA; Processo: 47039010199201848 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR RODRIGO VERA YAMPEY Data Nascimento: 30/05/1982 Passaporte: M379532 País: PARAGUAÍ; Processo: 47039010200201834 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAXIMILIANO OTERMIN MARTINEZ Data Nascimento: 07/01/1981 Passaporte: C932087 País: URUGUAÍ; Processo: 47039010202201823 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAMELA ANDREA RINALDI Data Nascimento: 27/05/1986 Passaporte: AAC896265 País: ARGENTINA; Processo: 47039010204201812 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATIAS ALAN PATINO Data Nascimento: 04/03/1977 Passaporte: AAA600465 País: ARGENTINA. Residência Prévía - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47039009774201860 Empresa: TRIPLA A HOSPEDAGEM LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARNOUD VAN DER HAM Data Nascimento: 29/06/1965 Passaporte: NRD7JPOF1 País: HOLANDA. Residência - RN 02 - Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47039005031201811 Empresa: MARIO TOLEDO DOMINGUEZ Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MONICA AJA RIVERA Data Nascimento: 04/01/1966 Passaporte: G27932710 País:



MÉXICO Mãe: GUADALUPE RIVERA HERNANDEZ Pai: ADOLFO AJA LOPEZ; Processo: 47039005506201879 Empresa: KAREN SCHWENCK VAN DIJKE & CIA.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAGDIEL PEREZ BAUTA Data Nascimento: 31/05/1982 Passaporte: H118202 País: CUBA Mãe: MARIBELLA BAUTA TOMÁS Pai: ARSENIO PÉREZ ESCOBAR; Processo: 47039010552201890 Empresa: VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RICARDO RAMOS CARREIRA Data Nascimento: 08/08/1975 Passaporte: P071489 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ADELAIDE DUARTE RAMOS CARREIRA Pai: JOSÉ MANUEL RODRIGUES CARREIRA; Processo: 47039006275201811 Empresa: OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METÁLICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HELDER FILIPE BORGES OLIVEIRA NEVES Data Nascimento: 15/11/1975 Passaporte: M601185 País: PORTUGAL Mãe: MARGARIDA NEVES BORGES Pai: FERNANDO DE OLIVEIRA NEVES; Processo: 47039006931201885 Empresa: ANDRE MEGUERTITCH ARAKELIAN Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Anna Rhodora Sunga Jimenez Data Nascimento: 03/08/1976 Passaporte: EC0492932 País: FILIPINAS Mãe: Lolita Quiminales Sunga Pai: Victoriano Lacarlala Sunga; Processo: 47039007448201818 Empresa: FADA QUALITY SERVICE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIETRO CRISCONIO Data Nascimento: 01/03/1980 Passaporte: YB0309294 País: ITALIA Mãe: EMILIA MILONE Pai: FRANCESCO ALFONSO CRISCONIO; Processo: 47039007824201874 Empresa: SOENERGY - SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SANDRA PATRICIA ARÉVALO DUARTE Data Nascimento: 29/12/1976 Passaporte: PE099592 País: COLÔMBIA Mãe: ESPERANZA DUARTE REINEL Pai: ZOILO HUMBERTO ARÉVALO; Processo: 47039007849201878 Empresa: DANONE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KARINE MARIE-MADELEINE COQUET DELAFAYE Data Nascimento: 17/11/1974 Passaporte: 14DF01385 País: FRANÇA Mãe: NOELE FRANÇOISE DANGIEN Pai: JACQUES ANTOINE COQUET; Processo: 47039007859201811 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Abraham Rodriguez Aguilar Data Nascimento: 27/06/1986 Passaporte: G06039620 País: MÉXICO Mãe: Maria Esther Rodriguez Aguilar Pai: Desconhecido; Processo: 47039007985201868 Empresa: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ILLGWON SEO Data Nascimento: 09/02/1967 Passaporte: M95990396 País: COREIA DO SUL Mãe: YUONG SUK NA Pai: JOO SIK SEO; Processo: 47039008033201861 Empresa: MUSASHI DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHIGEMITSU SAKAI Data Nascimento: 12/08/1968 Passaporte: TR1140761 País: JAPÃO Mãe: YASUMI SAKAI Pai: MAMORU SAKAI; Processo: 47039008056201876 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Silvia Cristina de Paiva e Almeida Data Nascimento: 02/02/1974 Passaporte: P193571 País: PORTUGAL Mãe: Dulce Mendes de Paiva Almeida Pai: David Barreiras de Almeida; Processo: 47039008058201865 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jaime Manuel Pinto Combadão Data Nascimento: 25/05/1975 Passaporte: P190928 País: PORTUGAL Mãe: Maria Inês Guerreiro Pinto Combadão Pai: Manuel Nunes Combadão; Processo: 47039008118201840 Empresa: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OMAR ENRIQUE MENDOZA LIZAOLA Data Nascimento: 14/10/1973 Passaporte: G16181105 País: MÉXICO Mãe: MARIA MARICELA ELIZABETH LIZAOLA Pai: SERGIO MENDOZA; Processo: 47039008157201847 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAREN ELIZABETH QUEZADA DELGADO Data Nascimento: 14/05/1984 Passaporte: B01000494 País: REPÚBLICA DE EL SALVADOR Mãe: SILVIA RUTH SALAZAR AMADOR Pai: JOSE ANTONIO QUEZADA LOPEZ; Processo: 47039008268201853 Empresa: BRF S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALISIA ABBAS PAINTER Data Nascimento: 02/09/1989 Passaporte: HM643040 País: CANADÁ Mãe: NARGIS ABBAS PAINTER Pai: ABBAS ALIHUSEIN PAINTER; Processo: 47039008319201847 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ELENI KONSTANTINIDOU Data Nascimento: 12/12/1969 Passaporte: AP1164444 País: GRÉCIA Mãe: AMALIA KONSTANTINIDOU Pai: MICHAEL KONSTANTINIDIS; Processo: 47039010164201817 Empresa: SAMEC BRASIL MOLDES E MATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA GALOTTI Data Nascimento: 03/04/1973 Passaporte: YA1129257 País: ITALIA Mãe: GRAZIELLA RIPANI Pai: ARNALDO GALOTTI; Processo: 47039008465201872 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZONGZHE CHEN Data Nascimento: 24/01/1987 Passaporte: G48003460 País: CHINA Mãe: LIQIN ZONG Pai: FENG CHEN; Processo: 47039008471201820 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LEI WANG Data Nascimento: 22/01/1982 Passaporte: G22514073 País: CHINA Mãe: XIAOYING WANG Pai: YUEBIN WANG; Processo: 47039008474201863 Empresa: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PENG LI Data Nascimento: 07/06/1981 Passaporte: G42658938 País: CHINA Mãe: GUIQIN NIU Pai: XIANGJIN LI; Processo: 47039008526201800 Empresa: CAO CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WU SHUAISHUAI Data Nascimento: 09/11/1990 Passaporte: E35617362 País: CHINA Mãe: WANG JINZHI Pai: WU YISHENG; Processo: 47039008534201848 Empresa: WAM DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro:

PATRIZIO TROMBIN Data Nascimento: 06/11/1960 Passaporte: YA2000264 País: ITALIA Mãe: CLARA BETTARELLO Pai: ANTONIO TROMBIN; Processo: 47039008537201881 Empresa: STRACTION BRASIL - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIKOLAOS TSAKALAKIS Data Nascimento: 18/02/1980 Passaporte: AP1185315 País: GRÉCIA Mãe: EIRINI TSAKALAKI Pai: DIMITRIOS TSAKALAKIS; Processo: 47039008676201813 Empresa: LUZ DA AURORA - FARMACIA E PRODUTOS NATURAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Raquel Almendra Henriques Data Nascimento: 10/04/1986 Passaporte: C481204 País: PORTUGAL Mãe: Domitila da Piedade Fernandes Almendra Henriques Pai: Bernardino Pacheco Henriques; Processo: 47039008698201875 Empresa: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NIMA MAJD Data Nascimento: 12/06/1989 Passaporte: 546198381 País: EUA Mãe: KHADIGE NASSIRAEI Pai: MOHSEN MAJD; Processo: 47039008705201839 Empresa: ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUIDO BRUNI Data Nascimento: 20/08/1985 Passaporte: YA2843111 País: ITALIA Mãe: RINALDO BRUNI Pai: AMEDEA LEOPOLDA CIANFARANI; Processo: 47039008712201831 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JACQUELINE MARIA KEEPERS Data Nascimento: 05/09/1974 Passaporte: 465370483 País: EUA Mãe: Mary Ileen Keepers Pai: Frederick Mark Keepers; Processo: 47039008710201841 Empresa: SUMIDENSO DA AMAZONIA INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHINGO SAKASHITA Data Nascimento: 19/02/1983 Passaporte: TR4106239 País: JAPÃO Mãe: TOMOKO SAKASHITA Pai: TERUAKI SAKASHITA; Processo: 47039009332201813 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID ALEJANDRO JIMENEZ MUNOZ Data Nascimento: 17/07/1977 Passaporte: 173797930 País: VENEZUELA Mãe: Erica Muñoz de Jimenez Pai: Julio Enrique Jimenez Carrillo; Processo: 47039009407201866 Empresa: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MAURICIO RODOLFO VALDEZ CARDENAS Data Nascimento: 17/04/1960 Passaporte: 389025 País: BOLÍVIA Mãe: ZAIDA CARDENAS Pai: MIGUEL VALDEZ; Processo: 47039009403201888 Empresa: SAMSUNG INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA A INFORMATICA DA AMAZONIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YADINI PÉREZ LÓPEZ Data Nascimento: 14/10/1990 Passaporte: 1569857 País: CUBA Mãe: MARITZA LÓPEZ ESCOBAR Pai: NICASIO PÉREZ PÉREZ; Processo: 47039009424201801 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BINEESH BALAKRISHNAN Data Nascimento: 08/02/1987 Passaporte: H5937188 País: ÍNDIA Mãe: RAJITHA BALAKRISHNAN Pai: NITTU KOMATH BALAKRISHNAN; Processo: 47039009524201820 Empresa: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MICHAEL RUDOLF ADAMEK Data Nascimento: 24/05/1976 Passaporte: CCZ8J8LVM País: ALEMANHA Mãe: THERESIA MARIA SCHWEMMHUBER Pai: FRANZ GEORG ADAMEK; Processo: 47039009532201876 Empresa: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JIANYUAN DANG Data Nascimento: 12/07/1972 Passaporte: EA1906014 País: CHINA Mãe: Yingyuan Ning Pai: Guoqiang Dang; Processo: 47039009568201850 Empresa: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEFAN MARKUS REUTER Data Nascimento: 11/02/1981 Passaporte: CCZ8V05N3 País: ALEMANHA Mãe: MONIKA REUTER Pai: REINHARD WOLFRAM REUTER; Processo: 47039009577201841 Empresa: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AYSE YAGDIGUL Data Nascimento: 03/10/1983 Passaporte: 12AP39279 País: FRANÇA Mãe: SEHER YAGDIGUL Pai: HASAN YAGDIGUL; Processo: 4703900982201832 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MUHAMMAD NAEM SCARR Data Nascimento: 21/11/1983 Passaporte: 512718320 País: GRÁ BRETANHA Mãe: SUSAN ELIZABETH STOWARD Pai: HASAN LAURENT ROBERT SCARR; Processo: 47039009885201876 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANASTASIYA VALERYEVNA SHAPOSHNIK Data Nascimento: 29/08/1984 Passaporte: 477569192 País: EUA Mãe: YEVGENIYA VASILYEVNA SHAPOSHNIK Pai: VALERIY ANTONOVICH SHAPOSHNIK; Processo: 47039009892201878 Empresa: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANGELS DOMENECH TORRENT Data Nascimento: 01/04/1977 Passaporte: PAC294916 País: ESPANHA Mãe: MARIA ANGELA TORRENT GUARDIA Pai: MANUEL DOMENECH FUENTES; Processo: 47039010124201867 Empresa: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WILLY JOZEF J LEYSEN Data Nascimento: 14/08/1958 Passaporte: EP984560 País: BÉLGICA Mãe: ANA MARIA CATHARINA D'JOOS Pai: LEYSEN ANDRE JOZEL; Processo: 47039010152201884 Empresa: CIS ELETRONICA COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Keyla Alejandra Leal Galindez Data Nascimento: 05/02/1985 Passaporte: 132135274 País: VENEZUELA Mãe: Keyla Galindez Pai: Não informado; Processo: 47039010242201875 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDREW WHEELER JONES Data Nascimento: 10/05/1979 Passaporte: 561183943 País: EUA Mãe: MARY WHEELER Pai: TIMOTHY MARK JONES; Processo: 47039010317201818 Empresa: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS

LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARTA TERESA DE ALMEIDA BAGNATH Data Nascimento: 13/07/1985 Passaporte: 12AC89532 País: MOÇAMBIQUE Mãe: ESTACIA ANASTACIA XAVIER DE ALMEIDA DE SANTANA AFONSO Pai: MIGUEL FILIPE BAGNATH; Processo: 47039010607201861 Empresa: EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: André Alexandre Oliveira Barbosa Data Nascimento: 21/05/1985 Passaporte: N642599 País: PORTUGAL Mãe: Conceição Barbosa de Freitas Pai: Sebastião de Freitas Oliveira; Processo: 47039010618201841 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIVYANSHU BANSAL Data Nascimento: 23/02/1990 Passaporte: J9385586 País: ÍNDIA Mãe: SONIA BANSAL Pai: PARMOD BANSAL; Processo: 47039010677201810 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUN QIAN Data Nascimento: 16/10/1984 Passaporte: E00994319 País: CHINA Mãe: CHUNRONG WANG Pai: YUNHE QIAN; Processo: 47039010679201817 Empresa: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS GUILLERMO CONTRERAS ARAYA Data Nascimento: 19/09/1985 Passaporte: P03372536 País: CHILE Mãe: GLORIA DEL CARMEN ARAYA GONZALEZ Pai: JUAN CARLOS CONTRERAS ARENAS; Processo: 47039010689201844 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MATTHEW ANTHONY CROWE Data Nascimento: 06/10/1988 Passaporte: 524457006 País: GRÁ BRETANHA Mãe: TETA CROWE Pai: NORMAN THOMAS CROWE; Processo: 47039010690201879 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VINCENT LUCIEN HAROLD DELAVEAU Data Nascimento: 31/03/1982 Passaporte: 14AR34458 País: FRANÇA Mãe: KOW CHIN CHAN CHUNG FONG Pai: PHILIPPE DELAVEAU; Processo: 47039010691201813 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NATASHA LEANNE PETERS Data Nascimento: 19/12/1983 Passaporte: 466172726 País: GRÁ BRETANHA Mãe: SALLY ELIZABETH PETERS Pai: ANDREW WILLIAM PETERS; Processo: 47039010692201868 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OLIVER PETER EDMONDS Data Nascimento: 23/08/1982 Passaporte: 517993005 País: GRÁ BRETANHA Mãe: CHRISTINE JOAN EDMONDS Pai: PETER FRANK EDMONDS; Processo: 47039010693201811 Empresa: K2 PARTNERING SOLUTIONS DO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALBERTO GUGLIOTTA Data Nascimento: 25/11/1988 Passaporte: YA6720886 País: ITALIA Mãe: MARIA DI RAIMONDO Pai: GIORGIO GUGLIOTTA; Processo: 47039010697201891 Empresa: CAO CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BANG LIU Data Nascimento: 11/04/1990 Passaporte: E52087202 País: CHINA Mãe: JIN XIA SUN Pai: XIAN CHAO LIU; Processo: 47039010698201835 Empresa: CMOB BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Liany Rebeca Anzola Alvarado Data Nascimento: 30/10/1976 Passaporte: 112631334 País: VENEZUELA Mãe: dalia alvarado pacheco Pai: antonio anzola muños tebar. Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47039011761201851 Empresa: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Prazo: 11 Mês(es) Estrangeiro: DAVID AHMAD NESBITT Data Nascimento: 10/02/1991 Passaporte: AA027792 País: COMUNIDADE DAS BAHAMAS Mãe: EVELYN EDGECOMBE NESBITT Pai: DAVID ARTHUR NESBITT. Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º); Processo: 47039010114201821 Empresa: M&S CERNAMBI SUL OPERACAO LTDA Prazo: até 28/07/2019 Estrangeiro: CHIN YING KANG Data Nascimento: 31/01/1981 Passaporte: A38276284 País: MALÁSIA. Residência - RN 10 - Resolução Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47041003385201881 Empresa: ASSOCIACAO LATINO-AMERICANA DO ACO - ALACERO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER LEAL COTA Data Nascimento: 08/12/1965 Passaporte: G14788814 País: MÉXICO. Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º c/c 1º, Parágrafo 3º); Processo: 47039010310201804 Empresa: BANCO RCI BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEAN PHILIPPE JACQUES MAURICE VALLEE Data Nascimento: 10/06/1972 Passaporte: 14CT92670 País: FRANÇA; Processo: 47039011851201841 Empresa: BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HIROYUKI KITAMURA Data Nascimento: 01/12/1972 Passaporte: TZ0702922 País: JAPÃO. Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47039007981201880 Empresa: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER GEORGE CARD Data Nascimento: 07/07/1972 Passaporte: 510075606 País: EUA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017; Processo: 47041003679201811 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVO GRUBISIC Data Nascimento: 06/11/1971 Passaporte: 041378997 País: CROÁCIA; Processo: 47041003681201882 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JARL ARNE HEGGESAND Data Nascimento: 17/08/1971 Passaporte: 31384985 País: NORUEGA; Processo: 47041003684201816 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD CHARLES DALE Data Nascimento: 22/08/1979

Passaporte: 551847151 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003685201861 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STUART JAMES MASON Data Nascimento: 15/11/1966 Passaporte: 548310012 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003691201818 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN ALEXANDER TOSH Data Nascimento: 06/01/1963 Passaporte: 510653961 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003723201885 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARTLOMIEJ TADEUSZ BASTIAN Data Nascimento: 30/08/1981 Passaporte: ED3234270 País: POLÔNIA; Processo: 47041003724201820 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAN TORE STALLEMO Data Nascimento: 07/08/1981 Passaporte: 29322961 País: NORUEGA; Processo: 47041003725201874 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL-JOHN MACLEAN Data Nascimento: 07/03/1979 Passaporte: 524894855 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003759201869 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ATHOLL CHARLES MURRAY Data Nascimento: 13/07/1962 Passaporte: 504829927 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041003766201861 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 06/07/2020 Estrangeiro: Magdangal Mindanao Lalog Data Nascimento: 03/04/1966 Passaporte: P0863929A País: FILIPINAS. Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º); Processo: 47039008685201804 Empresa: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DIGVIJAY SINGH Data Nascimento: 28/11/1977 Passaporte: Z2319034 País: ÍNDIA; Processo: 47039011538201811 Empresa: VENDAP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VERA MARGARIDA ALVES PIRES COELHO Data Nascimento: 09/10/1963 Passaporte: N049112 País: PORTUGAL; Processo: 47039009413201813 Empresa: ITALSOFA NORDESTE S.A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OTTAVIO MILANO Data Nascimento: 16/08/1966 Passaporte: YA4502977 País: ITÁLIA; Processo: 47039009636201881 Empresa: LES MILLS BRASIL FITNESS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GLEN MICHAEL STOLLERY Data Nascimento: 01/01/1975 Passaporte: LK797641 País: NOVA ZELÂNDIA Estrangeiro: GLEN MICHAEL STOLLERY Data Nascimento: 01/01/1975 Passaporte: LK797641 País: NOVA ZELÂNDIA; Processo: 47039010018201883 Empresa: GBROOT BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BORIS TYAN Data Nascimento: 20/10/1949 Passaporte: 530582007 País: RÚSSIA; Processo: 47039010085201806 Empresa: JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER VILADES CASADESUS Data Nascimento: 22/03/1963 Passaporte: PAB815173 País: ESPANHA; Processo: 47039010106201885 Empresa: JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER ARTHUR KLACZYK Data Nascimento: 27/10/1962 Passaporte: 522608858 País: EUA; Processo: 47039010250201811 Empresa: NTN DO BRASIL PRODUCAO DE SEMI-EIXOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TETSUYA IWAYAMA Data Nascimento: 24/02/1966 Passaporte: TZ1115362 País: JAPÃO Estrangeiro: TETSUYA IWAYAMA Data Nascimento: 24/02/1966 Passaporte: TZ1115362 País: JAPÃO; Processo: 47039010312201895 Empresa: ITAGUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASSIMO MARCHISIO Data Nascimento: 20/08/1956 Passaporte: YA02489347 País: ITÁLIA; Processo: 47039010319201815 Empresa: EUROGRUAS SERVICOS EOLICOS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MIGUEL JIMENEZ DE NICOLAS Data Nascimento: 21/02/1960 Passaporte: PAC307044 País: ESPANHA; Processo: 47039010361201828 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MORIHITO NODA Data Nascimento: 08/10/1964 Passaporte: TK8477377 País: JAPÃO; Processo: 47039010408201853 Empresa: SOCIEDAD ANONIMA DE OBRAS Y SERVICIOS COPASA DO BRASIL Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Germán Conde Santos Data Nascimento: 08/07/1974 Passaporte: AAG540911 País: ESPANHA. Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47039007578201851 Empresa: JOAN OSWALD OCONNOR BLANCO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joan Oswald OConnor Blanco Data Nascimento: 22/02/1974 Passaporte: J303557 País: CUBA; Processo: 4703900796201877 Empresa: PEDRO MANUEL ALAMEDA HERNANDEZ Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO MANUEL ALAMEDA HERNANDEZ Data Nascimento: 07/04/1983 Passaporte: PAA389675 País: ESPANHA; Processo: 47039008396201805 Empresa: VIVIAN MARIA SAEZ MARTINEZ Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vivian Maria Saez Martinez Data Nascimento: 13/08/1970 Passaporte: I621546 País: CUBA. Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47039001085201815 Empresa: BORBOLETA POUSSADA E RESTAURANTE LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEFANO MARIANI Data Nascimento: 27/10/1965 Passaporte: YA0971575 País: ITÁLIA; Processo: 47039004318201823 Empresa: ORSI CONSTRUACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERTO ORSI Data Nascimento: 02/07/1975 Passaporte: YB0343792 País: ITÁLIA; Processo: 47039005055201870 Empresa: FRANCHETTI & MEROLA ENGENHARIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Paolo Franchetti Data Nascimento: 20/08/1973 Passaporte:

YA4406442 País: ITÁLIA; Processo: 47039006236201813 Empresa: DIARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAUME VALLVERDU MUNOZ Data Nascimento: 11/06/1970 Passaporte: PAD245871 País: ESPANHA; Processo: 47039006744201800 Empresa: XPRO ADMINISTRADORA DE OBRAS DE CONSTRUCAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARNIS MIKELIONIS Data Nascimento: 20/11/1970 Passaporte: 24481634 País: LITUÂNIA; Processo: 47039007418201810 Empresa: LINEUP POUSSADA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JULIEN ZGRAGGEN Data Nascimento: 31/10/1977 Passaporte: X4291053 País: SUÍÇA; Processo: 47039007811201803 Empresa: IMBASSAI HOTELARIA E EQUIPACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AMELIA BIBIANA CRAIG Data Nascimento: 03/10/1985 Passaporte: YA2481508 País: ITÁLIA; Processo: 47039007917201807 Empresa: DRAGONZ IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JINRONG DU Data Nascimento: 29/10/1976 Passaporte: G57385683 País: CHINA; Processo: 47039008128201885 Empresa: TG BRASIL SERVICOS DE INTERNET LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Tim Werner Data Nascimento: 01/08/1989 Passaporte: CIRZ74YR6 País: ALEMANHA; Processo: 47039010632201845 Empresa: COMERCIAL VESTUARIO ORIENTAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TINGTING XU Data Nascimento: 10/12/1994 Passaporte: E28670947 País: CHINA; Processo: 47039010815201861 Empresa: SRC ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTABIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FUBING GE Data Nascimento: 27/08/1971 Passaporte: EB3668665 País: CHINA; Processo: 47039011142201866 Empresa: YUYU ARTIGOS PARA PRESENTES PIRASSUNUNGA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANQUAN DU Data Nascimento: 30/01/1968 Passaporte: E21441853 País: CHINA. Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47041003753201891 Instituição: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAUL JUSTIN DILLARD Data Nascimento: 21/04/1971 Passaporte: 546111441 País: EUA; Processo: 47041003778201895 Instituição: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jacinta Dos Reis Pinto Data Nascimento: 09/09/1988 Passaporte: C0134868 País: TIMOR; Processo: 47041003792201899 Instituição: FRATERNIDADE ARCA DE MARIA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Julieth Andrea Quinones Moraes Data Nascimento: 25/10/1996 Passaporte: AQ237491 País: COLÔMBIA; Processo: 47041003794201888 Instituição: FRATERNIDADE ARCA DE MARIA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yenny Paola Robayo Avila Data Nascimento: 21/10/1993 Passaporte: AP873673 País: COLÔMBIA. Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017; Processo: 47041003874201833 Empresa: FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Anna Dabrowska Data Nascimento: 05/08/1981 Passaporte: EK1968899 País: POLÔNIA; Processo: 47041003880201891 Empresa: JOVENS COM UMA MISSAO - BELO HORIZONTE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RACHEL SARAH HEWITT SCIVOLI Data Nascimento: 29/07/1992 Passaporte: PC6509218 País: IRLANDA DO NORTE. O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Imigrante AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Processo: 47039.005884/2018-52, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.004007/2018-64. O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Imigrante ALESSANDRO ZANARDO exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa CAMPO VISUAL PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.010537/2018-41, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010237/2018-62. O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Imigrante ALESSANDRO ZANARDO exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa GLOBAL LUX DO BRASIL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE RELOGIO, ACESSORIOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA. Processo: 47039.010597/2018-64, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010237/2018-62. O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Imigrante ALESSANDRO ZANARDO exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Administração na empresa ORANGE COUNTY PARTICIPACOES S.A. Processo: 47039.010601/2018-94, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010237/2018-62. O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Imigrante ALESSANDRO ZANARDO exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa OTICAS CAROL S.A. Processo: 47039.010603/2018-83, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010237/2018-62. O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência: Processo: 47636021849201761 Requerente: VUZIQ DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ricardo Filipe Afonso Orfão Passaporte: N765817; Processo: 47039011757201892 Requerente: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NICOLA CLAUDIO SALVATORE Passaporte: YA6029310; Processo: 47039008913201838 Requerente: GMA DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: COSIMO IACCARINI Passaporte: YA5469241; Processo: 47039008914201882 Requerente: GMA DO BRASIL

REVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMENICO STIFANI Passaporte: YA5102849; Processo: 47041002344201878 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrzej Ziolo Passaporte: EJ5324166; Processo: 47041002382201821 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Allen Edward Doyle Passaporte: M00138115; Processo: 47039003847201818 Requerente: CARLOS FILIPE MOREIRA E SILVA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Carlos Filipe Moreira e Silva Passaporte: N668185; Processo: 47041003298201824 Requerente: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STUART MITCHELL MILES Passaporte: 495166568; Processo: 47041003313201834 Requerente: Meinrad Petro Safari Gwaltu Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Meinrad Petro Safari Gwaltu Passaporte: AB763343; Processo: 47041002904201894 Requerente: CONGREGACAO IRMAS FILHAS DE SAO FRANCISCO DE SALES Prazo: Indeterminado Imigrante: NIRMALA JOSEPH KOCHERIL Passaporte: N0493790; Processo: 47039010077201851 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA Prazo: Indeterminado Imigrante: REINEL BELTRAN AGUEDO Passaporte: I100306; Processo: 47039003851201878 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MASAFUMI JO Passaporte: TS0073222; Processo: 47039008019201868 Requerente: 4U CONSTRUACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TONI ALBERTO ANTUNES DE FREITAS Passaporte: N859035; Processo: 4703900824201843 Requerente: UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Prazo: Indeterminado Imigrante: Nuno Fernando de Pinho e Silva de Almeida Falcão Passaporte: N106685; Processo: 47039009162201877 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHINICHI HIROTA Passaporte: TS0656943; Processo: 47039009180201859 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAKUMA KONISHI Passaporte: TK4140053; Processo: 47039009345201892 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAKESHI KITADA Passaporte: TR7240359; Processo: 47039009414201868 Requerente: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTI TAPANI HUSU Passaporte: FP1949597; Processo: 47039010181201846 Requerente: STEP ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAULO SERGIO RAMOS GONCALVES Passaporte: P066671; Processo: 47039006992201842 Requerente: PLACAS DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANI PUPIC Passaporte: P7495636; Processo: 47039006235201879 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: até 13/06/2019 Imigrante: TITI TACEA Passaporte: 054185471; Processo: 47039006667201880 Requerente: UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AJAYPALSIH ANIRUDDHASINH GOHIL Passaporte: R8385201; Processo: 47039006668201824 Requerente: UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHETAN NANDKISHOR KUCHEKAR Passaporte: R9239019; Processo: 47039007202201846 Requerente: ELETRON TELECOM LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Jian Zhao Passaporte: HD003007; Processo: 47039010063201838 Requerente: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTHEW PITROFF Passaporte: 550010808; Processo: 47039010092201808 Requerente: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CESAR ANGUIANO ALVAREZ Passaporte: G28917146; Processo: 47039010096201888 Requerente: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jarrad Arthur Schmerl Passaporte: 480103726; Processo: 47039010097201822 Requerente: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: UWE WILFRIED ASCHEMEIER Passaporte: 518240464; Processo: 47041002284201893 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Imigrante: Rene Javellana Castanares Passaporte: EC3694294; Processo: 47041003266201829 Requerente: ASSOCIACAO DESPORTIVA BRUMADINHO TEMPLARS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DARRYL RASHAD GAMBLE Passaporte: 509297149; Processo: 47039005064201861 Requerente: MAMADOU SARAMBOUNOU Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mamadou Sarambounou Passaporte: B874000; Processo: 47039007882201806 Requerente: FANNY DEVIENNE PASTORI Prazo: Indeterminado Imigrante: ROSA JUAN PULONG Passaporte: EB8018838; Processo: 47039007983201879 Requerente: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: NICCOLO DARIO MORDASINI Passaporte: X0909129; Processo: 47039008002201819 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: Indeterminado Imigrante: MITSURU NADA Passaporte: TR7283945; Processo: 47039009653201818 Requerente: BIOMATTECH INOVACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JORGE ENRIQUE RODRIGUEZ CHANFRAU Passaporte: J829713; Processo: 47039007412201834 Requerente: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Felcissimo Vidal Papuico Osoros Passaporte: 6714960; Processo: 47041003227201821 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/04/2019 Imigrante: Marius Dumitru Passaporte: 054407513; Processo: 47041003228201876 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/02/2019 Imigrante: Marian Mirea Passaporte: 14709019; Processo: 47039008538201826 Requerente: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: HENDRIKA MARIA CATHARINA RAAIJMAKERS Passaporte: NWRRP7DF1; Processo: 47041003315201823 Requerente: jose



tchyaque paulino Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: jose tchyaque paulino Passaporte: 1635084.

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 109 de 08/06/2018, Seção 1, p. 176, Processo: 47041.002509/2018-10, onde se lê: Data Nascimento: 16/04/1972, leia-se: Data Nascimento: 16/04/1976.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

DESPACHO DE 24 DE JULHO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 46094.000454/2018-17, publicado no DOU nº 80 de 26/04/2018, Seção 1, p. 111.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 46094.000457/2018-51, publicado no DOU nº 80 de 26/04/2018, Seção 1, p. 111.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 46094.000477/2018-21, publicado no DOU nº 80 de 26/04/2018, Seção 1, p. 111.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 46094.000478/2018-76, publicado no DOU nº 80 de 26/04/2018, Seção 1, p. 111.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, mantém o indeferimento do Processo nº 46094.000479/2018-11, publicado no DOU nº 80 de 26/04/2018, Seção 1, p. 111.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 136 de 17/07/2018, Seção 1, p. 85, Processo: 47039.009899/2018-90, onde se lê: Imigrante: OSCAR ABERTO URREA RAMIREZ, leia-se: Imigrante: OSCAR ALBERTO URREA RAMIREZ.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dá nova redação à Resolução Normativa nº 08, de 01 de dezembro de 2017.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho e no exercício da competência de formular a política de imigração laboral, na forma disposta na Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Resolução Normativa nº 08, de 01 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho e no exercício da competência de formular a política de imigração laboral, na forma disposta na Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º O visto temporário, previsto no inciso II do § 2º do art. 38 do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional, assim reconhecido pelo Ministério das Relações Exteriores, sem vínculo empregatício no Brasil, na qualidade de técnico, prestador de serviço, voluntário, especialista e professor, junto a entidades oficiais, privadas ou não governamentais.

Art. 2º Para solicitar o visto de que trata o art. 1º, o imigrante deverá apresentar à autoridade consular os seguintes documentos:

- I - documento de viagem válido;
- II - certificado internacional de imunização, quando assim exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- III - comprovante de pagamento de emolumentos consulares;
- IV - formulário de solicitação de visto preenchido;
- V - comprovante de meio de transporte de entrada e, quando cabível, de saída do território nacional; e
- VI - atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem ou, a critério da autoridade consular, e de acordo com as peculiaridades do país onde o visto foi solicitado, documento equivalente.

Art. 3º Deverão, também, ser apresentados à autoridade consular:

I - acordo de cooperação, memorando de entendimento, protocolo adicional, ou documento equivalente, nos quais se faça menção expressa à vinda de imigrante;

II - comprovação da qualificação e a experiência profissional do imigrante com a atividade que exercerá no país;

III - convite ao interessado, no qual serão estipuladas as condições de estada, a atividade a ser desenvolvida, o prazo pretendido, bem como declaração de que o interessado, inclusive voluntário, não será remunerado por fonte situada no Brasil; e

Parágrafo Único. O prazo da residência do imigrante portador do visto temporário de que trata o art. 1º será de até 02 (dois) anos.

Art. 4º Ao interessado que esteja no território nacional, poderá ser concedida autorização de residência pelo Ministério do Trabalho, nos termos do art. 147, § 2º, inciso II, do Decreto nº 9.199, de 2017, desde que apresentados os documentos previstos no art. 3º e outros documentos constantes na Resolução Normativa nº 01/2017 do Conselho Nacional de Imigração.

§ 1º O prazo da residência prevista no caput será de até 02 (dois) anos.

§ 2º A parte interessada deverá comunicar ao Ministério do Trabalho o afastamento do imigrante ao abrigo de acordo de cooperação internacional, assim reconhecido pelo Ministério das Relações Exteriores, na qualidade de técnico, prestador de serviço, voluntário, especialista, cientista e pesquisador, junto a entidades oficiais, privadas ou não governamentais.

Art. 5º A renovação do prazo de residência será disciplinada em Resolução Normativa específica.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Normativa nº 43, de 28 de setembro de 1999, a partir de 21 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação". (NR)

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA
Presidente do Conselho Nacional de Imigração

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho e no exercício da competência de formular a política de imigração laboral, na forma disposta na Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º O Ministério do Trabalho poderá renovar o prazo inicial de residência concedido, pelo período de até dois anos ou a alterar o prazo de residência para prazo indeterminado, nos termos do art. 142, § 3º, do Decreto nº 9.199, de 2017, instruído com os seguintes documentos, quando aplicáveis:

I - formulário de Requerimento de Renovação de Prazo de Residência ou Alteração do Prazo de Residência para Indeterminado, conforme ANEXO I, assinado pelo interessado ou por seu representante legal;

II - procuração quando o solicitante se fizer representar por procurador;

III - ato de eleição ou de nomeação de seu representante legal devidamente registrado no órgão competente;

IV - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

V - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais, devidamente assinada pelo imigrante;

VI - documentos previstos nos Anexos específicos referentes a cada Resolução Normativa do Conselho Nacional de Imigração aplicável ao pedido.

§ 1º O Ministério do Trabalho decidirá quanto à renovação do prazo de residência ou alteração para prazo indeterminado, em até 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do processo administrativo, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º A publicação do ato a que se refere o caput será feita preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA
Presidente do Conselho Nacional de Imigração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO PRAZO DE RESIDÊNCIA OU ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA INDETERMINADO

1. REQUERIMENTO, COM FUNDAMENTO LEGAL:

1. Resolução do CNIG		3. Prazo (Se couber)
2. Tipo () Renovação do Prazo () Prazo Indeterminado		

2. DO SOLICITANTE:

4. Requerente					
5. Endereço					
7. UF	8. CEP	09. Telefone	10. Correio eletrônico	11. CN-PJ/CPF	

2.1. DADOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA:

12. Objeto Social (resumo):	
13. Data da constituição:	14. Data da última alteração contratual:
15. Pessoa (s) jurídica(s) estrangeira(s) associada(s): (Se couber)	
16. Relação das principais associadas, quando se tratar de Sociedade Anônima: (Se couber)	
17. Valor do investimento de capital estrangeiro: (Se couber)	
18. Data do último investimento: (Se couber)	
19. Data de registro no Banco Central do Brasil: (Se couber)	
20. Administrador (es) - Nome e cargo:	
21. Número atual de empregados:	
21.1. Quantidade de brasileiros:	21.2. Quantidade de imigrantes:

3. DO IMIGRANTE:

22. Nome				
23. Filiação Pai: Mãe:			24. Correio eletrônico	
25. Sexo	26. Estado civil	27. Data de nascimento	28. Escolaridade	29. Profissão
30. Nacionalidade			31. Documento de viagem - Validade	
32. Função no Brasil			33. Local de trabalho	
34. Informar o valor da última remuneração recebida no exterior na moeda nacional brasileira, ou seja, em reais R\$: (Se couber)			35. Informar a remuneração que o imigrante irá perceber no País em reais R\$:	

4. DA JUSTIFICATIVA:

36. Justificativa da permanência do imigrante no País:
--

5. DECLARAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE:

37. (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL e CNPJ DA ENTIDADE REQUERENTE), representada por (NOME E CPF DA PESSOA QUE ESTÁ ASSINANDO ESSE TERMO), DECLARA, sob as penas da Lei, em relação ao(s) imigrante(s) indicado(s) neste requerimento durante a sua permanência em Território Nacional, que: a) Caso o(s) imigrante(s) continue(m) a perceber remuneração no exterior, comprometo-me a oferer a tributação no Brasil, conforme determina a Secretaria da Receita Federal. b) Informa que o imigrante exercerá suas funções no (s) endereço(s) abaixo relacionado(s), comprometendo-se a informar à Coordenação Geral de Imigração qualquer outro endereço onde o imigrante vier a atuar: a. (ENDEREÇO COMPLETO); b. (ENDEREÇO COMPLETO); c. (ENDEREÇO COMPLETO)
--

6. DO REPRESENTANTE LEGAL:

38. Nome	
39. CPF / CNPJ	40. Correio eletrônico

7. DO INTERMEDIÁRIO DE MÃO DE OBRA (preencher quando se tratar de trabalhador doméstico ou caso haja previsão em legislação específica):

41. Nome	
42. CPF / CNPJ	43. Correio eletrônico

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

44. Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações transcritas neste documento, comprometendo-me, inclusive, a comprová-las, mediante a apresentação dos documentos próprios à fiscalização. (LOCAL E DATA) Assinatura do representante legal da pessoa jurídica responsável pela chamada do imigrante, discriminando-se o nome completo, qualificação, CPF, função e o carimbo da entidade.
--

ANEXO II

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017 (com vínculo empregatício/contrato de trabalho)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 02, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - novo contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado entre as partes, que deverá conter as cláusulas mínimas exigidas e estar de acordo com as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II - cópia completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

III - cópia do Contrato de Trabalho anterior.

ANEXO III

ALTERAÇÃO PARA PRAZO INDETERMINADO COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017 (com vínculo empregatício/contrato de trabalho)

O requerimento de alteração para prazo indeterminado do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 02, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - novo contrato de trabalho por prazo indeterminado, celebrado entre as partes, que deverá conter as cláusulas mínimas exigidas e estar de acordo com as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II - cópia completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

III - cópia do Contrato de Trabalho anterior; e

IV - comprovante de pagamento da taxa de processamento e avaliação de autorização de residência, nos termos da RN nº 01, de 2017, do CNIG.

ANEXO IV

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017 (art. 2º) (prestação de serviço de assistência técnica)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal no art. 2º da Resolução Normativa nº 03, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do instrumento celebrado, no caso de assistência técnica em equipamento decorrente de contrato, acordo de cooperação ou convênio; ou

II - cópia do documento emitido e assinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no caso de compra e venda de equipamento com assistência técnica; e

III - declaração da empresa interessada com a identificação das partes e informação do vínculo associativo existente, no caso de cooperação técnica entre empresas do mesmo grupo; e

IV - declaração que justifique a necessidade de continuidade do trabalho do imigrante no Brasil, caso mantenha-se vinculado ao mesmo tomador.

ANEXO V

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2017 (transferência de tecnologia)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 04, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato, acordo de cooperação ou convênio;

II - comprovante de execução do Plano de Treinamento anteriormente apresentado; e

III - novo de Plano de Treinamento.

ANEXO VI

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 (embarcação de cruzeiro marítimo)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 05, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - ato de designação da empresa representante, devidamente apostilado e traduzido oficialmente.

ANEXO VII

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2017 (embarcação estrangeira)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 06, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato de afretamento celebrado com empresa brasileira ou do contrato de prestação de serviços, ou do contrato de risco, celebrado com empresa brasileira, ou da Portaria de Concessão editada pela Agência Nacional do Petróleo, que comprove o vínculo entre a empresa brasileira e uma das atividades previstas no art. 4º da RN nº 05, de 2017, que serão realizadas pela embarcação estrangeira que alcance o prazo solicitado pelo imigrante; e

II - lista de Tripulantes embarcados de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para tráfego e permanência de embarcações em águas jurisdicionais brasileiras.

ANEXO VIII

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2017 (a serviço do governo brasileiro)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 07, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato, do convênio ou do ato internacional de que o Brasil seja parte que alcance o prazo solicitado pelo imigrante; e

II - declaração do governo brasileiro informando o interesse na permanência do imigrante no País.

ANEXO IX

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2017 (Acordo Internacional)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 08, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - declaração da parte interessada na permanência do imigrante no País.

ANEXO X

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2017 (representar Instituição financeira)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 09, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - declaração da instituição financeira informando o interesse na permanência do imigrante no País.

ANEXO XI

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2017 (representar pessoa jurídica sem fins lucrativos)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 10, de 2017, do CNIG deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - comprovante de execução do Plano de Ações; e

II - declaração da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos comprovando o vínculo com o imigrante.

ANEXO XII

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2017 (administrador, gerente ou diretor de empresa -investidor pessoa jurídica)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 11, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato social ou estatuto social da empresa requerente atualizado ou ato de indicação do imigrante com poderes de gestão, feito pelo investidor estrangeiro; e/ou

II - comprovante do vínculo associativo existente entre as empresas do grupo ou conglomerado econômico, quando for o caso; e/ou

III - comprovante de geração de empregos previstos no inciso II do Art. 2º, quando couber.

ANEXO XIII

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2017 (exercício de cargo ou função que legislação federal exige)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 12, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - novo ato de indicação do imigrante para o cargo, função ou atribuição que deverá constar no contrato ou estatuto social.

ANEXO XIV

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2017 (investidor pessoa física)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 13, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - comprovante de que o imigrante continua na condição de investidor no País.

ANEXO XV

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2017 (prática de atividades religiosas)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 14, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - declaração da instituição religiosa sediada no Brasil informando o interesse na permanência do imigrante no País.

ANEXO XVI

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2017 (prestação de serviço voluntário)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 15, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - declaração de vinculação do imigrante com a entidade sediada no Brasil atestando a continuidade de prestação de serviços na condição de voluntário.

ANEXO XVII

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017 (realização de atividades artísticas)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 16, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato de prestação de serviços, com as informações dispostas no inciso I do art. 2º; e

II - relação dos integrantes do grupo, quando for o caso, com nome, nacionalidade, número do documento de viagem válido, governo emissor do documento de viagem válido, validade do documento de viagem válido e função a ser exercida.

ANEXO XVIII

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2017 (correspondente de jornal, revista ou televisão)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 17, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - declaração emitida pelo meio de comunicação informando a necessidade de permanência do imigrante no País.

ANEXO XIX

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2017 (pesquisa, ensino ou extensão acadêmica sem vínculo empregatício)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 20, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - declaração da instituição requerente informando a necessidade de permanência do imigrante no País por meio da continuidade da pesquisa, do ensino ou extensão acadêmica no País.

ANEXO XX

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2017 (atleta profissional)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 21, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato especial de trabalho desportivo, conforme modelo do ANEXO I da RN 21, de 2017;

II - cópia completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

III - cópia do Contrato de Trabalho anterior.

ANEXO XXI

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2017 (embarcação pesqueira)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 22, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato de arrendamento, constando o prazo de vigência e as características da embarcação arrendada;

II - declaração da empresa arrendatária contendo a relação dos tripulantes imigrantes da embarcação arrendada, citando nome, nacionalidade e função; e

III - comprovante de continuidade da execução do programa de transferência de tecnologia e qualificação profissional aos brasileiros contratados.

ANEXO XXII

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2017 (casos especiais laborais)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 23, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - documento que comprove a manutenção da condição inicial do imigrante como situação especial laboral.

ANEXO XXIII

ALTERAÇÃO PARA PRAZO INDETERMINADO COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2017 (casos especiais laborais)

O requerimento de alteração para prazo indeterminado do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 23, de 2017, do CNIG, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - documento que comprove a manutenção da condição inicial do imigrante como situação especial laboral; e



II - comprovante de pagamento da taxa de processamento e avaliação de autorização de residência, nos termos da RN nº 01, de 2017, do CNIg.

ANEXO XXIV

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2017 (pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo empregatício)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 24, de 2017, do CNIg deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou comprovante de nomeação; e

II - cópia completa da CTPS, quando couber.

ANEXO XXV

ALTERAÇÃO PARA PRAZO INDETERMINADO COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2018 (pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo empregatício)

O requerimento de alteração para prazo indeterminado do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 24, de 2017, do CNIg deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços ou comprovante de nomeação;

II - cópia completa da CTPS, quando couber; e

III - comprovante de pagamento da taxa de processamento e avaliação de autorização de residência, nos termos da RN nº 01, de 2017, do CNIg.

ANEXO XXVI

RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2018 (realização de atividades esportivas para maior de quatorze e menor de dezoito anos)

O requerimento de renovação do prazo de residência do imigrante com amparo legal na Resolução Normativa nº 25, de 2017, do CNIg deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - pela entidade esportiva:

a). comprovante de continuidade da inscrição em federação, confederação ou liga da modalidade esportiva correspondente; e

b). comprovante de inscrição do programa de treinamento no Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - pelo atleta:

a). nova autorização escrita dos pais ou responsáveis, devidamente autenticada;

b). comprovante de aproveitamento escolar.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 29 DE JUNHO DE 2018

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE - Substituta, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46216.004213/2014-90	204773148	Master Engenharia Ltda. - ME	RO

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46300.000497/2016-58	208958258	Anfer Construções e Comércio Ltda.	MS
2	46300.000498/2016-01	208958207	Anfer Construções e Comércio Ltda.	MS

LAURA LEÃO OLIVEIRA
Substituta

DESPACHOS DE 24 DE JULHO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.012670/2013-81	201318580	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba	BA
2	47904.012671/2013-26	201318814	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba	BA
3	47904.012672/2013-71	201318873	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba	BA
4	47904.012673/2013-15	201319039	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba	BA
5	47904.012680/2013-17	201318911	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba	BA
6	47904.009437/2012-31	22750100	Dow Brasil S.A.	BA
7	47904.009438/2012-85	22750096	Dow Brasil S.A.	BA
8	47904.007287/2012-21	22755225	Moppclean Serviços de Limpeza Ltda	BA
9	47747.006530/2015-96	206959737	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	MG
10	47747.006645/2015-81	206981562	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	MG

11	47747.006693/2015-79	206983727	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	MG
12	46246.000142/2013-18	25387197	Elasa - Elo Alimentacao S/A.	MG
13	46243.000009/2014-72	202411010	Enterprise Centro de Armazenagem e Transportes Ltda - EPP	MG
14	46242.001256/2015-87	207361274	Luiz Humberto Di Martino Borges	MG
15	46242.001257/2015-21	207361240	Luiz Humberto Di Martino Borges	MG
16	46222.011903/2014-16	205628087	Barata Transportes Ltda - ME	PA
17	46222.011897/2014-05	205628036	Barata Transportes Ltda - ME	PA
18	46222.011901/2014-27	205627871	Barata Transportes Ltda - ME	PA
19	46222.011905/2014-13	205631061	Barata Transportes Ltda - ME	PA
20	46222.008332/2011-90	21146381	Convicon - Containeres de Vila do Conde S.A.	PA
21	46222.008334/2011-89	21146373	Convicon - Containeres de Vila do Conde S.A.	PA
22	46222.008533/2011-97	21124876	Convicon - Containeres de Vila do Conde S.A.	PA
23	46222.009999/2011-18	21146470	Convicon - Containeres de Vila do Conde S.A.	PA
24	46222.007944/2014-16	203448707	M M Auto Posto Ltda.	PA
25	46222.000815/2014-99	202572561	Magazine Planalto Ltda - ME	PA
26	46222.000819/2014-77	202572625	Magazine Planalto Ltda - ME	PA
27	46222.000820/2014-00	202572544	Magazine Planalto Ltda - ME	PA
28	46222.000821/2014-46	202572633	Magazine Planalto Ltda - ME	PA
29	46222.007922/2015-29	207613591	Sangario Empreendimentos Imobiliários Ltda	PA
30	46222.007924/2015-18	207613605	Sangario Empreendimentos Imobiliários Ltda	PA
31	46085.000667/2014-24	203278259	Ceramica Cemarisa Ltda - EPP	PB
32	46085.000668/2014-79	203278275	Ceramica Cemarisa Ltda - EPP	PB
33	46085.000669/2014-13	203278305	Ceramica Cemarisa Ltda - EPP	PB
34	46085.000670/2014-48	203278330	Ceramica Cemarisa Ltda - EPP	PB
35	46085.000870/2014-09	203488636	Ceramica Cemarisa Ltda - EPP	PB
36	46085.000871/2014-45	203488687	Ceramica Cemarisa Ltda - EPP	PB
37	46085.000874/2014-89	203488598	Ceramica Cemarisa Ltda - EPP	PB
38	46670.002393/2013-27	202102262	Costa Sul de Cabo Frio Lanchonete Ltda - ME	RJ
39	46215.025852/2012-37	24883468	Ney Robinson Suassuna	RJ
40	46216.001844/2015-38	206228180	Antonio Vilela de Queiroz	RO
41	46216.001603/2015-99	206405171	Melt Metais E Ligas S/A	RO
42	46216.002937/2015-80	206888431	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
43	46216.002938/2015-24	206888449	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
44	46216.002939/2015-79	206888457	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
45	46216.002940/2015-01	206888481	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
46	46216.002941/2015-48	206888503	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
47	46216.002942/2015-92	206888511	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
48	46216.002943/2015-37	206903022	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
49	46216.002944/2015-81	206902832	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
50	46216.002945/2015-26	206902913	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda EPP	RO
51	46220.000017/2014-87	202612830	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
52	46220.000018/2014-21	202612813	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
53	46220.000024/2014-89	202612929	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
54	46220.000025/2014-23	202612911	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
55	46220.000026/2014-78	202612899	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
56	46220.000033/2014-70	202613496	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
57	46220.000034/2014-14	202613500	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
58	46220.000044/2014-50	202613470	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
59	46260.000860/2014-97	202844706	Ama-Associação de Amigos do Autista	SP
60	46260.000861/2014-31	202843840	Ama-Associação de Amigos do Autista	SP
61	46260.000862/2014-86	202843858	Ama-Associação de Amigos do Autista	SP
62	46260.000863/2014-21	202843866	Ama-Associação de Amigos do Autista	SP
63	46219.018931/2014-13	204716012	Companhia de Locação das Americas	SP
64	46263.001334/2015-03	206223196	TFL Ferramentaria Ltda	SP
65	46263.001335/2015-40	206223170	TFL Ferramentaria Ltda	SP
66	46263.001336/2015-94	206223145	TFL Ferramentaria Ltda	SP
67	46219.023954/2015-21	208588043	TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas S.A.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.006865/2014-73	203610733	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
2	47904.006865/2014-73	203610733	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA

3	47904.008345/2014-03	203816358	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
4	47904.008346/2014-40	203816277	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
5	47904.008347/2014-94	203816285	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
6	47904.008348/2014-39	203816331	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
7	46243.002401/2015-37	207100225	Viacao Sidon Ltda	MG
8	46653.005513/2013-56	201959585	José Lombardi Filho	MT
9	46653.001874/2014-12	203542495	União Total Engenharia Ltda Me	MT
10	46222.010284/2011-08	21187134	Unimed de Belem Coop de Trabalho Medico	PA
11	46473.004862/2013-79	201556880	Construtora Tenda S/A	SP
12	46219.023940/2015-15	208588183	TNT Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A	SP
13	46219.023942/2015-04	208588272	TNT Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.009197/2011-93	021056056	Condomínio do Conjunto Residencial São Judas Tadeu	BA
2	47904.011601/2014-31	204352746	TRM Resinas Termoplásticas Indústria e Comércio Ltda.	BA

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.004607/2013-76	200983954	Delorme do Carmo Cremasco Ferreira	ES
2	46504.002053/2013-18	24625311	Abatedouro Pradense Ltda	MG
3	46504.002056/2013-51	24625329	Abatedouro Pradense Ltda	MG
4	46504.001929/2014-90	203951964	Lelio Augusto Veloso	MG
5	46504.001930/2014-14	203951221	Lelio Augusto Veloso	MG
6	46302.000102/2014-35	202669734	LL Recursos Humanos Ltda	MG
7	46243.000999/2015-20	206477333	Turilessa Ltda	MG
8	46238.000016/2014-43	202653757	TWO Fashion Modas Eireli - EPP	MG
9	46300.005204/2015-48	208487760	Comercio de Bebidas Gran Dourados Ltda	MS
10	46300.005307/2015-16	208616578	Comercio de Bebidas Gran Dourados Ltda	MS
11	46653.006050/2015-10	207644381	Nereu Turazzi	MT
12	46653.006070/2015-82	207628092	Polimix Concreto Ltda	MT
13	46653.006363/2015-60	207720967	R. L. da Silva Eletrotécnica - ME	MT
14	46306.001431/2015-44	207649456	Sônia Maria da Silva & Cia Ltda - ME	MT
15	46222.008925/2010-75	14444453	Centrais Eletricas Do Para Sa	PA
16	46214.001765/2016-28	209239280	TV Rádio Clube de Teresina S.A.	PI
17	46293.000307/2016-39	208714171	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Parana	PR
18	46318.000604/2016-59	2087444797	UNINGA - Unidade de Ensino Superior Inga Ltda.	PR
19	46318.000606/2016-48	208744827	UNINGA - Unidade de Ensino Superior Inga Ltda.	PR

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 86, DE 23 DE JULHO DE 2018

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00058.015022/2018-47, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada nos dias 23 e 24 de julho de 2018, decide:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira AVIAN LINEAS AÉREAS S.A., empresa da Argentina, com capital destacado de US\$ 6.911.705,00 (seis milhões, novecentos e onze mil e setecentos e cinco dólares americanos) para o ano de 2018 e US\$ 10.591.824,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e quatro dólares americanos) para o ano de 2019, que pretende operar em território nacional como empresa de serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 87, DE 24 DE JULHO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.022411/2018-28, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 23 e 24 de julho de 2018, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária ABELHA TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ nº 24.702.862/0001-24, com sede social em Várzea Grande (MT).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/ao>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 113, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2013, Seção 1, Página 2.

HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR
Diretor-Presidente
Substituto

20	46318.000612/2016-03	208744886	UNINGA - Unidade de Ensino Superior Inga Ltda.	PR
21	46318.000613/2016-40	208746081	UNINGA - Unidade de Ensino Superior Inga Ltda.	PR
22	46318.000614/2016-94	208746102	UNINGA - Unidade de Ensino Superior Inga Ltda.	PR
23	46318.000615/2016-39	208746111	UNINGA - Unidade de Ensino Superior Inga Ltda.	PR
24	46318.000616/2016-83	208746129	UNINGA - Unidade de Ensino Superior Inga Ltda.	PR
25	46215.000007/2015-00	205643493	Rizoma Engenharia Paisagismo e Servicos Ltda	RJ
26	46261.004005/2013-64	201489414	Banco Santander do Brasil S.A	SP
27	46258.003476/2013-12	21370427	Coimma Com Ind de Mad Met Sao Cristovao Ltda	SP
28	46265.002532/2016-47	210370891	Makro Atacadista S.A	SP
29	46263.000651/2013-32	200231154	Proema Automotiva S/A	SP

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46215.021012/2015-48	207316821	Ando Comercio de Alimentos Ltda	RJ
2	46215.019628/2015-59	207135282	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RJ
3	46215.021143/2015-25	207316716	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda.	RJ
4	46215.021144/2015-70	207316741	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda.	RJ
5	46215.021641/2015-78	207383847	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda.	RJ
6	46232.002557/2015-47	207383286	Auto Escola Rio Diplomata Ltda - ME	RJ
7	46232.002558/2015-91	207382841	Auto Escola Rio Diplomata Ltda - ME	RJ
8	46215.028168/2013-98	202176355	Gesso Bom Ltda - EPP	RJ
9	46215.008227/2015-73	206292074	Rizoma Engenharia Paisagismo e Servicos Ltda	RJ

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46653.003793/2014-49	204289467	Impact Manutenção e Automação Industrial Ltda.	MT
2	46213.032094/2015-76	208680527	Protimagem Serviços Médicos Ltda.	PE
3	46213.032095/2015-11	208680535	Protimagem Serviços Médicos Ltda.	PE

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.000461/2004-17	007067607	Líder Recursos Humanos Ltda.	DF
2	46206.007372/2006-55	010195432	Paiva Fagundes Comércio Ltda.	DF

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.277, DE 23 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00065.018227/2018-94, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.395, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 07 de maio de 2018, retirando as medidas administrativas aplicadas aos Aeroportos Gilberto Freyre - Recife/PE (SBRF), Zumbi dos Palmares - Maceió/AL (SBMO) e Santa Maria - Aracaju/SE (SBAR), referentes à proibição de aumento do número de etapas de voos cadastradas na ANAC (registro) das operações com origem nesses aeroportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.226, DE 16 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.026180/2018-32, resolve:



Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da ESCOLA DE AVIAÇÃO SKYTECH BRASIL, situada à Rua America do Sul, s/nº, Qd. 39, Lt. 57, Sl. 08, Santa Geneveva, Goiânia - GO, CEP: 74.672-340.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião (PPA) e Piloto Comercial de Avião (PCA), da ESCOLA DE AVIAÇÃO SKYTECH BRASIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.279, DE 23 DE JULHO DE 2018

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 3426 de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), na Lei 9784, de 29 de janeiro de 1999 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.018403/2018-88, resolve:

Art. 1º Suspender de forma cautelar o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2014-07-00AZ-01-01, emitido em favor da sociedade empresária EXECUTIVE AIR TAXI AÉREO LTDA, a partir do dia 23 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.249, DE 24 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007611/2016-48, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 24 de agosto de 2018 o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 08/2018-ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 25/06/2018, que tem por objetivo obter contribuições, subsídios e sugestões acerca da forma de regulação da prestação do serviço de escaneamento de contêineres nos terminais portuários brasileiros.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 08/2018-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DE 24 DE JULHO DE 2018

Nº 46 - Processo nº 50300.009557/2017-56. Fiscalizada: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., CNPJ nº 04.503.660/0013-80. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso apresentado, uma vez que tempestivo, para, no mérito, conceder-lhe parcial provimento, aplicando a penalidade de advertência pelo cometimento da infração prevista no inciso XI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 9 - Processo nº 50300.008806/2017-96. Fiscalizada: M. J. BEZERRA NAVEGAÇÃO, CNPJ nº 15.078.473/0001-89. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIV do artigo 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

DESPACHO DE 13 DE ABRIL DE 2018

Nº 21 - Processo nº 50300.007259/2017-21. Fiscalizada: MARIA DE L. P. DA TRINDADE - ME, CNPJ nº 15.787.653/0001-30. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 803,85 (oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIV do artigo 20 da Resolução nº 912-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

DESPACHO DE 13 DE ABRIL DE 2018

Nº 22 - Processo nº 50300.008950/2017-22. Fiscalizada: ADMIR FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 10.939.091/0001-89. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 232,93 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso II do artigo 20 da Resolução nº 912-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

DESPACHO DE 21 DE MAIO DE 2018

Nº 49 - Processo nº 50300.010881/2017-17. Fiscalizada: ADMIR FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 10.939.091/0001-89. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.449,46 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos III, XIII, XVI e XXI do artigo 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECISÃO DE 24 DE JULHO DE 2018

Processo nº. 50603.501142/2017-25 - INTERESSADO: Senhor Miguel Portela de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 161.960.743-34 - ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: Conheço do Recurso Administrativo (0384875), por tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, acolhendo os fundamentos jurídicos exarados pelo PARECER nº 00492/2018/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 13/07/2018, aprovado pelo Despacho nº 01162/2018/PFE-DNIT/PGF/AGU da Procuradoria Federal Especializada/AGU junto ao DNIT/Sede. (1414085).

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor Geral Interino

Ministério da Segurança Pública

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE JULHO DE 2018

Torna público os procedimentos e critérios para a abertura do 2º Ciclo de concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA para empresas, órgãos públicos e empreendimentos de economia solidária, que utilizam de mão de obra de pessoas em privação de liberdade, internados, cumpridores de alternativas penais e egressos do sistema prisional.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no Capítulo III da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, nos art. 28 e art. 30 do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017, na Resolução CNPCP nº 5, de 9 de maio de 2006, na Resolução CNPCP nº 1, de 29 de abril de 2008 e na Portaria nº 630, de 3 de novembro de 2017;

Considerando que a Lei de Execução Penal define o trabalho do condenado como um dever social e de promoção da dignidade humana e, por essa razão, deve ter caráter educativo e produtivo;

Considerando que as empresas e demais organizações, públicas ou privadas, ao empregarem a mão de obra do preso e do egresso do sistema prisional, ajudam a mudar paradigmas, superar preconceitos, criar oportunidades e fortalecer a cidadania;

Considerando que a concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA tem o objetivo de promover o reconhecimento público e social das empresas e organizações que absorvem a mão de obra de pessoas privadas de liberdade, internados, cumpridores de alternativas penais e egressos do sistema prisional;

Considerando que a Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA serve de instrumento de divulgação na sociedade e nos meios produtivos, estimulando novas adesões e ampliando os postos de trabalho para os privados de liberdade, internados, cumpridores de alternativas penais e egressos;

Considerando, ainda, as disposições da Lei de Execução Penal, notadamente aquelas referentes ao trabalho dos condenados e internados; resolve:

Art. 1º Tornar público os procedimentos e critérios para abertura do 2º Ciclo de Inscrições para recebimento e concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA para empresas, órgãos públicos e empreendimentos de economia solidária, que utilizam mão de obra de pessoas em privação de liberdade, internados, cumpridores de alternativas penais e egressos do sistema prisional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Pessoa Privada de Liberdade: pessoas em cumprimento de pena de qualquer regime e presos provisórios, custodiados em unidades prisionais;

II - Internado: pessoa em cumprimento de medida de segurança;

III - Alternativas Penais: pessoa em cumprimento de penas restritivas de direito, transação penal, suspensão condicional do processo e da pena, medidas cautelares e medidas protetivas de urgência;

IV - Egresso: o liberado definitivo, pelo prazo de até 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e o liberado condicional, durante o período de prova, em liberdade condicional e semi aberto;

V - Instituição Pública: órgãos ou entes públicos federais, estaduais ou municipais;

VI - Instituição Privada: empresas privadas ou organismos não governamentais;

VII - Empreendimento de Economia Solidária: organização autogestionária, cujos participantes ou associados exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas, por meio de administração transparente e democrática, soberania assemblear e singularidade de voto dos sócios, conforme dispuser o seu estatuto ou regimento interno; e

VIII - Administração Penitenciária: órgão público responsável pela gestão e administração prisional das Unidades Federativas.

Parágrafo Único As Instituições Públicas, Instituições Privadas e os Empreendimentos de Economia Solidária serão denominados nesta Portaria como "Entidades Interessadas".

Art. 3º O Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho Prisional - RESGATA não possui caráter de concurso.

Art. 4º O Selo RESGATA tem o propósito de incentivar, estimular e reconhecer as organizações que utilizam mão de obra oriunda do sistema prisional brasileiro, de forma a ampliar as vagas de trabalho proporcionando melhores condições de reintegração social.

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SELO RESGATA

Art. 5º As Entidades Interessadas em receber o 2º Ciclo do Selo RESGATA deverão preencher o Formulário de inscrição próprio e comprovar contratação de:

I - três por cento das vagas ocupadas por pessoas em privação de liberdade, internados, cumpridores de penas alternativas ou egressos do sistema prisional, quando a instituição possuir duzentos ou menos funcionários;

II - quatro por cento das vagas ocupadas por pessoas em privação de liberdade, internados, cumpridores de penas alternativas ou egressos do sistema prisional, quando a instituição possuir duzentos e um a quinhentos funcionários;

III - cinco por cento das vagas ocupadas por pessoas em privação de liberdade, internados, cumpridores de penas alternativas ou egressos do sistema prisional, quando a instituição possuir quinhentos e um a mil funcionários;

IV - seis por cento das vagas ocupadas por pessoas em privação de liberdade, internados, cumpridores de penas alternativas ou egressos do sistema prisional, quando a instituição possuir mais de mil funcionários;

V - estar em situação fiscal regular, no caso de Instituição Privada e Empreendimento de Economia Solidária;

VI - estar em situação regular junto ao CAUC, no caso de Instituição Pública;

VII - não estar respondendo ou ter sido condenada em Ação por Trabalho Escravo;

VIII - desenvolver iniciativas que contribuam para modificar a realidade socioeconômica das pessoas em privação de liberdade e egressos, tais como:

a) dar oportunidade para a absorção dos trabalhadores oriundos do sistema prisional e de justiça criminal em postos de trabalho, com os mesmos critérios de tratamento dispensados aos trabalhadores livres;

b) realizar ações para que o trabalho tenha caráter educativo e produtivo;

c) incentivar a formação escolar ou profissional dos presos trabalhadores; e

d) incentivar a contribuição à Previdência Social.

IX - realizar as seleções dos trabalhadores de maneira impessoal, transparente e utilizando critérios objetivos previamente definidos.

X - promover o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, se necessário;

XI - proporcionar ambiente de trabalho salubre e compatível com as condições físicas do preso trabalhador.

Parágrafo Único. A regularidade, exigida nas alíneas II e III, será verificada após o período de inscrição.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DO 2º CICLO DE CONCESSÃO DO SELO RESGATA

Art. 6º A Entidade Interessada deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no site <http://depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgpc/do-trabalho-e-renda/trabalho-e-renda>, do dia 24/07/2018 ao dia 31/12/2018.

§1º A falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição impedirá o envio da inscrição.

§2º Juntamente ao Formulário de Inscrição do Selo RESGATA, a Entidade Interessada deverá obrigatoriamente inserir os seguintes documentos comprobatórios:

I - listagem com nomes dos trabalhadores objeto desta Portaria, indicando individualmente e em ordem alfabética os dados constantes no Anexo I desta Portaria; e

II - comprovação das contratações, por meio de cópias das folhas de ponto/folhas de frequência ou extratos dos dias trabalhados; cópias da CTPS, se houver; ou qualquer outra forma de comprovação da contratação, a ser enviada em ordem alfabética.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DO SELO RESGATA

Art. 7º Todas as Entidades Interessadas, desde que atendidos os critérios indicados no artigo 4º e apresentados no formato indicado no artigo 5º desta Portaria, estarão aptas a receber o Selo RESGATA.

Art. 8º O DEPEN poderá entregar o Selo RESGATA às Entidades Interessadas em cerimônia presencial ou por serviço de postagem.

CAPÍTULO IV - DO DIREITO DE USO DO SELO RESGATA

Art. 9º. A Entidade Interessada beneficiada terá o direito de usar o Selo RESGATA referente ao ciclo que lhe for concedido.

Art. 10. Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pela Direção-Geral do DEPEN.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Portaria GABDEPEN 266, de 23 de julho de 2018

Listagem dos Trabalhadores

Ordem	Nome completo	CPF (888.888.888-88)	Categoria (regime fechado / regime semi aberto / regime aberto / regime domiciliar / cumpridor de alternativa penal / egresso)	Vínculo de trabalho (CLT/LEP)	Relação de trabalho (horista / diarista / mensalista / produtividade)	Turno de trabalho (manhã / tarde / noite)	Local de trabalho (dentro da unidade prisional / fora da unidade prisional)	Data da contratação (DD/MM/AAAA)	Remuneração (R\$)	Auxílios (R\$)	Principal atividade desenvolvida (de acordo com a CBO)
1											
2											
3											
...											

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 3.212, DE 6 DE JUNHO DE 2018**

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/12930 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa REDE DE POSTOS MARAJÓ APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ nº 05.443.159/0001-02, para atuar em Goiás.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.752, DE 30 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/44919 - DPF/MGA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA, CNPJ nº 78.340.270/0001-39 para atuar no Paraná.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.784, DE 30 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/48053 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOSTEIRO SAO GERALDO DE SAO PAULO, CNPJ nº 61.697.678/0001-60 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.850, DE 4 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/32928 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 21.550.729/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1416/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.993, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/43163 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa YPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS S.A, CNPJ nº 15.293.108/0001-97, para atuar no Ceará.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 4.092, DE 13 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/45559 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0009-89, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
72 (setenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH -
SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 4.138, DE 16 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/34611 - DPF/FIG/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.201.112/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1524/2018, expedido pelo DREX/SR/FP.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.153, DE 16 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/48231 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA, CNPJ nº 00.105.323/0001-40 para atuar no Distrito Federal.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.156, DE 16 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49330 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOTSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 21.435.653/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com

TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO

Certificado de Segurança nº 1602/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.157, DE 16 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49481 - DPF/URA/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER UBERABA, CNPJ nº 03.038.362/0001-60 para atuar em Minas Gerais.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.217, DE 18 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/52303 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa CZ PATRIMONIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 28.337.788/0001-45, sediada na Bahia, para adquirir:
Da empresa cedente MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.434.777/0001-52:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.434.777/0002-33:
3 (três) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente NAFSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.369.790/0001-30:
2 (dois) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.235, DE 18 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/53965 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa MURALHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 69.282.713/0001-91, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
452 (quatrocentas e cinquenta e duas) Munições calibre 380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.238, DE 18 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/54102 - DPF/CGE/PB, resolve: CONCEDER autorização à empresa FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 08.008.999/0003-99, sediada na Paraíba, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
50 (cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 4.239, DE 18 DE JULHO DE 2018**

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/54128 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 08.008.999/0002-08, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
50 (cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.255, DE 19 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49447 - DPF/GOY/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa AFORVIG- ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.920.885/0001-72, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2000 (duas mil) Munições calibre 12
60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38
10000 (dez mil) Gramas de pólvora
50000 (cinquenta mil) Projéteis calibre 38
3240 (três mil e duzentos e quarenta) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.256, DE 19 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/51539 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa ATHENAS FORMACAO E RECICLAGEM DE VIGILANTE LTDA, CNPJ nº 05.880.921/0001-00, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15000 (quinze mil) Munições calibre .380
7344 (sete mil e trezentas e quarenta e quatro) Munições calibre 12
100000 (cem mil) Espoletas calibre 38
20000 (vinte mil) Gramas de pólvora
100000 (cem mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.266, DE 20 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/47193 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.719.705/0001-02, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
19 (dezenove) Revólveres calibre 38
255 (duzentas e cinquenta e cinco) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.269, DE 20 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/51898 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 86.644.697/0002-30, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente SEGURANCA TRATEX LTDA, CNPJ nº 20.402.046/0001-44:
79 (setenta e nove) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
948 (novecentas e quarenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.270, DE 20 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/53610 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACOSTA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.676.101/0001-99, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30537 (trinta mil e quinhentas e trinta e sete) Espoletas calibre 38
8487 (oito mil e quatrocentos e oitenta e sete) Gramas de pólvora

31830 (trinta e um mil e oitocentos e trinta) Projéteis calibre 38
3000 (três mil) Espoletas calibre .380
580 (quinhentos e oitenta) Projéteis calibre .380
354 (trezentas e cinquenta e quatro) Buchas calibre 12
42 (quarenta e dois) Quilos de chumbo calibre 12
354 (trezentas e cinquenta e quatro) Espoletas calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.271, DE 20 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/54249 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa THEMIS ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA EPP, CNPJ nº 26.489.471/0001-07, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
24000 (vinte e quatro mil) Munições calibre .380
6600 (seis mil e seiscentas) Munições calibre 12
32016 (trinta e duas mil e dezesseis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.272, DE 20 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/54302 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES DE MARABA LTDA ME, CNPJ nº 07.853.178/0002-05:

6 (seis) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
932 (novecentas e trinta e duas) Espoletas calibre 38
5000 (cinco mil) Estojos calibre 38
190 (cento e noventa) Gramas de pólvora
932 (novecentas e trinta e duas) Projéteis calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

14 (quatorze) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
4 (quatro) Granadas fumígenas de sinalização
83 (oitenta e três) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
34 (trinta e quatro) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.273, DE 20 DE JULHO DE 2018

A COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/54444 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES DE MARABA LTDA ME, CNPJ nº 07.853.178/0001-24:
21 (vinte e um) Revólveres calibre 38
2 (duas) Pistolas calibre .380
2 (duas) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES DE MARABA LTDA ME, CNPJ nº 07.853.178/0001-24:
39 (trinta e nove) Munições calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4164 (quatro mil e cento e sessenta e quatro) Espoletas calibre 38

7495 (sete mil e quatrocentos e noventa e cinco) Estojos calibre 38

1408 (um mil e quatrocentos e oito) Gramas de pólvora
4164 (quatro mil e cento e sessenta e quatro) Projéteis calibre 38

335 (trezentas e trinta e cinco) Espoletas calibre .380
1206 (um mil e duzentos e seis) Estojos calibre .380
335 (trezentas e trinta e cinco) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.207, DE 16 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.003548/2018-75 - SEI/PF, resolve:

Revogar o Alvará 7.013, de 26/12/2017, publicado no Diário Oficial da União, página 31, em 21/02/2018, seção 1, referente a empresa PLANVIL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.837.257/0001-04.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.208, DE 16 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.003548/2018-75 - SEI/PF, resolve:

Revogar o Alvará 2.200, de 13/04/2018, publicado no Diário Oficial da União, página 117, em 26/04/2018, seção 1, referente a empresa PLANVIL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.837.257/0001-04.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JULHO DE 2018

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 7ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve: instaurar o Inquérito Civil, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.031752/18-19, que tem como interessados: NOVACAP, STRATA ENGENHARIA LTDA e JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, para apuração de possível dano a erário, cumulado com eventual ato de improbidade, na execução das obras de manutenção da via W3, em 2012, como decorrência do Contrato de Empreitada Obra Engº D.U.ASJUR/PRES nº 749/2009, havendo indícios de irregularidades, outrossim, na execução do projeto pela empresa STRATA ENGENHARIA EIRELI contratada pela NOVACAP.

LENNA NUNES DAHER

Defensoria Pública da União

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JULHO DE 2018

A CORREGEDORA-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 80/1994 e artigo 4º, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pela Resolução CSDPU nº 73/2013; resolve:

Art. 1º. Tornar público o seguinte calendário de correições ordinárias e inspeções funcionais em unidades da Defensoria Pública da União:

Unidades	Datas
Ribeirão Preto/SP	30 e 31 de julho
Campinas/SP	02 e 03 de agosto
Sorocaba/SP	06 e 07 de agosto
Registro/SP	09 e 10 de agosto

Mogi das Cruzes	27 e 28 de agosto
São José dos Campos	28 e 29 de agosto
São Bernardo do Campo	30 e 31 de agosto
Manaus/AM	17, 18 e 19 de setembro
Boa Vista/RO	20 e 21 de setembro
Rio Branco/AC	22, 23 e 24 de outubro
Porto Velho/RO	24, 25 e 26 de outubro
Altamira/PA	19 e 20 de novembro
Santarém/PA	22 e 23 de novembro
Belém/PA	26, 27, 28 e 29 de novembro
Macapá/AP	29 e 30 de novembro

Art. 2º. O Defensor Público-Chefe da unidade correicionada providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correição e suporte material e de pessoal.

Art. 3º. Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos, sobremaneira, os atendimentos ao público e audiências internas e externas.

GEOVANA SCATOLINO SILVA

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo o disposto na Resolução n.º 60, de 1994, apresentamos a Prestação de Contas Analítica do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados relativa ao mês de maio de 2018. A Administração do Fundo prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das demonstrações.

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ 26.994.574/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: Maio/2018

Valores em R\$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2018	2017		2018	2017
ATIVO CIRCULANTE	640.802.799,44	618.138.800,61	PASSIVO CIRCULANTE	37.325,09	34.205,01
Caixa e Equivalentes de Caixa	635.913.685,65	611.581.063,61	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	33.319,00	27.829,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.889.113,79	6.557.737,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.006,09	6.376,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.939.251,25	15.939.251,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	656.704.725,60	634.043.846,85
Ativo Realizável a Longo Prazo	15.939.251,25	15.939.251,25	Resultados Acumulados	656.704.725,60	634.043.846,85
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	15.939.251,25	15.939.251,25	Resultado do Exercício	22.660.878,75	56.651.587,01
			Resultados de Exercícios Anteriores	634.043.846,85	577.398.205,91
			(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		-5.946,07
TOTAL DO ATIVO	656.742.050,69	634.078.051,86	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO	656.742.050,69	634.078.051,86

Período: Maio/2018

Valores em R\$

DEMONSTRATIVO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/1964)					
ATIVO			PASSIVO		
	2018	2017		2018	2017
ATIVO FINANCEIRO	635.913.685,65	611.581.063,61	PASSIVO FINANCEIRO	10.070.038,53	810.528,98
ATIVO PERMANENTE	20.828.365,04	22.496.988,25	PASSIVO PERMANENTE	-	-
TOTAL DO ATIVO	656.742.050,69	634.078.051,86	TOTAL DO PASSIVO	10.070.038,53	810.528,98
			SALDO PATRIMONIAL	646.672.012,16	633.267.522,88

Período: Maio/2018

Valores em R\$

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/1964)					
ATIVO			PASSIVO		
	2018	2017		2018	2017
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	113.860.050,87	1.289.489,40	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	57.211,20	124.448.814,95
Execução dos Atos Potenciais Ativos	113.860.050,87	1.289.489,40	Execução dos Atos Potenciais Passivos	57.211,20	124.448.814,95
Direitos Contratuais a Executar	113.860.050,87	1.289.489,40	Obrigações Contrat. a Executar	57.211,20	124.448.814,95
TOTAL	113.860.050,87	1.289.489,40	TOTAL	57.211,20	124.448.814,95

Período: Maio/2018

Valores em R\$

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Recursos Vinculados			625.843.647,12
Alienação de Bens e Direitos			647.930,49
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas			625.195.716,63
TOTAL			625.843.647,12



FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ 26.994.574/0001-16
BALANÇO FINANCEIRO

Período: Maio/2018

Valores em R\$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2018	2017	ESPECIFICAÇÃO	2018	2017
Receitas Orçamentárias	27.822.192,95	30.917.862,28	Despesas Orçamentárias	12.764.011,60	3.522.541,83
Vinculadas	41.735.569,19	31.015.148,59	Vinculadas	12.764.011,60	3.522.541,83
Alienação de Bens e Direitos	47.274,00	-	Outros Recursos Vinculados a Órgãos e	12.764.011,60	3.522.541,83
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e	41.688.295,19	31.015.148,59			
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-13.913.376,24	-97.286,31			
Transferências Financeiras Recebidas	1.231,16	291,62	Transferências Financeiras Concedidas	13.558.041,44	3.345,66
Resultantes da Execução Orçamentária	-	-	Resultantes da Execução Orçamentária	-	3.054,04
Independentes da Execução Orçamentária	1.231,16	291,62	Repasso Concedido	-	3.054,04
Transferências Recebidas para Pagamento de	485,88	-	Independentes da Execução Orçamentária	13.558.041,44	291,62
Movimentação de Saldos Patrimoniais	745,28	291,62	Movimento de Saldos Patrimoniais	13.558.041,44	291,62
Recebimentos Extraorçamentários	36.708.339,68	668.424,92	Pagamentos Extraorçamentários	13.877.088,71	11.603.207,56
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	7.200,00	-	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	2.691,92	168.383,43
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	9.586.471,36	668.100,19	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	317.024,63	11.434.499,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.557.334,16	324,73	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.557.334,16	324,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários	13.557.334,16	-	Outros Pagamentos Extraorçamentários	38,00	-
Arrecadação de Outra Unidade	13.557.334,16	-	Pagamento de Restituições de Exercícios	38,00	-
Saldo do Exercício Anterior	611.581.063,61	559.955.965,82	Saldo para o Exercício Seguinte	635.913.685,65	576.413.449,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	611.581.063,61	559.955.965,82	Caixa e Equivalentes de Caixa	635.913.685,65	576.413.449,59
TOTAL	676.112.827,40	591.542.544,64	TOTAL	676.112.827,40	591.542.544,64

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ 26.994.574/0001-16
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Maio/2018	Valores em R\$	
	2018	2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2.433.548,04	16.478.482,77
INGRESSOS	54.890.818,43	30.918.478,63
Receitas Derivadas e Originárias	27.774.918,95	30.917.862,28
Receita Patrimonial	1.012.565,30	975.897,96
Receita de Serviços	76.456,40	71.599,60
Remuneração das Disponibilidades	22.445.918,61	25.183.846,43
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.239.978,64	4.686.518,29
Outros Ingressos das Operações	27.115.899,48	616,35
Ingressos Extraorçamentários	13.557.334,16	324,73
Transferências Financeiras Recebidas	1.231,16	291,62
Arrecadação de Outra Unidade	13.557.334,16	-
DESEMBOLSOS	-30.487.270,39	-14.439.995,86
Pessoal e Demais Despesas	-3.340.296,79	-14.436.325,47
Legislativo	-3.340.296,79	-14.436.325,47
Transferências Concedidas	-1.560,00	-
Intragovernamentais	-1.560,00	-
Outros Desembolsos das Operações	-27.115.413,60	-3.670,39
Dispêndios Extraorçamentários	-13.557.334,16	-324,73
Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores	-38,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	-13.558.041,44	-3.345,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-100.926,00	-20.999,00
INGRESSOS	47.274,00	-
Alienação de Bens	47.274,00	-
DESEMBOLSOS	-148.200,00	-20.999,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	-148.200,00	-20.999,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.433.622,04	16.457.483,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	611.581.063,61	559.955.965,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	635.913.685,65	576.413.449,59

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ 26.994.574/0001-16
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Maio/2018	Valores em R\$	
	2018	2017
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	53.425.497,46	31.417.143,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	26.468.925,05	1.408.684,11
Venda de Mercadorias	70.433,00	64.136,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	26.398.492,05	1.344.548,11
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	22.485.070,32	25.191.007,08
Juros e Encargos de Mora	5.015,06	1.214,58
Variações Monetárias e Cambiais	4.136,65	5.946,07
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	22.445.918,61	25.183.846,43
Transferências e Delegações Recebidas	1.231,16	291,62
Transferências Intragovernamentais	1.231,16	291,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	48.624,00	-
Ganhos com Alienação	47.274,00	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.350,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.451.646,93	4.817.160,48
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	84.283,01	53.324,26
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.367.363,92	4.763.836,22
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	30.764.618,71	14.559.405,35
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	312.245,12	2.931.586,95
Serviços	312.245,12	2.931.586,95
Transferências e Delegações Concedidas	13.706.241,44	480.791,70
Transferências Intragovernamentais	13.558.041,44	3.345,66
Outras Transferências e Delegações Concedidas	148.200,00	477.446,04
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	13.712.012,40	506.134,75
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	110.302,39	214.538,68
Incorporação de Passivos	-	245.994,26
Desincorporação de Ativos	13.601.710,01	45.601,81
Tributárias	1.560,00	-
Contribuições	1.560,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.032.559,75	10.640.891,95
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.032.559,75	10.640.891,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	22.660.878,75	16.857.737,94

LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor-Geral

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Contador - CRC/DF 7504/O-8

FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA
Diretor da Coordenação de Contabilidade
Contador - CRC/DF 9291/O-6

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES
Chefe do Serviço de Controle do FRCD
Contador - CRC/MT 9016/O-4 T-DF

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	2017	2016		2017	2016		
1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.956.478,92	5.507.881,79	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.951.066,44	1.700.071,22
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.545.149,67	2.642.972,88	2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	115.288,07	115.432,02
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.545.149,67	2.642.972,88	2.1.1.1.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	115.288,07	115.432,02
1.1.1.1.03	Bancos Conta Movimento	74.235,81	15.215,52	2.1.1.2.01	Encargos Sociais a Pagar	115.288,07	115.432,02
1.1.1.1.05	Bancos Aplicação Financeira	3.464.476,63	2.621.484,33				
1.1.1.1.06	Adiantamento de Suprimentos	300,00	0,00				
1.1.1.1.07	Disponível para Aplicação Vinculada	6.137,23	6.273,03				
1.1.2	CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	3.153.627,86	2.584.703,57	2.1.2	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	286.456,86	245.726,37
1.1.2.1	CRÉDITOS A RECEBER	3.153.627,86	2.584.703,57	2.1.2.1	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	286.456,86	245.726,37
1.1.2.1.01	Créditos do Exercício	1.657.466,76	1.699.893,31	2.1.2.1.01	Obrigações Fiscais de Curto Prazo	6.851,58	8.530,80
1.1.2.1.02	Créditos de Exercício Anteriores	3.550.368,00	2.379.466,24	2.1.2.1.02	Depósitos Consignáveis	64.686,94	66.310,56
1.1.2.1.03	Parcelamentos de Débitos	1.631.522,99	1.474.365,36	2.1.2.1.03	Fornecedores	214.918,34	170.885,01
1.1.2.1.98	Perda Estim. c/ Créd. Liquidação Duvidosa	-3.685.729,89	-2.969.021,34				
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO	109.638,06	124.978,39	2.1.3	DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	78.465,39	82.605,01
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS PESSOAL/TERCEIROS	30.801,16	60.429,58	2.1.3.1	CONTAS A PAGAR	16.292,51	10.656,86
1.1.3.1.01	Adiantamentos a Pessoal	30.801,16	60.429,58	2.1.3.1.01	Contas a Pagar	16.292,51	10.656,86
1.1.3.1.02	Adiantamentos a Terceiros	0,00	0,00	2.1.3.2	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	840,53	1.023,52
1.1.3.2	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	8.112,78	3.093,77	2.1.3.2.01	Transferências Legais	840,53	1.023,52
1.1.3.2.01	Tributos e Contribuições a Recuperar	8.112,78	3.093,77	2.1.3.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES	61.332,35	70.924,63
1.1.3.5	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	3.826,74	3.826,74	2.1.3.9.01	Outras Obrigações	61.332,35	70.924,63
1.1.3.5.01	Depósitos Restituíveis e valores vinculados	3.826,74	3.826,74				
1.1.3.6	DEMAIS CRÉDITOS C/VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	64.356,00	54.065,32	2.1.4	PROVISÕES DE CURTO PRAZO	1.452.412,99	1.248.358,36
1.1.3.6.99	Créditos Diversos	64.356,00	54.065,32	2.1.4.1	PROVISÕES TRABALHISTAS	372.037,64	366.097,61
1.1.3.9	OUTROS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER	2.541,38	3.562,98	2.1.4.1.01	Provisões Trabalhistas	372.037,64	366.097,61
1.1.3.9.01	Outros Créditos e Valores a Receber	2.541,38	3.562,98	2.1.4.2	PROVISÕES P/ RISCOS TRABALHISTAS E CÍVEIS	352.138,33	273.821,65
				2.1.4.2.01	Provisões p/ riscos trabalhistas e civeis	352.138,33	273.821,65
1.1.4	ESTOQUES	128.693,78	139.395,70	2.1.4.3	PROVISÕES DE COTA-PARTE	728.237,02	608.439,10
1.1.4.1	ALMOXARIFADO	128.693,78	139.395,70	2.1.4.3.01	Provisões de Cota Parte	728.237,02	608.439,10
1.1.4.1.01	Almoarifado	128.693,78	139.395,70				
1.1.5	VAR. DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	19.369,55	15.831,25	2.1.6	VALORES DE TERCEIROS E/OU RESTITUÍVEIS	18.443,13	7.949,46
1.1.5.1	VAR. DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	19.369,55	15.831,25	2.1.6.1	CAUÇÕES	18.443,13	5.280,00
1.1.5.1.01	Var. Diminutivas pagas Antecipadamente	19.369,55	15.831,25	2.1.6.1.01	Cauções	5.635,09	5.280,00
				2.1.6.1.02	Depósito Vinculado - Encargos	12.808,04	0,00
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.148.192,41	25.508.511,28	2.1.6.3	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	2.669,46
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	526.952,77	466.887,48	2.1.6.3.01	Honorários De Sucumbência	0,00	2.669,46
1.2.1.1	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	487.557,23	457.491,94				
1.2.1.1.01	Parcelamento de Débitos	1.453.603,90	1.836.979,46	TOTAL DO PASSIVO		1.951.066,44	1.700.071,22
1.2.1.1.02	Cred. Exerc. Anteriores Não Executados	451.678,29	766.122,13				
1.2.1.1.03	Dívida Ativa Executada	13.283.416,46	12.852.707,14	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.153.604,89	29.316.321,85
1.2.1.1.98	Perda Estim. c/ Créd. Liquidação Duvidosa	-14.701.141,42	-14.998.316,79	2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.153.604,89	29.316.321,85
1.2.1.3	DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	39.395,54	9.395,54	2.3.1.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.153.604,89	29.316.321,85
1.2.1.3.01	Depositos Realizáveis a Longo Prazo	39.395,54	9.395,54	2.3.1.1.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	-2.326,97	-20.385,16
				2.3.1.1.03	Resultados Acumulados	30.155.931,86	29.336.707,01
1.2.2	INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	24.621.239,64	25.041.623,80	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.153.604,89	29.316.321,85
1.2.2.1	INVESTIMENTOS	1.182,04	974,06				
1.2.2.1.01	Investimentos	1.182,04	974,06	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		32.104.671,33	31.016.393,07
1.2.2.2	IMOBILIZADO	24.416.999,72	24.885.929,31				
1.2.2.2.01	Bens Móveis	1.825.422,57	1.686.331,08	PASSIVO FINANCEIRO		870.691,09	817.810,47
1.2.2.2.02	Bens Imóveis	23.984.000,00	23.984.000,00	PASSIVO PERMANENTE		1.080.375,35	882.260,75
1.2.2.2.03	Depreciação Acumulada	-1.392.422,85	-784.401,77	SALDO PATRIMONIAL		30.153.604,89	29.316.321,85
1.2.2.3	INTANGÍVEL	203.057,88	154.720,43				
1.2.2.3.01	Intangível	211.327,26	159.444,90				
1.2.2.3.02	Amortização Acumulada	-8.269,38	-4.724,47				
TOTAL DO ATIVO		32.104.671,33	31.016.393,07				
ATIVO FINANCEIRO		3.674.157,28	2.783.782,52				
ATIVO PERMANENTE		28.430.514,05	28.232.610,55				



BALANÇO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

RS (reais)

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	2017	2016	ESPECIFICAÇÃO	2017	2016		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.466.709,96	12.362.060,52	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.622.637,08	11.986.636,82		
Receitas Correntes	13.449.530,80	12.348.811,55	Despesas Correntes	12.413.046,13	11.825.127,28		
Receitas de Capital	17.179,16	13.248,97	Despesas de Capital	209.590,95	161.509,54		
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	14.032.404,74	11.224.381,56	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	13.974.300,83	11.086.076,64		
Adiantamentos a Pessoal	680.219,06	610.520,80	Adiantamentos a Pessoal	650.590,64	602.128,37		
Adiantamentos a Terceiros	0,00	43.573,74	Adiantamentos a Terceiros	0,00	41.720,08		
Tributos e Contribuições a Recuperar	76.639,98	46.851,33	Tributos e Contribuições a Recuperar	81.658,99	49.005,62		
Créditos e Valores a Receber	15.371,87	5.886,68	Créditos e Valores a Receber	14.350,27	9.436,62		
Pessoal a Pagar	2.501.056,48	247.707,48	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	30.000,00	0,00		
Encargos Sociais a Pagar	1.170.291,95	1.021.971,25	Pessoal a Pagar	2.501.056,48	247.707,48		
Obrigações de Curto Prazo	5.062.568,62	5.082.296,56	Encargos Sociais a Pagar	1.170.435,90	1.011.761,76		
Contas a Pagar	1.096.883,65	1.008.931,68	Obrigações de Curto Prazo	5.021.838,13	4.995.260,63		
Transferências Legais	2.562.460,77	2.351.817,55	Contas a Pagar	1.091.248,00	1.010.911,89		
Provisões Trabalhistas	853.749,23	792.683,83	Transferências Legais	2.562.643,76	2.351.793,55		
Valores de Terceiros e/ou Restituíveis	13.163,13	5.280,00	Provisões Trabalhistas	847.809,20	766.350,64		
Honorários de Sucumbência	0,00	2.669,46	Honorários de Sucumbência	2.669,46	0,00		
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	4.191,20					
DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.642.972,88	2.129.244,26	DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.545.149,67	2.642.972,88		
TOTAL	30.142.087,58	25.715.686,34	TOTAL	30.142.087,58	25.715.686,34		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

RS (reais)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2016		EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2016		
4.1 CONTRIBUIÇÕES	12.634.373,24	11.706.534,19	3.1 PESSOAL E ENCARGOS	5.772.513,06	5.419.358,29		
4.2 EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.008.515,17	1.023.655,27	3.2 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	23.545,27	24.005,07		
4.3 FINANCEIRAS	2.242.699,92	3.249.780,57	3.3 USO DE BENS E SERVIÇOS	4.241.212,46	4.308.337,24		
4.4 TRANSFERÊNCIAS	189.916,05	68.135,84	3.4 FINANCEIRAS	257.291,20	257.218,28		
4.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.839.159,81	5.230.653,81	3.5 TRANSFERÊNCIAS	134.376,00	134.375,24		
			3.6 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.805.352,05	2.655.691,56		
			3.7 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	5.028.646,87	7.464.570,94		
			3.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	812.117,27	587.444,57		
TOTAL	19.914.664,19	21.278.759,68	TOTAL	19.075.054,18	20.851.001,19		
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO				839.610,01	427.758,49		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2016
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	209.590,95	161.509,54
Investimentos	209.590,95	161.509,54
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
Empréstimos Obtidos	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RS (reais)			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	13.350.000,00	13.350.000,00	13.449.530,80	(99.530,80)
CONTRIBUIÇÕES	10.820.000,00	10.820.000,00	11.043.141,40	(223.141,40)
Anuidades	10.820.000,00	10.820.000,00	11.043.141,40	(223.141,40)
EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	501.100,00	501.100,00	280.068,85	221.031,15
Exploração de Bens	88.500,00	88.500,00	106.816,77	(18.316,77)
Exploração de Serviços	412.600,00	412.600,00	173.252,08	239.347,92
FINANCEIRAS	1.184.600,00	1.184.600,00	1.269.495,19	(84.895,19)
Juros de Mora	410.800,00	410.800,00	475.636,71	(64.836,71)
Atualização Monetária	228.000,00	228.000,00	196.652,08	31.347,92
Multas e Encargos	60.800,00	60.800,00	57.120,86	3.679,14
Remuneração de Dep. Banc. e Aplicações Financeiras	485.000,00	485.000,00	540.085,54	(55.085,54)
TRANSFERÊNCIAS	67.300,00	67.300,00	172.736,89	(105.436,89)
Transferências	67.300,00	67.300,00	172.736,89	(105.436,89)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	777.000,00	777.000,00	684.088,47	92.911,53
Multas	728.000,00	728.000,00	611.704,73	116.295,27
Indenizações e Restituições	9.000,00	9.000,00	55.126,02	(46.126,02)
Receitas Não-Identificadas	40.000,00	40.000,00	17.257,72	22.742,28
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	17.179,16	27.820,84
ALIENAÇÕES DE BENS	45.000,00	45.000,00	-	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00	-	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	17.179,16	(17.179,16)
Transferências de Capital	-	-	17.179,16	(17.179,16)
SUB TOTAL	13.395.000,00	13.395.000,00	13.466.709,96	-71.709,96
DÉFICIT			0,00	
PREVISÃO ADICIONAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO			-	1.200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	13.395.000,00	13.395.000,00	13.466.709,96	-71.709,96

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ATUALIZADA			
DESPESAS CORRENTES	13.085.000,00	13.319.500,00	12.413.046,13	12.413.046,13	906.453,87
PESSOAL E ENCARGOS	5.808.700,00	5.808.700,00	5.772.513,06	5.772.513,06	36.186,94
Pessoal e Encargos	5.808.700,00	5.808.700,00	5.772.513,06	5.772.513,06	36.186,94
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	34.000,00	32.000,00	23.545,27	23.545,27	8.454,73
Benefícios Assistenciais	34.000,00	32.000,00	23.545,27	23.545,27	8.454,73
USO DE BENS E SERVIÇOS	4.199.460,00	4.387.892,16	3.603.865,75	3.603.865,75	784.026,41
Material de Consumo	565.570,00	578.570,00	405.379,58	405.379,58	173.190,42
Serviços	3.633.890,00	3.809.322,16	3.198.486,17	3.198.486,17	610.835,99
FINANCEIRAS	202.500,00	193.500,00	164.997,23	164.997,23	28.502,77
Financeiras	202.500,00	193.500,00	164.997,23	164.997,23	28.502,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	134.376,00	134.376,00	624,00
Transferências Correntes	135.000,00	135.000,00	134.376,00	134.376,00	624,00
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.669.140,00	2.729.640,00	2.685.554,13	2.685.554,13	44.085,87
Tributárias e Contributivas	2.669.140,00	2.729.640,00	2.685.554,13	2.685.554,13	44.085,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.200,00	32.767,84	28.194,69	28.194,69	4.573,15
Outras Despesas Correntes	36.200,00	32.767,84	28.194,69	28.194,69	4.573,15
DESPESAS DE CAPITAL	290.000,00	1.255.500,00	209.590,95	209.590,95	1.045.909,05
INVESTIMENTOS	290.000,00	1.255.500,00	209.590,95	209.590,95	1.045.909,05
Obras, Instalações e Reformas	150.000,00	665.500,00	-	-	665.500,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	120.000,00	510.000,00	139.091,49	139.091,49	370.908,51
Intangível	20.000,00	80.000,00	70.499,46	70.499,46	9.500,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00
SUB TOTAL	13.395.000,00	14.595.000,00	12.622.637,08	12.622.637,08	1.972.362,92
SUPERÁVIT			844.072,88		
TOTAL DAS DESPESAS	13.395.000,00	14.595.000,00	12.622.637,08	12.622.637,08	1.972.362,92

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
6.4.1 DESPESAS CORRENTES + CAPITAL	297.997,41	347.339,45	297.997,41	0,00	347.339,45



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 publicado no Diário Oficial da União em 28/05/1946, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, publicada no Diário Oficial da União em 14/06/2010, tem como principais atividades o registro e a fiscalização do exercício profissional, bem como a promoção de educação continuada dos profissionais da contabilidade. É uma entidade dotada de personalidade jurídica própria e forma federativa, que presta serviço público e tem sua estrutura, organização e funcionamento estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.370/11 e suas alterações. O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina tem sua constituição, sede e foro regulamentados pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CRCSC nº 346/12 com suas alterações, homologado pelo CFC em 25/05/2012, conforme Deliberação nº 005/2012, processo nº 1995/2012 e Ata CFC nº 965.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2017 são de responsabilidade da administração e foram aprovadas pelo Plenário do CRCSC no dia 15/02/2018, Deliberação nº 02/18, processo nº 002/18 e Ata nº 1.354/2018, após parecer favorável à aprovação da Câmara de Controle Interno do CRCSC.

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64; Resolução CFC nº 1.161/09 que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs e dá outras providências; Instruções Normativas e Pronunciamentos da Câmara de Controle Interno do CFC; e em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP) e aos Princípios de Contabilidade.

3.1 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis apresentadas estão definidas a seguir. As políticas contábeis adotadas pelo CRCSC vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

3.1.1 Ativo Circulante:

O Ativo Circulante é demonstrado ao valor de realização, incluindo, conforme aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou no caso das despesas antecipadas, ao custo incorrido.

a) Disponibilidades: Caixa e Equivalentes de Caixa:

Em 31/12/2017 o CRCSC possuía, além da conta corrente de movimentação, as seguintes aplicações financeiras:

- Caderneta de Poupança junto à Caixa Econômica Federal, registrada ao valor original e acrescida dos rendimentos auferidos até a data do Balanço Patrimonial.
- Certificados de Depósitos Bancários – CDB na Caixa Econômica Federal, registrado ao valor original e acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço Patrimonial.
- Fundo de Investimentos em Cotas – FIC Giro Empresas DI LP com liquidez e rentabilidade diárias, registrado ao valor original e acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço Patrimonial.

Em Reais

Disponível	2017	2016
Banco Conta Arrecadação CEF	74.235,81	15.215,52
Aplicação Financeira – Poupança	21.939,55	20.530,68
Aplicação Financeira – CDB	2.686.849,87	2.440.902,90
Aplicação Financeira – FIC	755.687,21	160.050,75
Adiantamento de Suprimentos	300,00	5
Disponível para Aplicação Vinculada	6.137,23	6.273,03
Total	3.545.149,67	2.642.972,88

- O valor apresentado em adiantamento de suprimentos corresponde ao numerário para despesas de pequeno vulto enviado mensalmente para cada uma das macrodelegacias do CRCSC, localizadas no interior do Estado. Quando do envio referente ao mês de dezembro/2017 para a macrodelegacia de São Miguel D'Oeste/SC, o malote dos correios que transportava o valor foi extraviado. Dessa forma, não fez-se a transferência do valor para a conta Diversos Responsável de acordo com o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, pois o suprido não chegou a receber o recurso. Em janeiro/2018 o malote dos correios foi localizado e o valor devolvido à conta do CRCSC.

- Disponível para Aplicação Vinculada corresponde aos valores de repasse da taxa de inscrição do Exame de Suficiência e caução de contrato de aluguel. Os recursos oriundos do repasse da taxa de inscrição do exame de suficiência deverão ser utilizados nos programas de educação continuada, conforme determina a Resolução CFC nº 1.434/13.

b) Créditos de Curto Prazo:

São registrados pelo regime de competência e compreendem os créditos relativos às anuidades, multas de infrações, juros de mora, atualização monetária e multas, cuja provável realização ocorrerá até o término do exercício seguinte. Distribuídos conforme abaixo:

Em Reais

Créditos de Curto Prazo	2017	2016
Anuidades	4.291.888,99	3.472.232,07
Multa por Ausência nas Eleições	45.316,10	65.018,19
Multa de Infrações	621.422,83	561.749,60
Juros de mora, atualização monetária, multas	1.880.729,83	1.454.725,05
Total	6.839.357,75	5.553.724,91

Os créditos de curto prazo, apresentados na tabela acima por sua origem, estão divididos em três grupos, são eles: créditos do exercício, créditos de exercícios anteriores e parcelamento de débitos.

De acordo com o Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs – item 5.4.2.1, o saldo do grupo “créditos de exercícios anteriores” do curto prazo somente será transferido para o grupo “créditos de exercícios

anteriores não executados” no longo prazo, após a inscrição em dívida ativa, a qual deverá ser realizada no período de janeiro a junho do exercício seguinte ao do débito. No exercício de 2017, esse procedimento não foi realizado, o que resultou em uma elevação significativa no total dos créditos de curto prazo.

Em 31/12/2017, os débitos parcelados representavam 23,85% do total de créditos de curto prazo, somando o valor de R\$ 1.631.522,99 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Em 31/12/2016, os parcelamentos de débitos somavam R\$ 1.474.365,36 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), representando 26,55% do total de créditos de curto prazo nesse período.

b.1) Provisão para Perdas de Créditos de Curto Prazo:

Os procedimentos de reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa estão respaldados nos Princípios de Contabilidade, normatizados pela Resolução CFC nº 1.111/07, em especial: oportunidade e prudência.

A provisão para perdas dos créditos a receber de curto prazo foi calculada de acordo com a metodologia proposta pelo Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, a qual baseia-se na média dos percentuais de recebimento dos três últimos exercícios.

Percentuais de Inadimplência Exercícios 2016 e 2017	
2016 – Média dos Percentuais de 2014, 2015 e 2016 – (52,63+56,02+51,72) / 3	53,46%
2017 – Média dos Percentuais de 2015, 2016 e 2017 – (56,02+51,72+53,92) / 3	53,89%

Aplicando-se o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de curto prazo, obteve-se a provisão de perda estimada conforme segue:

	Em Reais	
Crédito a Receber Curto Prazo	2017	2016
Créditos do Exercício	1.657.466,76	1.699.893,31
Créditos de Exercícios Anteriores	3.550.368,00	2.379.466,24
Parcelamento de Débitos	1.631.522,99	1.474.365,36
(-) Ajuste de Perda de Créditos CP	(3.685.729,89)	(2.969.021,34)
Total dos Créditos Líquidos	3.153.627,86	2.584.703,57

c) Demais Créditos e Valores de Curto Prazo:

Compreendem os valores a receber relativos a adiantamentos para colaboradores, valores a receber de entes públicos e terceiros até o término do exercício seguinte.

1. Adiantamentos a pessoal = R\$ 30.801,16 (trinta mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos) – valor de adiantamento de férias coletivas concedidas aos empregados do CRCSC em dezembro de 2017.
2. Tributos e Contribuições a recuperar = R\$ 2.555,82 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) referente cota parte remetida a maior no exercício de 2017 ao CFC. Valor de R\$ 939,48 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) – Valor de imposto federal recolhido em duplicidade, aguardando restituição da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor de R\$ 4.617,48 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) referente pagamento a maior da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos 2017, aguardando ressarcimento da Prefeitura de Florianópolis.
- 3 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados = R\$ 3.826,74 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) – depósito judicial da execução fiscal nº 0802076-65.2013.8.24.0033-0002 movida pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC contra o CRCSC, referente ao auto de infração nº 341/2009 devido a não apresentação de informações cadastrais de organizações contábeis, solicitadas pela intimação 033M/2009. Esta ação é classificada pelo setor jurídico do CRCSC como possível de perda.
4. Demais Créditos com Vinculação = R\$ 64.356,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais) – Custas iniciais de processos judiciais de execução fiscal e que se espera recuperar nos casos de sentença favorável ao CRCSC.
5. Outros créditos e valores de Curto Prazo a Receber = R\$ 304,83 valor debitado a maior da conta do CRCSC referente pagamento das parcelas de empréstimos consignados dos empregados do CRCSC, regularizado em janeiro/2018. Valor de R\$ 160,39 (cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) referente ao Fundo de Reserva dos condomínios das macrodelegacias CRCSC em Blumenau/SC, Lages/SC, Joinville/SC, Itajaí/SC, Chapecó/SC, São Miguel D'Oeste/SC e Joaçaba/SC no mês de dezembro/2017, a ser descontado do proprietário do imóvel na ocasião do pagamento do aluguel da competência de dezembro/2017. Valor de R\$ 2.076,16 (dois mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos) a ser ressarcido ao CRCSC por colaboradores que recebiam Auxílio Educação e não concluíram o curso, conforme Resolução CRCSC nº 308/2010 e suas alterações.

d) Estoques – Almoarifado:

Representam os materiais de consumo utilizados nas atividades operacionais e administrativas, tais como: materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, materiais de informática e gêneros de alimentação. Estes materiais estão avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição.

Em Reais

Almoarifado	2017	2016
Materiais de expediente	27.177,86	27.177,86
Impressos Formulários e papéis	3.856,16	3.856,16
Bandeiras, Flâmulas e Placas	4.464,36	4.464,36
Material para Divulgação	1.075,21	1.075,21
Materiais de informática	57.686,62	57.686,62
Material de Copa e Cozinha	830,41	830,41
Gêneros de Alimentação	2.029,79	2.029,79
Material de higiene e limpeza	11.837,44	11.837,44
Bens Móveis não Ativos	444,00	444,00
Materiais de Distribuição Gratuita	14.901,03	14.901,03
Prêmios, Diplomas e Medalhas	14.280,00	14.280,00
Outros Materiais de Consumo	812,82	812,82
Total	128.693,78	139.395,70

e) Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente:

Representam despesas pagas antecipadamente com apropriação mensal no período de sua validade, cujos benefícios ao CRCSC abrangem mais de uma competência contábil.

	Em Reais	
Var. Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	2017	2016
Seguros de bens móveis	691,89	324,58
Seguros de bens imóveis	2.941,28	2.451,19
Assinaturas periódicas	14.000,70	13.055,48
Créditos Imprensa Nacional	1.735,68	=
Total	19.369,55	15.831,25

3.1.2 Ativo Não Circulante:

Neste grupo de ativos estão incluídos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade, assim como os direitos exercidos realizáveis no longo prazo.

a) Créditos de Longo Prazo:

Representam os créditos a receber cuja realização provável se dará após o término do exercício seguinte, isto é, que serão realizados num prazo superior a um ano a partir da data do Balanço.

	Em reais	
Créditos de Longo Prazo	2017	2016
Anuidades	3.075.077,98	3.387.269,67
Multa por Ausência nas Eleições	227.811,77	249.312,76
Multa de Infrações	316.366,53	304.788,49
Juros de mora, atualização monetária, multas	11.569.442,37	11.514.437,81
Total	15.188.698,65	15.455.808,73

Os créditos de longo prazo, apresentados na tabela acima por sua origem, estão divididos em três grupos, são eles: parcelamento de débitos, créditos de exercícios anteriores não executados e dívida ativa executada. Os débitos inscritos em dívida ativa, mas ainda não executados, estão registrados no grupo "créditos de exercícios anteriores não executados". Os débitos com execução judicial estão registrados no grupo "dívida ativa executada".

Em 31/12/2017, os débitos em dívida ativa executada representavam 87,46% do total de créditos de longo prazo, somando o valor de R\$ 13.283.416,46 (treze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). Em 31/12/2016, os débitos em dívida ativa executada somavam R\$ 12.852.707,14 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos), representando 83,16% do total de créditos de longo prazo nesse período.

a.1) Provisão para Perdas de Créditos de Longo Prazo:

A provisão para perda dos créditos a receber de longo prazo foi calculada pelo mesmo método da provisão de perdas de curto prazo, isto é, a metodologia proposta pelo Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, a qual baseia-se na média dos percentuais de recebimento dos três últimos exercícios.

Percentuais de Inadimplência Exercícios 2016 e 2017	
2016 – Média dos Percentuais de 2014, 2015 e 2016 – (97,03 + 97,27 + 96,83) / 3	97,04%
2017 – Média dos Percentuais de 2015, 2016 e 2017 – (97,27 + 96,83 + 96,27) / 3	96,79%

Aplicado o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de longo prazo, obteve-se a provisão de perda estimada conforme abaixo:

	Em Reais	
Crédito a Receber Longo Prazo	2017	2016
Parcelamento de Débitos	1.453.603,90	1.836.979,46
Créditos de Exercícios Anteriores	451.678,29	766.122,13
Dívida Ativa Executada	13.283.416,46	12.852.707,14
(-) Ajuste de Perda de Créditos LP	(14.701.141,42)	(14.998.316,79)
Total dos Créditos Líquidos	487.557,23	457.491,94

b) Depósitos Realizáveis a Longo Prazo:

- Processo trabalhista nº 05926-2004-037-12-00-4. Objeto: declaração de nulidade de dispensa sem justo motivo, bem como a reintegração e o enquadramento nos Planos de Cargos e Salários de 1992 e 2003. Classificação de perda: provável.

- Processo trabalhista nº 5009728-18.2012.404.7208. Objeto: Incorporação de gratificação de coordenadoria, dano-assédio moral. Classificação de perda: praticamente certa.

c) Investimentos:

Compreende investimentos em ações ordinárias e preferenciais de empresas de telecomunicações, conforme tabela abaixo:

Empresa	Código da Ação	Tipo	Quantidade
Embratel S/A	EBTP3	ON	5.886
Embratel S/A	EBTP4	PN	5.884
Oi S/A	OIBR3	ON	12
Oi S/A	OIBR4	PN	13
Telefônica Brasil S/A	VIVT3	ON	8
Telefônica Brasil S/A	VIVT4	PN	8
Tim Participações S/A	TIMP3	ON	20

Com o objetivo de ajustar os investimentos ao seu valor recuperável, fez-se necessário reconhecer uma perda por desvalorização de investimentos. A perda foi calculada pela diferença entre o valor contábil registrado e o valor da cotação de fechamento das ações no último pregão BM&FBOVESPA do ano.

	Em Reais	
Investimentos	2017	2016
Ações de Telecomunicações	7.050,89	7.050,89
(-) Perda por Desvalorização de Investimentos	(5.868,85)	(6.076,83)
Total de Investimentos	1.182,04	974,06

d) Imobilizado:

Os móveis e utensílios de escritório, máquinas e equipamentos, instalações, utensílios de copa e cozinha, veículos, equipamentos de processamento de dados, biblioteca, museu e obras de arte, sede, subdesdes e terrenos estão registrados pelo custo de aquisição ou pelo valor de reavaliação.

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2016	AQUISIÇÕES		BAIXAS	Reavaliação	SALDO EM 31/12/2017	Depreciação Acumulada
		Compras	Incorporações	Desincorporações			
Móveis e Utensílios	493.596,60	3.938,50	-	-	-	497.535,10	(251.493,23)
Máquinas e Equipamentos	315.642,21	3.100,00	-	-	-	318.742,21	(101.618,67)
Instalações	26.089,48	-	-	-	-	26.089,48	(7.136,79)
Utensílios de Copa e Cozinha	14.248,67	360,00	-	-	-	14.608,67	(7.856,45)
Veículos	517.900,00	-	-	-	-	517.900,00	(266.347,92)
Equipamentos de Processamento de Dados	256.111,00	128.602,76	-	-	-	384.713,76	(143.457,18)
Biblioteca	47.876,12	3.090,23	-	-	-	50.966,35	(25.645,49)
Museu e Obras de Arte	14.867,00	-	-	-	-	14.867,00	-
Sede	9.770.000,00	-	-	-	-	9.770.000,00	(392.595,12)
Subdesdes/Salas Garagens	2.726.000,00	-	-	-	-	2.726.000,00	(196.272,00)
Terrenos	11.488.000,00	-	-	-	-	11.488.000,00	-
TOTAL	25.670.331,08	139.091,49	-	-	-	25.809.422,57	(1.392.422,85)

A depreciação dos bens patrimoniais do CRCSC está sendo registrada em conformidade com a NBC T SP nº 16.9 – Resolução CFC nº 1.136/2008 – Depreciação, Amortização e Exaustão. O método de depreciação utilizado para todos os bens patrimoniais é o das quotas constantes.

Para os bens reavaliados adotaram-se as taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado e valor residual constantes dos laudos de reavaliação.

Para os bens não reavaliados, utilizaram-se as taxas de depreciação definidas pela Instrução de Trabalho INT/VPCI nº 004/2012, a qual determina: sede, subdesdes, salas e garagens – 25 anos; móveis e utensílios de escritório, máquinas e equipamentos, instalações, utensílios de cozinha e veículos – 10 anos; e os equipamentos de processamento de dados – 05 anos. Os terrenos e obras de arte não sofrem depreciação. O valor residual aplicado foi de 10% para todos os bens móveis e imóveis não reavaliados.

e) Intangível:

Os ativos intangíveis do CRCSC são, em sua totalidade, softwares classificados com vida útil definida e vida útil indefinida. Os softwares com vida útil indefinida são reavaliados anualmente, com exceção dos softwares Adobe Acrobat X Pro e Pro XI, Photoshop e Corel Draw, uma vez que suas versões não são mais encontradas no mercado para venda. Apenas são encontradas as versões atuais desses softwares.

Em dezembro/2017, os softwares passíveis de reavaliação não apresentaram alteração de valores, permanecendo, portanto, registrados ao mesmo valor do exercício anterior.

As baixas de valores no Ativo Intangível do CRCSC no exercício de 2017, referem-se aos softwares totalmente amortizados pelo término da licença de uso.

No que diz respeito à Amortização, os softwares de vida útil definida são amortizados pelo prazo da sua licença de uso em quotas constantes. Os softwares de vida útil indefinida não sofrem amortização.

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2016	AQUISIÇÕES		BAIXAS	Reavaliação	SALDO EM 31/12/2017	Amortização Acumulada
		Compras	Incorporações	Desincorporações			
Sistemas de Processamento de Dados	159.444,90	70.499,46	-	(18.617,10)	-	211.327,26	(8.269,38)
TOTAL	159.444,90	70.499,46	-	(18.617,10)	-	211.327,26	(8.269,38)

3.1.3 Passivo Circulante:

É registrado pelo valor de liquidação em ordem decrescente de exigibilidade. Corresponde aos encargos sociais sobre folha de pagamento, fornecedores de serviços e materiais, provenientes de despesas liquidadas mas não pagas até 31/12/2017, impostos retidos de terceiros e colaboradores, cota-parte, FIDES (Fundo de Integração e Desenvolvimento), receitas não identificadas e provisões.



	Em Reais	
	2017	2016
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Pagar	115.288,07	115.432,02
Obrigações Fiscais de Curto Prazo a Pagar	6.851,58	8.530,80
Depósitos Consignáveis	64.686,94	66.310,56
Fornecedores	214.918,34	170.885,01
Créditos de Terceiros	16.292,51	10.656,86
Transferências Legais	840,53	1.023,52
Créditos Não Identificados	<u>61.332,35</u>	<u>70.924,63</u>
Total das Obrigações e fornecedores	480.210,32	443.763,40

a) Provisões de Férias:

A provisão de férias é apropriada mensalmente em atendimento ao regime de competência, acrescida dos respectivos encargos sociais. A base de cálculo é a remuneração mensal do empregado, sendo por vezes necessários ajustes para atualização das médias de proventos variáveis.

	Em Reais	
	2017	2016
Provisões		
Provisão de férias	280.381,30	280.534,79
Encargos Sociais	<u>91.656,34</u>	<u>85.562,82</u>
Total das provisões trabalhistas	372.037,64	366.097,61

b) Provisões para Riscos Cíveis e Trabalhistas:

As provisões para Riscos Trabalhistas e Cíveis foram constituídas com base no Relatório de Passivos Contingentes da Assessoria Jurídica do CRCSC. Os valores registrados correspondem aos processos em que o CRCSC é parte e que estão classificados como "provável ou praticamente certo" de perda de acordo com o item 3.6.10 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

	Em Reais	
	2017	2016
Provisões		
Provisão para Riscos Trabalhistas	210.000,00	210.000,00
Provisão para Riscos Cíveis	<u>142.138,33</u>	<u>63.821,65</u>
Total das provisões trabalhistas	352.138,33	273.821,65

Ainda, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, o CRCSC possuía em 31/12/2017 o valor de R\$ 13.283.416,46 (treze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) em cobrança judicial – execução fiscal, classificado como "possível" de perda.

c) Provisões da Cota-parte:

A provisão de cota-parte foi calculada conforme orientação do Pronunciamento nº 85/12 da Câmara de Controle Interno do CFC. Aplicou-se o percentual de 20% sobre os créditos líquidos de curto e longo prazo.

2017	Em Reais			
	A – Saldo Final (Dezembro)	B – Ajuste de Perdas	C – Créditos Líquidos (C=A-B)	D – Provisão da Cota-parte (D=C*0,20)
Créditos a Receber - CP	6.839.357,75	(3.685.729,89)	3.153.627,86	630.725,57
Créditos a Receber - LP	<u>15.188.698,65</u>	<u>(14.701.141,42)</u>	<u>487.557,23</u>	<u>97.511,45</u>
Total da Carteira	22.028.056,40	(18.386.871,31)	3.641.185,09	728.237,02

3.1.4 Patrimônio Líquido:

A situação do Patrimônio Líquido / Social apurada no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017 está assim constituída:

	Em Reais	
	2017	2016
Patrimônio Líquido		
Ajustes de Exercícios Anteriores	(2.326,97)	(20.385,16)
Resultado do Exercício	839.610,01	427.758,49
Resultados de Exercícios Anteriores	<u>29.316.321,85</u>	<u>28.908.948,52</u>
Patrimônio Social	30.153.604,89	29.316.321,85

O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávits ou déficits apurados anualmente.

Ajustes de Exercícios Anteriores são decorrentes de efeitos na mudança de políticas contábeis e da retificação de erro imputável a exercícios anteriores. No exercício de 2017, foram registrados nessa conta despesas de exercícios anteriores e valores de identificação de receitas a classificar anteriores ao exercício de 2016.

4. RESULTADO PATRIMONIAL

Atendendo a Resolução CFC nº 1.111/2007 item 16.1 e a Resolução CFC nº 1.132/08, as receitas e despesas foram registradas pelo regime de competência.

O resultado patrimonial no exercício de 2017 foi superavitário em R\$ 839.610,01 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e um centavo), representando um aumento de 96,28% em relação ao exercício anterior.

	Em Reais	
	2017	2016
Resultado Patrimonial		
Variações Patrimoniais Aumentativas	19.914.664,19	21.278.759,68
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	<u>19.075.054,18</u>	<u>20.851.001,19</u>
Superávit Patrimonial	839.610,01	427.758,49

5 RESULTADO FINANCEIRO

O Resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro apresentado poderá servir de fonte de recurso para abertura de créditos adicionais ao orçamento de 2018 conforme art. nº 43 da lei 4320/64.

	Em Reais	
	2017	2016
Resultado Financeiro		
Ativo Financeiro	3.674.157,28	2.783.782,52
(-) Passivo Financeiro	<u>870.691,09</u>	<u>817.810,47</u>
Superávit Financeiro	2.803.466,19	1.965.972,05

6 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento do CRCSC para o exercício de 2017 foi aprovado pela Resolução CRCSC nº 398/2016, homologado pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Deliberação nº. 116/2016 e publicado no DOU em 19/12/2016. No Balanço Orçamentário estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas no exercício, sendo o resultado orçamentário apurado pela diferença entre o total desses valores.

As receitas correntes estão representadas por anuidades, aluguéis, emolumentos com inscrições, expedições de carteiras e certidões, publicidade, patrocínios, atualização monetária, multa e juros sobre créditos, multa de eleições, multa por infrações, rendimentos de aplicações financeiras e subvenções. As receitas de capital representam as alienações de bens móveis realizadas no exercício.

As despesas correntes estão representadas por pessoal e encargos, benefícios assistenciais, uso de bens e serviços, financeiras, tributárias e contributivas (tributos, Cota Parte, FIDES). As despesas de capital estão representadas pela aquisição de bens do Ativo Imobilizado e Intangível.

	Em Reais	
	2017	2016
RECEITAS		
Receitas Correntes	13.449.530,80	12.348.811,55
Receitas de Contribuições	11.043.141,40	10.145.424,74
Exploração de Bens e Serviços	280.068,85	287.103,75
Financeiras	1.269.495,19	1.141.892,35
Transferências	172.736,89	68.135,84
Outras Receitas Correntes	684.088,47	706.254,87
Receitas de Capital	17.257,72	13.248,97
DESPESAS		
Despesas Correntes	12.413.046,13	11.825.127,28
Pessoal e Encargos	5.772.513,06	5.219.358,29
Benefícios Assistenciais	23.545,27	24.005,07
Uso de Bens e Serviços	3.603.865,75	3.743.094,99
Financeiras	164.997,23	159.512,49
Transferências Correntes	134.376,00	134.375,24
Tributárias e Contributivas	2.685.554,13	2.499.439,27
Outras Despesas Correntes	28.194,69	45.341,93
Despesas de Capital	209.590,95	161.509,54
Investimentos	209.590,95	161.509,54
Resultado Orçamentário do Exercício	844.072,88	375.423,70

Em 2017, o CRCSC apresentou desempenho orçamentário satisfatório, com incremento de 8,91% nas receitas correntes e aumento de 4,97% nas despesas correntes em relação ao exercício de 2016. O resultado superavitário de R\$ 844.072,88 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) apresentado, deve-se principalmente aos esforços administrativos para o controle das despesas e a eficiência na arrecadação.

Florianópolis – SC, 31 de dezembro de 2017.

CLEBER DIAS
Diretor Executivo do CRCSC
Contador CRCSC 27.241/O

HERMELINDO JÚNIOR SOARES
Contador CRCSC 33.374/O

MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN
Presidente do CRCSC
Contador CRCSC 16.825/O

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CAMARA DE CONTROLE INTERNO DELIBERAÇÃO 56/2018	
PROCESSO N.º:	2018/000190
INTERESSADO:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017
DELIBERA:	Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2017 do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, concluindo pela Regularidade, conforme decisão da Câmara de Controle Interno.
Relator:	Contador João Altair Caetano dos Santos
ATA CCI N.º:	302 Brasília-DF, 16 de maio de 2018.
	Contadora Lucilene Florêncio Viana Vice-Presidente de Controle Interno
HOMOLOGAÇÃO:	Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.
ATA N.º:	1041 Brasília-DF, 18 de maio de 2018.
	Contador Zulmir Ivânio Breda Presidente

Florianópolis, 24 de julho de 2018.
MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**RESOLUÇÃO Nº 70, DE 13 DE JULHO DE 2018**

Disciplina concessão de jeton, no âmbito do CRMV-MT.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CRMV-MT), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i", do artigo 18º, da Lei nº. 5.517 de 23 de outubro de 1968, combinado com alínea "r", do Artigo 4º, da Resolução CFMV nº. 591/1992.

Considerando o disposto na Lei Federal 5.708/1971;

Considerando o disposto no §3º do artigo 2º da Lei Federal 11.000 de 15/12/2004.

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1217/2018 que altera a resolução CFMV nº 800/2005 e a necessidade de se disciplinar, no âmbito do CRMV-MT o pagamento de jeton aos Conselheiros pela participação em sessão de deliberação coletiva;

Considerando a importância, atribuições, a complexidade e as responsabilidades decisórias em colegiado deliberativo;

Considerado o ofício circular do CFMV 008/2018 PR.

Considerando finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, reunidos na CDXIIIª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2018 resolve:

Art. 1º O jeton será concedido a título de decisão de gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva aos Diretores e Conselheiros efetivos ou conselheiros suplentes no exercício da efetividade, pela participação em sessões de deliberação coletiva, seja sessão plenária ordinária, extraordinária ou especial de julgamento.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica ao limite de 3 (três) sessões de deliberação por mês.

§ 2º O beneficiário fará jus ao recebimento do valor integral do jeton por dia de participação durante toda a sessão de deliberação convocada, participando somente em um período do dia da sessão receberá 50% (cinquenta por cento do valor integral do jeton).

§ 3º O jeton não poderá ser pago cumulativamente à diárias, verba de representação, verba indenizatória ou qualquer outro valor como forma de ressarcimento de despesas.

Art. 2º O valor do jeton terá o limite máximo ao valor de uma diária intraestadual classe I, praticada pelo CRMV-MT, isento de tributação.

§ 1º - O valor do jeton de quem estiver de qualquer forma, irregular junto ao CRMV-MT, seja na pendência de entrega de documentos, processos, comprovantes, assim como junto à Tesouraria, ficará retido na tesouraria do CRMV-MT até sua total regularização.

§ 2º - O jeton será pago para cada dia de participação, observado o limite máximo de 5 (cinco) dias por mês.

Art. 3º Em cumprimento ao art. 2º da Resolução CFMV nº 800/2005, o processo de pagamento de jeton deverá conter:

I-Documento de convocação do Conselheiro;

II-Cópia do documento de confirmação da presença na sessão;

III-Documento de autorização de pagamento do Presidente;

IV-Cópia do cheque com recibo ou;

V-Comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de 13 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO CRMV-MT 069/2018 de 15 de junho de 2018.

VERTON SILVA MARQUES
Presidente do Conselho

PAULO AUGUSTO DAMAZO CUSTODIO
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 13 DE JULHO DE 2018

Institui o cargo em comissão de Assessor Jurídico do CRMV-MT, fixa o valor remuneratório do emprego comissionado e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CRMV-MT), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i", do artigo 18º, da Lei nº. 5.517 de 23 de outubro de 1968, combinado com alínea "r", do Artigo 4º, da Resolução CFMV nº. 591/1992, e art. 2º da Resolução CFMV nº. 1204/2018.

Considerando o posicionamento do Tribunal de Contas da União, adotado a partir do Acórdão nº 341/2004 - Plenário; Considerando a necessidade de assessoramento jurídico ao CRMV-MT; Considerando Resolução CFMV nº. 1204/2018; Considerando os Acórdãos nº 65.999/2007 do TJ/MA e a AC com Revisão do TJ/SP nº 9181534-06.2009.8.26.0000 São Paulo; Considerando o acórdão da 8ª Turma do TST nº RR-707/2013-079-15-40.8 e os precedentes n.ºs RR-4/2006-008-10-40; RR-2143/2004-075-15-00; RR-2437/2002-075-15-00; RR-1102/2005-124-15-00; AIRR-81/2005-081-15-40; e RR-916/2003-111-15-00 ambos do Tribunal Superior do Trabalho, Processo RR - 70740-93.2003.5.15.0079 datado de 18/03/2009, 8ª turma, DEJT 20/03/2009; Considerando finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, reunidos na CDXIIIª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2018 RESOLVE:

Art. 1º. Criar Dois Cargos em Comissão de Assessor Jurídico do CRMV-MT.

Art. 2º. Compete ao Assessor Jurídico as seguintes atribuições:

a) Patrocinar e acompanhar ações de execução fiscal, já distribuídas ou que venham a ser distribuídas em todo o Estado de Mato Grosso;

b) Acompanhar, defender e patrocinar outras ações judiciais ou administrativas de interesse do CRMV-MT em que este figurar no polo ativo ou passivo, em todas as instâncias ou Tribunais, já existentes ou a serem propostas;

c) Patrocinar ou defender o CRMV-MT em processos trabalhistas perante os Tribunais competentes, em qualquer instância;

d) Assessorar Comissões quando solicitado;

e) Assessorar Conselheiros em Processos Éticos-Profissionais, podendo emitir parecer tão somente quanto a aspectos formais do processo, caso seja requerido;

f) Assessorar a Diretoria e Conselheiros em Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e de Julgamento de Processo Ético-Profissional;

g) Prestar consultorias mediante emissão de pareceres impressos, por e-mail, por telefone, aplicativo de troca de mensagem, à membros da Diretoria Executiva, conselheiros, funcionários do CRMV-MT e comissões;

h) Prestar consultoria jurídica envolvendo análise e estudo dos assuntos inerentes aos diversos ramos do Direito e posterior elaboração de parecer no sentido de esclarecer as dúvidas apresentadas, apontar soluções e recomendar procedimentos;

i) Examinar, emitir parecer e aprovar editais de licitação, minutas de contratos, instrumentos contratuais, termos aditivos e apostilamento, convênios e ajustes quanto aos aspectos legais, bem como a elaborar pareceres quanto ao atendimento dos mesmos à legislação pertinente

j) Ministar palestras de apresentação, discussão ou avaliação de temas jurídicos ou disseminação de conhecimento interno;

k) Representar o CRMV-MT em reuniões junto a órgãos e autoridades;

l) Participar de sessões públicas de licitação quando solicitado pela Comissão;

m) Auxiliar a Presidência na elaboração ou revisão de Resoluções, Portarias, Editais e Ofícios deste Regional;

n) Efetuar cobranças administrativas (extrajudiciais) em nome do CRMV-MT;

o) Colaborar com as ações de promoção institucional, objetivando difundir e reafirmar o conhecimento e o entendimento da sociedade sobre o relevante papel do CRMV-MT.

p) Acompanhar, patrocínio e completa assistência jurídica e judiciária relativo a processos administrativos de interesse do CRMV-MT que tramitem perante quaisquer órgãos, inclusive tribunais de contas.

Art. 3º. O Cargo de Assessor Jurídico do CRMV-MT será em comissão, considerado de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CRMV-MT, a qualquer tempo.

§1º. O cargo de Assessor Jurídico do CRMV-MT será de livre escolha do Presidente, vedada a indicação de ocupante do referido cargo a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de qualquer membro da Diretoria ou de Conselheiros, até o terceiro grau.

§2º. Constitui condição para a nomeação deste cargo a formação de nível superior em Direito com registro junto à OAB-MT;

§3º. A nomeação para o cargo dar-se-á mediante Portaria do Presidente do CRMV-MT, da mesma forma que a exoneração, a qual não será precedida de qualquer processo administrativo que motive o ato;

§4º. O Assessor Jurídico não fará jus ao recebimento de horas extras, nem tampouco recolhimento de FGTS, ou multa de 40%, devendo ser recolhido o INSS;

§5º. O Assessor Jurídico terá direito ao gozo de férias anuais, acrescido do pagamento do terço constitucional. Também fará jus ao recebimento de diárias quando em viagem a serviço do CRMV-MT;

Art. 4º. O valor da remuneração do cargo de Assessor Jurídico será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para cada assessor, podendo estas serem cumpridas nas dependências do CRMV-MT ou fora, de acordo com a necessidade e demanda do trabalho desempenhado.

§1º. Do valor da remuneração serão descontados os tributos previstos em lei.

§2º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º. No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor Jurídico, este deverá comunicá-la oficialmente ao CRMV-MT, por escrito e mediante protocolo, devendo permanecer no cargo por até 15 (quinze) dias, se houver interesse do CRMV-MT, recebendo a remuneração proporcional a esse período.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

VERTON SILVA MARQUES
Presidente do Conselho

PAULO AUGUSTO DAMAZO CUSTODIO
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 13 DE JULHO DE 2018

Ementa: Altera o artigo 4º e seu § 2º da Resolução CRMV-MT nº. 28, DE 26 DE MAIO DE 2014

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CRMV-MT), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i", do artigo 18º, da Lei nº. 5.517 de 23 de outubro de 1968, combinado com alínea "r", do Artigo 4º, da Resolução CFMV nº. 591/1992, e e art. 2º da Resolução CFMV nº. 1204/2018.

Considerando a necessidade de atualização da remuneração do cargo de assessor técnico do CRMV-MT.

Considerando finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, reunidos na CDXIIIª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2018 resolve:

Art. 1º. Alterar o texto do artigo 4º da resolução CRMV-MT 028/2014 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A remuneração pelo desempenho do cargo de Assessor(a) Técnico(a)-Administrativo(a) será o valor de até 8 (oito) salários mínimo mensais."

Art. 2º. Revogar o §2º do artigo 4º da resolução CRMV-MT 028/2014.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 4º da resolução CRMV-MT n. 028/2014.

VERTON SILVA MARQUES
Presidente do Conselho

PAULO AUGUSTO DAMAZO CUSTODIO
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**RESOLUÇÃO Nº 2789, DE 18 DE JULHO DE 2018**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, Considerando a Resolução CFMV o §2º do artigo 1º da Resolução CFMV nº 1212/2018 e,

Considerando a decisão da 492ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o §3º do artigo 1º da Resolução CRMV-SP nº 1562 de 14 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º: O número máximo de sessões de deliberação coletiva que ensejará o pagamento de jeton será de até 3 (três) por mês.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELOS
Secretário Geral

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO**RESOLUÇÃO Nº 5.691, DE 28 DE ABRIL DE 2018****Suspensão de Exercício Profissional**

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais: CONSIDERANDO o que consta dos processos disciplinares nº 0006/2018, 0010/2018, 0013/2018, 0017/2018, 0021/2018, 0023/2018, 0027/2018, 0028/2018, 0030/2018, 0031/2018, 0032/2018, 0033/2018, 0035/2018, 0037/2018, 0038/2018 e 0039/2018; CONSIDERANDO o cumprimento de todos os procedimentos formais estabelecidos pela Resolução CFESS nº 354/97 de 15 de novembro de 1997, e a garantia do exercício do direito de defesa e de recurso; CONSIDERANDO que o não pagamento regular das anuidades e contribuições devidas ao Conselho Regional de Serviço Social em que o profissional está inscrito, constitui INFRAÇÃO DISCIPLINAR em conformidade com o estabelecido pela alínea "c", do artigo 22, do Código de Ética e Disciplina do Assistente Social, instituído regularmente pela Resolução CFESS nº 273/93 de 13 de março de 1993; CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Pleno do CRESS 6ª Região, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2018; resolve:

Art. 1º. Aplicar, com fundamento no parágrafo único do artigo 25 do Código de Ética Profissional do Assistente Social, a PENA de SUSPENSÃO do exercício profissional, os seguintes assistentes sociais: 1.ALVARO DE LELIS NETO - CRESS/MG Nº 09710; 2.CILAINE KARLA DE SENA RAMOS - CRESS/MG Nº 07437; 3.DANIELA DE SOUZA FRANCO - CRESS/MG Nº 06239; 4.DEIZER MARIA DOS SANTOS TAVARES - CRESS/MG Nº 02461; 5.ERICA LUIZA DA SILVA LIMA - CRESS/MG Nº 11636; 6.FERNANDA BARBOSA DE CASTRO MATIAS - CRESS/MG Nº 04471; 7.JANNINE SILVA VALERIANO - CRESS/MG Nº 09507; 8.LUCIANA CAMPOS DO VAL ARREGUY - CRESS/MG Nº 07973; 9.MAGDA PERPETUA SABINO - CRESS/MG Nº 05719; 10.MARIA LUIZA BEZERRA DE ARAÚJO - CRESS/MG Nº 08710; 11.MILAYNE KATIUSSA DA SILVA SANCHES - CRESS/MG Nº 06934; 12.PATRÍCIA LOURES CAMPOS - CRESS/MG Nº 11618; 13.RAQUEL DIAS GOMES - CRESS/MG Nº 06804; 14.RONEI FERREIRA CARNEIRO - CRESS/MG Nº 07632; 15.SANDRA PIRES GONÇALVES - CRESS/MG Nº 07364; 16.SOLANGE RODRIGUES DA SILVA - CRESS/MG Nº 11625. Art. 2º. A pena de suspensão por falta de pagamento das anuidades devidas ao CRESS 6ª Região só cessará com a satisfação do débito. Art. 3º. Decorrido 3 (três) anos de suspensão, sem o pagamento do débito, a inscrição dos profissionais relacionados no artigo 1º será cancelada "ex-officio". Art. 4º. Os profissionais suspensos ficam impedidos de praticar qualquer ato, função ou atividade de atribuição do assistente social. Art. 5º. Serão devidas as anuidades referentes ao período em que os profissionais estiverem suspensos do exercício profissional. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

JULIA MARIA MUNIZ RESTORI